

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 07 de Agosto de 2008 Nº 24892

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.957, DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2009, em cumprimento ao disposto no Art. 162, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito;
- VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre os Fundos Especiais;
- VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais;
- IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- X - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- XIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), de conformidade ao que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, de acordo com as metas e as prioridades constantes do Anexo I, desta lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2009.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Dos Conceitos Gerais

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 - Todo Estado.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Seção II Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2009, a aprovação e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva lei serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Seção III Da Composição da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; Portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002, e nº 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2009:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Municípios - 40;
- IV - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- V - transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VI - aplicações diretas - 90;
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- VIII - a ser definida - 99.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, previsto no Art. 162, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será constituído pela programação de investimento.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos cinco últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
- e) evolução da despesa do tesouro, com a despesa realizada nos cinco últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício a que se elabora a

proposta;

- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o *deficit* ou *superavit* corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- l) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- m) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- n) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo competência e legislação pertinente;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 IV - anexo do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;
 V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

- a) da receita corrente líquida com base nos §§1º e 3º, inciso IV, do Art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;
- c) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Complementar Federal nº

101/2000.

§ 1º Constarão da Lei Orçamentária todos os instrumentos dispostos neste artigo, com exceção do demonstrativo referido no inciso V e suas alíneas, que será enviado apenas com o projeto de lei, por se tratar de informações complementares.

§ 2º O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária, a que se refere a alínea "b", do Inciso V, do *caput* deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 11 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Estado;
- II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - resumo da política econômica e social do Governo;
- V - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Estado

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;
- IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;
- V - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

- I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Parágrafo único. Visando o atendimento das finalidades previstas no *caput*, os programas e ações definidos como prioritários, conforme o Anexo I desta lei, por sua própria natureza, deverão ter precedência e preferência na alocação dos recursos financeiros, humanos e materiais.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

- I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até o dia 12 de setembro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento e as constantes desta lei.

Art. 16 As Empresas Estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 17 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 18 VETADO.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 20 Os encargos gerais do Estado, representados pelos recursos sob a responsabilidade das Secretarias de Estado de Fazenda, de Administração e de Planejamento e Coordenação Geral, serão criados, a cada exercício, pela Lei Orçamentária Anual, e regulamentados por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

Seção II Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas alterações

Art. 21 As solicitações de abertura de créditos adicionais e anulações de dotações, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Estadual.

§ 3º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto Orçamentário.

§ 4º Nos Decretos Orçamentários autorizativos dos créditos adicionais, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 5º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º, do Art. 19, desta lei, e do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 23 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região, na mesma modalidade de aplicação, não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações do quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas, uma vez que a lei orçamentária é aprovada no nível de detalhamento de grupo de despesa.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN pela unidade orçamentária interessada.

Art. 24 A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a no mínimo 1% (um por cento) na lei orçamentária.

§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 25 Os projetos de lei correspondentes a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativos ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 26 Em cumprimento ao Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novas ações nos programas definidos como prioritários por esta lei, se:

I - as ações, em andamento, que compõem esses programas, já tiverem sido contempladas com recursos orçamentários;

II - as novas ações, que comporão esses programas, estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, e no caso de obras, quando comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Entende-se como ação em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2008, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 27 Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais especiais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no Art. 5º, desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 Durante a execução orçamentária do exercício de 2009, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o *caput* poderão ser efetuados no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 29 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta lei, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, os limites da despesa de Pessoal e Encargos Sociais e Extra-Pessoal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 30 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, ao Ministério Público e a Defensoria Pública, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2009;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, autorizado a tomar as medidas de contingenciamento para adequar as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo (Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa) e Judiciário (Tribunal de Justiça), do Ministério Público e da Defensoria Pública, no caso do não atendimento voluntário das disposições do *caput*.

§ 4º Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservadas além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à segurança pública, ao meio ambiente e à ciência e tecnologia

Art. 31 A avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até 30 de abril do ano subsequente, contendo:

I - relatório da evolução dos indicadores dos objetivos estratégicos;

II - relatório da execução dos programas e a evolução dos seus indicadores;

III - relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo identificação, execução física, orçamentária, financeira e nome do responsável pela ação.

Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* e incisos, serão indicados os responsáveis pela ação e o ordenador de despesa do respectivo órgão, além de estarem as unidades orçamentárias, obrigatoriamente submetidas às orientações e determinações técnicas normatizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 32 Para efeito do § 3º, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 VETADO.

Art. 34 No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Art. 20, inciso II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que compatível com a meta de resultado primário do

Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35 A admissão de servidores, no exercício de 2009, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente será efetivada se:

- I - estiver de conformidade com o disposto nos Arts. 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes no referido exercício financeiro e nos dois exercícios financeiros subsequentes.

Art. 36 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou das metas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Estado de Mato Grosso no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Art. 38 Nas despesas com pessoal o número de servidores efetivos em cada órgão da administração pública direta e indireta não poderá ser inferior ao número de estagiários.

Art. 39 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do Art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 40 Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Estadual pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 41 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Estadual, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação pelo ordenador de despesa, no qual constará, necessariamente, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 As operações de crédito, interna e externa, rege-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes à matéria.

Art. 43 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando receitas e a programação das despesas.

Art. 45 Ficam garantidos os recursos advindos da renegociação das dívidas do Estado em conformidade com a Lei nº 8.919, de 09 de julho de 2008.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 46 A Agência Financeira Oficial de Fomento, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:

- I - realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;
- II - promoção e divulgação, junto com investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;
- III - concessão de financiamentos e empréstimos, inclusive para o microcrédito;
- IV - prestação de garantias, inclusive utilizar-se do Fundo de Aval;
- V - utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito industrial e comercial;
- VI - prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;
- VII - prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e de empresas em dificuldades;
- VIII - assistência técnica e financeira às empresas, na medida do interesse do Estado;
- IX - operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;
- X - concessão de apoio financeiro aos Municípios, dentro das restrições do contingenciamento de crédito para o setor público e instruções complementares do Banco Central do Brasil;
- XI - prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- XII - operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de captação e interesses do Estado de Mato Grosso, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros;
- XIII - desenvolvimento dos Municípios com economias exauridas;
- XIV - concessão de financiamento de bolsa universitária;
- XV - a prestação de serviços de agente financeiro e o exercício de outras atividades de consultoria não compreendidas nos incisos anteriores, desde que compatíveis com a sua natureza jurídica;
- XVI - operacionalização das linhas de crédito para a instalação de usinas para a produção e refinamento de biocombustíveis, em conformidade com os critérios da ANP - Agência Nacional do Petróleo, com capacidade produtiva de 80 a 8.000 litros por dia;
- XVII - instituição, da cesta básica para a construção destinada ao empreendedor pessoa física, nas operações de crédito.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 47 Este capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de Fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 48 Para efeitos desta lei, entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 49 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Fazenda, da Auditoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e do Conselho Econômico do Governo.

Art. 50 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 51 A lei que instituir o Fundo deverá especificar:

- I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II - quais são as receitas das quais será composto;
- III - qual será o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV - prazo de vigência determinado;
- V - parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo.

Art. 52 Os Fundos Estaduais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 53 Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2009.

Art. 54 O Estado de Mato Grosso poderá determinar a desvinculação total ou parcial das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, salvo aquelas instituídas por força constitucional, para fazer face aos seguintes eventos que ponham em risco o cumprimento das metas fiscais:

- I - queda real da arrecadação;
- II - surgimento de passivos contingentes;
- III - demanda por obras ou serviços eventuais de caráter extraordinário.

Parágrafo único. A desvinculação referida no *caput* far-se-á por lei específica que disponha, exclusivamente, sobre o prazo de vigência, motivo e destinação dos recursos desvinculados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Art. 55 As transferências a municípios, provenientes das receitas de impostos e de transferências federais, ficam dispensadas dos decretos de suplementação, nos casos em que a lei determinar a entrega de forma automática do produto dessas receitas, observados os limites e a efetiva arrecadação do exercício.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 56 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por Ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 57 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da Fonte de Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as que o Conselho Econômico de Governo autorizar.

Art. 58 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59 Deverá ser exigida contrapartida dos convenientes para as transferências voluntárias permitidas nesta lei, nos percentuais estabelecidos pelo concedente, exceto nas transferências destinadas à execução de ações sociais;

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 60 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, desde que estejam adimplentes com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e ambientais assim como, preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no Art. 204, da Constituição Federal, no Art. 61, do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou
- IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais, auxílios a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 61 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- III - consórcios públicos, legalmente instituídos;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Art. 62 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 63 É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de Ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput* do Art. 56, desta lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 64 É vedada a destinação de recursos do Estado para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 65 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos estaduais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. As entidades de que trata o *caput* deste artigo deverão realizar 100% (cem por cento) do previsto em Plano de Trabalho, conforme inciso VIII, do Art. 66 desta lei.

Art. 66 Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos nos artigos anteriores, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - ata de fundação ou constituição;
- II - estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;
- III - cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;
- IV - comprovação de regularidade do mandato da diretoria;
- V - declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida por seu representante legal, no exercício de 2009;
- VI - comprovação de filantropia fornecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando for o caso;
- VII - certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP.
- VIII - elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, na execução de atividade e projetos.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 67 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2009 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, e no Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 68 O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria-Geral do Estado e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2009, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - órgão ou entidade devedora;
- X - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* comunicarão à Procuradoria-Geral do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Estado encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até 21 de julho de 2008, relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Estado, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2009, observado o disposto no § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 69 Os órgãos e entidades do Poder Executivo submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 70 O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 71 As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 72 Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 73 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 74 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais de sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 75. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº.101/2000.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 76 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

II - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 77 Será assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, prevista no § 1º, do Art. 164, da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 78 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral disponibilizará em sua página na *web* e na Superintendência de Políticas Públicas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 79 Nos termos do Art. 76 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

§ 3º Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 80 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 81 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 82 Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos do orçamento não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput*, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 83 A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura encaminhará à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, até o dia 30 de setembro, demonstrativo com relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas, contendo:

- I - estágio em que se encontra;
- II - valor total da obra;
- III - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
- IV - etapas a serem executadas com dotação consignadas no projeto de lei orçamentária;
- V - demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto na legislação vigente.

Art. 84 Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividades e operações especiais visando o cumprimento das normas previstas na Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Art. 85 O projeto de lei orçamentária para 2009 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 87 Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até 15 de dezembro de 2008, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembléia Legislativa, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2009 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 88 Para fins de realização de Audiência Pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, no prazo de até 15 (quinze) dias, antes da referida Audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de *superavit* primário, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas.

Art. 89 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURRADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTEELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES
Objetivo Estratégico 1
“Melhoria da Qualidade de Vida”

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 239 - Meu Lar

1763	Construção de habitações urbanas e infra- estrutura		
	Casa construída	unidade	7.720

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 72 - Obras Públicas e Infra-estrutura

1819	Construção de infra-estrutura e vias urbanas em áreas ocupadas		
	Pavimentação asfáltica	quilômetro	30

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 173 - Redução da Criminalidade

1451	Implementação da descentralização integrada		
	Área integrada compatibilizada	unidade	14
1455	Reestruturação da segurança integrada da fronteira oeste - GEFRON		
	Reestruturação realizada	unidade	4
1456	Reestruturação operacional da investigação de ilícitos penais		
	Unidade policial reestruturada	unidade	10
1457	Reestruturação operacional do policiamento ostensivo		
	Unidade policial militar reestruturada	unidade	12
2197	Manutenção e coordenação das ações de policiamento ostensivo		
	Atendimento realizado	unidade	145.000
2284	Manutenção e coordenação do centro integrado de operações de		
	segurança pública - CIOSP		
	Chamada efetivada	percentual	97
2286	Manutenção da resolutividade dos ilícitos penais		
	Procedimento concluído	unidade	40.954

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 34 - Modernização do Sistema de Segurança Pública

1446	Implementação e reorganização das corregedorias da segurança pública		
	Processo disciplinar instaurado	unidade	814
1454	Reestruturação e manutenção do subsistema de inteligência da segurança pública		
	Relatório expedido	unidade	200

Objetivo Estratégico 2
“Aumento do nível geral da saúde”.

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 274 - Efetivação da Atenção Básica a partir da Estratégia Saúde da Família

3701	Expansão e consolidação da estratégia saúde da família População coberta pela estratégia de saúde da família	Percentual	61
3703	Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal, integradas às equipes de saúde da família População coberta pelas equipes de saúde bucal	Percentual	45

Objetivo Estratégico 3

“Ampliação da educação, com universalização da educação básica (infantil, fundamental e média) e elevação do nível e da qualidade dos ensinos médio e fundamental.”

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 289 - Aprendizagem com Qualidade

3856	Consolidação da proposta de organização curricular por ciclos de formação humana Escola com ciclo consolidado	percentual	15
3864	Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar Escola atendida	unidade	50
3869	Implementação do acompanhamento de fluxo e qualidade da aprendizagem Escola atendida	unidade	450
4110	Fortalecimento dos CEFAPROS Unidade fortalecida	unidade	13

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 290 - Gestão Ativa

3878	Implementação do sigescola Escola atendida	unidade	300
3879	Expansão e melhoria de espaço esportivo dos prédios escolares - ens. fundamental Escola atendida	unidade	41
3880	Ampliação, adequação e reforma dos prédios escolares e unidades desconcentradas Escola atendida	unidade	95
3881	Construção de novas escolas e unidades desconcentradas Prédio construído	unidade	23
3892	Expansão e melhoria de espaço esportivo dos prédios escolares - ensino médio Escola atendida	unidade	9
3893	Ampliação, adequação e reforma dos prédios escolares - ensino médio Escola atendida	unidade	8
4111	Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços de infra-estrutura Escola vistoriada	unidade	166
4117	Atendimento e manutenção do transporte escolar Município atendido	unidade	141
4120	Coordenação e execução do programa estadual de alimentação escolar Aluno atendido	aluno	500.000

Objetivo Estratégico 4

“Fortalecimento da capacidade científica e tecnológica do estado com ampliação dos investimentos e aumento do número de pesquisadores ativos”.

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 250 Fortalecimento do Ensino Superior

2656	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação em desenvolvimento Curso de graduação mantido	unidade	82
3064	Expansão do ensino em modalidades diferenciadas para capacitação de professores e outros profissionais Vaga em turma de modalidade diferenciada de ensino de graduação ofertada.....	unidade	800

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 255 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação

4086	Formação de recursos humanos para a ciência e tecnologia Pessoa qualificada	peessoa	370
4094	Apoio pesquisa científica e tecnológica Projeto financiado	unidade	105

Objetivo Estratégico 8

“Conservação do meio ambiente e da biodiversidade com o uso e manejo sustentável dos recursos naturais e com diminuição das pressões antrópicas, especialmente sobre a floresta.”

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 181 - Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso

1554	Construção e estruturação logística da nova sede da superintendência de gestão florestal Sede construída e aparelhada	metro quadrado	400
2348	Licenciamento de propriedades rurais Área licenciada	hectare	1.100.000
2349	Fiscalização de desmatamento Fiscalização realizada	unidade	100
2947	Licenciamento de planos de manejo florestal sustentável Área licenciada	hectare	172.000

Objetivo Estratégico 11

“Ampliação da infra-estrutura econômica e da competitividade da economia mato-grossense”.

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 218 - Estradeiro

1287	Pavimentação de rodovias Estrada pavimentada	quilômetro	545,25
------	---	------------	--------

ANEXO II

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 575, de 30/08/07, as metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, estão abaixo discriminadas:

I. Demonstrativo das Metas Anuais

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	7.320.879.914,00	7.022.426.776,02	16,84%	8.002.751.685,00	7.381.250.401,22	17,61%	8.731.663.014,00	7.743.801.716,61	18,37%
Receitas Primárias (I)	7.304.959.916,00	7.007.155.794,72	16,81%	7.986.367.013,00	7.366.138.178,38	17,57%	8.714.808.297,00	7.728.853.866,91	18,33%
Despesa Total	7.320.879.914,00	7.022.426.776,02	16,84%	8.002.751.685,00	7.381.250.401,22	17,61%	8.731.663.014,00	7.743.801.716,61	18,37%
Despesas Primárias (II)	6.550.745.926,00	6.283.689.137,65	15,07%	7.248.235.530,00	6.685.330.686,22	15,95%	7.908.064.076,00	7.013.381.078,57	16,64%
Resultado Primário (III) = (I - II)	754.213.990,00	723.466.657,07	1,74%	738.131.483,00	680.807.492,16	1,62%	806.744.221,00	715.472.788,34	1,70%
Resultado Nominal	(174.194.866,32)	(167.093.396,95)	-0,40%	(163.580.739,98)	(150.876.904,61)	-0,36%	(232.263.686,15)	(205.986.411,60)	-0,49%
Dívida Pública Consolidada	5.140.666.385,72	4.931.094.854,41	11,83%	4.936.693.224,49	4.553.304.947,88	10,86%	4.647.077.476,88	4.121.327.917,15	9,78%
Dívida Consolidada Líquida	4.407.667.733,01	4.227.978.640,78	10,14%	4.232.778.749,03	3.904.057.138,01	9,31%	3.984.458.805,68	3.533.674.958,56	8,38%

FONTE: SEPLAN / SEFAZ.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela SEFAZ/MT:

2009: R\$ 43.467,705 (quarenta e três bilhões quatrocentos e sessenta e sete milhões e setecentos e cinco mil reais)

2010: R\$ 45.454,179 (quarenta e cinco bilhões quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e cento e setenta e nove mil reais)

2011: R\$ 47.531,435 (quarenta e sete bilhões quinhentos e trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

2 - Índices de preços (% anual) IGP-DI/FGV - Estimados:

2009: 4,25%; 2010: 4,00%; 2011: 4,00%

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2009, 2010 e 2011 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2008, estimados em 4,25 % para o ano de 2009 e 4,0% para os anos de 2010 e 2011.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2009 a 2011, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetados pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado. O acelerado processo de crescimento e transformação produtiva da economia local, a partir da segunda metade da década de 90, motivou essa decisão.

Assim, a previsão de receita do ICMS dá-se a partir de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados SEGMENTOS, que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Apesar desse entendimento, como não foi possível enquadrar todos os Segmentos no conceito de cadeia produtiva, de modo que alguns ainda permanecem sob a ótica do produto, adotou-se portanto, o conceito misto, conforme demonstrado abaixo:

Segmento	Conceito Misto
1. Algodão	Produção, Indústria, Comercialização
2. Arroz	Produção, Indústria, Comercialização (exclusive comercialização alcançada por outros segmentos)
3. Atacado	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos
4. Bebidas	Indústria, Distribuição e Comercialização
5. Combustíveis	Diesel, Álcool, Gasolina, GLP, GNV, Querosene
6. Comunicação	Telefonia, Rádio Difusão, TV, TV a Cabo, Correios, Internet
7. Energia Elétrica	Consumo
8. Madeira	Extração, Beneficiamento, Indústria Moveleira
9. Medicamentos	Distribuidores e Farmácia
10. Pecuária	Produção, Indústria, Exportação, Comercialização (inclusive frigoríficos, casas de carnes, etc)
11. Soja	Produção, Indústria, Exportação e Comercialização no Mercado Interno
12. Supermercados	Hiper, Super, Produtos Alimentícios, Bebidas, Fumo, Outros (inclusive substituição tributária)
13. Transportes	Aéreo, Rodoviário de Cargas e Passageiros, Ferroviário e Fluvial
14. Varejo	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos e inclusive substituição tributária
15. Veículos	Automóveis, Motos, Ônibus, Caminhões, Auto-Peças, Pneus e Acessórios
16. Outros	Outras receitas de ICMS (inclusive outros produtos agrícolas não alcançados pelos segmentos)

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como Proxy do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo *per capita* e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inconverso representa o ICMS potencial menos: renúncia fiscal, aproveitamento de créditos e ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **as receitas primárias** - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - **as despesas primárias** - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - **o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua

arrecadação.
 4 - o **resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
 5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

- a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6 - **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - **as deduções** (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2009-2011 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2006 e 2007.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão anual para o serviço da dívida pública intra e extralimite para o triênio 2009 - 2011 da administração direta e indireta foi elaborada observando os critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, outros encargos, limites de comprometimento da receita líquida real - RLR definidos nas leis 8.727/93 e 9.496/97 e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio).

Ressalta-se que os valores projetados para o desembolso da dívida intralimite, para o triênio em questão, estão diretamente atrelados ao comportamento da receita líquida real, uma vez que o que define o pagamento desta dívida é o limite de 15% da RLR estabelecido no contrato de refinanciamento firmado com a União sob a égide da Lei nº 9.496/97.

Relativamente ao pagamento da dívida extralimite, as parcelas mensais estão em conformidade com os respectivos instrumentos contratuais. Desta forma, o cenário projetado para o período 2009-2011, vislumbra que o Estado comprometerá 15,92%, 15,76% e 15,69%, respectivamente, da sua receita líquida real com serviço da dívida pública, conforme se observa na tabela abaixo:

COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL COM O SERVIÇO DA DÍVIDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERÍODO 2009 - 2011

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2009		2010		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇO DA DÍVIDA	770.133.988,17	15,92	754.516.154,62	15,76	823.598.938,38	15,69
INTRALIMITE	725.535.665,62	15,00	718.349.560,94	15,00	787.354.983,92	15,00
EXTRALIMITE	44.598.322,55	0,92	36.166.593,69	0,76	36.243.954,46	0,69
RECEITA LÍQUIDA REAL	4.836.904.437,47		4.788.997.072,91		5.249.033.226,10	

II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação		
					Valor	(c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	5.736.509.627,00	14,59%	6.535.675.977,72	16,62%	799.166.350,72		13,93%
Receitas Primárias (I)	5.714.276.192,00	14,53%	6.394.693.426,92	16,26%	680.417.234,92		11,91%
Despesa Total	5.736.509.627,00	14,59%	6.512.359.718,50	16,56%	775.850.091,50		13,52%
Despesas Primárias (II)	5.198.529.931,00	13,22%	5.850.457.367,28	14,88%	651.927.436,28		12,54%
Resultado Primário (III) = (I - II)	515.746.261,00	1,31%	544.236.059,64	1,38%	28.489.798,64		5,52%
Resultado Nominal	(221.757.966,00)	-0,56%	(351.838.017,06)	-0,89%	(130.080.051,06)		58,66%
Dívida Pública Consolidada	5.501.173.883,54	13,99%	5.356.313.653,47	13,62%	(144.860.230,07)		-2,63%
Dívida Consolidada Líquida	4.434.636.296,93	11,28%	4.592.566.233,02	11,68%	157.929.936,09		3,56%

FONTES: Metas Prevista 2007: LDO E LOA 2007

Metas Realizada 2007: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal do 6º Bimestre 2007.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, projetado com base no IBGE pela SEFAZ/MT.

2007: R\$ 39.322.718 (trinta e nove bilhões trezentos e vinte e dois milhões e setecentos e dezoito mil reais)

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO(estimado) com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública-SEFAZ - R\$ 1,00	39.322.718.000

No exercício de 2007 o Governo do Estado de Mato Grosso obteve Resultado Primário de R\$ 544,2 milhões, valor 5,52% acima da previsão orçamentária de R\$ 515,7. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 6.394,7 milhões, e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R\$ 5.850,5 milhões.

O Resultado Primário é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando se o montante economizado entre receitas e despesas primárias no exercício foi suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que foi gerada no exercício uma poupança fiscal no montante de R\$ 544,2 milhões, suficiente para pagar R\$ 389,3 milhões de juros e encargos da dívida e dar cobertura a mais de 50% da sua amortização, no valor de R\$ 154,9 milhões, sendo o restante, R\$ 115,1 milhões, liquidado com o saldo das receitas financeiras, que somaram ao final do ano R\$ 129,7 milhões, avalia-se que o esforço fiscal realizado pelo Governo do Estado em 2007 foi suficiente para honrar seus compromissos, bem como contribuiu positivamente para a redução do estoque da dívida estadual, concorrendo desta forma para o cumprimento da meta anual.

O Governo do Estado de Mato Grosso com o firme propósito de viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes, manteve em 2007 rigoroso controle sobre a execução orçamentária e financeira, guiando-se sempre pela efetiva disponibilidade de recursos, assim como continuou direcionando esforços para reduzir os gastos. Ainda que se tenha verificado em 2007 a recuperação do crescimento da economia estadual, com reflexos positivos sobre a arrecadação do ICMS, principal fonte de recursos do Estado, o Governo não afrouxou os mecanismos de controle, ao contrário, deu continuidade à política de austeridade fiscal.

A arrecadação do ICMS, maior item na composição das receitas do Estado, com participação de 89,4% no total da receita tributária em 2007, atingiu ao final do exercício R\$ 3.463,5 milhões. Esse resultado quando comparado à arrecadação do mesmo período do ano anterior apresentou um crescimento nominal de 10,4%. Em relação à projeção para o ano demonstrou variação positiva de 15,4%.

O Resultado Nominal, indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, encerrou o exercício 2007 com variação negativa de R\$ 351,8 milhões comparativamente ao mesmo período do ano anterior, representado a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2007, de R\$ 4.296,9 milhões, e o saldo em 31 de dezembro de 2006, de R\$ 4.648,7 milhões. O resultado obtido é favorável para o Estado, pois mostra que houve redução do saldo do endividamento líquido, superando inclusive a meta fixada para ano de R\$ 221,8 milhões.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2007 - 3º QUADRIMESTRE/2007

RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.592.955.017,22	5.503.120.775,20	5.401.096.153,44	5.356.313.653,47
DEDUÇÕES (II)	633.367.767,62	979.489.514,88	753.056.806,52	763.747.420,45
Ativo Disponível	461.657.706,01	562.248.763,54	317.227.693,37	599.598.764,61

Haveres Financeiros	405.102.744,51	434.984.412,61	450.691.025,08	429.389.360,01
(-) Restos a Pagar Processados	233.392.682,90	17.743.661,27	14.861.911,93	265.240.704,17
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.489.879.244,40	2.139.385.801,06	2.346.543.967,68	2.216.505.104,29
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.959.587.249,60	4.523.631.260,32	4.648.039.346,92	4.592.566.233,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.516.920.549,95	4.681.931.933,10	4.881.500.616,32	4.882.481.713,46
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		123,82%	117,54%	110,64%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		109,80%	96,62%	95,22%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SF	9.033.841.099,90	9.363.863.866,20	9.763.001.232,64	9.764.963.426,92

FONTE: FIPLAN

A Dívida Pública Consolidada totalizou no fechamento do ano R\$ 5.356,3 milhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções do Ativo Disponível e Haveres Financeiros (menos restos a pagar processados) atingiu o total de R\$ 4.592,6 milhões, valor 7,4% menor que o saldo de R\$ 4.959,6 milhões registrado no mesmo período do ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre de 2007, a receita corrente líquida foi de R\$ 4.882,5 milhões, e o Estado, neste período, apresentou um estoque de dívida consolidada líquida de 0,94 vezes a RCL, cumprindo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinada com a Resolução nº 40/01 do Senado Federal.

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	6.045.445.855,00	5.736.509.627,00	-5,11%	6.892.582.740,00	20,15%	7.320.879.914,00	6,21%	8.002.751.685,00	9,31%	8.731.663.014,00	9,11%	
Receitas Primárias (I)	6.005.205.377,00	5.714.276.192,00	-4,84%	6.866.227.421,00	20,16%	7.304.959.916,00	6,39%	7.986.367.013,00	9,33%	8.714.808.297,00	9,12%	
Despesa Total	6.045.445.855,00	5.736.509.627,00	-5,11%	6.892.582.740,00	20,15%	7.320.879.914,00	6,21%	8.002.751.685,00	9,31%	8.731.663.014,00	9,11%	
Despesas Primárias (II)	5.400.909.848,00	5.198.529.931,00	-3,75%	6.283.781.176,00	20,88%	6.550.745.926,00	4,25%	7.248.235.530,00	10,65%	7.908.064.076,00	9,10%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	604.295.529,00	515.746.261,00	-14,65%	582.446.245,00	12,93%	754.213.990,00	29,49%	738.131.483,00	-2,13%	806.744.221,00	9,30%	
Resultado Nominal	(13.197.189,32)	(221.757.966,00)	1580,34%	(241.636.851,00)	8,96%	(174.194.866,32)	-27,91%	(163.580.739,98)	-6,09%	(232.263.686,15)	41,99%	
Dívida Pública Consolidada	5.949.249.000,00	5.501.173.883,54	-7,53%	5.192.046.827,52	-5,62%	5.140.666.385,72	-0,99%	4.936.693.224,49	-3,97%	4.647.077.476,88	-5,87%	
Dívida Consolidada Líquida	4.768.086.728,73	4.434.636.296,93	-6,99%	4.604.079.447,41	3,82%	4.407.667.733,01	-4,27%	4.232.778.749,03	-3,97%	3.984.458.805,68	-5,87%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	7.087.804.377,40	6.480.008.887,69	-8,58%	7.216.534.128,78	11,37%	7.022.426.776,02	-2,69%	7.381.250.401,22	5,11%	7.743.801.716,61	4,91%	
Receitas Primárias (I)	7.040.625.617,89	6.454.893.814,98	-8,32%	7.188.940.109,79	11,37%	7.007.155.794,72	-2,53%	7.366.138.178,38	5,12%	7.728.853.866,91	4,92%	
Despesa Total	7.087.804.377,40	6.480.008.887,69	-8,58%	7.216.534.128,78	11,37%	7.022.426.776,02	-2,69%	7.381.250.401,22	5,11%	7.743.801.716,61	4,91%	
Despesas Primárias (II)	6.332.137.179,08	5.872.302.557,86	-7,26%	6.579.118.891,27	12,04%	6.283.689.137,65	-4,49%	6.685.330.686,22	6,39%	7.013.381.078,57	4,91%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	708.468.438,80	582.591.257,12	-17,77%	609.821.218,52	4,67%	723.466.657,07	18,64%	680.807.492,16	-5,90%	715.472.788,34	5,09%	
Resultado Nominal	(14.907.654,59)	(232.180.590,40)	1457,46%	(241.636.851,00)	4,07%	(167.093.396,95)	-30,85%	(150.876.904,61)	-9,71%	(205.986.411,60)	36,53%	
Dívida Pública Consolidada	6.720.321.049,17	5.759.729.056,07	-14,29%	5.192.046.827,52	-9,86%	4.931.094.854,41	-5,03%	4.553.304.947,88	-7,66%	4.121.327.917,15	-9,49%	
Dívida Consolidada Líquida	5.386.070.343,89	4.643.064.202,88	-13,79%	4.604.079.447,41	-0,84%	4.227.978.640,78	-8,17%	3.904.057.138,01	-7,66%	3.533.674.958,56	-9,49%	

FONTES: SEPLAN / SEFAZ

Nota 1 - Valores das Metas ajudadas de acordo com as publicações da LOA 2006, LOA 2007 e LDO/LOA 2008 respectivamente.

1 - Índices de preços (% anual) IGP-DI/FGV - Estimados:

2006: 3,79%; 2007: 7,89%; 2008: 4,70%; 2009: 4,25%; 2010: 4,00%; 2011: 4,00%.

As metas da Administração Pública estadual propostas para o período de 2009 a 2011, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução da economia mato-grossense, conforme quadro abaixo:

Indicadores econômicos utilizados para a projeção das metas de receita para a LDO 2009 - 2011:

Índice	2009	2010	2011
Inflação (IGP-DI)	4,25%	4,00%	4,00%
População (IBGE)	1,70%	1,70%	1,64%
PIB MT (Nominal)	4,57%	4,57%	4,57%

As metas projetadas para os anos de 2009 a 2011 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de estabilidade do Produto Interno Bruto. Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

A meta projetada pela Secretaria de Estado de Fazenda para a realização da receita das fontes do tesouro considerou para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV), tendo sido aplicado o índice de 4,25% para o exercício de 2009 e o índice de 4,00% para os exercícios de 2010 e 2011. Outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB estadual, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indica a variação do crescimento econômico de Mato Grosso para os três anos em questão.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o período 2009-2011 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadadoras, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Esse modelo de projeção considera como base a arrecadação do período anterior, na qual se aplicam a variação de preços, que é um índice de correção da receita por elevação ou queda de preços; a variação de quantidade, que é o índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia; e o efeito legislação, que mede a variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente. A consolidação dessas receitas é realizada pela Secretaria de Estado de planejamento.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Secretaria de Estado de Administração, órgão responsável pelo sistema de recursos humanos do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos pelo sistema ARH/SAD e buscaram considerar os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções incluem-se a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, usando-se os índices de inflação (INPC) estimados para os anos de 2009, 2010 e 2011 em 4,05%, 4,10% e 4,30%, respectivamente, aumento real em 2009 para os Profissionais da Educação Básica, projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS), progressões verticais e horizontais, dependendo do cumprimento do interstício previsto para cada carreira, e ingresso de servidores referentes aos concursos públicos autorizados para 2008.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2009-2011 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas intra e extralimite, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes no mês de maio/2008, dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC, a taxa de câmbio conforme Relatório de Mercado do BACEN, de 02/05/2008 e os limites definidos nas leis nº 8727/93 e 9496/97.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas no exercício de 2007. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2009-2011, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária do exercício de 2007 e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

IV - Evolução do Patrimônio Líquido

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2006		2005		RS 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%	0%
Resultado Acumulado	1.290.931.239,70	100%	(2.081.488.708,36)	100%	(2.644.413.715,76)	100%	100%
TOTAL	1.290.931.239,70	100%	(2.081.488.708,36)	100%	(2.644.413.715,76)	100%	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2006		2005		%
		%		%		%	
Patrimônio	-	0%	-	0%	-	0%	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%	0%
Lucro ou Prejuízos Acumulados	9.912.382,92	100%	611.478,03	0%	-	0%	0%
TOTAL	9.912.382,92	100%	611.478,03	0%	-	0%	0%

FONTE: Volume I do Balanço Geral do Estado/Balanço Patrimonial do FUNPREV.

Nota¹: O Estado de Mato Grosso segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6404/76, em vez de "Resultado Acumulado", o Estado utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido" quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta déficit.

Nota²: O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso foi instituído através da Lei Complementar Nº 254 de 02/10/2006, em 2005 o Sistema de Previdência do Estado estava sobre a gestão da SUPREV, superintendência que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Administração - SAD, por força da LC 126/03, não sendo possível extrair através da contabilidade, os valores referentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário nesse período.

O Governo do Estado tem se mantido fiel a sua política de austeridade fiscal buscando otimizar a ação governamental e o atendimento das demandas da população mato-grossense. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do Estado.

Por um lado, há uma constante preocupação em renegociar dívidas fiscais e sociais, sendo aproveitados todos os programas de refinanciamento lançados pelo governo Federal e que tragam benefícios ao Estado. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do Estado, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Estado junto aos contribuintes e entidades e a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver obrigações.

Sem prescindir das metas e compromissos firmados com a Secretaria do Tesouro Nacional, e levando a efeito um conjunto de ações que visam aprimorar a gestão e o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado, tem-se buscado dar prioridade aos programas de investimento para que o Estado avance no desenvolvimento econômico, com um sistema produtivo diversificado e uma melhor distribuição de riquezas.

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

No exercício de 2007 houve o ingresso, na conta de alienação de ativos, dos recursos decorrentes da alienação de direito de gestão da Conta Única. Esses recursos contribuíram positivamente para a manutenção dos compromissos do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)		2006 (d)		2005		RS 1,00
RECEITAS DE CAPITAL	81.999.439,41		84.027.250,24		4.786.079,40		
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	81.999.439,41		84.027.250,24		4.786.079,40		
Alienação de Bens Móveis	74.396.056,51		81.755.673,39		446.370,31		
Alienação de Bens Imóveis	7.603.382,90		2.271.576,85		4.339.709,09		
TOTAL (I)	81.999.439,41		84.027.250,24		4.786.079,40		
DESPESAS LIQUIDADAS		2007 (b)		2006 (e)		2005	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-		25.759.507,20		3.707.452,29		
DESPESAS DE CAPITAL	-		25.759.507,20		3.707.452,29		
Investimentos	-		25.256.588,46		1.654.687,34		
Inversões Financeiras	-		502.918,74		2.052.764,95		
Amortização da Dívida	-		-		-		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-		-		-		
Regime Geral de Previdência Social	-		-		-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-		-		-		
TOTAL (II)	-		25.759.507,20		3.707.452,29		
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)		(c) = (a-b)+(f)		(f) = (d-e)+(g)		(g)	
		141.345.809,56		59.346.370,15		1.078.627,11	

FONTE: Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

NOTA¹: No exercício de 2007 não foi detectado nenhuma movimentação de recursos em aplicações dessa natureza.

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência dos Servidores Públicos

No quadro abaixo estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias executadas nos exercícios de 2005, 2006 e 2007:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005		2006		2007		RS 1,00
RECEITAS CORRENTES	186.718.954,20		181.256.263,01		547.351.587,95		
Receita de Contribuições	156.997.191,39		163.218.897,13		179.577.471,31		
Pessoal Civil	156.997.191,39		144.640.801,67		158.118.285,15		
Pessoal Militar	-		18.578.095,46		21.459.186,16		
Contribuição Patronal do Exercício	6.980.686,23		12.589.114,03		353.720.222,12		
Pessoal Civil	6.980.686,23		12.589.114,03		309.902.262,23		
Pessoal Militar	-		-		43.817.959,89		
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-		-		-		
Pessoal Civil	-		-		-		
Pessoal Militar	-		-		-		
Outras Contribuições Previdenciárias	875.006,63		1.768.989,22		12.170.112,54		

Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	2.706.623,48	1.284.695,93
Receita Patrimonial	378.789,41	972.639,15	599.086,05
Outras Receitas Correntes	21.487.280,54	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	58.905.312,45
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	186.718.954,20	181.256.263,01	606.256.900,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO	381.217,12	168.337,45	24.697.438,21
Despesas Correntes	373.424,12	164.437,45	24.687.438,21
Despesas de Capital	7.793,00	3.900,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	148.254.777,57	170.783.488,31	578.455.485,08
Pessoal Civil	148.254.777,57	160.695.946,47	507.478.097,84
Pessoal Militar	-	10.087.541,84	70.977.387,24
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	148.635.994,69	170.951.825,76	603.152.923,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	38.082.959,51	10.304.437,25	3.103.977,11
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	5.292.459,18	1.247.168,83	10.601.048,54

FONTE: Anexo V do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

A partir de novembro de 2006, o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual passou a ser feito pelo Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT, criado pela Lei Complementar nº. 254, de 02 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.333, de 24 de novembro de 2006, com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

No tocante a contribuição previdenciária dos servidores ativos, a mesma é de 11% (onze por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº. 202 de 28 de dezembro de 2004, e a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei complementar.

Em relação à contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007 a mesma foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar 254/06.

As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar 254/2006.

Saliente-se que os demais Poderes Estaduais, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 254, poderão aderir gradualmente ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A estimativa de renúncia de receita, por programa e região, foi incluída na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do ICMS. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o quadro resumido abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RENÚNCIA DE RECEITA 2009 A 2011 - R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	TOTAL DOS PROGRAMAS		
	2009	2010	2011
	SICME		
1. PRODEIC	426.595.290,39	514.206.779,38	602.718.675,04
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	105.371.576,91	126.732.923,39	147.506.904,53
Alimentos - carne	76.891.851,03	92.790.588,83	108.446.263,55
Alimentos - outros (Pipoca, amendoim)	17.912.847,58	21.616.642,75	25.263.813,56
Açúcar	10.090.472,78	11.750.781,09	13.124.917,48
Bebidas	476.405,52	574.910,71	671.909,94
Fabricação de produtos têxteis	28.915.367,99	32.850.894,56	38.235.792,55
Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	44.846.991,24	53.938.552,23	62.780.125,80
Fabricação de produtos de madeira	20.636.344,53	24.819.826,63	28.888.277,01
Fabricação de coque, refino de petróleo e produção de álcool, BIOCMBUSTÍVEIS	1.103.329,72	3.244.612,02	7.999.910,38
Fabricação de artigos de borracha e plástico	34.548.363,25	41.552.145,29	48.363.346,83
Metalurgia básica	38.307.624,22	46.073.498,64	53.625.837,57
Fabricação de máquinas e equipamentos	6.696.857,13	8.054.470,72	9.374.754,50
Fabricação de móveis e indústrias diversas	35.243.578,58	42.388.297,44	49.336.560,51
Reciclagem	7.497.644,29	9.017.596,66	10.495.755,43
Fabricação de Produtos Químicos	79.257.607,01	95.325.025,33	110.950.643,56
Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	75.522,67	90.832,92	105.722,20
Comércio e Serviços	24.094.482,85	30.118.103,57	35.055.044,17
2. PRODEI	28.159.472,09	15.487.709,65	6.969.469,34
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	13.718.717,17	7.545.294,44	3.395.382,50
Carroço algodão	411.561,52	226.358,83	101.861,47
Derivados de soja	1.879.464,25	1.033.705,34	465.167,40
Carnes	342.967,93	188.632,36	84.884,56
Bebidas	11.084.723,47	6.096.597,91	2.743.469,06
Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	3.610.188,73	1.985.603,80	893.521,71
Fabricação de artigos de borracha e plástico	722.037,75	397.120,76	178.704,34
Metalurgia básica	4.332.226,48	2.382.724,56	1.072.226,05
Fabricação de móveis e indústrias diversas	5.776.301,97	3.176.966,08	1.429.634,74
3. PROGRAMAS SETORIAIS	15.145.427,81	18.931.784,76	25.368.591,58
PROCAFÉ - Indústria	3.658.853,70	4.573.567,13	6.128.579,95
PROMINERAÇÃO	1.409.979,66	1.762.474,58	2.361.715,93
PROLEITE - Indústria	10.076.594,45	12.595.743,06	16.878.295,70
4. COMÉRCIO EXTERIOR (IMPORTAÇÃO)	14.768.280,52	17.721.936,82	22.152.420,78
PORTO SECO - Trading	204.882,93	245.859,52	307.324,40
PORTO SECO - Indústria e Com.	10.312.417,25	12.374.900,70	15.468.625,87
PORTO SECO - Comércio	4.250.980,34	5.101.176,40	6.376.470,51
TOTAL SICME (1+ 2+ 3 + 4)	484.668.470,81	566.348.210,41	657.209.156,74

REGULAMENTO DO ICMS	691.366.249,05	762.172.365,17	841.893.492,24
Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	409.681.685,03	446.664.267,67	489.003.841,77
Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	60.409.874,72	68.489.881,33	77.132.848,30
Transporte - Crédito presumido	98.129.445,77	109.526.142,68	122.246.445,37
Veículo: Redução base de cálculo	123.145.243,53	137.492.073,49	153.510.356,80
SEDTUR			
PRODETUR	4.000.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00
SEMA			
PRODEA	1.681.000,00	1.773.000,00	1.866.000,00
SECITEC			
PRODECIT	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SEDER			
PRODER	833.440,28	875.112,31	918.867,91
PROALMAT - Agricultura	112.550.710,97	115.927.232,30	119.405.049,27
TOTAL SEDER	113.384.151,25	116.802.344,61	120.323.917,18
SETECs			
Redução alíquotas cartões telefônicos (LEI 7867/02) *	11.834.202,21	13.222.400,36	14.773.439,57
Isenção iluminação pública e red. Aliq. UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS) *	21.530.808,06	24.306.875,19	27.440.873,54
Cesta básica: redução base cálculo (DECRETO 1/03) *	62.340.050,96	69.534.816,99	77.559.942,58
FUJIS	4.260.000,00	5.100.000,00	5.875.000,00
TOTAL SETECs	99.965.061,23	112.164.092,53	125.649.255,70
SAD			
Créditos Salariais	85.369.268,07	83.235.036,37	81.154.160,46
SEFAZ			
IPVA	35.673.455,57	38.170.597,47	40.842.539,29
TOTAL	1.517.607.655,98	1.688.165.646,56	1.878.438.521,60

O demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria, Programa e Regiões de Planejamento segue como adendo, ao final deste anexo.

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Mato Grosso decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o Estado não se utilizará dos mecanismos supracitados de elevação de receita.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTE: SEFAZ - MT

NOTA: O Poder executivo não tem atualmente como proceder à projeção atuarial do regime de previdência do Estado de Mato Grosso, nos termos dispostos no inciso IV, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, pois não dispõe dos valores dos outros poderes. Os mesmos estão amparados por decisão liminar quanto à natureza do Fundo.

1 - PRODECIT	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	362.239,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.339.181,54	0,00	88.670.156,17	0,00	0,00	105.371.576,91
		Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	23.644.800,00	5.270.567,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.915.367,99
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	9.373.452,19	0,00	0,00	0,00	22.196.872,02	7.907.300,98	2.433.006,73	2.936.359,32	0,00	0,00	0,00	44.846.991,24
		Fabricação de produtos de madeira	27.571,52	4.464.534,51	387.668,67	117.980,18	195.627,28	3.047.996,69	122.010,94	0,00	623.254,60	144.292,26	0,00	11.505.407,89	20.636.344,53
		Fabricação de coque, refino de petróleo e prod. de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	322.140,07	0,00	0,00	281.872,56	241.605,05	257.712,05	0,00	0,00	1.103.329,72
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	19.893.230,49	14.635.225,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.907,11	34.548.363,25
		Metalurgia básica	33.543,60	0,00	0,00	0,00	6.291.444,27	27.915.230,10	4.067.406,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.307.624,22
		Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	187.353,08	6.390.352,32	0,00	0,00	0,00	0,00	119.151,72	0,00	6.696.857,13
		Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.599.721,02	0,00	0,00	0,00	6.643.857,56	0,00	0,00	35.243.578,58
		Reciclagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.410,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.233,35	7.497.644,29	
		Fabricação de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	77.665.665,93	1.502.989,29	0,00	88.951,80	0,00	0,00	0,00	0,00	79.257.607,01
		Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.522,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.522,67	
		Comércio e Serviços	481.889,66	240.944,82	120.472,43	1.204.724,16	6.625.982,77	10.842.517,36	2.409.448,28	240.944,82	481.889,66	361.417,25	120.472,43	963.779,21	24.094.482,85
		Total do Programa	543.004,78	14.441.170,73	508.141,09	1.322.704,34	134.826.243,88	126.588.406,04	14.506.166,45	19.383.957,44	4.283.108,63	96.077.435,28	239.624,15	13.875.327,57	426.595.290,39

2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
		região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte		
	Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	435.673,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651.525,61	0,00	106.645.723,99	0,00	0,00	126.732.923,39	
	Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	26.511.856,00	6.339.038,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.850.894,56	
	Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	11.273.675,82	0,00	0,00	0,00	26.696.710,47	9.510.300,58	2.926.235,56	3.531.629,80	0,00	0,00	0,00	53.938.552,23	
	Fabricação de produtos de madeira	33.160,93	5.369.602,76	466.258,41	141.897,60	235.285,62	3.665.898,74	146.745,48	0,00	749.603,26	173.543,76	0,00	13.837.830,08	24.819.826,63	
	Fabricação de coque, refino de petróleo e prod. de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	709.585,65	387.445,58	0,00	339.014,89	693.259,27	1.115.306,63	0,00	0,00	3.244.612,02	
	Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	23.926.065,54	17.602.136,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.942,76	41.552.145,29	
	Metallurgia básica	40.343,69	0,00	0,00	0,00	7.566.870,96	33.574.316,92	4.891.967,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.073.498,64	
	Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	225.334,05	7.685.830,04	0,00	0,00	0,00	0,00	143.306,64	0,00	8.054.470,72	
	Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.397.570,57	0,00	0,00	0,00	7.990.726,87	0,00	0,00	42.388.297,44	
	Reciclagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350.340,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.256,11	9.017.596,66	
	Fabricação de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	93.410.359,59	1.807.681,28	0,00	106.984,46	0,00	0,00	0,00	0,00	95.325.025,33	
	Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.832,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.832,92	
	Comércio e Serviços	602.362,08	301.181,03	150.590,54	1.505.905,20	8.282.478,47	13.553.146,70	3.011.810,36	301.181,03	602.362,08	451.771,56	150.590,54	1.204.724,01	30.118.103,57	
	Total do Programa	675.866,70	17.380.133,39	616.848,94	1.647.802,80	160.867.835,87	153.150.949,31	17.560.823,49	23.324.941,54	5.576.854,40	116.377.072,81	293.897,17	16.733.752,96	514.206.779,38	
2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
		região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte		
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	507.089,16	0,00	0,00	0,00	0,00	22.872.791,33	0,00	124.127.024,04	0,00	0,00	0,00	147.506.904,53
		Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.857.662,77	7.378.129,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.235.792,55
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	13.121.649,67	0,00	0,00	0,00	31.072.818,47	11.069.223,07	3.405.902,25	4.110.532,34	0,00	0,00	0,00	62.780.125,80
		Fabricação de produtos de madeira	38.596,65	6.249.784,67	542.687,19	165.157,36	273.853,49	4.266.810,55	170.799,91	0,00	872.477,75	201.990,94	0,00	16.106.118,49	28.888.277,01
		Fabricação de coque, refino de petróleo e prod. de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	0,00	937.362,66	0,00	0,00	1.631.250,65	1.256.305,59	0,00	459.266,28	1.209.572,97	2.506.152,24	0,00	0,00	7.999.910,38
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	27.848.011,17	20.487.468,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.867,44	48.363.346,83
		Metallurgia básica	46.956,81	0,00	0,00	0,00	8.807.227,69	39.077.797,84	5.693.855,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.625.837,57
		Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	262.270,66	8.945.686,47	0,00	0,00	0,00	0,00	166.797,37	0,00	9.374.754,50
		Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.035.998,71	0,00	0,00	0,00	9.300.561,80	0,00	0,00	49.336.560,51
		Reciclagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555.203,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.551,68	10.495.755,43
		Fabricação de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	108.722.127,02	2.103.995,26	0,00	124.521,28	0,00	0,00	0,00	0,00	110.950.643,56
		Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.722,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.722,20
		Comércio e Serviços	701.100,89	350.550,43	175.275,24	1.752.752,23	9.640.137,13	15.774.769,98	3.505.504,42	350.550,43	701.100,89	525.825,67	175.275,24	1.402.201,61	35.055.044,17
	Total do Programa	786.654,35	21.166.436,59	717.962,43	1.917.909,60	188.042.540,57	179.060.706,82	20.439.382,64	27.213.031,56	6.893.683,95	136.661.554,68	342.072,61	19.476.739,23	602.718.675,04	

SICME		Regionalização												Totais	
2 - PRODEI	2009	região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte		
	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
	Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.425.610,56	0,00	0,00	0,00	293.106,62	0,00	0,00	13.718.717,17	
	Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.584,09	1.422.288,34	0,00	0,00	0,00	0,00	35.316,30	3.610.188,73	
	Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.037,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.037,75	
	Metallurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332.226,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332.226,48	
	Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.776.301,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.776.301,97	
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.408.760,83	1.422.288,34	0,00	0,00	293.106,62	0,00	35.316,30	28.159.472,09	
2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
		região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte		
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.384.085,80	0,00	0,00	0,00	161.208,64	0,00	0,00	7.545.294,44
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.921,25	782.258,59	0,00	0,00	0,00	0,00	19.423,97	1.985.603,80
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.120,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.120,76
		Metallurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.724,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.724,56
		Fabricação de móveis e indústrias diversas (exceto madeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176.966,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176.966,08
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.524.818,45	782.258,59	0,00	0,00	161.208,64	0,00	19.423,97	15.487.709,65	
2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
		região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte		
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.322.838,61	0,00	0,00	0,00	72.543,89	0,00	0,00	3.395.382,50
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.764,56	352.016,36	0,00	0,00	0,00	0,00	8.740,78	893.521,71
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.704,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.704,34
		Metallurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.226,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.226,05
	Fabricação de móveis e indústrias diversas (exceto madeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.634,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.634,74	
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536.168,30	352.016,36	0,00	0,00	72.543,89	0,00	8.740,78	6.969.469,34	

3 - PROGRAMAS SETORIAIS	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	Totais
		PROCAFÉ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.853,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.853,70
		PROMINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	195.993,56	1.040.420,15	0,00	173.565,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.979,66
		PROARROZ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PROLEITE - Indústria	526.755,45	1.441.579,49	0,00	1.176.598,99	1.697.682,52	0,00	4.993.804,01	28.151,99	23.419,28	0,00	188.602,72	0,00	10.076.594,45
		Total do Programa	526.755,45	1.441.579,49	0,00	1.176.598,99	1.893.676,07	4.699.273,85	4.993.804,01	201.717,94	23.419,28	0,00	188.602,72	0,00	15.145.427,81
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		PROCAFÉ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.567,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.567,13
		PROMINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	244.991,94	1.300.525,19	0,00	216.957,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.474,58
		PROARROZ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PROLEITE - Indústria	658.444,31	1.801.974,37	0,00	1.470.748,73	2.122.103,15	0,00	6.242.255,02	35.189,99	29.274,11	0,00	235.753,40	0,00	12.595.743,06
		Total do Programa	658.444,31	1.801.974,37	0,00	1.470.748,73	2.367.095,09	5.874.092,32	6.242.255,02	252.147,42	29.274,11	0,00	235.753,40	0,00	18.931.784,76
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		PROCAFÉ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128.579,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128.579,95
		PROMINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	328.289,21	1.742.703,76	0,00	290.722,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.715,93
		PROARROZ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PROLEITE - Indústria	882.315,38	2.414.645,65	0,00	1.970.803,30	2.843.618,21	0,00	8.364.621,72	47.154,58	39.227,30	0,00	315.909,55	0,00	16.878.295,70
		Total do Programa	882.315,38	2.414.645,65	0,00	1.970.803,30	3.171.907,42	7.871.283,71	8.364.621,72	337.877,55	39.227,30	0,00	315.909,55	0,00	25.368.591,58

4 - COMÉRCIO EXTERIOR		Segmento/atividade econômica	Regionalização												
2009	2010		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	Totais
		PORTO SECO													0,00
		PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.882,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.882,93
		PORTO SECO - Indústria e Com.	0,00	0,00	0,00	0,00	65.441,88	10.246.975,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312.417,25
		PORTO SECO - Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	331.624,68	3.919.355,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.980,34
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	397.066,56	14.371.213,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.768.280,52
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		PORTO SECO													0,00
		PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.859,52
		PORTO SECO - Indústria e Com.	0,00	0,00	0,00	0,00	78.530,25	12.296.370,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.374.900,70
		PORTO SECO - Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	397.949,62	4.703.226,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.101.176,40
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	476.479,88	17.245.456,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.721.936,62
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		PORTO SECO													0,00
		PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.324,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.324,40
		PORTO SECO - Indústria e Com.	0,00	0,00	0,00	0,00	98.162,82	15.370.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.468.625,87
		PORTO SECO - Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	497.437,03	5.879.033,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.376.470,51
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	595.599,84	21.556.820,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.152.420,78
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MATO GROSSO (1+4)			2009				2010				2011				
			441.363.570,91				531.928.716,00				624.871.095,81				
TOTAL DA SICME (1+2+3+4)			484.668.470,81				566.348.210,41				657.209.156,74				

Nota - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEDTUR		Segmento/atividade econômica	Regionalização												
2009	2010		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	Totais
		Prodetur	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	4.000.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		Prodetur	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	6.000.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		Prodetur	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	8.000.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
TOTAL DA SEDTUR			2009				2010				2011				
			4.000.000,00				6.000.000,00				8.000.000,00				

SECITEC		segmento/atividade econômica	Regionalização												
2009	2010		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	Totais
		Prodecit	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	2010	segmento/atividade econômica	Regionalização												
		Prodecit	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	2011	segmento/atividade econômica	Regionalização												
		Prodecit	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

TOTAL DA SECITEC	2009	2010	2011
	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

SEDER															
PROEMAT	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			0,00	0,00	225.101,42	3.173.930,05	58.526.369,70	517.733,27	15.194.345,98	8.081.141,05	8.576.364,18	15.757.099,54	731.579,62		1.767.046,16
		Total do Programa	0,00	0,00	225.101,42	3.173.930,05	58.526.369,70	517.733,27	15.194.345,98	8.081.141,05	8.576.364,18	15.757.099,54	731.579,62	1.767.046,16	112.550.710,97
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			0,00	0,00	231.854,46	3.269.147,95	60.282.160,80	533.265,27	15.650.176,36	8.323.575,28	8.833.655,10	16.229.812,52	753.527,01		1.820.057,55
		Total do Programa	0,00	0,00	231.854,46	3.269.147,95	60.282.160,80	533.265,27	15.650.176,36	8.323.575,28	8.833.655,10	16.229.812,52	753.527,01	1.820.057,55	115.927.232,30
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			0,00	0,00	238.810,10	3.367.222,39	62.090.625,62	549.263,23	16.119.681,65	8.573.282,54	9.098.664,75	16.716.706,90	776.132,82		1.874.659,27
		Total do Programa	0,00	0,00	238.810,10	3.367.222,39	62.090.625,62	549.263,23	16.119.681,65	8.573.282,54	9.098.664,75	16.716.706,90	776.132,82	1.874.659,27	119.405.049,27
PRODER	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	509.996,56	XXX	313.704,46	9.739,26	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	509.996,56	0,00	313.704,46	9.739,26	0,00	0,00	0,00	0,00	833.440,28
	2010	segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	535.496,39	XXX	329.389,69	10.226,23	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	535.496,39	0,00	329.389,69	10.226,23	0,00	0,00	0,00	0,00	875.112,31
	2011	segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	562.271,20	XXX	345.859,17	10.737,54	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	562.271,20	0,00	345.859,17	10.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	918.867,91
TOTAL DA SADER		Regionalização													
		2009			2010			2011							
		113.384.151,25			116.802.344,61			120.323.917,18							

SAD															
CRÉDITOS SALARIAIS	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	85.369.268,07	
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	83.235.036,37	
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	81.154.160,46	
TOTAL DA SAD		Regionalização													
		2009			2010			2011							
		85.369.268,07			83.235.036,37			81.154.160,46							

Nota: - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEMA															
PRODEA	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	0,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.681.000,00	
	2010	segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.773.000,00	
	2011	segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
			XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.866.000,00	
TOTAL DA SEMA		Regionalização													
		2009			2010			2011							
		1.681.000,00			1.773.000,00			1.866.000,00							

Nota: - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

DIVERSOS*	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte		
		Redução alíquotas cartões telefônicos (lei 7867/02)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	11.834.202,21
		Isenção iluminação pública e red alíquota UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	21.530.808,06
		Cesta básica: redução base de cálculo (DECRETO 1/03)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	62.340.050,96
		Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	4.260.000,00
		Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	99.965.061,23
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte		
		Redução alíquotas cartões telefônicos (lei 7867/02)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	13.222.400,36
		Isenção iluminação pública e red alíquota UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	24.306.875,19
		Cesta básica: redução base de cálculo (DECRETO 1/03)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	69.534.816,99
		Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	5.100.000,00
		Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	112.164.092,54
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte		
		Redução alíquotas cartões telefônicos (lei 7867/02)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	14.773.439,57
		Isenção iluminação pública e red alíquota UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	27.440.873,54
		Cesta básica: redução base de cálculo (DECRETO 1/03)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	77.559.942,58
		Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	5.875.000,00
		Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	125.649.255,69
TOTAL DO SETEC			2009				2010				2011					
			99.965.061,23				112.164.092,54				125.649.255,69					

Nota: - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEFAZ															
IPVA*	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		IPVA	1.279.003,02	2.922.406,89	1.229.965,35	2.270.927,21	5.219.302,23	11.716.495,69	3.833.686,94	2.157.988,36	851.601,01	1.322.653,83	759.336,08	2.110.088,95	35.673.455,57
		Total do Programa	1.279.003,02	2.922.406,89	1.229.965,35	2.270.927,21	5.219.302,23	11.716.495,69	3.833.686,94	2.157.988,36	851.601,01	1.322.653,83	759.336,08	2.110.088,95	35.673.455,57
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		IPVA	1.368.533,23	3.126.975,37	1.316.062,93	2.429.892,12	5.584.653,39	12.536.650,39	4.102.045,03	2.309.047,55	911.213,09	1.415.239,60	812.489,60	2.257.795,18	38.170.597,47
		Total do Programa	1.368.533,23	3.126.975,37	1.316.062,93	2.429.892,12	5.584.653,39	12.536.650,39	4.102.045,03	2.309.047,55	911.213,09	1.415.239,60	812.489,60	2.257.795,18	38.170.597,47
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		IPVA	1.464.330,56	3.345.863,65	1.408.187,33	2.599.984,57	5.975.579,12	13.414.215,92	4.389.188,18	2.470.680,88	974.998,00	1.514.306,37	869.363,87	2.415.840,84	40.842.539,29
		Total do Programa	1.464.330,56	3.345.863,65	1.408.187,33	2.599.984,57	5.975.579,12	13.414.215,92	4.389.188,18	2.470.680,88	974.998,00	1.514.306,37	869.363,87	2.415.840,84	40.842.539,29
TOTAL DA SEFAZ			2009				2010				2011				
			35.673.455,57				38.170.597,47				40.842.539,29				

REGULAMENTO DO ICMS															
5-DIVERSOS*	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	409.681.685,03
		Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	60.409.874,72
		Transporte - Crédito presumido	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	98.129.445,77
		Veículo: Redução base de cálculo	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	123.145.243,53
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	691.366.249,05
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	446.664.267,67
		Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	68.489.881,33
		Transporte - Crédito presumido	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	109.526.142,68
		Veículo: Redução base de cálculo	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	137.492.073,49
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	762.172.365,17
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	489.003.841,77
		Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	77.132.848,30
		Transporte - Crédito presumido	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	122.246.445,37
		Veículo: Redução base de cálculo	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	153.510.356,80
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	841.893.492,24
TOTAL DO REGULAMENTO DO ICMS			2009				2010				2011				
			691.366.249,05				762.172.365,17				841.893.492,24				

NOTA: * Memória de cálculo na SEFAZ

TOTAL GERAL	2009	2010	2011
	1.517.607.655,98	1.688.165.646,57	1.878.438.521,60

LEI Nº 8.958, DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Institui procedimentos e critérios para renegociação dos créditos adquiridos do Banco do Estado de Mato Grosso S/A – BEMAT pelo Estado de Mato Grosso, conforme Contrato de Compra e Venda dos Ativos, firmado em 16/12/1997 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renegociar, sem ânimo de novar, os saldos devedores das operações de créditos ativas, adquiridas do Banco do Estado de Mato Grosso S/A – BEMAT pelo Estado de Mato Grosso, executadas ou não, nos termos e condições especificados nesta lei.

Parágrafo único. A renegociação prevista no *caput* deste artigo contemplará o parcelamento dos saldos devedores e a concessão de descontos e bônus de adimplência ou de liquidação antecipada, nos moldes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º As renegociações serão firmadas mediante a assinatura de um Termo de Renegociação e Confissão de Dívida, que deverá especificar, no mínimo, o seguinte:

- I – identificação do devedor e seus coobrigados;
- II – dados da operação;
- III – saldo devedor objeto do parcelamento;
- IV – encargos financeiros incidentes;
- V – número e valores das parcelas e as datas de seus vencimentos.

Art. 3º Para efeitos da renegociação prevista nesta lei serão considerados os saldos devedores apurados no balanço realizado em 30/09/2001, em cumprimento à Lei nº 7.477, de 17 de julho de 2001, e a partir desta data, até a da assinatura do Termo de Renegociação, com base nos seguintes encargos:

- I – atualização monetária: variação do Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- II – juros: de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado.

Art. 4º Na hipótese de parcelamento ou pagamento antecipado serão aplicados os encargos, descontos e prazos previstos na tabela constante do Anexo I, desta lei.

Parágrafo único. Os pagamentos das parcelas serão realizados por meio de boletos bancários emitidos pela Secretaria de Estado de Fazenda ou depósito identificado em conta a ser informada pelo credor; no caso da utilização de boletos, os valores das despesas com a emissão e cobrança destes serão incluídos no *quantum* das parcelas.

Art. 5º As operações oriundas do crédito rural agrícola, pecuário, securitizadas ou não, e suas renegociações, a critério do produtor rural poderão ser parceladas em até 20 (vinte) parcelas anuais, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, que deverá ser atestada pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso - EMPAER/MT, sendo que a última parcela não poderá ultrapassar o ano de 2028, mediante a aplicação dos encargos financeiros previstos no Anexo II.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º Independente de qualquer Notificação, os mutuários que permanecerem inadimplentes por um período de 90 (noventa) dias, terão o Termo de Renegociação e Confissão de Dívida rescindido, dando prosseguimento aos processos judiciais suspensos.

§ 1º O atraso no pagamento das parcelas implicará na incidência de correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, ou outro índice que o substituir, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

§ 2º Ocorrendo o vencimento extraordinário, os valores pagos com base na renegociação autorizada por esta lei serão considerados simples amortizações do saldo devedor do contrato ou título original, que ficará restabelecido, desconsiderando-se, inclusive, o parcelamento e os descontos concedidos com base nesta lei.

Art. 7º As garantias contratuais existentes permanecerão incólumes, ficando, entretanto, ressalvado o direito da Secretaria de Estado de Fazenda, se necessário, exigir reforço ou substituição, por ocasião da assinatura do respectivo termo e em momento posterior.

Art. 8º Fica autorizada a concessão dos bônus de adimplência e de liquidação antecipada previstos na legislação federal referente ao crédito rural, desde que as respectivas operações estejam em situação regular quanto a sua formalização e pagamento.

Parágrafo único. Por legislação federal entende-se as normas decorrentes do processo legislativo previsto no Art. 59 da Constituição da República, assim como os decretos do Presidente da República e as normas emanadas dos órgãos federais, tais como Ministérios, Tesouro Nacional, Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, desde que competentes para regular a matéria.

Art. 9º Enquanto as renegociações estiverem sendo regularmente cumprida, a Procuradoria-Geral do Estado – PGE requererá a suspensão das ações interpostas pelo BEMAT/ESTADO e após o seu integral cumprimento, a respectiva extinção.

§ 1º As custas judiciais e despesas processuais incidentes nas ações em andamento, inclusive as finais, são de responsabilidade dos devedores, que deverão pagá-las até a data do vencimento da última parcela do acordo.

§ 2º Incidirá sobre os valores renegociados, objeto de demanda ajuizada, honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento), os quais deverão ser recolhidos ao FUNJUS junto à Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º O valor dos honorários poderá ser parcelado e recolhido na mesma quantidade de parcelas do acordo de renegociação, observado o valor mínimo de 5 (cinco) UPF/MT, por parcela.

Art. 10 As disposições desta lei não se aplicam aos contratos originários do Programa Nipo-Brasileiro de Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER II e suas renegociações.

Art. 11 O Secretário de Estado titular da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia será o responsável pela apreciação dos pedidos de cancelamento dos registros das garantias reais vinculadas às operações do FUNDEI e PRODEI liquidadas perante a referida Secretaria, ouvindo-se a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 12 Nos demais casos e quando for necessária a comprovação da liquidação da operação mediante pesquisa no acervo documental do BEMAT, a decisão sobre a concessão de autorização para cancelamento dos registros de garantias reais vinculadas às operações de créditos realizadas pelo BEMAT ficará a cargo do Secretário de Estado de Fazenda, conforme determinado na Lei nº 7.477, de 17 de julho de 2001.

Art. 13 A Procuradoria-Geral do Estado fica autorizada a requerer a extinção das ações de execução, ordinárias de cobrança ou monitorias relativas aos créditos oriundos do BEMAT, nas seguintes hipóteses:

I – processos de qualquer valor, nos quais tenha havido citação do devedor e dos coobrigados há mais de 10 (dez) anos, e que tenham sido comprovadamente frustradas as diligências de localização de bens móveis, imóveis, dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras e informação negativa da Receita Federal quanto a bens declarados no Imposto de Renda de todos os executados;

II – processos nos quais o valor atualizado não ultrapasse a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos quais tenha havido a citação dos devedores e dos seus coobrigados há mais de 05 (cinco) anos, e que tenham sido comprovadamente frustradas as diligências de localização de bens móveis, imóveis, dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras e informação negativa da Receita Federal quanto a bens declarados no Imposto de Renda de todos os executados.

§ 1º A extinção das ações fica condicionada à formalização do pedido, deferimento pelo juiz da causa e cumprimento frustrado de nova diligência de penhora *on line*, através do sistema BACEN/JUD, na conta corrente e sobre aplicações financeiras dos devedores e seus coobrigados, na forma do Art. 655-A, do Código de Processo Civil.

§ 2º O processo será extinto com baixa na distribuição, mantendo-se o crédito em arquivo apartado do estoque da dívida passível de recebimento, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da decisão extintiva do processo, ou até que ocorra a prescrição do crédito.

§ 3º No curso do prazo de que trata o parágrafo anterior deste artigo, se for constatada a existência de patrimônio em nome do devedor, deverá ser proposta nova medida judicial.

Art. 14 Fica autorizada a não interposição de ação judicial quando os saldos devedores de créditos havidos do BEMAT, não ultrapassarem 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF's/MT).

Art. 15 Fica fixado o prazo de 01 (um) ano, para a efetivação das renegociações com base nas disposições desta lei, o qual poderá ser prorrogado por até igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante a publicação de Decreto, alterar as condições constantes dos Anexos I e II desta lei desde que, não ocorra redução do número de prestações, diminuição do desconto, aumento da entrada mínima e aumento de juros.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Fica revogada a Lei nº 7.694, de 1º de julho de 2002.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIOGENES GOMES CUNHA FILHO
EUMAR ROBERTO NOVAZI
ORESTES TEDDORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXET VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SAGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGLÍO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

ANEXO I

Nº DE PRESTAÇÃO	DESCONTO (%)	ENTRADA MINÍMA (%)	JUROS a.m.
A vista	40	-	-
01 a 12	30	10	0,50
13 a 24	20	10	1,00
25 a 36	15	10	1,25
36 a 48	10	10	1,50
49 a 60	5	10	1,75

ANEXO II

Nº DE PARCELAS ANUAIS	DESCONTO (%)	ENTRADA MINÍMA (%)	JUROS AO ANO TAXA EFETIVA
A vista	40	-	-
01 a 05	30	10	6,00 %
06 a 10	20	10	6,00 %
11 a 15	10	10	6,00 %
16 a 20	05	10	6,00 %

LEI Nº 8.959, DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Autor: Deputado Mauro Savi

Altera dispositivos da Lei nº 8.637, de 12 de Janeiro de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.637, de 12 de janeiro de 2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado destinar a área conhecida como Lagoa Paiaguás e seu entorno, localizados no centro político administrativo, na Capital, para implantação do Centro Estadual de Difusão de Trânsito, Meio Ambiente e Cidadania, com finalidade de uso educativo e sócio-ambiental.

Art. 2º Fica denominada Parque Paiaguás a área pública destinada ao Centro Estadual de Difusão de Trânsito, Meio Ambiente e Cidadania.

Art. 4º O Centro de Difusão de Trânsito, Meio Ambiente e Cidadania deverá constituir espaço ambiental e de reflexão de trânsito que se integrará à área urbana através de sistemas urbanísticos e paisagísticos que contribuam para a sua conservação e uso sustentável, com fim social para a realização de atividades educativas, de proteção ambiental, esportivas, artísticas e culturais.

Art. 5º VETADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL MADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORA
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARGUINO DALTRIO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 199, DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.270.063,88, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1904	19301 Departamento Estadual de Trânsito	4.270.063,88
TOTAL		4.270.063,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado



YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1904		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	242	Não	NO	303.000,00
06	122	271	1762	0100	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	242	Não	ES	53.000,00
06	122	271	1762	0400	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	242	Não	ES	23.200,00
06	122	271	1762	0600	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	237.911,10
06	122	271	1762	0700	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	242	Não	ES	21.800,00
06	122	271	1764	9900	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE DE TRÂNSITO - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	1.360.152,78
06	451	271	4070	0100	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	242	Não	ES	70.000,00
06	451	271	4070	0600	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	2.000.000,00
06	451	271	4070	0700	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	242	Não	ES	115.000,00
06	451	271	4070	0800	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	242	Não	NO	86.000,00
TOTAL GERAL:											4.270.063,88

ANEXO II		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A ANULAR					
PROCESSO : 1904		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	750.000,00
						F	33903300	242	Não	NO	118.301,88
						F	33903700	242	Não	NO	203.000,00
						F	33903900	242	Não	NO	1.057.500,00
06	122	142	3914	9900	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TI - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	128.763,43
						F	44905200	242	Não	NO	881.389,35
06	122	271	1760	9900	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA ESTADUAL - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	100.000,00
06	122	271	1762	0200	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	242	Não	NO	43.365,89
06	122	271	1762	0300	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	242	Não	ES	4.465,00
06	122	271	1762	0500	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	ES	2.586,57
06	122	271	1762	0800	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	242	Não	ES	10.000,00
06	122	271	1762	0900	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	242	Não	ES	10.000,00
06	122	271	1762	1000	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	242	Não	NO	250.000,00
06	122	271	1762	1100	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	242	Não	ES	10.000,00
06	122	271	1762	1200	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	242	Não	NO	235.153,44
06	122	271	4068	9900	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	50.000,00
06	122	271	4069	9900	MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS - ESTADO	F	33901400	242	Não	NO	110.000,00
						F	44905200	242	Não	NO	46.599,00
06	451	271	4070	0200	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO II - NORTE	F	44905100	242	Não	NO	110.000,00
06	451	271	4070	0300	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	242	Não	ES	18.067,56
06	451	271	4070	0400	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	242	Não	NO	74.793,10
06	451	271	4070	0500	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	NO	2.220,13
06	451	271	4070	1000	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	242	Não	ES	10.450,34
06	451	271	4070	1200	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	242	Não	ES	43.408,19
TOTAL GERAL:											4.270.063,88

ANEXO III

Processo:	1904	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	1762 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		5,00

Processo:	1904	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	1764 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE DE TRÂNSITO	Regional:	9900 - ESTADO

Meta Física:	UNIDADE MODERNIZADA(UNIDADE)	5,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MODERNIZADA(UNIDADE)	20,00

Processo:	1904	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1904	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		7,00

Processo:	1904	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		2,00

ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 6.761/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 247255/2008, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnológica, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **GERALDO ALVES FERREIRA**, RG nº 2294257 - SSP/MT, CPF nº 304.049.911-49, Professor - CEPROTEC, Classe "B", Nível "01", Matrícula Funcional nº 455860068, lotado na Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia/Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional, município de Rondonópolis/MT, a partir de 18 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de junho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

***Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto no D.O de 18.06.2008.**

***ATO Nº 6.762/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 220731/2008, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnológica, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **NADYA SCHWINGEL**, RG nº 07103190 - SSP/MT, CPF nº 780.613.851-04, Professor - CEPROTEC, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 1171130012, lotado na Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia/Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional, município de Alta Floresta/MT, a partir de 23 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de junho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

***Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto no D.O de 18.06.2008**

ATO Nº 7.540/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 258507/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **ANDRÉ FERNANDO MOREIRA MANOSSO**, RG nº 7343558-SSP/MG, CPF nº 029.560.316-00, Investigador de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 136265, lotado na Delegacia Regional de Alto Araguaia, no município de Alto Araguaia/MT, a partir de 08 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.541/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 342891/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **ALAN CÉSAR DA COSTA**, RG nº 59627848-SSP/PR, CPF nº 881.328.899-91, Cargo de Investigador de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 123725, lotado na Delegacia Municipal de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos/MT, a partir de 19 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.542/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 360233/2008, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **CONSTANTINO DIAS DA CRUZ NETO**, RG nº 858329-SSP/MT, CPF nº 567904571-00, Cargo de Técnico de Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 123840, lotado na Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, município de Cuiabá/MT, a partir de 27 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 7.543/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 324756/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **KALINKA VALESKA DE JESUS**, RG nº 814166-SSP/MT, CPF nº 545.293.521-53, Cargo de Escrivão de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 136212, lotado na Delegacia Regional de Juína, no município de Juína/MT, a partir de 12 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.544/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 350042/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **LUIZ MÁRIO MAGALHÃES DE SOUZA**, RG nº 10141782-SSP/MT, CPF nº 818.322.141-68, Cargo de Escrivão de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 118598, lotado na Delegacia Especializada de Repressão de Roubos e Furtos de Veículo Automotores, no município de Cuiabá/MT, a partir de 24 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.545/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 354618/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **MARCELO AUGUSTO SOLDERA**, RG nº 735553-SSP/MT, CPF nº 567.619.611-49, Cargo de Investigador de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 203539, lotado na ACADEPOL, no município de Cuiabá/MT, a partir de 23 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

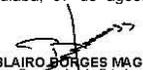

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.546/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 317339/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **ROSEMARY DE OLIVEIRA**, RG nº 379609-SSP/MS, CPF nº 367.030.791-53, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 64850, lotada na Diretoria da Cadeia Pública de São Félix do Araguaia, município de São Félix do Araguaia/MT, a partir de 11 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.547/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MAYARA FERNANDES MARTINS DA MATA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – **INDEA**, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

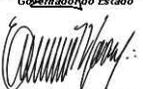

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.548/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DIDERON RODRIGUES DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Financeiro, da **Secretaria Executiva Núcleo Planejamento e Tecnologia**, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

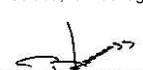

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.549/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ODINER GONÇALVES DE SA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – **SEPLAN**, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.550/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **BENEDITO RUBENS DE AMORIM** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 17 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

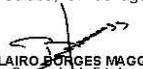

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.551/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.552/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 31 de julho de 2008.

NADJA GOMES MACHADO – Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, Nível DGA-6;
RENATA BUENO CONTRERA – Assistente Técnica I da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

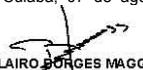

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.553/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **NAINE TERENA DE JESUS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Rádio, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**, a partir de 04 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

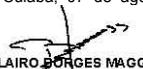

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.554/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ADRIANO NUNES RONDON** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.555/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIANO GONÇALVES DE QUEIROZ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.556/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **GLAUCE ADELINE BORBA RODRIGUES BUBUCZ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médica Reguladora do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.557/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **WALMIR HUGO SOARES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Transporte, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 11 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.558/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **INAIAN SILVA DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio aos Programas de Geração de Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 06 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.559/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JANINE FÁTIMA ALMEIDA CUIABANO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.560/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **DEIVEISON JONAS LEITE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 31 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.561/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** em parte o ato de nomeação de **JULIANA ARAÚJO ANDREATO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, publicado no D.O.E.de 31.07.08, à pág.05, da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.562/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de **CARLOS ALBERTO AGUIAR** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, publicado no D.O.E.de 05.08.08, à pág.09, da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.563/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** em parte o ato de nomeação de **GUSTAVO RIBEIRO CASTRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Projetos Especiais, publicado no D.O.E.de 05.08.08, à pág.09, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.564/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** em parte as exonerações dos senhores abaixo nominados, publicado no D.O.E. de 05 de agosto de 2008, à pág.07, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER.

LUIZ CARLOS ALÉCIO – Superintendente de Política Agrícola, Nível DGA-4;
GUSTAVO RIBEIRO CASTRO – Coordenador de Desenvolvimento Florestal, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.565/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ANA CAROLINA MARTINS DA CRUZ SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.566/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DIDERON RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.567/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ODINER GONÇALVES DE SÁ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Financeiro, da **Secretaria Executiva Núcleo Planejamento e Tecnologia**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.568/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NILSON FERNANDES BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Transporte, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 12 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.569/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 11 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.570/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLOS ALBERTO AGUIAR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 11 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.571/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 05 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.572/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RENATA BUENO CONTRERA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.573/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SANNY LEISLIE L. RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 04 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.574/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 11 de agosto de 2008.

HEITOR DAVID DE MEDEIROS – Superintendente de Agricultura Familiar, Nível DGA-4;
SILVIO LUIZ MARQUES DA SILVA – Assessor Especial II, Nível DGA-4;
MHAYRA ALVES DA CRUZ PACHECO – Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.575/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ZULMA SANTANA DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.576/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCUS VINÍCIUS CORBELINO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 11 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.577/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de agosto de 2008.

CLAUDIA CRISTIANE DE ABREU – Gerente de Atenção à Saúde do Escritório Regional de Saúde

da Baixada Cuiabana, Nível DGA-9;
DULCILENE DE SOUZA STROBEL – Gerente de Vigilância em Saúde do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.578/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 1º de agosto de 2008.

KELSILENE SOLER – Gerente de Atenção à Saúde do Escritório Regional de Saúde de Colíder, Nível DGA-9;
SANDRA RIBEIRO ANTONIO – Gerente de Vigilância em Saúde do Escritório Regional de Saúde de Colíder, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.579/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAURÍCIO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.580/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAYCON LIBERALI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – **SICME**, a partir de 11 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.581/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – **SINFRA**, a partir de 1º de agosto de 2008.

VANILDO EUGÊNIO DA SILVA – Gerente de Suporte de Rede, Nível DGA-9;
MARIA JOSEFA GONÇALVES – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.582/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DEIVEISON JONAS LEITE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – **SINFRA**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.583/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;
 Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
 Considerando o Edital nº 002/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de fevereiro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 26 de junho de 2006, as Retificações do Resultado Final do Concurso Público publicadas nos Diários Oficiais de 24 de julho de 2006 e 28 de setembro de 2006 e o Ato Administrativo nº 689/2008-SAD/MT publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 2008 que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando a decisão judicial exarada no Mandado de Segurança Individual nº 106/2008 da 5ª Vara Civil – Comarca de Tangará da Serra-MT;
 Considerando os autos do processo nº 314147/2008-SAD;
 Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 002/2006-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Universidade do Estado de Mato Grosso, no cargo de **Professor da Educação Superior**, o candidato classificado que segue:

CAMPUS: TANGARÁ DA SERRA
ÁREA: ZOOLOGIA

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Nasc.	PF
6	MARCO SILVA GOTTSCHALK	48209341-SSP-SC	23/09/1978	185,7

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

TAISIR MANJUDO KARIM
 Reitor UNEMAT

***ATO Nº 7.238/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que constam nos Processos nºs 278256/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve tornar sem efeito** o Ato nº 6942, de 03 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, que exonerou, a pedido, a partir de 26.05.2008, o servidor **GILBERTO LUIZ INÁCIO**, RG. nº 596855-SSP/MT, CPF nº 406.711.781-72, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe "B", Matrícula Funcional nº 85378, lotado na Diretoria da Cadeia Pública de Rondonópolis, município Rondonópolis/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto – D O de 22.07.2008.

ATO Nº 7.584/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 314110/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 10 de junho de 2008, o cargo de Investigador de Polícia,

integrante da Carreira da polícia Judiciária Civil -PJC, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **ADEMIR SOUZA DE CARVALHO JÚNIOR**, RG nº 10110615-SSP/MT, CPF nº 820947481-20, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.585/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 275754/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidora **ELAINE DE OLIVEIRA TAQUES DE CARVALHO**, RG nº 12888800-SSP/MT, CPF nº 000728811-51, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.586/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 252987/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidora **ELAINE SIQUEIRA ROSA**, RG nº 13383485-SSP/MT, CPF nº 993.099.981-72, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.587/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 261135/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 17 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **MARCELO AUGUSTO DA SILVA**, RG nº 695230-SSP/MT, CPF nº 523.202.941-01, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.588/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 376523/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 04 de julho de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor **ROBERTO CRANCIO MACIEL**, RG nº 11085088-SSP/MT, CPF nº 912.502.691-72, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.589/2008.

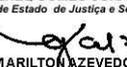
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 391631/2008, da Casa Civil do Governo do Estado – Casa Civil, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Sinop/MT-Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, do servidor **ATILA WANDERLEY DA SILVA**, RG nº 3107739 SSP/PE, CPF nº 574.212.344-20, Major, Ref. 080, Matrícula Funcional nº 52113, lotado no Batalhão do Corpo de bombeiros – CBM/MT, município de Sinop/MT, pelo período de 10 de abril de 2008 a 09 de abril de 2009, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


CEL. BMARILTON AZEVEDO FERREIRA
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ATO Nº 7.590/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais considerando o Artigo 365 do Código Eleitoral, c/c os Artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82, resolução nº 20.753/00 e resolução administrativa nº 035/2008 e considerando o que consta no Processo nº 434968/2008- SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na 51ª Zona Eleitoral – TRE, a servidora **JOSIANE MARIA DA LUZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 453.595-2 SSP/MT, CPF nº 346.472.601-00, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 159290015, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, município de Cuiabá/MT, pelo período de 12 de agosto de 2008 a 11 de agosto de 2009, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


NELDO EGON WEIRICH
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO Nº 7.591/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 33656/2008-PJC, 100847/2008-Casa Civil, 501296/2007-SEJUSP, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na Câmara dos Deputados – Gabinete do Deputado Eliene Lima, a servidora **LUCÉLIA MARTINS DE MORAIS**, RG nº 10478833 SSP/MT, CPF nº 691.292.741-68 Agente de Polícia, Classe B, Matrícula Funcional nº 79480003, lotada na Polícia Judiciária Civil/PJC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 03 de março de 2008 a 02 de março de 2009, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 011/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, da Orientação Normativa nº 1/2007 da Secretaria da Previdência Social de 25/01/07, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

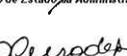
ATO Nº 7.592/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que constam no Processo nº 364767/2008-SEJUSP, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 6.199/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de junho de 2005, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, do servidor **MARCO AURELIO JULIEN**, RG nº 1238828-9 SSP/MT, CPF nº 704.646.691-20, admitido no cargo de Agente Prisional, Classe A, Matrícula Funcional nº 862690013, lotado na Cadeia Pública/SEJUSP, município de Alto Araguaia/MT, a partir de 01 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

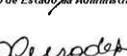
ATO Nº 7.593/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 420623/2008-SEJUSP, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 2.861/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de julho de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções no Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso - ERMAT/MT, da servidora **VALÉRIA RODRIGUES FONSECA**, RG nº 5.984.203 SSP/MT, CPF nº 482.617.691-00, admitido no cargo de Papiloscopista, Classe A, Nível 2, Matrícula Funcional nº 946350019, lotada na SEJUSP, município de Cuiabá/MT, a partir de 21 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 /2008.

Retifica Portaria Conjunta nº 001/08, que designa servidores para compor Grupo Especial de Trabalho que menciona.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 1.470, de 23 de julho de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar os incisos XX e XXII da Portaria Conjunta nº 001/08, publicada no Diário Oficial de 25 de julho de 2007, que designa servidores para compor o Grupo Especial de Trabalho para Execução do Plano de Ações para Prevenção a Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais - MT/2008 do Estado de Mato Grosso - GEPCI/MT - como segue:

"XX - Coordenador da DEMA/PJC - Dr. **Gianmarco Paccola Capoi**;

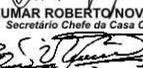
(...)

XXII - Coordenadora de Impacto Turístico - **Patrícia Maia Eça Santos**;
 Assessora: **Simone Lara Pinto** - SEDTUR;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Col. PM

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 06/08/2008 - PÁG. 05.

CONTRATANTE - GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.
CONTRATADA - EMPRESA RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2008

CONTRATANTE - GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.

CONTRATADA - EMPRESA RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Alimentação Preparada e Servida - Marmitex conforme quantitativos, especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Nº. 045/2008/SAD, Edital do Pregão Nº. 052/2008/SAD e seus anexos, publicado no D.O. do dia 11/06/2008, bem como do Processo n.º 357256/2008 - CCV de 26/06/2008.

VALOR - O valor anual estimado será de R\$ 32.928,00 (Trinta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05.101
 Projeto/Atividade: 2007
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 07 (sete) meses, até a data de 25/02/2009, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 06 de agosto de 2008.


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Col. PM

HAROLDO TRISTÃO DA ROCHA
 Radiante Comércio e Serviços Ltda

SAD

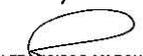
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.571/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 371321/2008/SINFRA, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MIGUEL DAVID DE MORAES**, RG nº 207.592 SSP/MT, CPF nº 209.501.791-91, Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social, Classe A, Nível 9, Matrícula Funcional nº 821070010, lotado na Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA, município de Poxoréu/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 371321/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam nos Processos nº 363926/2008/AGER, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FERNANDO BISPO FERREIRA**, RG nº 11399406 SSP/MT, CPF nº 078.346.161-53, Agente Desenvolvimento Econômico Social, Classe B, Nível 7, Matrícula Funcional nº 823760014, lotado na Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação

deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.499/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 373308/2008, 384421/2008 - SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **HELENA MARIA BORTOLO**, RG nº 2033996-8 SSP/MT, CPF nº 437.252.799-34, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 236330012, lotada na EEPG-Malik Didier Namer Zahafi - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.517/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 383014/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **RUTH DE SOUSA TRINDADE**, RG nº 1485930 SSP/GO, CPF nº 378.359.201-15, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 231840012, lotada na EEPG-Juscelino K. Oliveira - SEDUC, município de Nova Xavantina/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

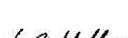

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.502/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 371375/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **EUCARIS TEREZINHA DE ALMEIDA BARROS**, RG nº 1320670 SSP/MT, CPF nº 274.282.571-15, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 317120018, lotada na E.E.EB. Prof. Fernando Leite de Campos, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

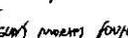

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 381976/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA ROCHA PEIXOTO SILVA**, RG nº 172101 SSP/MT, CPF nº 796.646.951-49, Técnico Administrativo Educ. Profissionalizado, Classe A, Nível 09, Matrícula Funcional nº 29800013, lotada na EEPG-Prof. Mario Abraão Nassarden/SEDUC, município de Nobres/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

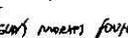

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.546/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 374950/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **SAULO CARVALHO DIAS**, RG nº 505402 SSP/MT, CPF nº 344.663.551-34, nos vínculos de Professor Educação Básica, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 685410048, lotado na E.E.P.S.G Prof. Adalgisa de Barros, município de Várzea Grande/MT e Professor Educação Básica, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 685410072, lotado na E.E.P.S.G Licínio Monteiro da Silva, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

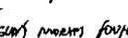

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.508/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 374457/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA**, RG nº 18140017 SSP/MT, CPF nº 031.824.907-37, nos vínculos de Professor Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 868690058 e Professor Educação Básica, Classe B, Nível 3, Matrícula 868690023, lotado na E.E.P.G Olavo Bilac, município de Rondolândia/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.515/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 382969/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA**, RG nº 130489 SSP/MT, CPF nº 581.683.701-04, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 10, Matrícula Funcional nº 217880010, lotada na EEPG-Frei Carlos Vallete/SEDUC, município de Poconé/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.498/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 367010/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARIA APARECIDA VAZ ANDRADE**, RG nº 545741 SSP/GO, CPF nº 157.726.081-34, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 170960013, lotada na EEPG-Juscelino K.Oliveira/SEDUC, município de Nova Xavantina/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.569/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 370330/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CLOVIS ROSA DE SOUZA**, RG nº 10905152-X SSP/SP, CPF nº 002.392.038-60, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 08, Matrícula Funcional nº 221320016, lotado na E.E.Dunga Rodrigues, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 370719/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA PACHECO** RG nº 10722998 SSP/MT, CPF nº 432.831.791-15, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 868930024, lotado na EE. Prof. Sarita Baracat - SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

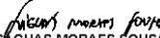
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.500/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 372123/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ANA LÚCIA ANDRUCHAK**, RG nº 920195 SSP/MT, CPF nº 621.954.501-00, Professor Educação Básica, Classe C, Nível

07, Matrícula Funcional nº 314490019, lotada na EEPG Prof. Maria de Fátima Gimenez Lopes - SEDUC, município de Sinop/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

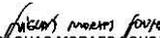

JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.506/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 375180/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS**, RG nº 712232 SSP/MT, CPF nº 297.081.411-00, Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 857570013, lotada na EE Maria Macedo Rodrigues - SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.509/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 375837/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, RG nº 778318 SSP/PR, CPF nº 514.135.231-53, Professor Educação Básica, Classe A, Nível 03, Matrícula Funcional nº 758310021, lotado na EEPG Santo Antonio do Leste, município de Santo Antonio do Leste/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.529/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 381506/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **SINVAL VILELA CARVALHO**, RG nº 1164333 SSP/MT, CPF nº 141.906.211-53, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 10, Matrícula Funcional nº 139860010, lotado na Assessoria Pedagógica/SEDUC, município de Guiratinga/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JULIO MORAES FOJAS
Secretário de Estado de Educação

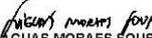
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.576/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 388522/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **JOANA NUNES DA SILVA BOTELHO**, RG nº 065575 SSP/MT, CPF nº 205.282.801-04, Apoio Adm. Educacional Profissionalizado,

Classe B, Nível 09, Matrícula Funcional nº 144960010, lotada na EEPG-Marechal Rondon/SEDUC, município de Rosário Oeste/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

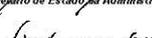

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.513/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 378459/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ELIANE APARECIDA DE MELO**, RG nº 677445 SSP/MT, CPF nº 514.631.991-04, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 268040010, lotada na EEPG-Alvarina Alves de Freitas/SEDUC, município de Planalto da Serra/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

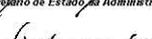

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.514/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 380073/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, RG nº 262762 SSP/MT, CPF nº 230.028.911-34, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 10, Matrícula Funcional nº 145020010, lotada na EEPG-Feliciano Galdino/SEDUC, município de Nossa Sra do Livramento/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

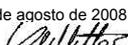

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.531/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 382151/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARILCE FATIMA DE FARIAS**, RG nº 405049 SSP/MT, CPF nº 354.074.411-87, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 8, Matrícula Funcional nº 312980019, lotada na EEPG Prof. Ana M. Graças S. Noronha/SEDUC, município de Cáceres/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 390467/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **GUARACY SALES RIBEIRO**, RG nº 130586 SSP/MT, CPF nº 205.162.311-20, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 07,

Matrícula Funcional nº 337570019, lotada na EEPG-Prof. Rubens da Cruz Pereira/SEDUC, município de Dom Aquino/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

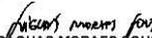

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.548/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 388712/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ALCEU BUSANELLO**, RG nº 5040965377 SSP/RS, CPF nº 555.054.650-72, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 406590079, lotado na E.E.P.G Sebastião Patrício, município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

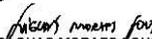

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.563/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 390546/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARCIA APARECIDA ALEXANDRE**, RG nº 348272 SSP/MS, CPF nº 436.757.351-68, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 454450079, lotada na EEPG São José do Rio Claro/SEDUC, município de São José do Rio Claro/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

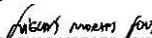

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.518/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 382965/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **SUSAM MEIRE DE MOURA LEITE**, RG nº 535995 SSP/MT, CPF nº 384.097.551-49, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 331360012, lotada na EEPG-Gal. Caetano de Albuquerque - SEDUC, município de Poconé/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1521/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 374514/2008/SAD**, de 04 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo:

- I – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 28 de julho de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I
Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
9285	Bibiano Rodrigues Satelis	10	02.04.2007
15187	Ida Eunice G. da Costa	08	06.06.2008
12186	Ivone de Oliveira	09	06.06.2008
25152	Luis Mario de Sá Geiger	09	12.05.2008
9027	Mercedes Justino da Silva	09	23.04.2008
46384	Neuza Maria de Arruda	08	28.03.2008
8993	Olazia Dourado da Silva	10	28.03.2008
25598	Omoacy Borges	10	07.05.2008
11720	Rosalice Francisca da Silva Abreu	08	28.03.2008
80105	Zildo Correa de Souza	08	28.03.2008

Anexo II
Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
81995	Aivaldo Ferreira dos Santos	08	22.04.2008
15640	Creuza Pinto de Sá	08	28.03.2008
9006	Darly dos Santos	08	22.04.2008
8986	Eurípia Marques dos Santos	09	28.03.2008
9157	Eva Machado de Oliveira	08	20.05.2008
31038	Eva Pinheiro de Castro	04	13.06.2008
8956	Gonçalina das Dores e Silva	09	07.05.2008
9292	Joana Neves Fernandes	09	25.04.2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1523/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso/Politec**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 374514/2008/SAD**, de 04 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Eduardo L. Medina** Matrícula **38780**, no Cargo de Perito Oficial, progressão para o nível "05", a partir de 14.04.2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 28 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1522/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 374514/2008/SAD**, de 04 de julho de 2008;

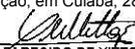
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo:

- I – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 28 de julho de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I
Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
15187	Ida Eunice G. da Costa	09	06.06.2008
12186	Ivone de Oliveira	10	06.06.2008
25152	Luis Mario de Sá Geiger	10	12.05.2008
9027	Mercedes Justino da Silva	10	23.04.2008
46384	Neuza Maria de Arruda	09	28.03.2008
11720	Rosalice Francisca da Silva Abreu	09	28.03.2008
80105	Zildo Correa de Souza	09	28.03.2008

Anexo II
Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

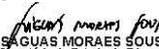
Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
81995	Aivaldo Ferreira dos Santos	09	22.04.2008
15640	Creuza Pinto de Sá	09	28.03.2008
9006	Darly dos Santos	09	22.04.2008
8986	Eurípia Marques dos Santos	10	18.06.2008
9157	Eva Machado de Oliveira	09	20.05.2008
31038	Eva Pinheiro de Castro	05	13.06.2008
8956	Gonçalina das Dores e Silva	10	07.05.2008
9292	Joana Neves Fernandes	10	26.03.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "r", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 389885/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, RG nº 193775 SSP/MT, CPF nº 103.304.531-49, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 10, Matrícula Funcional nº 261260014, lotado na EEPG-Antonio José de Lima/SEDUC, município de Juscimeira/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 08 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÍLVIA MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.537/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "r", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 389885/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **EDILEUSA FONTANELI SILVA**, RG nº 280576 SSP/MT, CPF nº 318.325.471-91, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 181340011, lotada na EEPG-Antonio Jose de Lima/SEDUC, município de Juscimeira/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.538/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 389216/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG nº 579262 SSP/MT, CPF nº 415.991.521-34, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 388910011, lotado na E.E.P.G. João de Campos Widal/SEDUC, município de Mirassol D Oeste/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

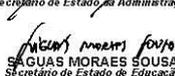

SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.530/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 382198/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **EDNA DIVINA MARQUES DO AMARAL**, RG nº 124133 SSP/MT, CPF nº 340.266.571-91, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 9, Matrícula Funcional nº 186960018, lotada na EEPG Prof. Demétrio Costa Pereira/SEDUC, município de Cáceres/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

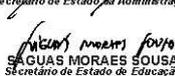

SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.564/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 388692/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **EDNA MAHNIC**, RG nº 31126762 SSP/PR, CPF nº 521.484.169-87, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 291300014, lotada na Escola Estadual Sebastião Patrício/SEDUC, município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.561/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 388656/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **HERMENEGLDA MORAES CORREIA**, RG nº 219269 SSP/MT, CPF nº 267.595.601-59 Professor Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 251090019, lotada na Escola Estadual Chapeuzinho Vermelho/SEDUC, município de Terra Nova do Norte/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.512/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 380805/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES**, RG nº 497044 SSP/RO, CPF nº 419.148.052-91, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1349600021, lotado na E.E. Olavo Bilac, município de Rondolândia/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.535/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 388636/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **IZAIRA DO NASCIMENTO AZAMBUJA**, RG nº 11358155 SSP/SP, CPF nº 809.455.111-91, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 263640019, lotada na EEPG-Norberto Schwantes/SEDUC, município de Terra Nova do Norte/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

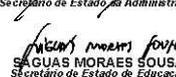

SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 382993/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **NELIO BENEDITO MARTINS**, RG nº 065233 SSP/MT, CPF nº 328.746.001-30, Técnico Adm. Educacional Profissionalizado, Classe A, Nível 09, Matrícula Funcional nº 163170010, lotado na E.E.P.G. Frei Carlos Vallete, município de Poconé/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.497/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 366484/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **WANDER LUIZ DOS REIS**, RG nº 484425 SSP/MT, CPF nº 362.317.541-20, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 752120034, lotado na E.E. PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.534/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 387834/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **DEUSELI CAMARGO RIBEIRO**, RG nº 1360354 SSP/GO, CPF nº 426.593.291-68, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 410920010, lotada na EEPG-Cel João N. de M.Mallet/SEDUC, município de Nova Xavantina/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.547/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 390518/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**, RG nº 462912 SSP/MT, CPF nº 474.224.751-53, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 751100048, lotada na EEPG Prof. Dom Aquino - SEDUC, município de Dom Aquino/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2006/SAD/MT
PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e do outro lado a Empresa **Techne Engenharia e Sistemas LTDA.**
DO OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2008 e término em 10 de maio de 2009.
DO FUNDAMENTO: art. 57, II e no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

ASSINAM:
GERALDO A. DE VITTO JR. **MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA**
 Secretário de Estado de Administração Representante Legal

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1652/SAD/2008
 DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das suas atribuições legais e, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o Relatório da Comissão de Enquadramento constituída por meio da portaria 1.473/2008-UNEMAT, considerando, ainda o que dispõe a Lei Complementar 321, de 30 de junho de 2008,

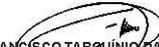
RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados originariamente, nos cargos, classes, níveis e regime de trabalho, os servidores relacionados nos seguintes anexos:
 I. Anexo I – Técnico Universitário;
 II. Anexo II – Agente Universitário;
 III. Anexo III – Auxiliar Universitário;

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeito Financeiro a partir de 1º de agosto de 2008.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MAMUDO KARIM
 Reitor UNEMAT

ANEXO I - TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL	ESPECIALIDADE
80779	ADERVALDO CHAVES RIBEIRO	40	B	2	Contador
86270	ADRIANO VILELA GONÇALVES	40	A	1	Biólogo
129466	ANA PAULA DE OLIVEIRA	40	A	1	Biólogo
110526	ANDRÉA CORREIA CARNEIRO	40	A	1	Biólogo
73616	AYSLAN CLAYTON MORAES	40	A	1	Advogado
116637	CARME LUCIA C BARBOSA BERTOLINI	40	A	1	Advogado
94003	DANIEL FERRAZ BUHLER	40	B	3	Contador
124810	DANIELLE TAVARES TEIXEIRA	40	B	1	Jornalista
125599	EDNAMAR GABRIELA PALU DE SOUZA	40	C	1	Agrônomo
97299	ELAINE TORTORELLI MONTEIRO	40	A	1	Jornalista
82238	ESTEFANIA MIRANDA FARIA AZEVEDO	40	B	10	---
82015	EURICO FERNANDES DE SOUZA	40	A	5	Economista
125596	FABIANA SOUZA DE ANDRADE	40	A	1	Biblioteconomista
125183	GLORIA MARIA SOARES LOPES	40	A	1	Biblioteconomista
93126	GUSTAVO LAET RODRIGUES	40	B	1	Biólogo
127568	JAQUELINE DA SILVA ALBINO	40	B	1	Advogado
129648	JESUS APARECIDO PEDROGA	40	B	1	Biólogo
101166	LIGIA Eburneo	40	A	1	Biólogo
74641	LOURIVALDO AMANCIO DE CASTRO	40	A	1	Biólogo
125366	LUIZ KENJI UMENO ALENCAR	40	A	1	Biblioteconomista
125499	LYGIA CRISTINA MENEZES DE LIMA	40	B	1	Jornalista
91360	MAIRO FABIO CAMARGO	40	B	1	Químico
70333	MARIA DA PENHA FORNANCIARI ANTUNES	30	C	5	Pedagogo
13862	MARIA FRANCISCA MENDES ABREU	40	B	5	Pedagogo
123689	MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA	40	A	1	Biblioteconomista
125683	MIGUEL RODRIGUES NETTO	40	B	1	Jornalista
44884	PEDRO JOSE DE LARA	40	B	4	Pedagogo
86003	RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS	40	C	1	Biólogo
101610	RICARDO JOSE DA SILVA	40	A	1	Biólogo
80502	ROSANGELA CABRAL ROSA LAZARIN	40	B	5	Pedagogo
57851	ROSIMEIRE OENNING DA SILVA	40	B	1	Biólogo
70305	SIRLEY YARA CANDIDO	40	C	4	Pedagogo
83497	TEREZA ANTONIA LONGO JOB	40	B	7	Biblioteconomista
80432	VALCI APARECIDA BARBOSA	40	A	4	Pedagogo
78497	VALDIVINA VILELA BUENO PAGEL	40	B	1	Pedagogo
105332	VANDER JARABIZA	40	B	1	Pedagogo
125372	VANESSA RAKEL DE MORAES DIAS	40	B	1	Químico
117009	WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA	40	C	1	Biblioteconomista
17163	ZEILI ARANTES DA SILVA	40	A	3	Pedagogo

ANEXO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL	ESPECIALIDADE
96572	ADEMIR CARDOSO DA SILVA	40	Ap	1	Técnico em Informática
80236	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	40	C	4	Técnico em Contabilidade
80240	ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124756	ALAN SANTANA RAUSCHKOLB	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
87930	ALANA MICHELLE SA DE SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114513	ALCINA ALVES DE ARAUJO	40	B	1	Técnico em Laboratório
80249	ALDERICE RODRIGUES DE CARVALHO	40	Ap	4	Técnico em Contabilidade
137204	ALECSANDRA HOFFMANN	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
94876	ALESSANDRA CRISTINA RUBIO	40	C	3	Técnico em Contabilidade
136582	ALESSANDRO CARVALHO DE MELO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
122237	ALESSANDRO COSTA RIBEIRO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
113047	ALEX QUEIROZ DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125215	ALEX SABINO DOS SANTOS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
97071	ALEX SANDRO DALFITO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
98052	ALEXANDRO VANANCIO DA COSTA LOPES	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126552	ALFREDO COUTINHO DE LARA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
109425	AMIR FONSECA MONTECCHI JUNIOR	40	Ap	1	Técnico em Informática
106617	ANA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
95333	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior

124828	ANA LUCI DE SOUZA FONTANA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
94911	ANA LÚCIA MATTIELLO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
40091	ANA LUCIA MIRANDA POUSO NEVES	40	C	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
129933	ANA PAULA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80260	ANAPAUOLA RODRIGUES VARGAS	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
113037	ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI PIRES DA SILVA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124818	ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124922	ANDERSON ALEX REICHERT	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125228	ANDERSON PAULO ROSSI	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124678	ANDRE DE JESUS BRITO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124698	ANDRÉ FELIPE CARMO VILARINDO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
119795	ANDRE RICARDO CAJAZEIRA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
75946	ANELY PAESANO ORTIZ FAQUINI	40	C	8	Técnico Administrativo do Ensino Superior
75661	ANTONIO LEITE DA SILVA	40	C	1	Técnico em Contabilidade
82014	APARECIDA ADRIANE DE MORAES NAVARRO	40	B	7	Técnico Administrativo do Ensino Superior
118999	ATAIDES RIBEIRO CRUZ	40	Ap	1	Técnico em Informática
125098	BENEDITO DE JESUS BENEVIDES	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
131391	BENEDITO MARTINS PEREIRA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124808	CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
116995	CAMILLO ARAUJO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126684	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125238	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA	40	Ap	1	Técnico em Laboratório
124926	CARLOS RODRIGO DE MELO CHAGA	40	B	1	Técnico em Contabilidade
125230	CAROLINA TITO CAMARCO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125221	CAROLINE LUCY AMARANTE E SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80597	CATIA REGINA PORTA	40	B	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
81813	CLADES ZIMMERMANN VAES	40	B	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
113069	CLAUDEIR DIAS	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
136914	CLAUDIA MARIA PEDROSO SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125093	CLAUDIA MARISA ROSA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
104430	CLAUDINEI DA SILVA LARA	40	B	1	Técnico em Informática
131190	CLAUDINEI MOREIRA PORTO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
119024	CLEBER LUIZ DE SOUZA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
53926	CLEUZA RAMOS DOURADO	40	C	1	Técnico em Contabilidade
80439	CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80584	DAIANE GOMES STELA	40	B	4	Técnico em Contabilidade
112106	DANIEL JUNIOR TIRLONI	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
127749	DANIELA LAMARTINA DO CARMO BARBOSA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126700	DANIELE CRISTINA DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124829	DARLAN GUIMARAES RIBEIRO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124841	DEIVID SULZBACHER FONTES	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125600	DELICINO LEANDRO ARTICO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
115537	DHYEGO SILVA DOMINGOS BRANDAO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
54717	DIRCEU DA ROSA MARTINS	40	C	5	Técnico em Contabilidade
124684	DIXON PATRICK GONZAGA DE FREITAS	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
90370	DOMINGAS RIBEIRO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125092	DOUGLAS EHLE NODARI	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
108407	DOUGLAS LUIS NATARI BARBOSA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
118140	EDENIO SEBASTIAO FARIA DA SILVA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
132052	EDER CORREIA SALOMAO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
112236	EDER EUGENIO MUNHAO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125346	EDER JUNIOR ARAUJO VILASIM	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124815	EDGAR BORTOLETO FERREIRA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
127519	EDILEIA GONCALVES LEITE	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
84706	EDIVANIA DA SILVA SANTOS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior

138595	EDUARDO DIAS MAIA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
130464	EDUARDO GIMENES VOLPINI	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
86230	EDUARDO MELO ZINHANI	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80436	EDVANIA CONCEICAO GUIA LEITE	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
116966	ELAINE HOFFMANN	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
79218	ELANE GONCALVES CRUZ CARNEIRO	40	B	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
98306	ELAYNE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124892	ELCIO PESSOA DE SOUZA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
128913	ELEN SANTOS ALVES DA SILVA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80559	ELIANA MARIA QUINTINO	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
101144	ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	40	Ap	1	Técnico em Informática
80604	ELIANE DE CARVALHO	40	B	7	Técnico Administrativo do Ensino Superior
84223	ELIAS FERNANDES BARBOSA	40	C	3	Técnico em Contabilidade
125601	ELISANGELA ELISA MAYER	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125212	ELISANGELA HOFFMANN	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
55163	ELISANGELA PIRES DA SILVA DE AMORIM	40	C	3	Técnico em Contabilidade
83469	ELIZETH DE CARVALHO CUNHA	40	B	6	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124831	EMERSON DE SOUZA MENDONCA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
82356	ENOCH DA SILVA VIANA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
123787	ERICA SILVA ROCHA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
130492	ERICK DUCLERT STOELBEN	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124679	ERICK PAULO TRINDADE ABDALLAH	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124800	ERIKA NEVERC DOS SANTOS SILVA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
95203	ESTEVAN MARCIO RIBA DE NEIRA MELGAR	40	C	1	Técnico em Contabilidade
86186	EUGENIA LEITE ALVES	40	C	3	Técnico em Contabilidade
127659	EVERSON MARIANO FRANCA	40	Ap	1	Técnico em Laboratório
124693	EZEQUIEL NUNES PACHECO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
122734	FABYOLA COUTINHO GRANDE PARREIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
112951	FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
130416	FABIO ISER	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124817	FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125216	FELIPE GONCALVES FERREIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124591	FERNANDO HAETINGER MASERA DA SILVA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
116606	FERNANDO THIAGO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
90059	FRANCESCO SENATORE DE OLIVEIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124736	FRANCIANO ANTUNES	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124833	GABRIEL SCHARDONG FERRAO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124680	GASPARINO DE LIMA CIRQUEIRA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124694	GERALDO FERREIRA DE SOUZA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124871	GIANCARLOS BENETTI	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
75195	GICELA TEREZINHA NICOLETTI	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
93091	GILBERTO DE SOUSA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124836	GILBERTO PEREIRA DE JESUS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
75472	GILMARA DE FATIMA LARA GARCIA	40	C	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
127394	GRAZIELA LAZARIO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126528	GUILHERME HENRIQUE GAMA SOUZA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
128660	GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124310	GUSTAVO LOPES YUNG	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
108351	ILKA MASSUMI OKADA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
84201	IRACI AGUIAR DE MEDEIROS	40	D	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
136476	IRINALDO SILVA PENHA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125091	ITAMAR LUCAS GRUBERT	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
110679	IVOR PROLO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
79815	JACKSON BARBOSA DA CRUZ	40	B	4	Técnico em Contabilidade

104849	JAIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
128855	JAIME MACEDO FRANCA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124823	JARDEL RIBEIRO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126151	JEAN CARLOS CRIZOSTOMO DE SOUZA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80418	JEAN MARTINS PEREIRA	40	C	2	Técnico Administrativo do Ensino Superior
122438	JEFERSON ALEXANDRE SOARES GONCALVES	40	B	1	Técnico em Informática
47541	JEFERSON ODAIR DIEL	40	C	3	Técnico Administrativo do Ensino Superior
97048	JOACI DA SILVA MAGALHAES	40	Ap	3	Técnico em Contabilidade
82242	JOANE SANTOS CUNHA	40	B	9	Técnico Administrativo do Ensino Superior
72989	JOANICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	40	C	5	Técnico em Contabilidade
125095	JOANIL DOS SANTOS SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
66176	JOÃO BOSCO ANICETO	40	B	10	Técnico Administrativo do Ensino Superior
81921	JOAO CLEITO OLIVEIRA DE SOUZA	40	C	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125602	JOAO FLAVIO CORDEIRO DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
110555	JOAO MILANI JUNIOR	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
73420	JOAQUIM MARCELO PROFETA DA CRUZ NETO	40	C	3	Técnico em Contabilidade
131799	JOICE JERONIMO SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125085	JOILSON ALVES PINHEIRO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
20636	JONIEL SANTANA DA SILVA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
81925	JORGE FRANCZAK	40	Am	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124728	JORGE MAURÍCIO DE ANDRADE	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
113027	JORGE SILVEIRA DIAS	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
118657	JOSAFÁ GOMES PEREIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126586	JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
81976	JOSE DIVINO RODRIGUES LEMES	40	C	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124813	JOSÉ MARIA DE SOUZA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124805	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124912	JOSEANE DOS SANTOS CUNHA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
87524	JOSEMARA SABRINA DOS SANTOS	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
129223	JOSIANE DE FATIMA MINARI MARTINS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124593	JULIE FERNANDA PEDROSO LABAIG DE SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125073	KARISSA DE FATIMA ANDRADE	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124799	KATIANA MELO DE SOUZA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124830	KENYA KAROLINE RIBEIRO SODRE	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
136094	KEZIA BARBOSA DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124676	KLEBER DUARTE BATISTA	40	Ap	1	Técnico em Contabilidade
101047	LADY PATRICIA PIMENTA DA SILVA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
85997	LAIZA BENTA DA CRUZ ALMEIDA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125053	LAYSSA AMÉLIA LIMA LEITE PINTEL	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
93799	LEIDISMAR FURTADO DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124724	LEO MANOEL LOPES DA SILVA GARCIA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125225	LEONARDO ALVES RABELO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
123203	LEONARDO MELO DE OLIVEIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
131894	LETICIA DE CASTRO E SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114019	LIANADIA DE FATIMA GARCIA BRUSCAGIM	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
123288	LIANE BARTH	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
73756	LIANE MARGARETE PANZENHAGEM	40	B	3	Técnico Administrativo do Ensino Superior
97049	LINDSON MANRIQUE ROCHA	40	C	3	Técnico em Contabilidade
124807	LUCAS SCHARDONG FERRAO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80471	LUCELENE DA SILVA SANTIAGO	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125396	LUCIANE DOS SANTOS LEAO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
96111	LUCIANE SAVIO	40	C	1	Técnico em Informática
136553	LUCIANO ALVES BARBOSA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80578	LUCIANO ALVES CORDEIRO	40	Ap	3	Técnico em Laboratório

93938	LUCIMAR MACHADO RAMOS	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
122645	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114164	LUÍS MESSIAS PIERANGELI	40	Ap	1	Técnico em Laboratório
81923	LUITT CONCEICAO ORTEGA	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124814	LUIZ CLAUDIO FONTES RAYMUNDI	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
98296	LUIZ FRANCISCO BORGES	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114155	LUIZ MAR FAQUINI JUNIOR	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
67799	LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
65321	LUIZA BERNADETE FARIA ARTIOLI	40	C	10	Técnico Administrativo do Ensino Superior
49463	LUIZITO SALES DA COSTA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
136635	MANOEL FERREIRA DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124699	MARCELO ARAUJO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
132062	MARCELO BERIGO	40	B	1	Técnico em Informática
136478	MARCELO NUNES DA SILVA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
115585	MARCELO PEREIRA DANTAS DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114076	MARCELO PEREIRA JUSTINO	40	Ap	1	Técnico em Informática
74959	MARCIA LOPES	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
94476	MARCIO DA CUNHA SOUZA	40	C	3	Técnico em Contabilidade
86006	MARCIO DE OLIVEIRA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
122687	MARCIO DOS ANJOS MACHADO	40	Ap	1	Técnico em Informática
117037	MARCIO GOUVEA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124570	MARCIO JOSE DA SILVA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125083	MARCOS ANTONIO GUERRA	40	Ap	1	Técnico em Informática
127560	MARCOS LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
116411	MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
38176	MARIA APARECIDA FERREIRA MENDES	40	C	1	Técnico em Contabilidade
130504	MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124924	MARIA CAMILA RIBEIRO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80588	MARIA DO CARMO LOPES BRANCO	40	Ap	4	Técnico em Contabilidade
83485	MARIA IZABEL DOS SANTOS RIBEIRO	40	C	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
127518	MARIANA DE OLIVEIRA BARROS	40	Ap	1	Técnico em Informática
936	MARILENE AUGUSTA LEITE	40	C	9	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125406	MARILZA DE FATIMA SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124723	MARLON BORGES DOS SANTOS	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125245	MARSIVAULA CABRAL NOLETO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125229	MAURICIO DE OLIVEIRA BARROS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
104877	MAURICIO FERNANDO FULGENCIO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126848	MERIK ROCHA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
118997	METUZALEN GONCALVES SILVA	40	Ap	1	Técnico em Informática
125687	MIGUEL CASTILHO JUNIOR	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
127683	MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA	40	Am	1	Cinegrafista
53892	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
121153	NATALIA ARAUJO DE OLIVEIRA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
83494	NEUSO GERALDO DA SILVA	40	C	8	Técnico Administrativo do Ensino Superior
79025	OACIR ANICETO DA FONSECA	40	Am	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124588	ODAIR JOSE DA SILVA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
75429	OLINDA BARBOSA DANTAS	40	C	3	Técnico em Contabilidade
126618	PATRICIA DA SILVA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124832	PAULO CEZAR LIBANORI JUNIOR	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124882	PAULO DANIEL CAZARIN	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125239	PAULO HENRIQUE SALMAZO DE SOUZA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
97188	PAULO ROBERTO PIMENTA DA SILVA	40	B	2	Técnico em Contabilidade
104426	PRISCILA DA SILVA NORTHFLEET	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
101613	RAFAEL DE FREITAS SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
81922	RAHNER RODRIGUES ESMERIO	40	C	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114037	RALF HERMES SIEBIGER	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
81959	RAPHAEL FERNANDES LOPES	40	B	5	Técnico Administrativo do Ensino Superior

126353	RAQUEL MENDES DOS SANTOS	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
95091	REGIANE MOREIRA DUTRA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80496	REGINA MARIA DA SILVA	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
128611	REGINALDO ALBERTO NASCIMENTO	40	Ap	1	Técnico em Informática
85982	REGINALDO LOPES ALENCAR	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124819	REINALDO BENEDITO DE MATOS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
122251	REINALDO NOBERTO DA SILVA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126153	RENATA LOURENCO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125395	RENATO CARDOSO DE MORAES	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
126222	RENATO DA GUIA DUARTE SANTOS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80537	RENATO DAVI MORAES	40	C	4	Técnico em Contabilidade
124592	RICARDO FURLANETTO AMORIM	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
89638	RICARDO SILVA LACERDA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
84175	RIVELINO FULVIO LINHARES	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125698	ROBERTO ANDERSON SAGAZ	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80487	ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR	40	B	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124309	ROGERIO LUIS GABILAN SANCHES	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
66111	RONIL CARMO PINHEIRO	40	B	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
109182	RONNIE JEFFERSON FAZOLLO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
131863	ROSIMEIRE COELHO BARBOSA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
95086	ROSENIL FERREIRA DE MATOS	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
80421	ROSENILDA VINDOURA GOMES	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
118654	ROSIANE MARQUES SALES	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
90453	ROSIMAR SILVA CORREIA QUEIROZ	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
109385	RUBERVAL GOMES	40	Ap	1	Técnico em Informática
108371	RUI OGAWA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
96225	SAIDY KOTUBO MAGALHAES SOUZA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
121190	SAMUEL LONGO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
103900	SANDRA REGINA GUTIERRES	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
78482	SEILMA RIBEIRO DE MATOS	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125402	SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125393	SERGIO LUIS MUNDIM	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124809	SERGIO MURILO DE ANDRADE CARVALHO	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
99958	SERGIO NEY FARIA LEITE	40	Ap	1	Técnico em Informática
83503	SILVANA MARA LENTE	40	C	4	Técnico Administrativo do Ensino Superior
105584	SILVANIA DA SILVA FERRI	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
86187	SONIA MARIA DE FREITAS ALMEIDA	40	C	3	Técnico em Contabilidade
111030	TANIA FERREIRA DE SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
116946	TARCIS ALVAN OLIVA DOS SANTOS	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
118191	TASSIA SILVA CARVALHO	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
86185	TATIANA ROSA CARVALHO RIBEIRO	40	C	3	Técnico em Contabilidade
87468	TATIANE CRISTINA DE SOUZA	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125394	THIAGO MUZY DE MORAES	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
113051	TIAGO LUIS DE ANDRADE	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
107865	TIAGO SCHMIDT	40	C	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
125597	TONY HIROTA TANAKA	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
112105	UELINTON LONDERO	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
124816	VALDIR DOS SANTOS	40	Am	1	Editor de Imagem
114098	WALTER GUSTAVO DANZER	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
117032	VANDERLEI BUNDCHEN	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
135399	VANDERSON CASTILHO MUNHOZ	40	A	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
114817	VANDERSON RICARDO JORGE	40	B	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
100908	VANDREA FERNANDES AMARAL	40	B	2	Técnico em Contabilidade
102358	VANIA DE OLIVEIRA SILVA	40	C	1	Técnico em Contabilidade
125407	VERA LUCIA SZUBRIS	40	C	1	Técnico em Contabilidade
125684	VERONICA APARECIDA DE MORAES	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior

131192	VIVIANE FRAGA GOUVEIA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
86189	WALDERSON PEDROSO LINO	40	C	3	Técnico em Contabilidade
47288	WELTON NEVES VILELA	40	B	3	Técnico em Contabilidade
124590	WILLIAN CEZAR NONATO DA COSTA	40	Am	1	Técnico Administrativo do Ensino Superior
13204	ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES	40	C	10	Técnico Administrativo do Ensino Superior
86008	ZILDA PEREIRA DA SILVA BUNDCHEN	40	C	3	Técnico em Contabilidade

ANEXO III - AUXILIAR UNIVERSITÁRIO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL	ESPECIALIDADE
93366	ABEL DE ARRUDA	40	B	3	Vigia
97056	ADALBERTO CESAR SERAPIÃO	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
80245	AILTON GUILHERME DA SILVA SANTOS	40	B	4	Vigia
101646	ALBERTO MARCONI CRUZ DE CAMPOS	40	B	2	Motorista
98151	ALPINIANO LOPES GALVAO	40	B	1	Motorista
80583	ANTONIO COSTA FARIA	40	B	4	Vigia
82263	ANTONIO MIGUEL DA COSTA	40	A	10	Motorista
67911	BENEDITO JORGE RODRIGUES	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
80524	BRASILINO GOMES DA SILVA	40	C	4	Vigia
83467	CARLOS ALBERTO MATHIAS	40	A	7	Vigia
138532	CARLOS BARBOSA DE ANDRADE	40	B	1	Motorista
80614	CLARINDA CANDIDA DA SILVA BRITO	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
28331	CLAUDETTE ANTONIA DE MORAES ALCANTARA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
124825	CLEBER DELFINO	40	B	1	Motorista
31381	CLEUSA HELENA DE OLIVEIRA	40	C	4	Auxiliar de Serviços Gerais
90722	CORACI ALVES RIBEIRO	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
126515	CRISTIANA MOTTA	30	B	1	Telefonista
101117	DAGOBERTO ANTONIO DE M MARQUES	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
17230	DIVA RODRIGUES DA SILVA GUIMARAES	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
97047	DIVINA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
97053	EDSON FRANCISCO DE SOUZA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
93095	EDSON MACIEL DE LIMA	40	B	2	Motorista
80585	ELIZETHE VILHARVA MARTINS	40	C	4	Auxiliar de Serviços Gerais
83890	ELSON DOMINGOS DA SILVA	40	B	2	Vigia
83896	EUGENIO LEITE DE ALMEIDA	40	B	3	Vigia
101116	EVA ODILMA SABALA DA SILVA	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
80605	FELICISSIMO PIRES CORREA	40	B	3	Vigia
127412	FERNANDA PEREIRA DA SILVA CRUZ	30	B	1	Telefonista
80571	FERNANDO BOTELHO DE PAULA	40	C	4	Motorista
80574	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	40	B	4	Vigia Noturno
90511	GENI BERNACHI	40	A	3	Auxiliar de Serviços Gerais
125214	GENILZA MARIA DE OLIVEIRA	30	B	1	Telefonista
80606	GILDO SANTANA	40	B	3	Vigia
83481	GONÇALO RIBEIRO DA SILVA	40	B	6	Vigia
80618	HELITON FERREIRA ORTIZ	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
125685	ILDOMAR MELCHIADES FERREIRA LOBO	40	B	1	Motorista
126529	ILMO LUIZ MATTIELLO	40	B	1	Motorista
124837	IOLANDA CASTRO SOUZA BORGES	30	C	1	Telefonista
82244	IRTON CESAR DE CAMPOS	40	B	9	Vigia
80603	IZAIAS DE ALMEIDA RAMOS	40	B	4	Auxiliar de Serviços Gerais
90079	JANILDE BENTO SOARES DA SILVA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
125237	JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO	40	B	1	Motorista
82162	JOÃO PONCE DA SILVA	40	A	10	Motorista
90651	JOCINEI SILVA DE MIRANDA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
97052	JOELMA SILVERIO DE OLIVEIRA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
125079	JONILSON PINTO DE MIRANDA	40	B	1	Motorista
55580	JORGE DAVI FIGUEROA FREY	40	C	4	Auxiliar de Serviços Gerais
97054	JORGE MELGAREJO ROMERO	40	A	3	Auxiliar de Serviços Gerais
82174	JOSE ALVES NETO	40	A	10	Motorista
30494	JULINA SANTANA DA SILVA	40	C	3	Telefonista
81961	JUSCELINO GONCALVES VIEIRA	40	A	9	Vigia
132011	JUSSARA DE MOURA	30	B	1	Telefonista
125686	KLEBER MAGALHAES FERREIRA	40	B	1	Motorista
85768	LAÉRCIO JOSE DE AGUIAR	40	B	3	Vigia
97055	LAÉRCIO SANTANA DA SILVA	40	B	3	Vigia
80600	LIDIA MARIA DA SILVA RAMOS	40	C	4	Auxiliar de Serviços Gerais
80459	LUCIANO DE PINHO GARCIA	40	C	4	Vigia
80609	LUIZ CAMPOS DE ARRUDA	40	A	9	Auxiliar de Serviços Gerais
80476	LUIZ CARLOS MIRANDA CEBALHO	40	C	4	Motorista
125244	MANOEL GOMES DA LUZ	40	B	1	Motorista
116613	MARCEL DOS REIS FERREIRA	40	B	1	Motorista

100903	MARIA APARECIDA ANDRADE GONZAGA	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
80580	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	40	A	4	Auxiliar de Serviços Gerais
80736	MARIA DAS DORES PEREIRA DE MIRANDA	40	A	3	Auxiliar de Serviços Gerais
80530	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO COSTA	40	D	4	Auxiliar de Serviços Gerais
97050	MARIA GENY FERREIRA DA SILVA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
80546	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	40	C	4	Auxiliar de Serviços Gerais
80590	MARIA PEDRA DE AGUIAR CASTRO	40	A	4	Auxiliar de Serviços Gerais
96900	MÁRIO MARCIO AMBROSIO CURVO	30	B	1	Telefonista
80582	MARLENE MARTINI	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
63240	MARTA DE FIGUEIREDO CABRAL	40	B	4	Auxiliar de Serviços Gerais
65439	MAURENIR DE OLIVEIRA LEITE	40	B	2	Vigia
97059	MIRTES LUIZA VALADAO DE SOUZA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
97058	MONICA ELZA NARCISO DAS DORES	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
80448	MYRIAM DIVINA DE SOUZA	40	B	4	Auxiliar de Serviços Gerais
60736	NÁDIA SILVA MORENO GOMES	40	C	2	Telefonista
86231	NEIDE MARIANA ANICETO	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
91548	NEUZABETE SILVINO DA SILVA LIMA	30	C	2	Telefonista
83376	NILCEIA JOSE DA SILVA	40	A	2	Auxiliar de Serviços Gerais
127455	OACIR CATARINO DA SILVA	40	B	1	Motorista
80601	OLIVETE TEREZINHA LOCATELLI SANTOS	40	B	4	Auxiliar de Serviços Gerais
82548	ORLANDO LUIZ DAS NEVES MOTA	40	C	3	Motorista
80511	OTANIEL DIONÍSIO DOS SANTOS	40	B	4	Auxiliar de Serviços Gerais
127385	PAULO RENATO RODRIGUÉS	40	B	1	Motorista
27067	REGINA RICARDA DA SILVA CAMPOS	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
125365	RICARDO WILLIAM DA ROCHA	40	B	1	Motorista
80591	ROSELI RIBEIRO MAMEDE	40	C	4	Telefonista
80519	ROSINEIRE PEREIRA RODRIGUES	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
81951	SEBASTIAO ARANTES DE SOUZA	40	A	9	Vigia
90650	SILVIO CÉSAR BOTELHO	40	B	3	Vigia
127794	SUZELY PAIZANO	30	C	1	Telefonista
97051	TEODOMIRO GONÇALVES SERAPIAO FILHO	40	B	3	Vigia
80550	TERESINHA MARIA DE JESUS	40	A	4	Auxiliar de Serviços Gerais
28149	TEREZA DE OLIVEIRA AIRES	40	B	4	Auxiliar de Serviços Gerais
93421	TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
80613	VERA LUCIA ADRIANO SILVA	40	B	2	Auxiliar de Serviços Gerais
83892	VERA LUCIA BISSOLI DE AGUIAR	40	B	3	Auxiliar de Serviços Gerais
80595	VOLMIR TEIXEIRA	40	B	4	Motorista
126152	WAGNER DOMINGOS DE SOUZA	40	B	1	Motorista
80433	WANDERLEY BARBOSA	40	B	4	Vigia

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO – SEPLAN/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2008/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
 Contratada : Ábaco Tecnologia da Informação Ltda.
 Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de serviços de tecnologia da informação, conforme valores especificados neste contrato e constantes na Ata de Registro de Preços nº 037/2008/SAD/MT, originária do Pregão nº 042/2008/SAD/MT.
 Valor : R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais)
 Dotação Orçamentária : Órgão/Unidade: 20101 – orçamento da SEPLAN; Programa 036, PAOE 2007, Natureza: 3390 3000
 Fund. Legal : Adesão Ata de Registro de Preços nº 015/2008/SAD decorrente Pregão nº 013/2008/SAD
 Vigência : 29/05/08 a 29/05/09.
 Data : Cuiabá/MT, 29/05/08.
 Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Edézio Correa, representante da contratada.

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada : VIVO S/A

Objeto : Aditar prazo e valor do Contrato nº. 011/2006/SEPLAN de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender à Contratante, celebrado com base nos valores e demais condições fixadas na Ata de Registro de

Preço nº. 001/2006/SAD/MT, oriunda do Pregão n.º 060/2005/SAD/MT.

Valor Estimado Total : R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência : 24/07/2008 a 24/07/2009.

Data : Cuiabá/MT, 24 de julho de 2008.

Assinam : **Yênes Jesus de Magalhães** - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e **Duclerc Guimarães David Ladeia e Marcio Pinto Rattes**, representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 030/2008/SIND/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização desta Secretaria de Estado de Fazenda, em especial o estabelecido nos parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 5º, acrescentados pela Lei Complementar nº 145, de 22 de dezembro de 2003, que condicionam a efetivação da investidura no cargo, de candidato aprovado em concurso público, à realização de sindicância sobre a sua vida pregressa; Considerando as disposições do Decreto nº 2.938, de 23 de abril de 2004, que regulamenta os procedimentos da sindicância sobre a vida pregressa dos candidatos aprovados em concursos públicos e convocados para o provimento dos cargos de ingresso na carreira do Grupo Ocupacional TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização; Considerando o Concurso Público para provimento de cargos de Agente de Tributos Estaduais - ATE, regulamentado pelo Edital nº 001/2008-SAD-MT, de 17 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 17 de março de 2008; Considerando, finalmente, aprovação dos candidatos que se submeteram ao concurso público de provas para provimento de vagas para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, integrante do Grupo Ocupacional TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, homologado conforme Edital Complementar nº 009 ao Edital nº 001/2008-SAD-MT, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de agosto de 2008 e Portaria nº 0148/GD/SEFAZ/08, de 06 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, que convoca os candidatos aprovados no concurso para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, conforme Edital Complementar nº 009/2008-SAD-MT, de 05/08/2008, para apresentação dos documentos elencados no artigo 2º e incisos, do Decreto nº 2.938, de 23 de abril de 2004.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa – Agente de Inspeção e Controle, Deomar Ribeiro Campos e Márcia Rodrigues da Silva, ambos Agentes da Área Instrumental do Governo e José Luiz de Arruda - Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro, perscrutarem acerca da vida pregressa dos candidatos aprovados no concurso público de provas para o provimento de vagas ao cargo de Agente de Tributos Estaduais, convocados pela Portaria nº. 0148/GD/SEFAZ/08, de 06 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data.
 II - Determinar que os trabalhos da Comissão Sindicante se iniciem a partir da data de publicação desta no Diário Oficial do Estado e se desenvolvam em conformidade com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 2.938, de 23 de abril de 2004.
 III - Determinar que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado do relatório circunstanciado nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº. 207/2004, de 29-12-2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005, no que couber.

REGISTRADA - PUBLICADA – CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2008.


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 144/2008 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ."

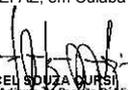
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e
 Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;
 Considerando o preço do produto no mercado, obtido através de coleta,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos, divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ, de 23/01/2008, os itens constantes no anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 31 de julho de 2008.


MARCEL SOUZA PURI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 144 /2008 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
MILHO			
Milho Debulhado (Preço Fob)	QUILO	100590100060	0,27
Milho Debulhado (Preço Fob)	SC 60 KG	100590100061	15,90
Milho Debulhado (Preço Cif)	QUILO	100590100062	0,41
Milho Debulhado (Preço Cif)	SC 60 KG	100590100063	24,30
MILHETO			
Milheto	SC 60 KG	100590900067	13,50
SORGO			
Sorgo Forrageiro	SC 60 KG	100700900170	9,20
Sorgo Industrial	SC 60 KG	100700900171	11,50

PORTARIA Nº 147/2008 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de 16 de março de 2005 e dá outras providências

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do § 1º-B, bem como acrescentadas as alíneas "e", "f" e "g" ao mesmo preceito, todos pertencentes ao artigo 2º-A da Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de 16 de março de 2005, que passa a vigorar como segue:

"Art. 2º-A.....
.....
....."

§ 1º-B Em substituição ao termo de declaração e prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá o destinatário interno, mediante solidariedade na obrigação, por escrito autorizar o remetente a posteriormente entregar o Comprovante a que se refere o § 1º deste artigo, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento das mercadorias, hipótese em que o destinatário interno emitirá declaração para acompanhar o trânsito da mercadoria e ser arquivada junto ao remetente, contendo:

- e) número seqüencial da declaração, o qual será gerado e controlado pelo destinatário;
- f) identificação (nome) do emitente da declaração;
- g) telefone de contato do respectivo emitente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2008.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 6 de agosto de 2008.


MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), do inteiro teor do ACÓRDÃO n. 064/2007 (fls. 84 A 89 dos autos), proferido pelo Conselho de Contribuintes - Pleno, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE. Outrossim, fica o contribuinte INTIMADO a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, das 09:00 às 16:30 horas, para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: P J COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
End. Ave. Tem. Cel. Duarte, 2030 – Centro – Cuiabá/MT
Insc. Estadual : 13.062.479-9 CNPJ: 24.743.171/0001-79
PAT n. : 013/2001 AIIM n.: 27238 lavrada em 30/11/2000

Decorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste para quitar o referido crédito tributário, será lavrado o Termo de Não Pronunciamento e remessa do processo ao órgão da receita pública encarregado da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em dívida ativa.

Unidade Preparadora, Cuiabá em 07 de agosto de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO (s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), do inteiro teor do ACÓRDÃO n. 024/2008 (fls. 356 a 361 dos autos) (cópia em anexo), proferido pelo Conselho de Contribuintes - Pleno, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE NA FORMA RETIFICADA.

Outrossim, fica o contribuinte INTIMADO a comparecer(em) na Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 493-E, Sala 02, Centro, das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência deste.

Empresa: TSC TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
End. Rua Belo Horizonte, 1119-N, Área Industrial
CEP: 78.445-000 – Lucas do Rio Verde/MT

Insc. Estadual : 13.139.413-4 CNPJ: 36.832.236/0001-31
PAT n. : 007/01 AIIM n.: 320/2001 lavrada em 28/02/2001

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Não Pronunciamento e remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508, 509 e 510 do Decreto 1152/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 06 de agosto de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 032/ 2008

Reconheço que o(s) Micros(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

NOME	LOTE	ÁREA	CPF	RG nº
Eliene Maia da Silva		8,6	495.623.041-91	1628964-1/SSP-MT
Hugo Silva Peres	019	45,0044	019.721.091-03	1933507-5/SSP-MT
João Divino Ribeiro Gomes	301	90,3113	392.509.891-72	1589000-7/SSP-GO
Ubaldo Mendis Duarte	181	98,0945	405.483.411-68	312.280/SSP-MT
Vilmar José Tusset		8,6	190.888.171-20	244.904/SSP-MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Solange Braga – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

CANCELAMENTO TDI

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PEDIRAM O CANCELAMENTO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI CONFORME REQUERIMENTO.

Nº ORDEM: 001
CONTRIBUINTE: LENOIR TAFFAREL
CPF: 687.661.069-15

LENI PERIN – GERENTE FAZENDÁRIA.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2008/SEMA

Processo nº: 291208/2008/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Polytec Instalações Serviços em Geral Ltda –ME.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.142,76 (um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 4040 - natureza da despesa – 44905200, fonte 240.

Vigência: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da sua assinatura, devendo a contratada prestar assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia do produto.

Data de Assinatura: 01/07/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.

Leonardo Guerra Chaves – Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2008/SEMA

Processo nº: 291208/2008/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Cibrel – Comercial Brasileira de Refrigeração Ltda.
Objeto: Aquisição de condicionador de ar.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 4040, natureza da despesa – 44905200, fonte 240.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da sua assinatura, devendo a contratada prestar assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia do produto.

Data de Assinatura: 01/07/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.

Gilberto Carlos Ciola Filho – Representante da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2008/SEMA
Processo nº: 345057/2008/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: A. A. Missio & Cia Ltda.

Objeto: Contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota da Contratante no Pólo de Tangará da Serra e cidades integrantes.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 47.082,00 (quarenta e sete mil, oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2006, natureza da despesa – 3390 3000/3390 3900, fonte 240.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 22/07/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.
 Verônica P. Missio – Representante da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2008/SEMA
Processo nº: 345088/2008/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Mundo dos Freios Ltda.

Objeto: Contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota da Contratante no Pólo de Barra do Garças e cidades integrantes.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 95.747,40 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2006, natureza da despesa – 3390 3000/3390 3900, fonte 240.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 24/07/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.
 Eliomar de Castro e Silva – Representante da Contratada.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2007/SEEL/FUNDED.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer// FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Marcellândia – CNPJ nº 03.238.987/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº.055/07.

VIGÊNCIA: 13/05/2007 à 11/10/2008

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Adalberto Navair Diamante – Prefeito do Município de Marcellândia/MT.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 657/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 327/08 - ASLI/SINFRA, de 07/08/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 102/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma de ponte de madeira na rodovia MT-339, trecho: Entrº MT-358 – Entrº MT-246, sobre o Córrego Dimba, com extensão de 30,0 metros, com realização marcada para o dia 08 de agosto de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

ÉMIO MARIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 07 de agosto de 2008.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Construção de 02 (Duas) Unidades Escolar Indígenas, sendo: 01 (uma) Escola Estadual, na Aldeia Central Diawarum, no Município de São Félix do Araguaia – MT e 01 (uma) Escola Estadual, na Aldeia Marawatesed, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

I.C: 430/2006/00/00 ASJU

Empresa : Construtora IP Indústria e Comércio LTDA

Data Reinício: 02/07/2008.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma e Instalações Hidro - Sanitária da Estrutura Física do Centro Integrado de Atendimento Psico – Social – CIAPS/SEJUSP.

I.C: 269/2007/00/00 ASJU

Empresa : Construtora Planecon LTDA

Município – Cuiabá-MT.

Data Reinício: 04/06/2008

Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

*** PORTARIA / SINFRA/Nº. 625/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Extensão da Iluminação Central da Avenida Principal, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 216/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

MEMBROS: ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

ENGº MÁRIO RIBEIRO DA CRUZ

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

*Reproduz-se por ter saído incorreto

***PORTARIA / SINFRA/Nº. 626/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção do Reservatório e acesso a fonte d'água do Bairro Renascer, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 191/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ENGº IRINEU ARAUJO

ENGº ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

*Reproduz-se por ter saído incorreto

***PORTARIA / SINFRA/Nº. 627/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Restauração do posto telegráfico do Marechal Rondon, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio 217/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ENGº IRINEU ARAUJO

ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008

*Reproduz-se por ter saído incorreto

***PORTARIA / SINFRA/Nº. 628/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de calçada no Bairro Planalto, no Município de Nova Marilândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 181/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Nova Marilândia - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ENGº IRINEU ARAUJO

ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008

*Reproduz-se por ter saído incorreto

***PORTARIA / SINFRA/Nº. 629/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Urbanização do Parque Alto de Pedra Preta, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 214/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº: ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

MEMBROS: ARQTº: ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO

ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

*Reproduz-se por ter saído incorreto

***PORTARIA / SINFRA/Nº. 630/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a

finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de rede de alta tensão para atender o Centro de Eventos, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 200/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES**
MEMBROS: **ENGº: MURILLO FELIPPE REBELATO**
ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO
ENGº: MÁRIO RIBEIRO DA CRUZ

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

PORTARIA / SINFRA/Nº. 631/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Praça Pública Leopoldina Augustin na Vila Garça Branca, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 194/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

Retroagir para o dia 30/06/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: ELEONORA MARIA NADAF BATISTA**
MEMBROS: **ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO**
ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

***PORTARIA / SINFRA/Nº. 632/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de praça pública no Parque Independente, no Município de Pedra Preta - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 193/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura de Pedra Preta - MT.

Retroagir para o dia 30/06/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: ELEONORA MARIA NADAF BATISTA**
MEMBROS: **ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO**
ENGº: PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

PORTARIA / SINFRA/Nº. 636/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Execução da 1ª etapa (Anexo A) do Centro de Cidadania, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 159/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Retroagir para o dia 23/06/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: ELY FERRAZ RIBEIRO**
MEMBROS: **ENGº: WILMAR RODRIGUES**
ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 637/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de um Centro de Múltiplo Uso, no Município de União do Sul - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 117/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

Retroagir para o dia 13/06/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: WILMAR RODRIGUES**
MEMBROS: **ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO**
ENGº IRINEU ARAUJO
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 638/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de um Centro de Múltiplo Uso, no Município de Mirassol D'Oeste - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 085/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Retroagir para o dia 13/06/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: WILMAR RODRIGUES**
MEMBROS: **ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO**
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES
ENGº IRINEU ARAUJO

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 639/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Quadra Poliesportiva descoberta sem iluminação no PA Caracol, no Município de Novo Horizonte do Norte - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 239/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

Retroagir para o dia 04/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: WILMAR RODRIGUES**
MEMBROS: **ARQTº: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO**
ENGº IRINEU ARAUJO
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 640/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Revitalização do Parque Esportivo, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 218/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: CELSO LUIZ RIBEIRO**
MEMBROS: **ENGº WILMAR RODRIGUES**
ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
ARQTº ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 641/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Quadra Poliesportiva coberta no Distrito de Santa Rita, no Município de Curvelândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 201/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: CELSO LUIZ RIBEIRO**
MEMBROS: **ENGº WILMAR RODRIGUES**
ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
ARQTº ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 642/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Execução de Iluminação Pública, no Município de Lambari D'Oeste - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 183/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: MURILLO FELIPPE REBELATO**
MEMBROS: **ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO**
ENGº MÁRIO RIBEIRO DA CRUZ
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 643/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Cobertura de quadra poliesportiva no Distrito de Analândia, no Município de Marcelândia - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 167/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT.

Retroagir para o dia 25/06/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: JORGE LUIZ MOURA MATOS**
MEMBROS: **ENGº IRINEU DE ARAUJO**
ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
ENGº: WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 644/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Cobertura Metálica de quadra, no Município de Nova Maringá - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 227/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

Retroagir para o dia 03/07/2008.

COMISSÃO:

FISCAL: **ENGº: IRINEU DE ARAUJO**
MEMBROS: **ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS**
ARQTº NELSON ANTONIO DE AMORIM MASSA
ENGº: WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 645/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de um Centro Múltiplo Uso, no Município de Santo Afonso - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 235/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT.
Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:
FISCAL: **ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO**
MEMBROS: **ENGº IRINEU DE ARAÚJO**
ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA
ENGº: WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 646/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Revitalização da Praça IV de Julho, no Município de Campo Verde - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 215/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.
Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:
FISCAL: **ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA**
MEMBROS: **ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA**
ENGº WALTER SANTIAGO REHDER
ENGº: WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 647/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Ampliação e Reforma do Prédio da APAE, no Município de Pontes e Lacerda - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 241/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT.
Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:
FISCAL: **ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO**
MEMBROS: **ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO**
ENGº: WILMAR RODRIGUES
ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 648/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Reforma e Ampliação de quadra poliesportiva de eventos coberta, no Município de Conquista D'Oeste - MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 171/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.
Retroagir para o dia 08/07/2008.

COMISSÃO:
FISCAL: **ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO**
MEMBROS: **ENGº WILMAR RODRIGUES**
ARQTº ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2008.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 037/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa PROJETOUS - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 07 de agosto de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de munição letal para abastecer o arsenal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme proposta e respectivo Termo de Referência, constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 98192/2008.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.102.588,00 (Um milhão, cento e dois mil,

quinhentos e oitenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2197/Elementos de Despesa: 339030/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 31/07/2008 a 28/09/2008.

DA DATA: 31/07/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SALÉSIO NUHS – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa INTERCAR LTDA.

DO OBJETO: a Alteração do item 2.1. e subitens 2.1.2., 2.1.3., 2.1.4 e 2.1.5. e retificação do item 2.4. da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº 071/2007, a locação de veículos para compor a frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de diversas categorias nas quantidades e especificações estabelecidas na cláusula quarta, com a finalidade de realizar o patrulhamento preventivo, repressivo, operações especiais, fiscalização e demais serviços pertinentes, conforme especificações constantes do Edital do Pregão nº 036/2007/SAD e da Ata de Registro de Preços nº 035/2007/SAD.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 2.1. Constitui obrigação da Contrata a Locação de mais 84 (oitenta e quatro) veículos, totalizando a quantidade de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) veículos para compor a frota da SEJUSP.

2.1.2. Disponibilizar/locar, mais 12 (doze) veículos à quantidade inicial de 50 (cinquenta) veículos do Lote 01, totalizando a quantidade de 62 (sessenta e dois) veículos.

2.1.3. Disponibilizar/locar, mais 10 (dez) veículos à quantidade inicial de 40 (quarenta) veículos do Lote 02, totalizando a quantidade de 50 (cinquenta) veículos.

2.1.4. Disponibilizar/locar, mais 31 (trinta e um) veículos à quantidade inicial de 125 (cento e vinte e cinco) veículos do Lote 03, totalizando a quantidade de 156 (cento e cinquenta e seis) veículos.

2.1.5. Disponibilizar/locar, mais 31 (trinta e um) veículos à quantidade inicial de 125 (cento e vinte e cinco) veículos do Lote 04, totalizando a quantidade de 156 (cento e cinquenta e seis) veículos.

(...)

2.4. Obriga-se a aceitar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 036; Projeto Atividade: 2006; Elemento de Despesa: 3391.3900 e Fonte: 100/240/242.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Fica acrescido ao valor inicial atualizado do Contrato a importância mensal estimado em R\$ 136.748,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 6.807.848,00 (seis milhões, oitocentos e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO DE FEITOSA – Empresa INTERCAR LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BRASIL TELECOM S/A.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 072/2006, referente a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis, para atender a CONTRATANTE, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 010/2006, do Pregão nº 006/2006, da Secretaria de Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 20/07/08 a 19/10/08.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta prorrogação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto/Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. WAGNER OLIVEIRA GOMES e JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS - Empresa BRASIL TELECOM S/A./CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 68/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 498/08 e 499/08 - CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 15/07/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do Colégio Rui Barbosa para Credenciamento na área de Informática e Autorização do Curso Técnico em Informática no município de Guarantã do Norte/MT.

- ❖ Edgar Belz Júnior
- ❖ Edvaldo de Araújo

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 06 de agosto de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo n.º 189702/2008.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 30/05/1988, para fins de regularização funcional, a servidora **Maria de Fátima Lopes de Lima**, do cargo de Auxiliar Administrativo na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Milton Marques Curvo", no município de Mirassol D' Oeste - MT, admitida conforme Portaria n.º 2.683/79 - SEC de 03/10/1979, publicada no Diário Oficial de 24/10/79, pág. 09 e 12.

PUBLICADA, REGISTRADA, C U M P R A - S E:
Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 180/2008/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 04/1990 e a Lei Complementar n.º 207/2004 e tendo em vista o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo n.º 267198/2006 e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica n.º 616/2008;

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora efetiva **LISLE MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º 372370012, portadora do CPF-142.164.771-00, professora efetiva da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, das acusações que lhe foram imputadas de abandono de cargo público e inassiduidade habitual, previstos nos artigos 165 e 166 do Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar n.º 04/90.

Art. 2.º Declarar justificadas e não abonadas as faltas da servidora no período 01/05/2004 até este ano de 2008 quando da lotação da servidora em um a unidade escolar do município de Cuiabá conforme indicado pela Comissão Processante na conclusão do relatório final, as fls. 251 dos autos.

Art. 3.º Determinar a Superintendência de Gestão de Pessoas Lotar a servidora em uma Unidade Escolar do município de Cuiabá adotando as demais providências complementares para a regularização da vida funcional da servidora, e lançamento no Histórico Funcional de acordo com os parâmetros indicados no relatório final da Comissão Processante.

Art. 4.º Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA N. 191/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3649/06-CEE/MT, e do Parecer n. 383/08-CEE/MT, de 01 de julho de 2008 da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior-CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, ministrado pela UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, oferecido pelo Campus Universitário Jane Vanini, município de Cáceres/MT, mantido pela FUNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 01367770/0001-30, por 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 17 de julho 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N.º 192/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Secretaria e com base no que dispõe a Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/2002 e Decreto N.º 7.217 de 14/03/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para compor a Equipe da Secretaria de Estado de Educação, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I - Representante do Comprador:

Ságuas Moraes Sousa - Secretário de Estado de Educação.

II - Pregoeiras:

Agrizelda Magda de Arruda;

Cássia Érika Lemos;

Dorlete Dacroc;

Susi Aparecida Inoui.

III - Equipe de Apoio:

Evaldo Pereira da Silva;

Joel Paes de Arruda;

Joilce de Carvalho Ribeiro;

Luciane Figueiredo Sanches;

Marley Paesano da Cunha Grellmann;

Artigo 2º - São atribuições do Representante do Comprador:

I - autorizar a abertura de licitação;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

III - homologar o resultado da licitação e promover a celebração de contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I - conduzir os trabalhos do pregão, inclusive quanto a encaminhamentos administrativos e jurídicos e;

II - atender solicitações de esclarecimentos acerca de seus atos em pregão realizado junto à autoridade superior, órgãos oficiais e demais interessados.

Artigo 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir a determinações do pregoeiro, desde que manifestadamente legais e pertinentes ao processo de pregão;

II - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que justificada nos autos o seu impedimento.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 21/2008/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá/MT, 04 de Agosto de 2008.

Republicada por ser saída incorreta.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 335/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 180/00-CEE/MT e na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3366/07-CEE/MT, e do Parecer n. 425/08-CEE/MT, de 21 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CBE/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º -Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, período que coincide com o ato de credenciamento, ofertada pelo **Colégio Avanço Pedagógico - CAP**, sediado à Rua Guiratinga, n.05- Quadra n. 105, Bairro CPA, Município de Cuiabá, mantido pelo Colégio Avanço Pedagógico LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n. 05.885.772/0001-71.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 29 julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 189

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos duzentos dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

Projeto: 4120.9900

Fontes: 120 e 261

Elemento de despesa: 339030 e 335030

Termo	Município	Escolas	Valor	CNPJ
1	ALTA FLORESTA	E.E. MUNDO NOVO	13.596,00	01.347.959/0001-60
2	ALTA FLORESTA	E.E. RUI BARBOSA	59.576,00	01.347.952/0001-49
3	ALTA FLORESTA	E.E. VITÓRIA FURLANI DA RIVA	61.644,00	01.379.444/0001-42
4	ALTA FLORESTA	E.E. OURO VERDE	18.788,00	01.398.610/0001-58
5	ALTA FLORESTA	E.E. LUDOVICO DA RIVA NETO	28.996,00	01.325.669/0001-16
6	ALTA FLORESTA	E.E. 19 DE MAIO	27.324,00	01.347.955/0001-82
7	ALTA FLORESTA	E.E. MARINÊS DE F. DE SÁ TEIXEIRA	44.220,00	01.350.294/0001-44
8	ALTA FLORESTA	E.E. DOM BOSCO	17.732,00	01.347.956/0001-27
9	ALTA FLORESTA	E.E. CECILIA MEIRELES	52.008,00	01.454.413/0001-09
10	ALTO ARAGUAIA	E.E. CARLOS HUGUENEY	31.680,00	01.592.123/0001-21
11	ALTO ARAGUAIA	E.E. ARLINDA PESSOA MORBEK	24.376,00	01.868.119/0001-43
12	ALTO ARAGUAIA	E.E. ONECIDIO MANOEL DE REZENDE	6.424,00	01.796.191/0001-02
13	ALTO ARAGUAIA	E.E. MARIA AUXILIADORA	28.468,00	07.846.939/0001-10
14	ALTO BOA VISTA	E.E. JOÃO REZENDE DE AZEVEDO	26.356,00	03.143.326/0001-66
15	ALTO GARÇAS	E.E. DEP. OSCAR SOARES	26.048,00	01.981.167/0001-43
16	ALTO GARÇAS	E.E. DR. YTRIO CORRÊA	48.224,00	01.971.677/0001-30
17	ALTO PARAGUAI	E.E. ZELIA COSTA DE ALMEIDA	9.284,00	03.253.105/0001-40
18	ALTO PARAGUAI	E.E. ALEXANDRE G.S. CHAVES	17.028,00	02.068.316/0001-40
19	ALTO PARAGUAI	E.E. CLOVIS PINHEIRO	10.428,00	03.121.778/0001-47
20	ALTO PARAGUAI	E.E. DR. ARNALDO E FIGUEIREDO	25.564,00	03.121.680/0001-90
21	ALTO PARAGUAI	E.E. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	12.100,00	02.099.246/0001-98
22	ALTO TAQUARI	E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO	48.928,00	02.025.168/0001-87
23	APIACÁS	E.E. VINÍCIOS DE MORAIS	42.988,00	01.463.907/0001-50
24	ARAGUAIANA	E.E. CEL. JERÔNIMO G. DA SILVA	24.508,00	01.590.243/0001-90
25	NOVA MARILÂNDIA	E.E. 01 DE MAIO	15.400,00	01.955.287/0001-76
26	CHAPADA GUIMARÃES	E.E. SÃO JOSÉ	13.728,00	01.939.381/0001-31
27	CHAPADA GUIMARÃES	E.E. CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA	44.132,00	01.431.001/0001-53

28	VARZEA GRANDE	E.E. LUIZA SALDANHA	8.800,00	03.182.859/0001-02
29	CURVELÂNDIA	E.E. BOA ESPERANÇA	36.300,00	01.956.026/0001-70
30	DENISE	E.E. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	29.876,00	02.042.787/0001-80
31	DENISE	E.E. DR. JOAQUIM A.C. MARQUES	48.180,00	01.885.393/0001-20
32	DIAMANTINO	E.E. IRMÃ LUCINDA FACCHINI	21.076,00	03.711.646/0001-75
33	DIAMANTINO	E.E. SERRAAZUL	21.032,00	02.010.868/0001-06
34	DIAMANTINO	E.E. MANOEL JOSÉ MURTINHO	37.004,00	02.010.867/0001-53
35	COLIDER	E.E. DR.LOURENBERG NUNES ROCHA	17.072,00	01.491.849/0001-78
36	COLIDER	E.E. PALMITAL	11.880,00	01.609.147/0001-46
37	COLIDER	E.E. NOVA GALILÉIA	8.448,00	01.702.177/0001-00
38	COLIDER	E.E. CAFENORTE	8.360,00	01.552.589/0001-01
39	COLIDER	E.E. CEL ANTÔNIO PAES DE BARROS	47.036,00	01.526.299/0001-85
40	S.J. DOS QUATRO MARCOS	E.E. ZEFERINO JOSÉ DE MATOS	11.088,00	01.717.414/0001-07
41	S.J. DOS QUATRO MARCOS	E.E. LOURENÇO PERUCHI	22.132,00	01.812.406/0001-31
42	S.J. DOS QUATRO MARCOS	E.E. 15 DE JUNHO	9.768,00	01.544.336/0001-88
43	S.J. DOS QUATRO MARCOS	E.E. BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS	7.920,00	01.590.240/0001-56
44	S.J. DOS QUATRO MARCOS	E.E. SANTA ROSA	8.712,00	01.552.917/0001-61
45	SÃO PEDRO DA CIPA	E.E. IRMÃ MIGUELINA CORSO	22.616,00	03.643.780/0001-86
46	SAPEZAL	E.E. 19 DE SETEMBRO	44.088,00	03.173.542/0001-54
47	CUIABÁ	E.E. POLICIA MILITAR TIRADENTE	46.464,00	06.147.083/0001-22
48	SANTO AFONSO	E.E. GERALDO SANTANA DOS SANTOS	6.732,00	01.940.338/0001-96
49	SANTA TEREZINHA	E.E. MARTINIANO CARLOS PEREIRA	21.560,00	03.175.176/0001-72
50	VILA BELA S. TRINDADE	E.E. VERENA LEITE DE BRITO	59.664,00	01.940.359/0001-01
51	PARANATINGA	E.E. APOLÔNIO BOURET DE MELO	67.980,00	03.161.868/0001-61
52	ROSÁRIO OESTE	E.E. ARTHUR BORGES	27.544,00	00.791.053/0001-78
53	ROSÁRIO OESTE	E.E. JOÃO CALIXTO BERNARDES	17.600,00	03.160.612/0001-30
54	SINOP	E.E. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	39.204,00	01.395.687/0001-74
55	SORRISO	E.E. CRISTIANO ARAÚJO PIRES	22.264,00	08.050.269/0001-94
56	RONDONÓPOLIS	E.E. SÃO JOSÉ OPERÁRIO	35.464,00	15.032.139/0001-94
57	RONDONÓPOLIS	E.E. PROFª SEBASTIANA R. SOUZA	31.724,00	03.489.780/0001-73
58	RONDONÓPOLIS	E.E. DOMINGOS A. DOS SANTOS	84.216,00	01.930.534/0001-80
59	RONDONÓPOLIS	E.E. JOSÉ DE MORAES	59.488,00	03.113.863/0001-63
60	SÃO JOSÉ DO POVO	E.E. WELLINGTON FLAVIANO COELHO	9.196,00	07.993.994/0001-33
61	SÃO FELIX ARAGUAIA	E.E. SEVERIANO NEVES	38.500,00	01.596.387/0001-53
62	SÃO FELIX ARAGUAIA	E.E. PROFª HILDA ROCHA SOUZA	28.292,00	01.977.823/0001-34
63	STO ANTÔNIO LEVERGER	E.E. CANDIDO M. RONDON	7.304,00	02.039.555/0001-72
64	STO ANTÔNIO LEVERGER	E.E. HERMES R. DE ALCÂNTARA	43.120,00	03.236.726/0001-16
65	STO ANTÔNIO LEVERGER	E.E. LEÔNIDAS DE MATOS	18.656,00	02.283.817/0001-40
66	STO ANTÔNIO LEVERGER	E.E. PROFª OSWALDINA E.T.COUTO	14.916,00	02.494.149/0001-08
67	STO ANTÔNIO LEVERGER	E.E. MARIA ARRUDA MULLER	17.072,00	01.939.527/0001-49
68	STO ANTÔNIO LEVERGER	E.E. SANTANA DO TAQUARAL	8.888,00	07.989.819/0001-72
69	STO ANTONIO LESTE	E.E. SANTO ANTÔNIO DO LESTE	17.424,00	03.145.488/0001-33
70	SANTO AFONSO	E.E. ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS	14.652,00	01.940.350/0001-09
71	PLANALTO DA SERRA	E.E. ALVARINA ALVES DE FREITAS	14.080,00	01.918.263/0001-47
72	RONDONÓPOLIS	E.E. PROFª CARLOS PEREIRA BARBOSA	17.204,00	01.641.142/0001-09
73	ACORIZAL	E.E. PONCE DE ARRUDA	10.032,00	01.546.012/0001-89
74	ACORIZAL	E.E. PROF. CEZINA ANTÔNIO BOTELHO	12.408,00	02.039.557/0001-61
75	VARZEA GRANDE	E.E. LICINIO MONTEIRO DA SILVA	59.620,00	03.209.439/0001-17
76	AGUA BOA	E.E. ANTÔNIO GROH	58.696,00	01.772.790/0001-96
77	ACORIZAL	E.E. DOM AQUINO CAMPELO	10.956,00	01.426.353/0001-10
78	TANGARÁ DA SERRA	E.E. DR. HELCIO DE SOUZA	10.780,00	02.506.868/0001-93
79	CUIABÁ	E.E. PROFª HELIODORO C. DA SILVA	55.396,00	02.517.515/0001-99
80	CUIABÁ	E.E. MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI	93.852,00	03.964.573/0001-23
81	CUIABÁ	E.E. BELA VISTA	41.228,00	03.030.098/0001-18
82	CUIABÁ	E.E. GUSTAVO DUTRA	10.076,00	03.358.621/0001-30
83	CUIABÁ	E.E. DIONE AUGUSTA S. SOUZA	55.000,00	02.362.443/0001-58
84	CUIABÁ	E.E. PROFª JOAQUINA C. CALDAS	22.528,00	15.037.757/0001-27
85	CUIABÁ	E.E. ANDRÉ LUIZ DA SILVA REIS	29.216,00	03.066.346/0001-80
86	CUIABÁ	E.E. LEOVEGILDO DE MELO	54.868,00	02.010.853/0001-30
87	CUIABÁ	E.E. ALCEBEANES CALHÃO	30.668,00	02.861.134/0001-22
88	CUIABÁ	E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES	43.736,00	02.016.112/0001-66
89	CUIABÁ	E.E. TANCREDO NEVES DE ALMEIDA	36.212,00	02.039.556/0001-17
90	CUIABÁ	E.E. SANTOS DUMONT	26.136,00	03.159.030/0001-33
91	CUIABÁ	E.E. PROFª NILO POVOAS	49.016,00	03.143.474/0001-80
92	CUIABÁ	E.E. CLENIA ROSALINA SOUZA	23.496,00	02.479.615/0001-78
93	CUIABÁ	E.E. PROFª ANTÔNIO EPAMINONDAS	24.640,00	03.597.780/0001-97
94	CUIABÁ	E.E. PROFª ULISSES CUIABANO	28.644,00	03.136.943/0001-34
95	CUIABÁ	E.E. PROFª VERA P. DO NASCIMENTO	68.992,00	02.487.236/0001-20
96	CUIABÁ	E.E. BARÃO DE MELGAÇO	25.564,00	01.996.502/0001-87
97	CUIABÁ	E.E. DOM JOSÉ DO DESPRAIADO	20.416,00	02.501.936/0001-21
98	CUIABÁ	E.E. JOSÉ MAGNO	29.612,00	03.133.716/0001-55
99	CUIABÁ	E.E. PROFª ANA MARIA COUTO	44.088,00	02.471.496/0001-07
100	CUIABÁ	E.E. PROFª BERNARDINA RICCI	10.604,00	03.148.641/0001-86
101	CUIABÁ	E.E. PROFª BENEDITO DE CARVALHO	29.348,00	03.295.686/0001-83
102	CUIABÁ	E.E. SENADOR AZEREDO	25.168,00	03.167.227/0001-60
103	CUIABÁ	E.E. PROFª AGENOR FERREIRA LEÃO	26.752,00	02.443.825/0001-06

OBS: Esta publicação retifica a anterior que continha informações incorretas.
Cuiabá – MT, 06/08/2008

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 191

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos

das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos duzentos dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

Projeto: 4120.9900

Fontes: 120 e 261

Elemento de despesa: 339030 e 335030

Termo	Município	Escolas	Valor	CNPJ
208	COLIDER	E.E. SÃO VICENTE DE PAULO	19.448,00	01.644.472/0001-40
209	COCALINHO	E.E. GETÚLIO VARGAS	46.288,00	02.382.394/0001-15
210	TORIXORÉU	E.E. ARTHUR DA COSTA E SILVA	18.304,00	14.951.016/0001-94
211	TORIXORÉU	E.E. FEBRONIO RODRIGUES	17.248,00	02.026.590/0001-39
212	UNIÃO DO SUL	E.E. IVALDINO FRANCO	33.572,00	04.362.892/0001-21
213	VALE DO SÃO DOMINGOS	E.E. RAINHA DA PAZ	24.728,00	01.843.367/0001-30
214	VARZEA GRANDE	E.E. CENTRO HAB. PROF. CÉLIA R. DUQUE	24.768,00	03.185.056/0001-56
215	VARZEA GRANDE	E.E. MARIA MACEDO RODRIGUES	39.028,00	03.149.590/0001-07
216	VARZEA GRANDE	E.E. PROFª HONORIO R. DE AMORIM	15.928,00	02.031.081/0001-12
217	VARZEA GRANDE	E.E. ARTHUR PROBST	18.216,00	03.178.558/0001-50
218	VARZEA GRANDE	E.E. IRMÃO DO CAMINHO	46.368,00	02.554.347/0001-01
219	VARZEA GRANDE	E.E. HÉLIO PALMA DE ARRUDA	15.408,00	03.113.251/0001-70
220	VARZEA GRANDE	E.E. JÚLIO S. MULLER	53.724,00	03.115.082/0001-08
221	VARZEA GRANDE	E.E. MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN	26.576,00	03.768.555/0001-76
222	VARZEA GRANDE	E.E. DUNGA RODRIGUES	53.988,00	05.163.432/0001-37
223	VARZEA GRANDE	E.E. LUZ DO SABER	10.080,00	05.395.184/0001-50
224	VARZEA GRANDE	E.E. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JR	60.060,00	06.306.408/0001-72
225	VERA	E.E. NOSSA Sª DO PERPETUO SOCORRO	71.456,00	01.550.448/0001-41
226	VILA RICA	E.E. ED. VILA RICA	38.852,00	07.093.262/0001-97
227	TANGARÁ DA SERRA	E.E. EMANUEL PINHEIRO	12.452,00	03.185.682/0001-42
228	TANGARÁ DA SERRA	E.E. LAURA VIEIRA DE SOUZA	11.616,00	04.362.395/0001-23
229	SINOP	E.E. RENEE MENEZES	23.848,00	08.818.699/0001-03
230	SINOP	E.E. PROFª EDELI MONTOVANI	88.000,00	06.321.361/0001-16
231	SINOP	E.E. MARIA DE FÁTIMA GIMENEZ LOPES	43.780,00	05.585.163/0001-05
232	SINOP	E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES	61.732,00	01.403.545/0001-01
233	SINOP	E.E. OLÍMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA	52.096,00	01.558.327/0001-46
234	SINOP	E.E. ROSA DOS VENTOS	48.400,00	01.559.041/0001-85
235	SINOP	E.E. ENIO PIPINO	66.660,00	01.395.681/0001-05
236	SINOP	E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	70.312,00	01.568.144/0001-01
237	RONDONÓPOLIS	E.E. JOSÉ SALMEN HANZE	45.848,00	01.124.735/0001-90
238	RONDONÓPOLIS	E.E. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI	73.392,00	03.789.998/0001-43
239	RONDONÓPOLIS	E.E. SANTO ANTÔNIO	34.056,00	02.516.337/0001-81
240	RONDONÓPOLIS	E.E. 07 DE SETEMBRO	4.488,00	01.665.130/0001-06
241	TESOURO	E.E. XV DE OUTUBRO	14.652,00	02.232.686/0001-71
242	NOVA XAVANTINA	E.E. JUCELINO K DE OLIVEIRA	35.552,00	01.424.682/0001-21
243	NOVA XAVANTINA	E.E. CORONEL VANIQUE	28.996,00	01.512.901/0001-25
244	NOVA XAVANTINA	E.E. MIN. JOÃO ALBERTO	7.876,00	01.484.929/0001-04
245	NOVO HORIZONTE DO NORTE	E.E. ROSMAY KARA JOSÉ	33.176,00	06.208.303/0001-80
246	NOVO MUNDO	E.E. ANDRÉ MAGGI	31.152,00	01.567.051/0001-62
247	NOVO SÃO JOAQUIM	E.E. DINIZ ALVES TOLEDO	35.772,00	03.799.363/0001-27
248	NOVO SÃO JOAQUIM	E.E. JOSÉ DE ALENCAR	4.708,00	04.539.373/0001-96
249	PARANAÍTA	E.E. JOÃO PAULO I	33.528,00	01.568.410/0001-04
250	VARZEA GRANDE	E.E. MARIA LEITE MARCOSKI	38.896,00	03.047.023/0001-40
251	VARZEA GRANDE	E.E. MIGUEL BARACAT	20.152,00	03.178.543/0001-91
252	DIAMANTINO	E.E. NILCE MARIA DE MAGALHÃES	12.452,00	03.073.321/0001-04
253	DOM AQUINO	E.E. DEP. RUBENS DA CRUZ PEREIRA	31.812,00	06.066.416/0001-99
254	DOM AQUINO	E.E. SÃO LOURENÇO	27.060,00	07.026.390/0001-18

255	DOM AQUINO	E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO	3.476,00	07.053.597/0001-81
256	FELIZ NATAL	E.E. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI	39.908,00	08.771.030/0001-03
257	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	E.E. BARÃO DE MELGAÇO	22.528,00	01.936.978/0001-22
258	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	E.E. JOSÉ GENTIL DA SILVA	17.512,00	01.959.449/0001-44
259	GAÚCHA DO NORTE	E.E. GERVASIO SANTOS COSTA	26.884,00	02.381.876/0001-50
260	GENERAL CARNEIRO	E.E. ANTÔNIO NONATO ROCHA	11.484,00	02.981.095/0001-05
261	GENERAL CARNEIRO	E.E. JOÃO PONCE DE ARRUDA	21.956,00	01.986.533/0001-57
262	TANGARÁ DA SERRA	E.E. PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA	20.240,00	03.927.415/0001-01
263	TANGARÁ DA SERRA	E.E. ANTÔNIO HORTOLLANI	9.108,00	03.225.303/0001-09
264	TAPURAH	E.E. CANDIDO PORTINARI	48.664,00	24.771.768/0001-27
265	TANGARÁ DA SERRA	E.E. MIN. PETRONIO PORTELA NUNES	16.632,00	02.608.135/0001-60
266	TERRA NOVA DO NORTE	E.E. LUCAS AUXILIO TONIAZZO	12.892,00	02.105.754/0001-31
267	TERRA NOVA DO NORTE	E.E. 12 DE ABRIL	32.340,00	01.624.172/0001-07
268	TERRA NOVA DO NORTE	E.E. NORBERTO SCHWANTES	13.816,00	01.481.973/0001-52
269	TERRA NOVA DO NORTE	E.E. CHAPEUZINHO VERMELHO	28.644,00	07.878.957/0001-84
270	TESOURO	E.E. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	3.168,00	01.824.737/0001-91
271	TESOURO	E.E. FELINTO MULLER	3.344,00	00.609.824/0001-63
272	NOVA XAVANTINA	E.E. ARLINDO ESTILAC LEAL	11.000,00	01.556.348/0001-22
273	NOVA STª HELENA	E.E. GRACIA EDMUNDO ZEFERINO	20.680,00	01.425.039/0001-13
274	VARZEIA GRANDE	E.E. DEP. SALIN NADAF	43.516,00	02.791.360/0001-84
275	VARZEIA GRANDE	E.E. PORFÍRIA PAULA DE CAMPOS	67.012,00	03.149.386/0001-96
276	VARZEIA GRANDE	E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO	6.248,00	03.207.344/0001-64
277	VARZEIA GRANDE	E.E. JOSÉ MENDES MARTINS	56.540,00	02.498.082/0001-71
278	VARZEIA GRANDE	E.E. MANOEL GOMES	7.744,00	03.149.369/0001-59
279	VARZEIA GRANDE	E.E. DOM BOSCO	29.480,00	02.042.783/0001-00
280	VARZEIA GRANDE	E.E. VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO	21.956,00	03.175.245/0001-48
281	VARZEIA GRANDE	E.E. SARITA BARACAT	31.416,00	03.177.918/0001-07
282	VARZEIA GRANDE	E.E. MERCEDES DE PAULA SODA	38.148,00	03.183.156/0001-43
283	VARZEIA GRANDE	E.E. PEDRO GARDES	48.752,00	02.039.558/0001-06
284	VARZEIA GRANDE	E.E. PROFª JERCY JACOB	13.068,00	03.202.004/0001-40
285	TABAPORÁ	E.E. MOACIR SEMENSATO	16.676,00	08.474.147/0001-25
286	TABAPORÁ	E.E. ALFREDO TREUHERZ	18.788,00	07.561.306/0001-66
287	TANGARÁ DA SERRA	E.E. 29 DE NOVEMBRO	70.840,00	02.082.728/0001-35
288	TANGARÁ DA SERRA	E.E. 13 DE MAIO	55.352,00	02.637.535/0001-01
289	TANGARÁ DA SERRA	E.E. VER. MANOEL MARINHEIRO	21.692,00	02.002.125/0001-86
290	TANGARÁ DA SERRA	E.E. PROFª JADA TORRES	21.692,00	02.776.067/0001-48
291	TANGARÁ DA SERRA	E.E. ANTÔNIO CASAGRANDE	41.888,00	02.506.876/0001-30
292	TANGARÁ DA SERRA	E.E. VEREADOR BENTO MUNIZ	48.708,00	02.506.872/0001-51
293	CLÁUDIA	E.E. MANOEL SOARES DE CAMPOS	62.436,00	03.229.796/0001-47
294	CASTANHEIRA	E.E. MARIA QUITÉRIA	52.404,00	01.999.993/0001-10
295	CARLINDA	E.E. TANCREDO NEVES DE ALMEIDA	49.764,00	01.347.957/0001-71
296	CARLINDA	E.E. FREI CANECA	28.248,00	01.348.017/0001-05
297	COTRIGUAÇU	E.E. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI	20.196,00	08.194.018/0001-83
298	COTRIGUAÇU	E.E. MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHOA	41.184,00	04.515.067/0001-10
299	CONQUISTA D'OESTE	E.E. CONQUISTA D'OESTE	26.532,00	01.584.330/0001-34
300	CONFRESA	E.E. TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO	55.308,00	08.842.876/0001-97
301	CONFRESA	E.E. 29 DE JULHO	41.448,00	03.097.662/0001-10
302	COMODORO	E.E. CORA CORALINA	20.020,00	01.921.633/0001-03
303	COMODORO	E.E. DEP. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA	13.244,00	01.939.514/0001-70
304	COMODORO	E.E. DONA ROSA FRIEGER PIOVEZAN	40.040,00	01.940.379/0001-82
305	COLNIZA	E.E. VINÍCIOS DE MORAES	49.236,00	07.368.183/0001-41
306	TANGARÁ DA SERRA	E.E. JONAS LOPES DA SILVA	14.476,00	03.175.473/0001-18

307	TANGARÁ DA SERRA	E.E. VER. RAMON S. MARQUES	39.776,00	02.506.865/0001-50
308	TABAPORÁ	E.E. FRANCISCO SALDANHA NETO	34.760,00	24.772.303/0001-90
309	TANGARÁ DA SERRA	E.E. PROFª JOÃO BATISTA	52.492,00	02.010.870/0001-77
310	VARZEIA GRANDE	E.E. DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA	24.816,00	03.222.380/0001-05
311	VARZEIA GRANDE	E.E. JOSÉ LEITE DE MORAES	56.672,00	02.177.692/0001-73

OBS: Esta publicação retifica a anterior que continha informações incorretas. Cuiabá – MT, 06/08/2008

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIO**

LAUDA 192

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos duzentos dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

Projeto: 4120.9900

Fontes: 120 e 261

Elemento de despesa: 339030 e 335030

Termo	Município	Escolas	Valor	CNPJ
312	VARZEIA GRANDE	E.E. PROFª ELMAZ GATAZ MONTEIRO	29.700,00	02.012.741/0001-18
313	VARZEIA GRANDE	E.E. NADIR DE OLIVEIRA	73.392,00	03.573.224/0001-80
314	VILA RICA	E.E. PROFª MARIA ESTER PERES	82.676,00	03.498.247/0001-78
315	VARZEIA GRANDE	E.E. PROFª ARLETE MARIA DA SILVA	44.264,00	02.074.021/0001-87
316	VARZEIA GRANDE	E.E. DEP. GONÇALO BOTELHO CAMPOS	39.908,00	02.421.184/0001-99
317	VARZEIA GRANDE	E.E. ANTÔNIO GERALDO GATIBONE	7.788,00	02.155.272/0001-96
318	VARZEIA GRANDE	E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO	38.368,00	02.402.836/0001-48
319	VARZEIA GRANDE	E.E. DEP. UBALDO MONTEIRO DA SILVA	31.680,00	02.010.872/0001-66
320	VARZEIA GRANDE	E.E. HERÓCLITO LEONCIO MONTEIRO	21.252,00	02.493.406/0001-89
321	VARZEIA GRANDE	E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS	47.036,00	03.133.674/0001-52
322	VARZEIA GRANDE	E.E. MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	43.736,00	02.705.108/0001-05
323	VARZEIA GRANDE	E.E. PROFª DEMÉTRIO DE SOUZA	50.028,00	02.497.875/0001-76
324	VARZEIA GRANDE	E.E. PROFª MARIA DA CUNHA BRUNO	40.436,00	03.028.106/0001-91
325	ARAGUAINHÁ	E.E. RUI BARBOSA	7.964,00	01.609.238/0001-81
326	POCONÉ	E.E. MARECHAL RONDON	16.544,00	01.994.099/0001-57
327	ARAPUTANGA	E.E. PRES. TANCREDO DE A. NEVES	3.916,00	01.618.633/0001-20
328	ARAPUTANGA	E.E. Nº SENHORA DE FÁTIMA	31.372,00	01.590.244/0001-34
329	ARAPUTANGA	E.E. DR. JOAQUIM A. C. MARQUES	26.268,00	01.267.523/0001-61
330	ARAPUTANGA	E.E. SENADOR TEOTÔNIO VILELLA	4.048,00	01.714.644/0001-04
331	ARAPUTANGA	E.E. JOÃO SATO	56.540,00	01.352.218/0001-78
332	ARENÁPOLIS	E.E. 25 DE OUTUBRO	11.880,00	01.523.043/0001-14
333	ARENÁPOLIS	E.E. PREF. ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA	22.836,00	01.832.842/0001-72
334	ARENÁPOLIS	E.E. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA	22.880,00	01.940.933/0001-21
335	BARRA DO BUGRES	E.E. SABINO FERREIRA MAIA	15.180,00	03.124.285/0001-60
336	ARIPUANÁ	E.E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	77.352,00	06.916.200/0001-75
337	BARRA DO BUGRES	E.E. JULIO MULLER	52.184,00	01.491.846/0001-34
338	BARRA DO BUGRES	E.E. ALFREDO JOSÉ DA SILVA	49.940,00	02.509.142/0001-04
339	BARRA DO BUGRES	E.E. JULIETA XAVIER BORGES	16.632,00	02.595.020/0001-88
340	BARRA DO BUGRES	E.E. 15 DE OUTUBRO	46.596,00	02.099.011/0001-64
341	BARRA DO BUGRES	E.E. 7 DE SETEMBRO	22.132,00	02.350.095/0001-07
342	BARRA DO BUGRES	E.E. JOÃO DE CAMPOS BORGES	20.372,00	03.507.415/0008-10
343	BARRA DO BUGRES	E.E. JOSÉ OURIRES	7.040,00	02.508.602/0001-80
344	BARRA DO BUGRES	E.E. EVANGELISTA ASSEMBLEIA DE DEUS	29.656,00	02.508.601/0001-35
345	BARRA DO GARÇAS	E.E. SENADOR FELINTO MULLER	33.044,00	02.030.071/0001-62
346	BARRA DO GARÇAS	E.E. MAL EURICO GASPARD DUTRA	45.056,00	02.473.763/0001-85
347	BARRA DO GARÇAS	E.E. ANTÔNIO CRISTINO CORTES	48.312,00	05.053.628/0001-79
348	BARRA DO GARÇAS	E.E. Nº SENHORA DA GUIA	18.392,00	02.337.700/0001-00
349	BARRA DO GARÇAS	E.E. SÃO JOÃO BATISTA	18.524,00	02.328.831/0001-12
350	BARRA DO GARÇAS	E.E. JARDIM ARAGUAIA	13.112,00	02.485.491/0001-33
351	BARÃO DE MELGAÇO	E.E. VIRGINIO NUNES F. JUNIOR	13.728,00	03.173.281/0001-72
352	COLNIZA	E.E. BERNARDINO GOMES DA LUZ	71.324,00	05.284.083/0001-01
353	GURATINGA	E.E. AUGUSTO DE MORAES	5.060,00	32.971.897/0001-97
354	GUARANTÁ DO NORTE	E.E. ELCIO PRATES	12.496,00	07.894.352/0001-87
355	GUARANTÁ DO NORTE	E.E. KREEN AKARORE	67.848,00	01.418.780/0001-57
356	GUARANTÁ DO NORTE	E.E. IRANY JAIME FARINA	15.972,00	01.453.443/0001-09
357	GUARANTÁ DO NORTE	E.E. GUARANTÁ	41.404,00	01.354.483/0001-95
358	GLÓRIA D'OESTE	E.E. JOSÉ BEJO	20.328,00	01.664.039/0001-76
359	GLÓRIA D'OESTE	E.E. RUI BARBOSA	5.544,00	01.994.098/0001-02
360	JANGADA	E.E. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	28.600,00	01.578.056/0001-90
361	JANGADA	E.E. DAMIÃO MAMEDES DO NASCIMENTO	11.968,00	01.575.582/0001-05
362	JANGADA	E.E. MAXIMIANA DO NASCIMENTO	6.600,00	01.573.412/0001-83
363	JACIARA	E.E. SANTO ANTÔNIO	13.024,00	02.285.900/0001-58
364	JACIARA	E.E. FRANCISCO ARAÚJO BARRETO	13.552,00	05.563.247/0001-30
365	CUIABÁ	E.E. GUSTAVO KULMAN	10.692,00	02.509.704/0001-10
366	POXORÉO	E.E. ARGEMIRO RODRIGUES PIMENTEL	10.912,00	03.861.225/0001-20
367	POXORÉO	E.E. CEL. JÚLIO MULLER	12.364,00	02.287.592/0001-08
368	POXORÉO	E.E. PRESIDENTE DUTRA	9.944,00	02.735.958/0001-56
369	PRIMAVERA DO LESTE	E.E. MONTEIRO LOBATO	23.496,00	01.631.888/0001-23

370	PRIMAVERA DO LESTE	E.E. JOÃO RIBEIRO VILELA	65.032,00	02.495.965/0001-28
371	PRIMAVERA DO LESTE	E.E. SEBASTIÃO PATRÍCIO	26.356,00	02.399.812/0001-87
372	PRIMAVERA DO LESTE	E.E. GETÚLIO DORNELES VARGAS	47.256,00	02.826.177/0001-77
373	QUERÊNCIA	E.E. QUERÊNCIA	31.988,00	02.491.003/0001-09
374	QUERÊNCIA	E.E. 19 DE DEZEMBRO	22.880,00	04.423.498/0001-56
375	PORTO ESPERIDIÃO	E.E. PEDRO NECA	11.528,00	01.921.631/0001-06
376	PORTO ESPERIDIÃO	E.E. SÃO GERALDO	8.140,00	01.956.022/0001-92
377	PORTO ESPERIDIÃO	E.E. 13 DE MAIO	53.108,00	01.921.632/0001-50
378	PORTO ESTRELA	E.E. HITLE SANSÃO	33.528,00	02.412.630/0001-07
379	POXORÉO	E.E. PROFª JOÃO PEDRO TORRES	28.116,00	01.909.103/0001-31
380	POXORÉO	E.E. PROFª JURACY MACEDO	22.616,00	01.955.275/0001-41
381	POXORÉO	E.E. JOÃO BORGES VIEIRA	6.688,00	03.689.395/0001-70
382	POXORÉO	E.E. POXORÉO	15.928,00	01.955.276/0001-96
383	POXORÉO	E.E. FRANKLIN CASSIANO	13.156,00	02.507.086/0001-79
384	COTRIGUAÇÚ	E.E. BENÍCIO TRETTEL DA SILVA	27.544,00	07.295.748/0001-08
385	RESERVA DO CABAÇAL	E.E. PROFª DEMÉTRIO PEREIRA	24.288,00	01.637.418/0001-77
386	RIO BRANCO	E.E. DEP. FRANCISCO EDUARDO RANGEL	17.160,00	01.978.122/0001-10
387	RIBEIRÃOZINHO	E.E. ALEXANDRE LEITE	22.176,00	01.682.900/0001-29
388	RONDOLÂNDIA	E.E. OLAVO BILAC	27.588,00	02.964.509/0001-80
389	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	E.E. CEL. ONDINO RODRIGUES LIMA	48.576,00	01.955.272/0001-08
390	POCONÉ	E.E. GAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	18.920,00	01.599.817/0001-90
391	POCONÉ	E.E. JUSCELINO K DE OLIVEIRA	22.792,00	01.561.321/0001-28
392	POCONÉ	E.E. FREI CARLOS VALET	37.356,00	01.552.921/0001-20
393	POCONÉ	E.E. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	49.764,00	01.552.922/0001-74
394	POCONÉ	E.E. BACHAREL RIBEIRO DE ARRUDA	17.512,00	01.561.322/0001-72
395	POCONÉ	E.E. DOM FRANCISCO AQUINO CORRÊA	28.776,00	01.556.350/0001-00
396	POCONÉ	E.E. PROFª LISANDRO NUNES PEREIRA	21.032,00	01.546.013/0001-23
397	BARÃO DE MELGAÇO	E.E. PROFª MARIA SILVINO P. MOURA	8.052,00	04.197.258/0001-80
398	BARÃO DE MELGAÇO	E.E. CEL. ANTONIO P. BARROS	18.656,00	03.409.255/0001-09
399	BARÃO DE MELGAÇO	E.E. CIRO SIQUEIRA GONÇALVES	11.660,00	02.171.307/0001-43
400	ARIPUANÁ	E.E. PROF. ELÍDIO MURCELLI FILHO	30.448,00	07.272.764/0001-85
401	BARRA DO BUGRES	E.E. PAULO FREIRE	13.376,00	05.665.466/0001-20
402	BARRA DO GARÇAS	E.E. FRANCISCO DOURADO	15.796,00	02.030.069/0001-93
403	BARRA DO GARÇAS	E.E. DOM JOSÉ SELVA	15.048,00	02.340.550/0001-85
404	BARRA DO GARÇAS	E.E. IRMÃ DIVA PIMENTEL	49.236,00	01.685.264/0001-99
405	BARRA DO GARÇAS	E.E. HERONILDES ARAÚJO	28.776,00	01.620.453/0001-83
406	BARRA DO GARÇAS	E.E. NORBERTO SCWANTES	29.304,00	02.328.823/0001-76
407	BARRA DO GARÇAS	E.E. JOSÉ ANGELO DOS SANTOS	17.468,00	01.617.464/0001-04
408	BARRA DO GARÇAS	E.E. PROF. MARISA MARIANO DA SILVA	22.616,00	02.048.065/0001-32
409	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. 19 DE JULHO	55.660,00	01.398.463/0001-16
410	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. GARCIA GARRIDO FIRMINO	31.240,00	01.346.755/0001-05
411	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. 13 DE MAIO	9.328,00	01.383.168/0001-96
412	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. KREEN AKARORE	37.708,00	01.352.216/0001-89
413	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. MONTEIRO LOBATO	39.732,00	01.410.289/0001-80
414	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. LEONÍSIO LEMOS MELO	16.060,00	09.008.215/0001-23
415	JACIARA	E.E. MILTON DA COSTA FERREIRA	30.756,00	02.682.050/0001-21

OBS: Esta publicação retifica a anterior que continha informações incorretas.
Cuiabá – MT, 06/08/2008

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNÍOS

LAUDA 193

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos duzentos dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

Projeto: 4120.9900

Fontes: 120 e 261

Elemento de despesa: 339030 e 335030

Termo	Município	Escolas	Valor	CNPJ
416	JUSCIMEIRA	E.E. SENADOR FELINTO MULLER	6.776,00	02.723.568/0001-66
417	JUSCIMEIRA	E.E. JOÃO MATHÉUS BARBOSA	30.052,00	02.754.632/0001-76
418	JUSCIMEIRA	E.E. DOM VUNIBALDO	14.344,00	01.974.658/0001-67
419	JUSCIMEIRA	E.E. SANTA ELVIRA	26.312,00	02.614.986/0001-15
420	LAMBARI D'OESTE	E.E. PADRE JOSÉ ANCHIETA	46.728,00	01.641.304/0001-09
421	LUCAS DO RIO VERDE	E.E. JOSÉ DE ALENCAR	36.740,00	06.143.605/0001-18
422	NOVA GUARITA	E.E. 13 DE MAIO	34.628,00	01.331.559/0001-67
423	NOVA CANAÃ NORTE	E.E. NOVA CANAÃ	46.860,00	01.970.247/0001-01
424	NOVA BRASILÂNDIA	E.E. PE JOSÉ MARIA DO SACRAMENTO	23.540,00	01.967.820/0001-10
425	NOVA BRASILÂNDIA	E.E. PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	24.464,00	01.967.818/0001-40
426	NOVA BANDEIRANTES	VALDOMIRO TEODORO CÂNDIDO	49.500,00	01.735.668/0001-40
427	TIQUIRA	E.E. BONIFÁCIO SACHETTI	33.528,00	03.051.905/0001-89
428	TIQUIRA	E.E. DOM AQUINO CORRÊA	23.496,00	03.105.167/0001-05
429	ITAUBA	E.E. JOÃO PAULO II	27.104,00	01.309.915/0001-46
430	ITANHAGÁ	E.E. BROMILDO LAWISCH	27.192,00	05.156.378/0001-00
431	PIRANGA DO NORTE	E.E. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI	29.568,00	04.596.640/0001-67
432	GUIRATINGA	E.E. SANTA TEREZINHA	20.416,00	04.416.000/0001-28
433	GUIRATINGA	E.E. LUIZ ORIONE	17.160,00	04.350.642/0001-71
434	GUIRATINGA	E.E. PEDRO FERREIRA	6.028,00	32.971.160/0001-74
435	GUIRATINGA	E.E. GARÇA BRANCA	12.804,00	04.527.087/0001-00
436	GUIRATINGA	E.E. ESTEVÃO DE MENDONÇA	14.036,00	32.790.154/0001-00

437	MATUPÁ	E.E. BAIRRO UNIÃO	19.228,00	01.518.384/0001-00
438	MATUPÁ	E.E. ANTÔNIO OMETTO	31.328,00	01.383.170/0001-65
439	MARCELÂNDIA	E.E. PAULO FREIRE	24.376,00	02.531.417/0001-06
440	MARCELÂNDIA	E.E. ETELVINA FERREIRA C. DIAMANTE	20.548,00	08.781.678/0001-60
441	MARCELÂNDIA	E.E. PEDRO BIANCHINI	61.908,00	02.531.418/0001-50
442	LUCIARA	E.E. HUMBERTO CASTELO BRANCO	22.088,00	03.110.292/0001-03
443	LUCAS DO RIO VERDE	E.E. ÂNGELO NADIN	31.372,00	01.468.877/0001-74
444	LUCAS DO RIO VERDE	E.E. DOM BOSCO	89.232,00	01.445.727/0001-45
445	JACIARA	E.E. CELESTINO CORRÊA DA COSTA	5.852,00	01.568.407/0001-82
446	JACIARA	E.E. FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	15.972,00	01.548.274/0001-82
447	JACIARA	E.E. MARECHAL RONDON	30.976,00	01.584.331/0001-89
448	JACIARA	E.E. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO	47.608,00	02.630.610/0001-02
449	JACIARA	E.E. ARTHUR RAMOS	27.368,00	01.912.869/0001-75
450	PEIXOTO DE AZEVEDO	E.E. INÍCIOS DE MORAES	22.924,00	01.383.169/0001-30
451	PONTES E LACERDA	E.E. VALE DO GUAPORÉ	57.112,00	02.031.678/0001-67
452	PONTES E LACERDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	103.136,00	01.328.012/0001-02
453	PONTES E LACERDA	E.E. SÃO JOSÉ	52.844,00	02.010.865/0001-64
454	PONTES E LACERDA	E.E. DORMEVAL FARIA	67.540,00	02.035.898/0001-69
455	PORTO DOS GAÚCHOS	E.E. JOSÉ ALVES BEZERRA	37.224,00	04.139.343/0001-92
456	PORTO ALEGRE DO NORTE	E.E. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	11.792,00	06.230.227/0001-00
457	PORTO ALEGRE DO NORTE	E.E. OSVALDO ROBERTO SOBRINHO	17.204,00	02.103.960/0001-02
458	PORTO ALEGRE DO NORTE	E.E. TAPIRAPÉ	19.052,00	02.031.683/0001-70
459	PORTO ALEGRE DO NORTE	E.E. ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA	20.636,00	03.124.495/0001-59
460	PORTO ALEGRE DO NORTE	E.E. 13 DE MAIO	23.628,00	02.031.682/0001-25
461	PORTO DOS GAÚCHOS	E.E. RENATO SPINELLI	10.604,00	01.884.340/0001-95
462	POCONÉ	E.E. MARIA HELENA A. BASTOS	11.924,00	01.544.359/0001-92
463	PONTAL DO ARAGUAIA	E.E. SÃO MIGUEL	22.572,00	02.274.797/0001-40
464	PONTE BRANCA	E.E. SÃO DOMINGOS SÁVIO	17.556,00	03.741.945/0001-52
465	PONTES E LACERDA	E.E. ANTÔNIO CARLOS DE BRITO	18.700,00	02.323.851/0001-09
466	PONTES E LACERDA	E.E. MARIO SPINELLI	31.768,00	02.158.613/0001-87
467	CAMPO VERDE	E.E. ULISSES GUIMARÃES	40.744,00	03.157.984/0001-07
468	CAMPO VERDE	E.E. JUPIARA	37.224,00	01.549.871/0001-21
469	CAMPO NOVO PARECIS	E.E. MADRE TARCILA	52.976,00	01.523.050/0001-16
470	CAMPO NOVO PARECIS	E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES	28.556,00	02.266.729/0001-30
471	CAMPINÁPOLIS	E.E. COUTO MAGALHÃES	36.608,00	01.534.166/0001-50
472	BOM JESUS ARAGUAIA	E.E. PROFª GERSOM CARLOS DA SILVA	25.872,00	05.729.070/0001-76
473	CÁCERES	E.E. PROF. NATALINO FERRERA MENDES	42.812,00	03.997.506/0001-05
474	CAMPO NOVO PARECIS	E.E. PADRE ARLINDO I. DE OLIVEIRA	32.516,00	05.145.379/0001-41
475	CÁCERES	E.E. CRIANÇA CIDADÃ	40.216,00	02.507.209/0001-71
476	CÁCERES	E.E. SÃO LUIZ	46.816,00	02.123.902/0001-40
477	CÁCERES	E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	32.780,00	01.552.585/0001-15
478	CAMPO VERDE	E.E. WALDEMON M. COELHO	43.252,00	01.565.870/0001-70
479	CAMPOS DE JÚLIO	E.E. ANGELIN FRANCISCON MAZUTI	19.184,00	01.939.508/0001-12
480	CÁCERES	E.E. UNIÃO FORÇA	41.008,00	01.641.148/0001-78
481	CÁCERES	E.E. ESPERIDIÃO MARQUES	15.884,00	01.641.302/0001-01
482	CÁCERES	E.E. DR. LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO	15.180,00	01.981.949/0001-82
483	CÁCERES	E.E. SENADOR MÁRIO MOTA	41.184,00	01.956.024/0001-81
484	CÁCERES	E.E. FREI AMBRÓSIO	54.384,00	01.986.119/0001-48
485	CÁCERES	E.E. DEMÉTRIO COSTA PEREIRA	57.816,00	01.922.890/0001-51
486	CÁCERES	E.E. JOSÉ RODRIGUES FONTES	45.584,00	01.997.824/0001-89
487	CÁCERES	E.E. PROF. ANA MARIA GRAÇAS NORONHA	44.000,00	01.922.878/0001-47
488	BARRA DO GARÇAS	E.E. MARIA DE LOURDES HORA MORAES	14.828,00	03.733.475/0001-85
489	BARRA DO GARÇAS	E.E. PROF. MARIA NAZARH M. NOLETO	13.508,00	02.393.781/0001-57
490	JUSCIMEIRA	E.E. CAMPOS SALES	17.732,00	02.247.676/0001-00
491	JUSCIMEIRA	E.E. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	5.456,00	02.723.653/0001-24
492	N. SRª DO LIVRAMENTO	E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO	10.472,00	02.471.495/0001-62
493	N. SRª DO LIVRAMENTO	E.E. JOSÉ DE LIMA BARRÓS	9.548,00	01.944.567/0001-89
494	N. SRª DO LIVRAMENTO	E.E. JOSÉ DE BARROS MACIEL	32.956,00	02.471.499/0001-40
495	N. SRª DO LIVRAMENTO	E.E. PROFª FELICIANO GALDINO	22.660,00	01.958.474/0001-03
496	N. SRª DO LIVRAMENTO	E.E. JOSÉ CASEMIRO DE PINHO	6.776,00	03.370.352/0001-27
497	N. SRª DO LIVRAMENTO	E.E. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	13.156,00	02.484.867/0001-95
498	NORTEÂNDIA	E.E. DES. OLEGÁRIO MOREIRA BARRÓS	36.388,00	03.092.245/0001-84
499	NORTEÂNDIA	E.E. DR. EMANOEL PINHEIRO DA SILVA	13.112,00	03.245.245/0001-77
500	NOBRES	E.E. INOCÊNCIA RACHID JAUDY	18.216,00	02.566.839/0001-17
501	NOBRES	E.E. DR. FÁBIO SILVÉRIO DE FARIAS	18.876,00	02.342.429/0001-92
502	NOBRES	E.E. MISSIONÁRIO DANIEL BERG	13.464,00	04.531.001/0001-13
503	NOBRES	E.E. PROFª NILO POVOAS	51.436,00	02.342.428/0001-48
504	NOBRES	E.E. PROF. MARIO ABRAÃO NASSARDEN	22.996,00	02.553.871/0001-68
505	MIRASSOL D'OESTE	E.E. MADRE CRISTINA	13.508,00	06.926.909/0001-51
506	MIRASSOL D'OESTE	E.E. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	44.264,00	02.027.856/0001-86
507	MIRASSOL D'OESTE	E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	45.980,00	02.039.092/0001-49
508	MIRASSOL D'OESTE	E.E. PADRE THIAGO	46.112,00	02.021.535/0001-74
509	JUJUENA	E.E. DOM AQUINO CORRÊA	43.648,00	02.583.866/0001-06
510	JUSCIMEIRA	E.E. ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	24.904,00	02.031.082/0001-67
511	MIRASSOL D'OESTE	E.E. JOÃO DE CAMPOS WIDAL	10.076,00	01.717.753/0001-85
512	MIRASSOL D'OESTE	E.E. IRENE ORTEGA	14.520,00	01.970.251/0001-61
513	MIRASSOL D'OESTE	E.E. BOA VISTA	5.280,00	02.547.466/0001-37
514	MIRASSOL D'OESTE	E.E. 12 DE OUTUBRO	25.784,00	02.027.853/0001-42
515	MATUPÁ	E.E. LUIZA MIOTTO FERREIRA	14.300,00	07.900.291/0001-13
516	MATUPÁ	E.E. CECÍLIA MEIRELES	16.588,00	01.352.321/0001-18
517	MIRASSOL D'OESTE	E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA	13.640,00	02.021.536/0001-19
518	CUIABÁ	E.E. CRECHE NASLA JOAQUIM ASCHAR	65.504,00	01.264.591/0001-77
519	GENERAL CARNEIRO	E.E. INDIGENA SAG. CORAÇÃO JESUS	11.880,00	01.568.151/0001-03

OBS: Esta publicação retifica a anterior que continha informações incorretas.
Cuiabá – MT, 06/08/2008

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS**

LAUDA 194

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos duzentos dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

Projeto: 4120.9900

Fontes: 120 e 261

Elemento de despesa: 339030 e 335030

Termo	Município	Escolas	Valor	CNPJ
520	GENERAL CARNEIRO	E.E. INDIGENA SÃO JOSÉ	37.664,00	01.556.351/0001-46
521	GENERAL CARNEIRO	E.E. INDIGENA ADÃO TOPIRO	4.312,00	06.019.162/0001-58
522	GENERAL CARNEIRO	E.E. INDIGENA RAIWI XAVANTES	15.224,00	07.438.714/0001-25
523	JUÍNA	INDIGENA RICARDO JUNIOR CINTA LARGA	5.808,00	05.591.815/0001-06
524	LUCIARA	E.E. INDIGENA HADORI	5.720,00	05.812.503/0001-85
525	MARCELÂNDIA	INDIGENA KAMADU	10.208,00	08.681.586/0001-09
526	PARANATINGA	INDIGENA KURÁ BAKAIRI	7.656,00	08.833.270/0001-95
527	PEIXOTO DE AZEVEDO	INDIGENA ELIO TURI RONDON TERENA	13.508,00	06.192.950/0001-41
528	RONDOLÂNDIA	INDIGENA ZARUP WEJ	3.784,00	09.001.974/0001-64
529	CUIABÁ	CRECHE LIVRE APRENDER	18.432,00	03.997.507/0001-50
530	CUIABÁ	CRECHE MARIA EUNICE D. DE BARROS	55.200,00	02.817.710/0001-34
531	CAMPINÁPOLIS	INDIGENA ALDEIONA	4.312,00	08.629.238/0001-92
532	APIACÁS	INDIGENA MAYROW APIAKÁ	3.608,00	08.700.330/0001-00
533	BARÃO DE MELGAÇO	INDIGENA KOG EIARI BORORÓ	2.816,00	05.808.755/0001-30
534	BARRA DO BUGRES	INDIGENA JULA PARÉ	5.544,00	07.982.169/0001-33
535	BARRA DO GARÇAS	INDIGENA DOM FILIPO RONALDI	26.488,00	01.609.157/0001-81
536	BARRA DO GARÇAS	INDIGENA DEP. MARIO JURUNA	17.688,00	05.535.197/0001-87
537	BARRA DO GARÇAS	INDIGENA ULISSES GUIMARÃES	18.040,00	07.447.373/0001-54
538	GENERAL CARNEIRO	INDIGENA HAMBÉ	2.376,00	08.673.240/0001-69
539	BRASNORTE	INDIGENA XINUI MYKY	5.720,00	07.580.569/0001-12
540	CAMPINÁPOLIS	INDIGENA WAOMORÁ	2.816,00	08.471.570/0001-71
541	CANARANA	EE CENTRAL INDIGENA IKPENG	33.352,00	03.267.732/0001-30
542	CANARANA	EE INDIGENA KARIB KUIKURU	23.760,00	03.267.742/0001-76
543	CANARANA	EE INDIGENA LEONARDO VILLAS BOAS	20.944,00	05.403.751/0001-72
544	PEIXOTO DE AZEVEDO	INDIGENA METUKTIRE	10.648,00	08.976.596/0001-71
545	QUERÊNCIA	INDIGENA CENTRAL KISEDJE	11.880,00	08.610.196/0001-48
546	SANTA TEREZINHA	INDIGENA TAPIRAPÉ	6.072,00	03.269.038/0001-52
547	SANTA TEREZINHA	INDIGENA ITAXALÁ	6.908,00	05.558.916/0001-85
548	STO ANTÔNIO LEVERGER	INDIGENA KOROGEDO PARU	11.176,00	08.916.037/0001-76
549	SÃO JOSÉ DO XINGÚ	E.E. BEPKOROTI	5.104,00	08.817.624/0001-08
550	ARIPUANÁ	INDIGENA DECA VELA ARARA	2.816,00	05.980.987/0001-71
551	CANARANA	EE INDIGENA DIAURUM	23.320,00	03.267.735/0001-74
552	CHAPADA GUIMARÃES	E.E. UNIDAS CACHOEIRA RICA	14.476,00	01.819.049/0001-33
553	JUARA	E.E. OSCAR SOARES	44.660,00	07.328.621/0001-48
554	JUARA	E.E. JOSÉ DIAS	38.456,00	06.114.782/0001-76
555	JUARA	E.E. IARA MARIA MINOTO GOMES	37.004,00	06.260.740/0001-43
556	JUARA	E.E. DOM AQUINO CORRÊA	5.060,00	03.182.552/0001-56
557	JUARA	E.E. LUIZA NUNES BEZERRA	41.052,00	06.114.738/0001-66
558	JUARA	E.E. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS	42.372,00	06.197.210/0001-06
559	JUARA	E.E. NIVALDO FRACAROLLI	30.184,00	07.965.677/0001-03
560	ARIPUANÁ	INDIGENA PASAPKAREEJ CINTA LARGA	11.880,00	06.974.603/0001-70
561	S.J. DOS QUATRO MARCOS	E.E. MIGUEL BARBOSA	25.872,00	01.572.923/0001-80
562	CUIABÁ	E.E. SALIN FELICIO	32.120,00	03.777.535/0001-61
563	ALTA FLORESTA	E.E. INDIGENA ITAWY AK	8.536,00	09.321.974/0001-41
564	APIACÁS	E.E. PORTAL DA AMAZÔNIA	13.024,00	08.878.966/0001-38
565	BARRA DO BUGRES	E.E. JOÃO CATARINO DE SOUZA	26.532,00	02.099.609/0001-95
566	BOM JESUS ARAGUAIA	INDIGENA MARÁWATASEDÉ	20.812,00	09.252.986/0001-61
567	BRASNORTE	E.E. EWALDO MEYER RODERJAN	102.696,00	03.003.575/0001-17
568	CANABRAVA DO NORTE	E.E. ELIAS BENTO	53.680,00	03.802.986/0001-01
569	CANARANA	E.E. NORBERTO SCHWANTES	64.856,00	01.934.902/0001-68
570	CANARANA	INDIGENA ETENHIRTIPÁ	1.584,00	09.354.397/0001-94
571	CANARANA	E.E. 31 DE MARÇO	61.072,00	14.952.931/0001-02
572	CHAPADA GUIMARÃES	E.E. PROFª ANA TEREZA ALBERNAZ	52.717,00	01.581.637/0001-81
573	CUIABÁ	E.E. MANOEL CAVALCANTE PROENÇA	50.336,00	02.010.854/0001-84
574	CUIABÁ	EE LICEU CUIABANO Mª DE A. MULLER	77.396,00	02.587.001/0001-00
575	CUIABÁ	E.E. ANTONIO CEZÁRIO NETO	114.400,00	03.133.742/0001-83
576	JACIARA	E.E. SÃO FRANCISCO	35.684,00	00.177.303/0001-84
577	JANGADA	E.E. PROFª ARLINDO DE SOUZA BRUNO	20.636,00	01.617.465/0001-59
578	JANGADA	E.E. AMÁLIA CURVO CAMPOS	9.856,00	05.327.231/0001-28
579	JANGADA	E.E. LUIZA SOARES BOABAI	8.184,00	01.657.455/0001-47
580	JAURU	E.E. FRANCISCO SALAZAR	28.512,00	01.977.839/0001-47
581	JAURU	E.E. DEP. JOÃO EVARISTO CURVO	44.880,00	01.675.056/0001-09
582	JAURU	E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	15.532,00	02.021.534/0001-20
583	JUARA	E.E. CECÍLIA CASTRO BARBOSA	5.324,00	03.185.673/0001-51
584	JUARA	INDIGENA JUPORIJUP	6.864,00	09.303.647/0001-67
585	JUARA	INDIGENA LEONARDO CRIXI APIAKÁ	6.424,00	09.225.448/0001-88
586	JUÍNA	E.E. 21 DE ABRIL	37.840,00	03.143.434/0001-39
587	JUÍNA	E.E. ARTHUR MACIEL	57.860,00	01.944.565/0001-90
588	JUÍNA	E.E. 09 DE MAIO	23.100,00	03.162.247/0001-00
589	JUÍNA	E.E. 07 DE SETEMBRO	60.104,00	01.971.675/0001-40
590	JUÍNA	E.E. ANA NERI	23.672,00	02.241.342/0001-29
591	JUÍNA	E.E. PADRE ZEQUEM RAMIN	85.976,00	02.010.869/0001-42
592	JUÍNA	E.E. DR. GUILHERME FREITAS DE ABREU	42.680,00	01.987.602/0001-47

593	JUÍNA	E.E. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	12.892,00	03.185.230/0001-60
594	JUÍNA	E.E. MARECHAL RONDON	19.096,00	03.212.841/0001-50
595	PORTO ESPERIDIÃO	E.E. INDIGENA CHIQUITANO	8.096,00	07.771.425/0001-43
596	PRIMAVERA DO LESTE	E.E. PROFª ALDA GAWLINS SCOPEL	63.008,00	03.150.450/0001-59
597	TANGARÁ DA SERRA	E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO	64.020,00	03.225.306/0001-34
598	VARZEA GRANDE	E.E. PROFª FERNANDO LEITE DE CAMPOS	98.208,00	03.306.703/0001-30
599	ALTA FLORESTA	ARIOSTO DA RIVA	31.240,00	01.502.950/0001-99
600	ARENÁPOLIS	E.E. SENADOR FELINTO MULLER	24.112,00	01.678.326/0001-35
601	BRASNORTE	EEI. ED. BÁSICA MYHYNYMYKYTA SKIRIPI	2.464,00	09.148.775/0001-83
602	CÁCERES	E.E. MILTON CURVO	39.204,00	01.956.027/0001-15
603	CÁCERES	E.E. ONZE DE MARÇO	58.080,00	01.956.030/0001-39
604	CÁCERES	E.E. FLORENTINO SILVA NETO	13.068,00	06.294.502/0001-59
605	CASTANHEIRA	EE MARIO DE ANDRADE	8.800,00	09.520.394/0001-83
606	CASTANHEIRA	EE PAULO FREIRE	7.524,00	09.520.368/0001-55
607	COLIDER	E.E. CLEONICE MIRANDA DA SILVA	28.336,00	01.526.298/0001-30
608	CUIABÁ	E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	39.204,00	01.944.536/0001-28
609	CUIABÁ	EEPSG ALMIRA AMORIM SILVA	56.628,00	02.266.718/0001-50
613	CUIABÁ	EEPSG JOSÉ DE MESQUITA	35.332,00	03.894.364/0001-50
614	CUIABÁ	ANDRE AVELINO RIBEIRO	79.420,00	02.315.622/0001-34
615	DOM AQUINO	E.E. DOM AQUINO	11.748,00	06.115.399/0001-32
616	GUARANTÁ DO NORTE	ALBERT EINSTEIN	43.164,00	03.821.795/0001-97
617	GUIRATINGA	E.E. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	29.260,00	01.984.742/0001-61
618	INDIAVAI	E.E. SPG PAULINO MODESTO	9.108,00	03.109.915/0001-46
619	JUÍNA	CEJA ALTERNATIVO	77.880,00	00.760.640/0001-08
620	LUCIARA	JUSCELINO KUBSCHEK	8.756,00	03.097.282/0001-85
621	MATUPÁ	EE JARDIM DAS FLORES	52.404,00	01.383.171/0001-00
622	NOBRES	E.E. MAL. CANDIDO RONDON	14.476,00	06.935.961/0001-74
623	NOVA LACERDA	EE HERMES JOSÉ DA SILVA	9.724,00	01.331.559/0001-67
624	NOVA UBIATÁ	E.E. 19 DE DEZEMBRO	20.328,00	07.344.345/0001-01

OBS: Esta publicação retifica a anterior que continha informações incorretas.

Cuiabá – MT, 06/08/2008

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS**

LAUDA 195

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos duzentos dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

Projeto: 4120.9900

Fontes: 120 e 261

Elemento de despesa: 339030 e 335030

Termo	Município	Escolas	Valor	CNPJ
626	PARANATINGA	INDIGENA PAIHITWARA	1.672,00	09.371.050/0001-50
627	POXORÉO	EE PE. CESAR ALBISITI	29.216,00	02.238.462/0001-77
628	RIO BRANCO	E.E. 22 DE MAIO	13.420,00	01.953.621/0001-96
629	RONDONÓPOLIS	E.E. ALFREDO MARIEN	33.308,00	04.418.147/0001-57
630	ROSÁRIO OESTE	E.E. 25 DE JUNHO	34.320,00	03.505.349/0001-73
631	ROSÁRIO OESTE	E.E. PEDRO PEDROSSIAN	25.696,00	04.402.364/0001-59
632	SANTA CARMEM	E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA	13.508,00	01.395.683/0001-96
633	SANTA CRUZ DO XINGU	E.E. SANTA CRUZ	6.444,00	07.520.997/0001-50
634	SANTA RITA DO TRIVELATO	E.E. CANDIDO PORTINARI	8.976,00	07.552.594/0001-92
635	SÃO FELIX ARAGUAIA	E.E. TANCREDO DE A. NEVES	18.392,00	01.564.923/0001-39
636	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	E.E. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	39.424,00	01.918.268/0001-70
637	SORRISO	E.E. MARIO SPINELLI	59.356,00	01.415.932/0001-68
638	CAMPO VERDE	E.E. ALICE BARBOSA PACHECO	2.024,00	01.549.869/0001-52
639	DIAMANTINO	PLACIDO DE CASTRO	31.328,00	03.643.023/0001-02
640	NOVA CANAÃ NORTE	E.E. NOVA UNIÃO	10.076,00	01.931.547/0001-73
641	NOVA CANAÃ NORTE	E.E. IVONE BORKOWSKI DE LIMA	8.624,00	08.917.332/0001-66
642	POCONÉ	E.E. PROF. EUCARIS N C MORAES	38.280,00	01.898.664/0001-82
643	SERRA NOVA DOURADA	E.E. ANTONIO CARLOS MOURA	3.476,00	04.650.029/0001-70
644	VARZEA GRANDE	E.E. MARLENE MARQUES DE BARROS	9.108,00	07.478.358/0001-73
645	VARZEA GRANDE	E.E. ADALGIZA DE BARROS	52.888,00	04.665.726/0001-02
646	VARZEA GRANDE	E.E. ELIZABETH MARIA MINEIRO	21.472,00	07.536.860/0001-93
647	NORTELÂNDIA	E.E. PROFª. IDALINA DE FARIAS	18.260,00	03.245.426/0001-01
648	RONDONÓPOLIS	E.E. OTÁVIO PITALUGA	65.780,00	02.697.439/0001-40

OBS: Esta publicação retifica a anterior que continha informações incorretas.

Cuiabá – MT, 06/08/2008

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2007.

ORIGEM: Contrato nº. 086/2007.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

CONTRATADA: UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 086/2007.

DO VALOR: Fica aditado a quantia de R\$ 121.069,37 (cento e vinte um mil e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 25,33%, do valor inicial do Contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual inicialmente de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição

da Ordem de Serviço, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passa a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, com início em 17/10/2007 e término em 16/10/2008.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/10/2007 e seu término em 01/11/2008.

FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º, I e II e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 10 de junho de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 31/2008/GAB-SEC/SETECS-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLEN CRISTINE CARVALHO**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato abaixo discriminado:

Contrato n.º 18/NCC/SETECS/2007.

Contratada: Soluções Integradas e Consultorias em Gestão Empresarial Ltda. - ME.

Objeto: Prestação de serviços especializados de digitação de dados e suporte técnico de natureza continuada, para atender a Sistema Nacional de Emprego - SINE /MT.

Data de assinatura: 01/10/2007.

Vigência: 30/09/2008.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2008

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso V do parágrafo 3.º do artigo 5.º e parágrafo 2.º do artigo 32 do Decreto n.º 1.432, de 29 de setembro de 2003 e

Considerando, a aprovação pelos membros do Conselho, em reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2008, conforme registrado em sua respectiva ata,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão dos produtos: "Complementos Alimentares (BCCA, GLUTAMINA, AMINO ACIDOS)", NCM 21.06.90.30, e "Luvas para Musculação" NCM 42.03.21.00, na relação de produtos e mercadorias constantes no Anexo I da Resolução CONDEPRODEMAT 005/2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-Mt, 06 de Agosto de 2008

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONDEPRODEMAT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 174/2007/SECITEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT e Edilman Conceição Rondon.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento, passando a constar a seguinte redação:

"Para prestação dos serviços objeto do contrato o valor total mensal estabelecido é de R\$ 1.012,53 (um mil, doze reais e cinquenta e três centavos), valor estabelecido de acordo com a Tabela de Cargo e Salário de professor da SECITEC/MT - 20 (vinte) horas, classe B, nível 1. Resguardado à Administração o direito de proceder desconto em folha relativos a contribuição previdenciária pertencentes ao Regime Geral (INSS), face a natureza do vínculo ora estabelecido"

ASSINATURA: 07/08/2008.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT

e Edilman Conceição Rondon.

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 135/2008/SECITEC/MT

PROCESSO nº 194165/2008/SECITEC

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT e Joel Mark Oliveira

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 135/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Tangará da Serra/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2008

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2008/SICME/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

CONTRATADA: PLASSON DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para 02 aviários do Campo Experimental e de Produção de Acorizal-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 17.601; Projeto: 1837; Natureza de Despesa: 4490.5200; Fonte: 101

VALOR CONTRATADO: R\$ 119.628,40 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2008.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. RISAMAR DE BRIDA - Plasson do Brasil Ltda

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2008 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

DO OBJETO: Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação: Sistema ARH, Sistema Fiplan e Acesso aos Sistemas Cooperativos via Web.

DA ASSINATURA: 01/08/2008

DA VIGÊNCIA: 01/08/2008 até 31/08/2008.

DO VALOR: R\$ 250.008,20 (Duzentos e Cinquenta Mil Oito Reais e Vinte Centavos)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; Sr. Luiz Fernando Caldart - Diretor Presidente.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 59/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 193782/2007 - **RESOLV E:** I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **183,8196 ha** (Cento e oitenta e três hectares, oitenta e um ares, noventa e seis centiares), situado no Município de **ALTO TAQUARI/MT**, Denominada "**FAZENDA LICOLAU I**". Perímetro: **11.590,97 m** e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALF-M-0870, de coordenadas N 8.025.302,983m e E 235.437,508m, situado no limite com a Faz. Santa Cecília de Calisto Benno Adams, deste, segue confrontando com a Faz. Santa Cecília de Calisto Benno Adams (RG-669.018/SSP/PR / CPF-059.403.899-53), com azimute de 132°50'45" e distância de 721,38m, até o vértice ALF-M-0869, de coordenadas N 8.024.812,425m e E 235.966,413m, situado na divisa com a Faz. Santa Cecília de Calisto Benno Adams e com a faixa de domínio da Rodovia MT-465, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-465, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'00" e 2.769,03m até o vértice ALF-P-7826, de coordenadas N 8.023.288,802m e E 233.654,248m; 242°29'56" e 45,30m até o vértice ALF-P-7827, de coordenadas N 8.023.267,882m e E 233.614,063m; 249°19'38" e 90,17m até o vértice ALF-P-7828, de coordenadas N 8.023.236,051m e E 233.529,704m; 254°50'34" e 302,25m até o vértice ALF-P-7829, de coordenadas N 8.023.157,023m e E 233.237,973m; 237°34'04" e 52,30m até o vértice ALF-P-7830, de coordenadas N 8.023.128,973m e E 233.193,828m; 224°10'30" e 48,76m até o vértice ALF-P-7831, de coordenadas N 8.023.094,003m e E 233.159,851m; 214°33'18" e 468,24m até o vértice ALF-M-1587, de coordenadas N 8.022.708,371m e E 232.894,268m, situado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia MT-465 e com a Serra Vermelha, deste, segue confrontando com a Serra Vermelha, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°27'06" e 249,56m até o vértice ALF-P-7769, de coordenadas N 8.022.502,579m e E 232.753,087m; 275°38'35" e 240,31m até o vértice ALF-P-7770, de coordenadas N 8.022.526,209m e E 232.513,940m; 268°33'08" e 23,55m até o vértice ALF-P-7771, de coordenadas N 8.022.525,614m e E 232.490,398m; 327°51'13" e 104,07m até o vértice ALF-P-7772, de coordenadas N 8.022.613,731m e E 232.435,023m; 358°24'10" e 32,58m até o vértice ALF-P-7773, de coordenadas N 8.022.646,297m e E 232.434,115m; 85°32'53" e 131,92m até o vértice ALF-P-7774, de coordenadas N 8.022.656,537m e E 232.565,641m; 40°10'10" e 89,94m até o vértice ALF-P-7775, de coordenadas N 8.022.725,263m e E 232.623,656m; 70°15'41" e 101,14m até o vértice ALF-P-7776, de coordenadas N 8.022.759,421m e E 232.718,854m; 157°28'09" e 32,13m até o vértice ALF-P-7777, de coordenadas N 8.022.729,740m e E 232.731,167m; 99°02'15" e 104,93m até o vértice ALF-P-7778, de coordenadas N 8.022.713,257m e E 232.834,797m; 33°06'06" e 130,81m até o vértice ALF-P-7779, de coordenadas N 8.022.822,840m e E 232.906,238m; 43°37'50" e 135,07m até o vértice ALF-P-7780, de coordenadas N 8.022.920,601m e E 232.999,434m; 353°03'08" e 199,02m

até o vértice ALF-P-7781, de coordenadas N 8.023.118,155m e E 232.975,360m; 318°37'47" e 113,20m até o vértice ALF-P-7782, de coordenadas N 8.023.203,106m e E 232.900,544m; 316°58'43" e 98,55m até o vértice ALF-P-7783, de coordenadas N 8.023.275,158m e E 232.833,304m; 25°48'00" e 26,56m até o vértice ALF-P-7784, de coordenadas N 8.023.299,071m e E 232.844,864m; 140°30'45" e 106,95m até o vértice ALF-P-7785, de coordenadas N 8.023.216,527m e E 232.912,878m; 109,07°39" e 120,81m até o vértice ALF-P-7786, de coordenadas N 8.023.176,942m e E 233.027,016m; 78°00'38" e 198,95m até o vértice ALF-P-7787, de coordenadas N 8.023.218,270m e E 233.221,624m; 9°29'45" e 312,04m até o vértice ALF-P-7788, de coordenadas N 8.023.526,033m e E 233.273,103m; 307°09'53" e 255,56m até o vértice ALF-P-7789, de coordenadas N 8.023.680,417m e E 233.069,450m; 306°49'19" e 45,73m até o vértice ALF-P-7790, de coordenadas N 8.023.707,823m e E 233.032,845m; 24°42'30" e 38,65m até o vértice ALF-P-7791, de coordenadas N 8.023.742,933m e E 233.049,000m; 357°18'36" e 218,21m até o vértice ALF-P-7792, de coordenadas N 8.023.960,902m e E 233.038,759m; 299°52'42" e 140,70m até o vértice ALF-P-7793, de coordenadas N 8.024.030,993m e E 232.916,760m; 72°01'51" e 84,91m até o vértice ALF-P-7794, de coordenadas N 8.024.057,189m e E 232.997,531m; 135°44'19" e 145,45m até o vértice ALF-P-7795, de coordenadas N 8.023.953,026m e E 233.099,043m; 82°33'11" e 190,54m até o vértice ALF-P-7796, de coordenadas N 8.023.977,722m e E 233.287,979m; 85°07'58" e 174,54m até o vértice ALF-P-7797, de coordenadas N 8.023.992,531m e E 233.461,888m; 27°34'18" e 287,38m até o vértice ALF-P-7798, de coordenadas N 8.024.247,271m e E 233.594,902m; 321°16'41" e 109,90m até o vértice ALF-P-7799, de coordenadas N 8.024.333,014m e E 233.526,155m; 71°03'39" e 7,55m até o vértice ALF-P-7800, de coordenadas N 8.024.335,463m e E 233.533,292m; 123°15'03" e 155,22m até o vértice ALF-P-7801, de coordenadas N 8.024.250,355m e E 233.663,099m; 156°05'20" e 80,87m até o vértice ALF-P-7802, de coordenadas N 8.024.176,424m e E 233.695,878m; 106°57'16" e 481,12m até o vértice ALF-P-7803, de coordenadas N 8.024.036,124m e E 234.156,090m; 73°30'43" e 436,84m até o vértice ALF-P-7804, de coordenadas N 8.024.160,106m e E 234.174,963m; 24°19'16" e 116,52m até o vértice ALF-P-7805, de coordenadas N 8.024.266,288m e E 234.622,953m; 82°28'19" e 81,17m até o vértice ALF-P-7806, de coordenadas N 8.024.276,922m e E 234.703,422m; 15°04'12" e 237,07m até o vértice ALF-P-7807, de coordenadas N 8.024.505,834m e E 234.765,059m; 41°55'57" e 191,45m até o vértice ALF-P-7808, de coordenadas N 8.024.648,262m e E 234.892,998m; 357°37'36" e 165,28m até o vértice ALF-P-7809, de coordenadas N 8.024.813,396m e E 234.886,154m; 37°27'33" e 147,52m até o vértice ALF-P-7810, de coordenadas N 8.024.930,497m e E 234.975,876m; 336°49'17" e 153,67m até o vértice ALF-P-7811, de coordenadas N 8.025.071,765m e E 234.915,391m; 88°44'23" e 209,28m até o vértice ALF-M-0871, de coordenadas N 8.025.076,368m e E 235.124,621m, situado na divisa com a Serra Vermelha e com a Faz. Santa Cecília de Calisto Benno Adams, deste, segue confrontando com a Faz. Santa Cecília de Calisto Benno Adams (RG-669.018/SSP/PR / CPF-059.403.899-53), com azimute de 54°05'07" e distância de 386,33m, até o vértice ALF-M-0870, vértice inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.Encontram-se representadas no Sistema UTM , referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69.As coordenadas descritas acima, originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada na Faz. Santa Luzia denominada BS_TIEPPO, de coordenadas: UTM N 8.031.463,213m e E 232.885,240m e geográficas Lat 17°47'16,9307"S e Long 53°31'10,3894"W, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base: a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC)denominada CUIB (Cuiabá),código nº 92.583,localizada em Cuiabá-MT,de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: 57° Wgr., e geográficas Lat. 15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W; e a estação SAT-91184, localizado em Alto Taquari-MT, de coordenadas: UTM N 8.026.395,974m e E 258.342,774m, MC: 51° Wgr., e geográficas Lat. 17°50'12,2818"S e Long. 53°16'48,5530"W.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31/12/1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro.III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2008.

AFONSO DALBERTO - PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 61/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: **Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;** Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;**Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;**Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 198644/2007 - **R E S O L V E:** I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **203,9454 ha** (Duzentos e três hectares, noventa e quatro ares, cinqüenta e cinco centiares),situado no Município de **ALTO TAQUARI/MT**,Denominada**"FAZENDA CAMILANA"**.Perímetro:**10.774,73m** e possuindo os seguintes limites e confrontações.**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALF-M-1594, de coordenadas N 8.024.830,520m e E 236.059,006m, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia MT-465 e com a Fazenda Seriema de Lotário Miguel Scherer, deste, segue confrontando com a Faz. Seriema de Lotário Miguel Scherer (RG-669.018/SSP/PR/CPF-059.403.899-53),com azimute de 152°27'21" e distância de 1.440,42m, até o vértice ALF-M-1593, de coordenadas N 8.023.553,364m e E 236.725,106m , situado na divisa com a Fazenda Seriema de Lotário Miguel Scherer e com a Serra Vermelha, deste, segue confrontando com a Serra Vermelha, com os seguintes azimutes e distâncias:289°14'36" e 214,47m até o vértice ALF-P-5767,de coordenadas N 8.023.624,048m e E 236.522,623m; 257°31'23" e 109,66m até o vértice ALF-P-5768, de coordenadas N 8.023.600,356m e E 236.415,551m; 276°10'29" e 191,20m até o vértice ALF-P-5769, de coordenadas N 8.023.620,922m e E 236.225,457m; 230°45'25" e 176,21m até o vértice ALF-P-5770, de coordenadas N 8.023.509,451m e E 236.088,989m; 313°23'13" e 175,93m até o vértice ALF-P-5771, de coordenadas N 8.023.630,299m e E 235.961,137m; 246°22'34" e 225,76m até o vértice ALF-P-5772, de coordenadas N 8.023.539,830m e E 235.754,297m;219°19'40" e 227,31m até o vértice ALF-P-5773,de coordenadas N 8.023.364,000m e E 235.610,240m; 333°52'58" e 75,48m até o vértice ALF-P-5774, de coordenadas N 8.023.431,777m e E 235.577,011m; 342°53'06" e 106,29m até o vértice ALF-P-5775, de coordenadas N 8.023.533,362m e E 235.545,730m; 266°54'04" e 137,36m até o vértice ALF-P-5776, de coordenadas N 8.023.525,936m e E 235.408,570m; 311°52'45" e 93,06m até o vértice ALF-P-5777, de coordenadas N 8.023.588,062m e E 235.339,297m; 274°20'24" e 123,91m até o vértice ALF-P-5778, de coordenadas N 8.023.597,439m e E 235.215,720m; 241°30'12" e 111,27m até o vértice ALF-P-5779, de coordenadas N 8.023.544,351m e E 235.117,930m; 271°29'00" e 170,46m até o vértice ALF-P-5780, de coordenadas N 8.023.548,764m e E 234.947,523m; 235°55'55" e 138,57m até o vértice ALF-P-5781, de coordenadas N 8.023.471,143m e E 234.832,739m; 223°44'39" e 184,60m até o vértice ALF-P-5782, de coordenadas N 8.023.337,780m e E 234.705,098m; 201°44'29" e 138,33m até o vértice ALF-P-5783, de coordenadas N 8.023.209,289m e E 234.653,858m; 176°20'56" e 144,66m até o vértice ALF-P-5784, de coordenadas N 8.023.064,921m e E 234.863,070m; 244°05'11" e 53,78m até o vértice ALF-P-5785, de coordenadas N 8.023.041,418m e E 234.614,697m; 342°43'35" e 143,85m até o vértice ALF-P-5786, de coordenadas N 8.023.178,782m e E 234.571,982m; 294°00'03" e 213,02m até o vértice ALF-P-5787, de coordenadas N 8.023.265,429m e E 234.377,377m; 263°32'39" e 190,93m até o vértice ALF-P-5788, de coordenadas N 8.023.243,961m e E 234.187,655m; 268°49'31" e 296,08m até o vértice ALF-P-5789, de coordenadas N 8.023.237,891m e E 233.891,640m; 267°26'26" e 186,70m até o vértice ALF-P-5790, de coordenadas N 8.023.229,554m e E 233.705,124m;236°16'20" e 166,32m até o vértice ALF-P-5791, de coordenadas N 8.023.137,206m e E 233.566,800m; 268°39'36" e 152,82m até o vértice ALF-P-5792, de coordenadas N 8.023.133,632m e E 233.414,025m; 255°04'00" e 187,73m até o vértice ALF-P-5793, de coordenadas N 8.023.085,254m e E 233.232,632m; 214°53'23"

e 68,39m até o vértice ALF-P-5794, de coordenadas N 8.023.029,158m e E 233.193,514m; 202°45'36" e 246,31m até o vértice ALF-P-5795, de coordenadas N 8.022.802,032m e E 233.098,226m; 178°10'48" e 264,14m até o vértice ALF-P-5796, de coordenadas N 8.022.538,022m e E 233.106,615m; 193°49'30" e 162,42m até o vértice ALF-P-5797, de coordenadas N 8.022.380,305m e E 233.067,803m; 299°07'01" e 193,08m até o vértice ALF-P-5798, de coordenadas N 8.022.474,256m e E 232.899,123m; 6°10'57" e 218,86m até o vértice ALF-M-1586, de coordenadas N 8.022.691,847m e E 232.922,694m, situado na divisa com a Serra Vermelha e com a faixa de domínio da Rodovia MT-465, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-465, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°23'08" e 459,09m até o vértice ALF-P-7820, de coordenadas N 8.023.066,129m e E 233.188,541m; 44°10'24" e 44,06m até o vértice ALF-P-7821, de coordenadas N 8.023.097,731m e E 233.219,244m;47°34'08" e 41,53m até o vértice ALF-P-7822, de coordenadas N 8.023.120,003m e E 233.254,297m; 74°50'33" e 298,10m até o vértice ALF-P-7823, de coordenadas N 8.023.197,947m e E 233.542,022m; 69°19'39" e 94,48m até o vértice ALF-P-7824, de coordenadas N 8.023.231,300m e E 233.630,417m; 62°25'56" e 44,85m até o vértice ALF-P-7825, de coordenadas N 8.023.252,054m e E 233.670,170m; 56°32'40" e 2.863,23m até o vértice ALF-M-1594, vértice inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69.As coordenadas descritas acima, originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada na Faz. Santa Luzia denominada BS_TIEPPO, de coordenadas: UTM N 8.031.463,213m e E 232.885,240m e geográficas Lat:17°47'16,9307"S e Long:53°31'10,3894"W, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base: a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) denominada CUIB (Cuiabá), código nº 92.583, localizada em Cuiabá-MT, de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: 57°Wgr., e geográficas Lat.15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W; e a estação SAT-91184, localizado em Alto Taquari-MT, de coordenadas: UTM N 8.026.395,974m e E 258.342,774m, MC:51°Wgr.,e geográficas Lat.17°50'12,2818"S e Long.53°16'48,5530"W.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31/12/1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro. III-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 31 de julho de 2.008.

AFONSO DALBERTO - PRESIDENTE DO INTERMAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2006. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2006

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio nº002/2006 até o dia 07/10/2008.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2008.

INDEA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2008

O Extrato do Contrato nº. 18/2008, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão nº. 084/2008/SAD/MT.

1. Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
2. Contratada: Agência de Viagens Universal Ltda - CNPJ/MF 02.981.173/0001-63
3. Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
4. Datação:

INDEA/MT	
Projeto/Atividade 1978 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 11.631,00	
Projeto/Atividade 1968 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 21.600,00	
Projeto/Atividade 3746 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 920,00	
Projeto/Atividade 2553 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 32.617,00	
Projeto/Atividade 1863 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 3.752,00	
Projeto/Atividade 2394 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 12.600,00	
Projeto/Atividade 2395 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 11.880,00	
Projeto/Atividade 2397 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 31.920,00	
Projeto/Atividade 2953 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 7.200,00	
Projeto/Atividade 2954 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 4.400,00	
jhh	
Projeto/Atividade 2408 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 2.000,00	
Projeto/Atividade 2409 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 2.000,00	
Projeto/Atividade 2412 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 2.000,00	
Projeto/Atividade 2414 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 52.900,00	
Projeto/Atividade 2418 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 14.000,00	
Projeto/Atividade 2959 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 2.000,00	
Projeto/Atividade 2960 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 2.000,00	
Projeto/Atividade 2422 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 4.680,00	
Projeto/Atividade 2423 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 4.200,00	
Projeto/Atividade 2424 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 720,00	
Projeto/Atividade 2425 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 720,00	
Projeto/Atividade 2426 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 1.320,00	
Projeto/Atividade 2427 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 6.880,00	
Projeto/Atividade 2428 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 6.940,00	
Projeto/Atividade 2429 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33 – Valor R\$ 240,00	
TOTAL R\$ 250.000,00	

5. Vigência: 05 (cinco) meses
6. Fundamentação Legal: Pregão 084/2008/SAD/MT
7. Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT
Contratada: Horácio Teixeira De Souza Neto - Representante Agência de Viagens Universal LTDA

Testemunhas: Odiney Sérgio Carvalho – CPF 544.300.541-34
Helicler Schwingel – CPF 913.898.601-91
Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2008.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº. 217/2008/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Portaria nº. 10/2008/GP/DETRAN-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Dar deferimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 046/2008/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2008 e publicada no DOE em 12 de fevereiro de 2008, página 24, convertendo a penalidade imposta a Auto Escola Garra – código 157 pela Portaria nº. 164/2008/GP/DETRAN-MT, publicada no DOE em 16 de julho de 2008, para 15 (quinze) dias de suspensão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº. 218/2008/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, II e X do CTB e art. 14 da Resolução 74/98/CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 176/2008/GP/DETRAN-MT, datada de 23 de julho de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de julho de 2008, página 22, para ultimar os trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 77/2006/GP/DETRAN-MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do estado em 10 de abril de 2006, por insuficiência de provas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 219/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa encontra-se sem funcionamento desde 04/01/2007, fato que contraria o § 4º do Art. 6º, o Art. 31º e Art. 40º da Portaria 025/2002/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE LTDA ME.**" - CNPJ nº 06.214.453/0002-88, de classificação "B", de código 316, situada a Rua das Laranjeiras, s/n - Centro - Conquista do Oeste (MT).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 220/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa encontra-se sem funcionamento desde 12/09/2007, fato que contraria o § 4º do Art. 6º, o Art. 31º e Art. 40º da Portaria 025/2002/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**Centro de Formação de Condutores Dinâmica Ltda.**" - ME, CNPJ nº 05.626.688/0002-14, de classificação "B", de código 327, situada a Avenida BR-070 - Km. 66, s/nº - Centro - General Carneiro (MT).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 221/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa encontra-se sem funcionamento desde 28/02/2007, fato que contraria o § 4º do Art. 6º, o Art. 31º e Art. 40º da Portaria 025/2002/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PAIM LTDA.**" - CNPJ nº 02.728.944/0007-09, de classificação "B", de código 308, situada a Rua Oscar Kawakami, s/n - Centro - Tabaporá (MT).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 222/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa encontra-se sem funcionamento desde 12/04/2007, fato que contraria o § 4º do Art. 6º, o Art. 31º e Art. 40º da Portaria 025/2002/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**JOSE ADALTO SALMASO**" - CNPJ nº 04.138.000/0002-94, de classificação "A", de código 9021, Rua das Seringueiras, 88 - Novo Diamantino - Diamantino (MT).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 223/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa encontra-se sem funcionamento desde 05/03/2008, fato que contraria o § 4º do Art. 6º, o Art. 31º e Art. 40º da Portaria 025/2002/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NORTAO S/C LTDA.**" - CNPJ nº 04.089.251/0001-45, de classificação "A", de código 9017, situada a Rua F, 336 - Setor F - Alta Floresta (MT).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

TEODORO MOSEIRA LOPES
Presidente do Detran

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA Nº. 101/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973 e Decreto nº. 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor abaixo relacionado:

André Luiz Silva Barreto – Assistente de Diretoria;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CUMPRASE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 06 de Agosto de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART
Diretor Presidente

*Original assinada

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00044/2008 DE: 07/08/2008
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 441998/2008
 Nome: (141338) ANDRE GIL FALCAO LISBOA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA
 A Partir de: 01/08/2008

Processo N.: 441998/2008
 Nome: (96708) ERLAINE RODRIGUES SILVA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA
 A Partir de: 01/08/2008

Processo N.: 441998/2008
 Nome: (141396) GONCALO SANTANA DE SOUZA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA
 A Partir de: 01/08/2008

Processo N.: 441998/2008
 Nome: (141329) TELMA REGINA RODRIGUES
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Para Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA
 A Partir de: 01/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2008.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00045/2008 DE: 07/08/2008
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (48732) ADEMIL CASSEMIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.: 105321/2008.
 Nome: (48714) ALBERTO FERREIRA DE MORAIS
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 05/02/2008 Ate 05/03/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (51728) ALCIMIRO MACHADO
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Quinquênio de Referência: 02/05/1994 Ate 01/05/1999
 A Partir de: 01/04/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (37758) ALTAIR RODRIGUES BORGES SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/01/2003 Ate 31/12/2007
 A Partir de: 03/03/2008 Ate 31/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (52024) ANACLETO ANTUNES DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 12/12/1999 Ate 11/12/2004
 A Partir de: 05/05/2008 Ate 03/06/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (96694) ANESIA CRISTINA BATISTA
 Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
 Quinquênio de Referência: 09/04/2002 Ate 08/04/2007
 A Partir de: 05/05/2008 Ate 02/08/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (48736) ANGELICA PIRES MONCAO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 29/07/2008

Processo N.: 105321/2008
 Nome: (38432) CESAR RUBENS GONCALVES
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/10/1990 Ate 30/09/2000
 A Partir de: 03/03/2008 Ate 01/04/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (24878) CHARLES SALDANHA HANDELL
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Quinquênio de Referência: 19/02/2002 Ate 18/02/2007
 A Partir de: 02/04/2008 Ate 01/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (48805) CLEIDE GOMES GRANJA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 09/05/2008 Ate 07/06/2008

Processo N.: 431030/2008
 Nome: (19427) DEUSIRENE EVANGELISTA DE SOUZA MALHEIROS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 08/03/2002 Ate 07/03/2007
 A Partir de: 31/07/2008 Ate 29/08/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (38413) DORIVAL SCRITORIO QUEZADA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/10/1995 Ate 30/09/2000
 A Partir de: 16/04/2008 Ate 15/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (11667) EDITH CIPRIANA DA SILVA AGUIAR
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 09/07/1997 Ate 08/07/2002
 A Partir de: 01/04/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (48771) ELZINHO GOMES DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 02/05/2008 Ate 31/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (50825) GENY BRESOLIN
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 16/03/1998 Ate 15/03/2003
 A Partir de: 15/05/2008 Ate 13/06/2008

Processo N.: 310168/2008
 Nome: (48845) IOLAN CONCEICAO VANNI CAPUCHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/1999
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 29/06/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (8449) ISAURA DE OLIVEIRA CAMPOS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 12/04/1997 Ate 11/04/2002
 A Partir de: 05/05/2008 Ate 02/08/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (48772) JANIA ROSA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 16/05/2008 Ate 14/06/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (81971) KLEBER AIRES FAVERO
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 09/10/1994 Ate 08/10/1999
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (17708) LEOCADIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 28/06/1984 Ate 27/04/1989
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.:
 Nome: (48729) LUCELIA BORGES DA SILVA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 02/02/2002 Ate 01/02/2007
 A Partir de: 12/07/2008 Ate 10/08/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (49725) LUCIANA GERALDA PIRES
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (63572) MARIA DE FATIMA COSTA SAMPAIO
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 02/02/1987 Ate 01/02/1997
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: 134213/2008
 Nome: (8137) MARIA DO CARMO REIS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 31/08/1987 Ate 30/08/1992
 A Partir de: 09/04/2008 Ate 08/05/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (40413) MARIA ESTER DA PAZ SILVA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 06/03/1997 Ate 05/03/2002
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (13274) MARIA JOSE RODRIGUES
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 12/07/1997 Ate 11/07/2002
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (49563) MARIA MADALENA NUNES
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 29/07/1993 Ate 28/07/1998
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (8566) MARIA PERPETUA FONTOURA SOARES
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 19/08/1996 Ate 18/08/2001
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (52325) MARIA SUELI DA SILVA TRABA RE
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 03/02/1999 Ate 02/02/2004
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (8629) MARILENE DE ALMEIDA BARROS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 26/12/1994 Ate 25/12/1999
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (11796) MARILENE MOREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 15/02/2002 Ate 14/02/2007
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: s/n
 Nome: (19607) MERCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/1998 Ate 23/05/2003
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (48814) NEWTON CARLOS DE FREITAS
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 14/04/2008 Ate 13/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (50524) NEY GARCIA ALMEIDA TELES
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 17/08/1981 Ate 17/08/1991
 A Partir de: 01/05/2008 Ate 30/05/2008

Processo N.: 230931/2008
 Nome: (49626) NORBERTO ALMEIDA FILHO

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 01/03/1993 Ate 28/02/1998
 A Partir de: 02/05/2008 Ate 31/05/2008

Processo N.: 105321/2008
 Nome: (16737) PEDRO ALMEIDA DIAS
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 31/01/1999 Ate 30/01/2004
 A Partir de: 02/03/2008 Ate 31/03/2008

Processo N.: 105321/2008
 Nome: (49574) REGINA MARIA HANOL
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 18/08/2003
 A Partir de: 01/02/2008 Ate 01/03/2008

Processo N.: 105321/2008
 Nome: (8281) ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 19/08/2000 Ate 18/08/2005
 A Partir de: 02/01/2008 Ate 31/03/2008

Processo N.: 105321/2008
 Nome: (38461) SELMA OLIVEIRA DE JESUS
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/10/2000 Ate 30/09/2005
 A Partir de: 17/03/2008 Ate 15/04/2008

Processo N.: 105321/2008
 Nome: (8657) WALDEMAR ABBADIA BELEM
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.AREC.TRIB. EST/LC 227
 Quinquênio de Referência: 31/03/2001 Ate 30/03/2006
 A Partir de: 01/03/2008 Ate 29/05/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2008.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00059/2008 DE: 07/08/2008
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 435207/08

Nome: (23900) ACALISTO MARQUES BISPO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (23884) ADELMO RODRIGUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC.DA INFANCIA E JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97433) ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (101697) ADEMIR RODRIGUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005797) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97441) ADILSON DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (38666) ADILSON FERREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (24995) ADIRSON SOARES DE JESUS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (35635) ALCEU DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133248) DELEGACIA MUNICIPAL CHAPADA DO GUIMARAES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (101299) ALCIONE MENDONCA ALVES
 Cargo/Função: (9164) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC155
 Un. Adm: (134163) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97470) ALDEMI TORRES ALVES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (131865) CORREGEDORIA-GERAL POLÍCIA JUDIC.CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97451) ALLISSON NERES GIESELER
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133248) DELEGACIA MUNICIPAL CHAPADA DO GUIMARAES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (38690) ALTIR JOSE PEREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006041) DEL MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (38829) AMILSON MOREIRA LEITE
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (92200) AMILTON DOS SANTOS MACHADO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318
 Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP.ROUB.E FURTO VEICULO AUTOM
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97452) ANDERSON ROBERTO RICAS SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (23471) ANTONIO BOENO DE GODOY
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (8813) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (92178) ANTONIO JOSE ESPERANDIO
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (17459) ANTONIO PORFIRIO CARNEIRO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (9209) ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (12726) ANTONIO RODRIGUES DA COSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006106) DEL MUNICIPAL DE STO ANT. DO LEVERGER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (9177) APARECIDA MARIA MARTINS
 Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (95882) ARAO PEDRO CAMPOS MARTINS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (95673) ARLDO DE ALMEIDA RODRIGUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (9394) AURIVAL GONCALVES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (23869) BENEDITA DE OLIVEIRA LIMA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC.DA INFANCIA E JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (24977) BENEDITA NARDES DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (44130) CARLOS AUGUSTO LIMA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (21987) CELSO FERREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (32712) CELSO FRANCISCO TELES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006823) DELEGACIA MUNICIPAL DE VERA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (136284) CLAUDINEY ROBERTO DA COSTA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC155
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (107900) CLAUDIO MOLINA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (133949) DELEGACIA MUNICIPAL DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (44053) CLAUDIOMIRO RODRIGUES FERREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
 Un. Adm: (006106) DEL MUNICIPAL DE STO ANT. DO LEVERGER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (21276) CLOVIS BEZERRA DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318
 Un. Adm: (006220) DELEGACIA MUNICIPAL DE DENISE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08

Nome: (33805) DANIEL ALVES FAGUNDES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108250) DANY ELSON PEREIRA DE MORAES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (9313) DAVID PINHEIRO DA CRUZ
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 01/05/2008 Até 30/05/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (9313) DAVID PINHEIRO DA CRUZ
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (33801) DILSON ANTONIO DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (12727) DIOGO MARCELO PRADE
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (24926) DIVINO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (16533) DORICA SOARES DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (92125) DOROTEU SODRE DOS SANTOS NETO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108229) DULCINEY ALCANTARA DE CAMPOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (97336) EDILSON CARVALHO DA COSTA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108207) EDIVALDO SANTOS MORAES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (95771) EDSON MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (23873) EDSON PEDROSO DE JESUS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (95848) ELIANA DELMIRO DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (38687) ELPIDES SODRE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (92227) ELSON FERNANDES DA MATA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (006041) DEL MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (38604) ENES DE FRANCA BARBOSA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108200) ETEVALDO MANOEL DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (136227) EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (26687) EVANIR SILVA COSTA
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Un. Adm: (005371) DEL. ESP. DE CRIME CONTRA A ECO. POPULAR
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (21274) EVERALDO CRISOSTOMO DA CRUZ
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (136605) FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (62213) FLAVIO DE SOUZA FURQUIM
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (25258) FRANCISCO SILVA LIMA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (97476) GABRIEL RODRIGUES FRANCO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (97476) GABRIEL RODRIGUES FRANCO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (97515) GENILDO FACINCANI DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (44088) GERALDO MAGELA SODRE COSTA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (25151) GERALDO PEREIRA DE MATOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (13349) GILBERTO LEAL SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134392) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108227) GIOVANE SILVA DAMASCENO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (95330) GLAUCIA CRISTINA MOURA ALT
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
Un. Adm: (133213) DELEGACIA REGIONAL DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (95330) GLAUCIA CRISTINA MOURA ALT
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
Un. Adm: (133213) DELEGACIA REGIONAL DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108242) HELENO XAVIER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (22455) HELMIRO FELIPE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (97408) IDALMIR BEZERRA FERREIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (9051) IOLANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (006564) DELEGACIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (31183) JAIR VIEIRA DA MAIA
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Un. Adm: (006718) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (108252) JAMES STAINER DOS SANTOS LUCAS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (136181) JANNAINA PAULA BRITO DE SOUZA
Cargo/Função: (9164) ESCRIVAO DE POLICIA/LC155
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (57794) JEAN EDER FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (97325) JESSE PAZ GONCALVES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (25245) JOAO BOSCO DA ROCHA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
Processo N.: 435207/08

Nome: (9153) JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005827) DEL MUNICIPAL DE S. JOSE DOS IV MARCOS
A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (12708) JORGE MAR AUGUSTO DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (95087) JORMA NUNES BEZERRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005797) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (21249) JOSE ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (19614) JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (33804) JOSE SIPLAKI NETTO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133248) DELEGACIA MUNICIPAL CHAPADA DO GUIMARAES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (137208) JOSE VAZ DE MEDEIROS NETO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC.DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (44117) JOSE VIEIRA DA CUNHA FILHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006602) DELEGACIA MUNICIPAL DE FOXOREO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (45071) JOSE NIL BRAZ DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005797) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (74918) JOTONE CASSIANO PINHEIRO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97361) JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (136629) JULIANA SILVA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP.ROUB.E FURTO VEICULO AUTOM
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (92221) JULIO CESAR DE PROENCA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (92139) JULIO CRISTOVAO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP.ROUB.E FURTO VEICULO AUTOM
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (108291) JUREMA POMPEO DE CAMPOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (19525) LACIDIO DE FREITAS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006041) DEL MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (68562) LAURIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE LARA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (9131) LELIA STEFFEN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006718) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (24988) LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (21988) LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97540) LUCIANO TESTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (17456) LUIZ DOMINGOS ALVES BARBOSA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (34735) LUIZ FERNANDO DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (16934) LUIZ FRANCISCO GOMES FERREIRA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006718) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (35344) LUZIMAR FERREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97424) MAGNO DO CARMO SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (108304) MANOEL ANTONIO SALES DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005797) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (70486) MANOLITO DELFINO CESAR
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (84072) MARCELO DA SILVA BARRETO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (136475) MARCELO DI PIETRANTONIO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (108290) MARCELO PEREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (95959) MARCIA TOCASHIKI ROCHA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006610) DEL MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (136592) MARCIO BARROS PERFEITO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (68122) MARCIO FERNANDO DE BARROS PIERONI
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (94545) MARCIO JOSE DA SILVA BRITO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97348) MARCIO LUIS TEIXEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133280) DELEGACIA MUNICIPAL STO.ANT.DO LEVERGER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (44085) MARCO ANTONIO VIANA DE MORAIS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (49461) MARCOS AUGUSTO SERRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANCA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (29321) MARIA APARECIDA MORAES GUIMARAES
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
 Un. Adm: (006629) DELEGACIA MUNICIPAL DE TESOUREO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (97310) MARIA AUXILIADORA DA COSTA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (16548) MARIA DA PAZ FARIA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006106) DEL MUNICIPAL DE STO ANT. DO LEVERGER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (44033) MARIA SERRAT DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (99994) MARIANA CAMPOS MENSCH
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (95880) MIGUEL PEREIRA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133248) DELEGACIA MUNICIPAL CHAPADA DO GUIMARAES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (136170) NEULIANE DO PRADO E SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008

Processo N.: 435207/08
 Nome: (24952) NEURI ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (21283) NIVALDO LOPES RODRIGUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006645) DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (21248) OSVALDO PEREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (39915) PAULO MARTINS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (18808) PAULO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (104400) COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (33794) PAULO SERGIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (44023) PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (25986) RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (97377) REGINALDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (97501) REGINALDO ZEFERINO DA ROSA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (92203) RICARDO SANCHES FILHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133213) DELEGACIA REGIONAL DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (35636) ROLDAO JOSE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (95740) ROMYSON DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (9112) RONALDO RIBEIRO CASTELO BRANCO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006629) DELEGACIA MUNICIPAL DE TESOUREO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (12728) ROSALVO GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006106) DEL MUNICIPAL DE STO ANT. DO LEVERGER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (97482) ROSANGELA DIAS DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (32715) ROSENIL CAMARGO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (24946) ROSIDELMA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC.DA INFANCIA E JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (107958) ROZAN HAUAGGE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (17748) ROZILDA NUNES DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (38723) RUSENO SOARES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (136558) SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (9140) SILVIO DE ARRUDA CAMPOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006033) DELEGACIA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08

Nome: (95839) SISLEY GOMES AIRES DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006041) DEL MUNICIPAL DE CHARPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (23473) SOLANGE COSTA RODRIGUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC.DA INFANCIA E JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (78781) SUSELI OLIVEIRA COVAS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICID. E PROTECAO PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (97495) SUSIDARLI SANTOS DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (136628) TATIANE SCHMIDT GONCALVES
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (006505) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (23466) VALDECIR VICENTE COSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (91078) VALDINEISA JOANA DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (44042) VALERIA SOARES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC.DO DIREITO DA CRIANCA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (68815) VANIA CARDOSO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (97425) VANILDO ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (108230) VILMAR ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (9101) WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006564) DELEGACIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (21304) WALTER DOURADO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006564) DELEGACIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (15289) WALTER SANTANA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (95835) WANDERLEA ABREU SOUSA RIBEIRO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (110962) WELLINGTON LUIZ MARTINS RIBEIRO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (97435) WEVERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 Processo N.: 435207/08
 Nome: (24976) ZULMIRA EMILIA NARDES DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005380) DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL
 A Partir de: 01/07/2008 Até 30/07/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00049/2008 DE: 07/08/2008
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.:
 Nome: (79455) CRISTIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Para Un. Adm: (140317) SUPERINT.DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 A Partir de: 06/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2008.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00201/2008 DE: 07/08/2008
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 255435/08
Nome: (97117) ELISANGELA FARIAS LIMA
A Partir de: 14/05/2008 Até 29/06/2008
Cargo/Função: (11533) DGA-9
Substituído: (136235) DEIZE GALDINA DE MORAES
Un. Adm: (111120) CEN. EST. REF. MEDIA E ALTA COMPLEX. DE M.T
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial nº 069/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 20/08/2008, às 08h30m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que houve a inclusão do 2º termo de retificação.

Cuiabá- MT, 07 de agosto de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA o lote 17, do Pregão 129/2007/SAD, processo nº. 483.100/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e software, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, para empresa ATIVA COMÉRCIO PRODUTOS DE INFOMÁTICA LTDA, com valor global do lote de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Cuiabá, 07 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 090/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 18/08/2008, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de veículos zero Km, tipo caminhonete/pick-up, passeio, van e moto, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que houve a inclusão deste 1º Adendo conforme segue:

QUANTO AO LOTE 7 – ANEXO I DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------------	-------------

7	VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA - COM ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL; MÍNIMO DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 02 PASSAGEIROS; COM AR CONDICIONADO; INJEÇÃO DIRETA; NÚMERO DE MARCHAS: - 05 (CINCO) À FRENTE E UMA À RÉ; TRAJAÇÃO: - DIANTEIRA; SISTEMA DE FREIO: - A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR OU DISCO NA TRASEIRA; SUSPENSÃO: - ORIGINAL, DE ACORDO COM O PADRÃO DE CADA FÁBRICA; DIREÇÃO: - HIDRÁULICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. I) DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO AMBULÂNCIA: DEVERÁ TER PAREDE INTEGRAL, COM JANELA ESPIA CORREDIÇA ENTRE O COMPARTIMENTO E A CABINE DO MOTORISTA, E PORTA VOLUMES COM ANTEPARA DE ACRÍLICO; LATERAIS DIREITA E ESQUERDA CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTO DO TETO CONFECCIONADO EM PAINEL DE FIBRA DE VIDRO; PISO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; MACA FIXA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE E COLCHONETE REVESTIDO DE COURVIM AUTOMOTIVO; BANCO PARA ATENDER E ACOMPANHANTE, COM DOIS LUGARES; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE COURVIM AUTOMOTIVO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS, COM CINTA METÁLICA DE FIXAÇÃO; JANELA LATERAL COM VIDROS OPAÇOS E CORREDIÇOS; SUPORTE PARA SORO; ILUMINAÇÃO INTERNA INCANDESCENTE DE 15W, FIXADA NO TETO; REPOSIIONAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO; APLICAÇÃO DE PELÍCULA OPAÇA NOS VIDROS TRASEIROS; IDENTIFICAÇÃO "AMBULÂNCIA" EM LETRAS ESPELHADAS NA DIANTEIRA; SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL (TIPO BARRA) COM SIRENE ELETROMECÂNICA. II) CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA COMPRA: - GARANTIA: A GARANTIA DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, PELO FABRICANTE, DEVERÁ SER DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, MAIS 24 MESES PELA CONCESSIONÁRIA, CONFORME NORMAS E PROCEDIMENTOS DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO. OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEJUSP/MT. UNIDADE.	6	UN	
---	---	---	----	--

LEIA-SE:

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA - COM ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL; MÍNIMO DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 02 PASSAGEIROS; COM AR CONDICIONADO; INJEÇÃO DIRETA; NÚMERO DE MARCHAS: - 05 (CINCO) À FRENTE E UMA À RÉ; TRAJAÇÃO: - DIANTEIRA; SISTEMA DE FREIO: - A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR OU DISCO NA TRASEIRA; SUSPENSÃO: - ORIGINAL, DE ACORDO COM O PADRÃO DE CADA FÁBRICA; DIREÇÃO: - HIDRÁULICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. I) DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO AMBULÂNCIA: DEVERÁ TER PAREDE INTEGRAL, COM JANELA ESPIA CORREDIÇA ENTRE O COMPARTIMENTO E A CABINE DO MOTORISTA, E PORTA VOLUMES COM ANTEPARA DE ACRÍLICO; LATERAIS DIREITA E ESQUERDA CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTO DO TETO CONFECCIONADO EM PAINEL DE FIBRA DE VIDRO; PISO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; MACA FIXA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE E COLCHONETE REVESTIDO DE COURVIM AUTOMOTIVO; BANCO PARA ATENDER E ACOMPANHANTE, COM DOIS LUGARES; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE COURVIM AUTOMOTIVO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS, COM CINTA METÁLICA DE FIXAÇÃO; JANELA LATERAL COM VIDROS OPAÇOS E CORREDIÇOS; SUPORTE PARA SORO; ILUMINAÇÃO INTERNA INCANDESCENTE DE 15W, FIXADA NO TETO; REPOSIIONAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO; APLICAÇÃO DE PELÍCULA OPAÇA NOS VIDROS TRASEIROS; IDENTIFICAÇÃO "AMBULÂNCIA" EM LETRAS ESPELHADAS NA DIANTEIRA; SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL (TIPO BARRA) COM SIRENE ELETROMECÂNICA. II) CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA COMPRA: - GARANTIA: A GARANTIA DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, PELO FABRICANTE, DEVERÁ SER DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, MAIS 24 MESES PELA CONCESSIONÁRIA, CONFORME NORMAS E PROCEDIMENTOS DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO. OFICINA AUTORIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEJUSP/MT. UNIDADE.	6	UN	

Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá- (MT), 06 de agosto de 2008.

HUDSON FABIANO DA COSTA
Pregoeiro Oficial/SAD

Recurso Administrativo.
Pregão Presencial nº 129/2007/SAD.
Processo nº 483.100/2007/SAD.
Recorrente: ITQ Solutions.

Ementa:
RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ATIVA PARA O ITEM 17 (conjunto de computadores servidores, racks, storages, chaveadores e serviços técnicos) – PREGÃO 129/2007/SAD. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. ERRO NA SOMATÓRIA DOS ITENS NA PROPOSTA DE PREÇOS. CARTA DE SOLIDARIEDADE APRESENTADA SEM FIRMA RECONHECIDA. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADOS POR OUTRA EMPRESA. 1. Quanto ao erro de somatória dos itens apresentados na proposta o mesmo trata-se de erro formal, podendo ser corrigido pelo Sr. Pregoeiro, como o foi no presente caso. 2. Quanto o reconhecimento de firma da carta de solidariedade e os serviços de assistência técnica prestados por terceira empresa, tais exigências não constam no edital, motivo pelo qual não é passível de desclassificação. RECURSO IMPROVIDO. Autoridade Superior: Paulo Roberto Francisco da Silva. Secretário Adjunto de Administração. Data: 07/08/2008. Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso – SAD.

I. RELATÓRIO.

1. A empresa ITQ Solutions interpôs recurso contra ato do Pregoeiro que classificou a empresa Ativa Com. Prod. de Informática Ltda., para o item 17 (conjunto de computadores servidores, racks, storages, chaveadores e serviços técnicos) no pregão em tela.

2. Nas razões recursais, a Recorrente alega em suma que: a empresa Ativa Ltda., apresentou desconformidade das especificações contidas na proposta, senão vejamos: a) a somatória dos itens da proposta de preços não corresponde ao valor global; b) a carta de solidariedade do fabricante (IBM) não apresenta firma reconhecida; c) os serviços técnicos de atendimento serão executados por outra empresa (BECKER); d) o fornecimento da cópia da proposta na íntegra, incluindo carta de solidariedade do fabricante.

3. Ao final requer seja reformada decisão, declarando a empresa Ativa desclassificada no certame em tela.

4. Às fls. conta parecer técnico emitido pelo Grupo de Padronização de Hardware do estado de Mato Grosso, que concluiu que, "não existe nenhum motivo para desclassificar a empresa Ativa, os equipamentos apresentados em sua proposta comercial atendem a todas as exigências do edital". É o essencial.

FUNDAMENTOS.

4. Preliminarmente, verifico que houve manifestação da intenção de interpor recurso na sessão pública, bem como as razões recursais foram tempestivamente protocoladas nesta Secretaria de Estado.

5. Assim, conheço do presente recurso, por estar em conformidade com a Lei 10.520/2002, verbis:

Art. 4º (...)

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6. Prosseguindo, no subitem 9.1.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica, alínea 'b' - o edital solicita o seguinte: "... carta de solidariedade dos itens cotados, conforme estabelecido no anexo I do edital".

7. Pois bem. Conforme se verifica no Anexo I do edital, o mesmo não menciona em parte alguma a exigência de reconhecimento de firma da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, motivo pelo qual essa alegação não merece prosperar.

8. A alegação da recorrente de que a somatória dos itens cotados na proposta não corresponde ao valor global, também não merece acolhimento, posto que se trata de erro formal, passível de correção pelo pregoeiro, haja vista que o valor equivocado dos itens não afetou o valor global da proposta de preços oferecida pela recorrente.

9. Nesse sentido, leciona o Ilustre Hely Lopes Meirelles: "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação".

10. E ainda, o subitem 7.15 do edital estabelece que: "7.15 – O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa".

11. No tocante aos serviços técnicos, ressalta-se que o edital não solicita que os serviços em questão fossem obrigatoriamente executados pela própria licitante, posto que o cerne principal do objeto do pregão em tela é aquisição de equipamentos, logo, os serviços técnicos a serem realizados são objetos secundários, que no presente caso não necessitam ser executados pela própria licitante.

12. Os autos foram encaminhados ao Grupo de Padronização de Hardware do Estado de Mato Grosso, que emitiu o seguinte parecer

"A somatória dos itens da proposta de preços não correspondem ao valor global e unitário. Observação: No próprio edital está previsto que o pregoeiro pode corrigir tal erro.

A carta de solidariedade do fabricante IBM não apresenta firma reconhecida. Observação: No edital não pede que a carta tenha firma reconhecida.

Os serviços técnicos serão executados por outra empresa BECKER que não a licitante. Observação: No edital, não pede que os serviços sejam prestados pela licitante.

Conclusão: Não existe nenhum motivo para desclassificar a empresa Ativa, os equipamentos apresentados em sua proposta comercial, atendem a todas as exigências do edital".

13. Quanto à alegação de fornecimento de cópia da proposta na íntegra, incluindo carta de solidariedade, informo que não foi possível discorrer sobre a mesma, visto que a

recorrente não soube expressar ao certo seu pleito. Contudo, parece dizer genericamente sobre o erro d apresentação da proposta da ativa, o que não merecia procedência, visto que está de acordo com o edital.

14. Assim, resta patente que a empresa Ativa Ltda. cumpriu os requisitos exigidos pelo Edital, não sendo passível de desclassificação como requer a ora recorrente, motivo pelo qual suas alegações não merecem acolhimento.

III - DECISÃO.

Por todo o exposto **conheço do presente recurso** e no mérito **julgo-o improcedente**, mantendo-se inalterada a decisão do pregoeiro no certame em tela.

Intimem-se os interessados.

Cuiabá, 07 de agosto 2008.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

SEFAZ

FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/08/SEJUF – SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 004/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI EXISTENTES, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA POR UM PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PROJETO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COMO PARTE DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SEFAZ-MT.

REALIZAÇÃO: Dia 21 de agosto de 2008 às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "06", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível aos interessados a partir de **11 de agosto de 2008**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@fazenda.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

SEMA

MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2008/SEMA.

CRENCIAMENTO: A partir das 08h30min horas até às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de agosto de 2008 às 09h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DAR SUPORTE A REESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO COM MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY E BANCO DE 20 HORAS PÓS - IMPLANTAÇÃO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento a partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 04, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio

Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2008.

Makson Escolástico Moraes
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental

SINFRA**INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 044/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados os seguintes resultados: **empresas habilitadas:** AGRIMAT ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DINAMO CONSTRUTORA LTDA e RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Empresa inabilitada:** LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 006/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, será no dia 13 de agosto de 2008, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. Cuiabá, 07 de agosto de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura**SEJUSP****JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 052/2008/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 052/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 21/08/2008.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2008.

BERNADETE PAHOLSKY

Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

Em substituição

SEDUC**EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADENDO I AO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2008/SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio de sua Assessoria Pedagógica e Câmara de Negócios da Merenda Escolar, **RETIFICA A DATA PUBLICADA DO AVISO DE ADENDO I** no Edital de Pregão nº 002/2008/Merenda Escolar:

ONDE SE LÊ: CUIABÁ, 04 DE AGOSTO DE 2007.**LEIA-SE:** CUIABÁ, 04 DE AGOSTO DE 2008.

Ratificam-se os demais dispositivos do Edital, desde que não contrariem o presente.

Cuiabá, 07 de Agosto de 2008.

João Bosco Corrêa da Costa
- Pregoeiro Oficial -**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2008 – SEDUC/MT**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação

OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos executivos (arquitetônicos, urbanísticos, estrutural, hidro-sanitário, elétrico, prevenção de combate a incêndio e GLP) de escolas – Fonte: ABENC – incluindo Anotações de Registros Técnicos, Orçamento de acordo com boletim de preços e acompanhamento técnico de obra + memorial descritivo conforme descrições e especificações apresentadas nos Anexos II e III deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Global.

CREDECIONAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de Agosto de 2008, às 08:30h.**INÍCIO DA SESSÃO:** ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Agosto de 2008, a partir das 08:30h.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Pregão N.º 08 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaçuás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

VISITA PRÉVIA AS UNIDADES ESCOLARES: Os Licitantes interessados em participar da licitação deverão entrar em contato com as Unidades Escolares para efetuar visita in-loco, e se reunir com a Direção e o Conselho Escolar com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista da abertura do Pregão. ([relação das Unidades com endereço](#), [telefone](#) e [Diretor responsável](#), [encontra-se anexo a este Edital](#)).

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6409

PREGOEIRO (A) OFICIAL: **AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA**E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.brREPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa**

Cuiabá, 07 de Agosto de 2008.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/08 –INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 23/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00h do dia 05 de agosto de 2008 e que sagrou-se vencedora a Sra. **ANGELINA GUINOSI FACHOLLI**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 05 de agosto de 2008.

PAULO DE CARVALHO COUTO

AFONSO DALBERTO

Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas – O.A.B/MT – 2.571/MT Presidente- INTERMAT

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO AO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 016/2006ADESÃO

CONTRATADA : Telemat Celular S/A**CONTRATANTE :** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT**PROCESSO :** 326446/2008**OBJETO :** Constitui objeto do presente termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 016/2006ADESÃO, que trata da prestação de serviços de telefonia móvel, por Registro de Preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato.**VIGÊNCIA :** 14/07/2008 a 14/07/2009**SIGNATÁRIOS** Luiz Fernando Caldart (contratante)
Marcio Pinto Rattes e Dulcéc Guimarães David Ladeia (contratada)

Cuiabá, 30 de Julho de 2007.

ADRIANO NIEHUES

Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO nº 097/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 004245-01/2008; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor MANOEL SIMÕES PEDROGA, analista jurídica, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 01.08.2008.

Cuiabá, 05 de agosto de 2008.

Hélio Fredolino Faust

Procurador-Geral de Justiça em substituição

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003997-01/2008 ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa LL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Canarana, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais SESSENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 18 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Juscelino Lima Fernandes- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003996-01/2008 ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa LL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Arenápolis, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais SESSENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 18 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Juscelino Lima Fernandes- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003998-01/2008 ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa LL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de São Félix do Araguaia, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais SESSENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 18 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Juscelino Lima Fernandes- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003766-01/2008 ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Aripuanã, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais NOVENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 15 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Vilma Calça Rondon- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003765-01/2008 ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Comodoro, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais NOVENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 12 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Vilma Calça Rondon- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003762-01/2008 ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Brasnorte, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais NOVENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 15 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Vilma Calça Rondon- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003763-01/2008 ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA. OBJETO: Aditamento

de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Diamantino, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais CENTO E VINTE dias. ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 17 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Vilma Calça Rondon- Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003780-01/2008 ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de serviços de construção civil da Sede da Promotoria de Justiça de Vila Rica, em decorrência de atrasos na execução reconhecidos pela Administração Pública em documento oriundo ao fato. PRAZO: Adita-se por mais NOVENTA dias ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 07 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Gisele Mariana Franco de Campos Lopes-Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 003915-01/2008 ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa TOP VISION SISTEMA S DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo e valor ao contrato de serviço de monitoramento com fornecimento de circuito fechado de vigilância instalado para as Promotorias de Justiça do Interior, por razões de interesse e necessidade devidamente reconhecido pela Administração Pública. PRAZO: Adita-se por mais TRINTA dias. VALOR: Adita-se R\$ 6.480,00(seis mil, quatrocentos e oitenta reais). ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 25 de julho 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Maurício da Silva Alves-Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 003278-01/2008. ESPÉCIE: Contrato nº 039/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa MARIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e assistência do sistema de ponto eletrônico - SIS2000, junto aos relógios das Promotorias de Justiça de Alta Floresta, Barra do Garças, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra. VALOR: R\$ 4.899,96(quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 20079900, Natureza de Despesas 33903900, Fonte 100. PRAZO: DOZE meses. ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2008. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Maria de Lourdes Moreira de Oliveira - Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 003781-01/2008 Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2007, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa CIVILBRÁS ENGENHARIA LTDA. Objeto: adita prazo e valor ao contrato de serviço de construção civil para construção da sede própria da Promotoria de Justiça de Água Boa-MT, por interesse e necessidade reconhecidos nos autos, observado as mesmas condições contratuais atuais e o limite legal de acréscimos de serviços. Prazo: Adita-se mais SESSENTA dias. Valor: Adita-se mais R\$ 17.504,68 (dezesete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Assinado: Em Cuiabá, 15 de julho de 2008. Assinam: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Jackeline Mali Nasr Thome - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 003708-01/2008 Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2007, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa BETO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: adita prazo e valor ao contrato de serviço de construção civil par a Reforma da sede própria da Promotoria de Justiça de Jaciara-MT, por interesse e necessidade reconhecidos nos autos, observado as mesmas condições contratuais atuais e o limite legal de acréscimos de serviços. Prazo: Adita-se mais SESSENTA dias. Valor: Adita-se mais R\$ 9.234,64 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Assinado: Em Cuiabá, 05 de julho de 2008. Assinam: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Joaquim Alves de Moura - Representante da Empresa Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008-MP/PJG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA PARA PRODUÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Data de Abertura: 18 DE JUNHO DE 2008.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2008-PGJ, torna público para conhecimento dos interessados, após análise dos Recursos Administrativos e apreciação pela Instância Superior, o acolhimento parcial dos recursos, de modo a considerar HABILITADAS as empresas GINAIRA LEME DE AMORIM, IMDATEC – INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA E ESTUDOS CONTÁBEIS, ETHOS – PERÍCIA E AUDITORIA CONTÁBIL S/S LTDA e ATENAS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, e INABILITADAS as empresas SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S e AGUIAR FERES AUDITORIA INDEPENDENTE S/S, ficando desde já cientes as empresas habilitadas que a continuidade da sessão pública para a abertura do envelope II da referida Tomada de Preços dar-se-á no dia 11 de agosto de 2008 às 9h, no Departamento de Aquisições, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE
PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 020/08/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNJUS)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE/MT, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: **Dia 21 de agosto de 2008 às 14:30 horas**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "08", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível a partir de **08 de agosto de 2008**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.pge.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Pregoeiro

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

Lista de Antigüidade dos Membros da Procuradoria-Geral do Estado.
Data de Referência: 30/07/2008(O tempo da presente lista refere-se a dias).

N.	NOME	CLASSE	NA CLASSE	CARREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1	ADRIANE SILVA COSTA SILVA	TERCEIRA	2.239	2.239	3.192
2	ÁISSA KARIN GEHRING	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
3	ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS	TERCEIRA	2.355	2.355	3.020
4	ANA CRISTINA C. DE A. B. TEIXEIRA	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
5	ANA FLÁVIA G. DE O. AQUINO	TERCEIRA	2.355	2.355	3.063
6	BRUNO HOMEM DE MELO	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
7	CRISTIANO ALENCAR PAIM	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
8	DENISE COSTA SANTOS BORRALHO	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
9	DULCE DE MOURA	TERCEIRA	2.239	2.239	8.042
10	ETHIENE GAIÃO DE SOUZA PAULO	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
11	FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
12	FABIOLA PAULINO GARCIA	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
13	FERNANDA MENDES P. CARDOSO	TERCEIRA	2.355	2.355	3.354
14	FERNANDO CRUZ MOREIRA	TERCEIRA	2.312	2.312	2.935
15	FLÁVIA BEATRIZ C. DA C. DE S. SOARES	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
16	FRANCISCO DE ASSIS DA S. LOPES	TERCEIRA	2.239	2.239	2.239
17	GABRIELA NOVIS N. PEREIRA	TERCEIRA	2.355	2.355	3.012
18	GLAUCIA ANNE K. R. DO AMARAL	TERCEIRA	2.239	2.239	2.239
19	LUIS OTAVIO TROVO M. DE SOUZA	TERCEIRA	2.239	2.239	4.045
20	MARIA HELENA DOS S. SOUZA	TERCEIRA	2.355	2.355	2.719
21	MARIA LUIZA DA C. CAVALCANTI	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
22	MARILCI MALHEIROS F. DE S. C. E SILVA	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
23	PATRICK DE ARAUJO AYALA	TERCEIRA	2.336	2.336	2.336
24	RENATA MACIEL CUIABANO	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
25	ROGÉRIO LUIZ GALLO	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
26	ROMES JULIO TOMAZ	TERCEIRA	2.239	2.239	2.239
27	RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS	TERCEIRA	2.255	2.255	2.255
28	SANDRA MARA CONTES LOPES	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
29	WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355
30	WYLERSON VERANO DE A. SOUSA	TERCEIRA	2.355	2.355	2.355

Coordenadoria Administrativa/Departamento de Pessoal, em Cuiabá, 04 de Agosto de 2008.

MARIA AMELIA SANTOS SILVA

ELENIR MARIA DE A. CURVO

DIRETORA GERAL

ASSISTENTE TECNICO I

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
E HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços financeiros

pelo Banco aos servidores da ALMT, mediante consignação em folha de pagamento.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2008.

Assinam pela AL/MT: Dep. Sérgio Ricardo – Presidente - Dep. José Riva - 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 234/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em virtude da falta de resposta do Ofício nº 1.628/2008-TCE-MT/ALC, de 27/06/2008, fls. 563-TC (Processo nº 8.416-6/2008), **NOTIFICO o Sr. Éder de Moraes Dias, Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 235/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em virtude da falta de resposta do Ofício nº 1.627/2008-TCE-MT/ALC, de 27/06/2008, fls. 562-TC (Processo nº 8.416-6/2008), **NOTIFICO a Empresa BARROS AUTO FREIOS E SUSPENSÃO – CNPJ: 03.843.013/0001-10, com sede em Diamantino/MT**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 236/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em virtude da falta de resposta do Ofício nº 1.626/2008-TCE-MT/

ALC, DE 27/06/2008, fls.561-TC (Processo nº8.416-6/2008), **NOTIFICO a Empresa Patão Peças para Veículos e Tratores – CNPJ: 26.559.290/0001-25, com sede em Diamantino/MT**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 06 de agosto de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de controle.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº.	8.807-2/2008
INTERESSADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
ASSUNTO	Relatório de Gestão fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2008
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – e ainda, nos termos do artigo 37, parágrafo único da Lei complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 e artigo 158 da Resolução 14/2007 desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Legislativo, do Relatórios Resumidos de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2008, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

A Assembléia Legislativa encontra-se acima do limite prudencial (acima em 1,01%) com relação às despesas com pessoal, ficando sujeita às vedações do parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, conforme quadro abaixo:

Especificação	1º Quadrimestre Maio/2007 a Abril/2007
1- Receita Corrente Líquida	5.160.445.906,76
2 - Total da Despesa Líquida c/ Pessoal	87.437.076,56
3 - % Total de Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL = 2/1	1,69%
4 - Limite Máximo (1,77%)	91.339.892,55
5 - Limite Prudencial	86.695.912,23

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Legislativo deverá adotar as medidas necessárias à correção, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 04/08/2008

Conselheiro Alencar Soares
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº. 68/2008

Pareceres e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2008.

Processos nºs 5.480-1/2008 (04 volumes), 3.388-0/2007, 4.160-2/2007, 6.326-6/2007, 7.677-5/2007, 10.384-5/2007, 11.380-8/2007, 14.600-5/2007, 16.544-1/2007, 17.276-6/2007, 18.724-0/2007(02 volumes), 526-6/2008 (02 volumes), 1.953-4/2008 (02 volumes), 13.481-3/2006, 885-0/2007, 400.145-1/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 481/2006 - LDO, Lei nº 491/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER Nº 24/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. EDI ESCORSIN. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA QUE ADOTE MEDIDAS CORRETIVAS. REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO CONSTANTES DO PARECER Nº 22/2008. A equipe técnica desta Casa, composta pelos seguintes servidores: Auditores Públicos Externos Sr. Marcelo Augusto Modesto e Sr. Reinaldo Thommen e Técnico Instrutivo de Controle Sr. Moreno Augusto de Almeida Barreto, após efetuar análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 1033 a 1094 -TC. Após, notificou o gestor, através do Ofício GAB.ASF nº 248/2008, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1100 a 1447 -TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 10 das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 885-0/2007, o município de Porto Alegre do Norte, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 491 de 20-12-2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 7.728.588,96 (sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas e 16% para operações de créditos por antecipação da receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 8.319.101,72 (oito milhões, trezentos e dezenove mil, cento e um reais e setenta e dois centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Origem dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	8.386.114,17	8.750.772,81	104,35
Receitas Tributárias	563.743,67	382.995,20	-67,94
Receita de Contribuição	92.796,80	121.148,97	130,55
Receita Patrimonial	16.874,99	19.874,99	117,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	35.748,83	193.535,38	541,38
Transferências Correntes	7.594.447,72	7.987.751,75	105,18
Outras Receitas Correntes	82.502,16	45.466,32	-55,11
Receitas de Capital	149.335,10	386.087,78	258,54
Operações de Crédito	0,00	0,00	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	149.335,10	386.087,78	258,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-
TOTAL BRUTO	8.535.449,27	9.136.860,39	107,05
(-) Contribuição p/o FUNDEB	652.234,25	817.758,67	125,38
TOTAL LÍQUIDO	7.883.215,02	8.319.101,72	105,53

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excesso na arrecadação correspondente a 5,53%. As receitas próprias totalizaram R\$ 392.737,94 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) representando o percentual de 4,72% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 8.319.101,72

Receita Tributária Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida
Impostos	362.079,55	4,35
Taxas	20.915,65	0,25

Contribuição de Melhoria	0,00	-
Multa e juros de mora sobre Tributos	0,00	-
Dívida Ativa Tributária	9.742,74	0,11
Multa e juros de mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	-
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	392.737,94	4,72

A despesa foi realizada no montante de R\$ 8.817.998,36 (oito milhões, oitocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito mil e trinta e seis centavos), apresentando a seguinte distribuição por função :

Função da Despesa	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	387.140,97	4,39
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.186.033,08	13,45
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	495.741,93	5,62
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	2.412.130,17	27,35
Trabalho	83.195,37	0,94
Educação	2.773.284,38	31,45
Cultura	0,00	0,00
Direitos Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	746.399,28	8,47
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	187.537,33	2,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	213.843,58	2,42
Org. Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comercio e Serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	83.981,03	0,95
Transporte	52.815,80	0,59
Desporto e Lazer	61.851,94	0,70
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL	8.817.998,36	100

Para fins de apuração do resultado orçamentário de execução do exercício de 2007, foram efetuados ajustes na despesa empenhada face à existência de convênios celebrados que não tiveram contrapartida na receita, por isso que o valor da economia orçamentária passou para R\$ 247.697,66 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Verifica-se, portanto, um resultado de execução orçamentária superavitário no valor de R\$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Durante o exercício de 2007 não foi constatada a realização de Dívidas Fundadas Internas e Externas nem a realização de operações de créditos, conforme está demonstrado no Anexo 16 à fl. 228-TC. Verificou-se também que não houve precatórios. Não há registro de saldo de dívida consolidada. Houve indisponibilidade financeira no montante de R\$ 1.481.450,87 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) - déficit financeiro. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 7.933.013,94

Descrição	Valor Realizado/R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Poder Executivo	3.839.320,63	48,40	54	Regular
Poder Legislativo	207.466,35	2,62	6	Regular
Município	4.046.786,91	51,02	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 3.839.320,63 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos), 48,40% da Receita Corrente Líquida do Município R\$ 7.933.013,94 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, treze reais e noventa e quatro centavos), não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 CF) = R\$ 5.099.824,01

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	1.793.988,09	35,18	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 35,18% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 66,16% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 817.758,67 Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 1.346.165,62

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	890.572,95	66,16	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 66,16% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
5.099.824,01	968.712,10	19,00	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
4.839.445,81	387.140,97	7,99	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,99% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial

(Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco) cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme o edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 2.567/2008, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, referente ao exercício de 2007, sob a gestão do Sr. Edivaldo Escorsin, recomendando ao gestor a adotar medidas que visem a equacionar as irregularidades para que estas não ocorram novamente. Tendo em vista a constatação de erro material detectado na análise das contas anuais da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, que resultou na emissão de Parecer Prévio nº 22/2008, julgado na sessão plenária do dia 29-07-2008 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 31-07-2008, o Conselheiro Relator apresentou uma proposta de revisão, de ofício, na sessão plenária do dia 05-08-2008, no sentido de afastar a irregularidade que ensejou a emissão de parecer prévio contrário anteriormente, a qual foi aprovada por unanimidade, e por tudo mais que dos autos consta. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/200, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta apresentada pelo Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer Ministerial nº 2.567/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, exercício de 2007, gestão do Sr. Edivaldo Escorsin, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Marcos Antonio Miranda Sousa, inscrito na OAB/MT 10.296, tendo como co-responsável o Sr. Antônio Carlos Silva Arantes, inscrito no CRC-MT sob o nº 002863/0-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em desconformidade aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre do Norte a adoção das seguintes medidas, a fim de evitar a reincidência nas impropriedades remanescentes em suas contas anuais: 1) aprimorar o Sistema de Controle Interno a fim de garantir o envio tempestivo a este Tribunal de Contas de todos os documentos e informações, aos quais os jurisdicionados estão obrigados, evitando assim a aplicação de sanção regimental (multa pecuniária) por este Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007; 2) adotar medidas corretivas ao elaborar os demonstrativos contábeis que irão integrar o Balanço Geral do exercício de 2008; 3) garantir a fidelidade e a precisão para fins de publicidade dos relatórios e demonstrativos emitidos através do Sistema LRF-Cidadão, sob a responsabilidade da administração municipal; 4) cumprir as disposições do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964; 5) realizar a concessão de qualquer reajuste salarial, de acordo com o que dispõe o inciso X do artigo 39 da Constituição Federal; 6) evitar pagamentos a funcionários através de recibos, sem vínculo empregatício entre as partes; 7) realizar despesas que estejam discriminadas na lei do orçamento, conforme dispõe o artigo 2º e 4º da Lei nº 4.320/1964; 8) providenciar a compensação do valor de R\$ 5.210,13 (cinco mil, duzentos e dez reais e treze centavos) referente ao recolhimento do PASEP concernente a competência de 2008. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 - TC; 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.759-2/2008 (04 volumes), 4.229-3/2007, 6.747-4/2007, 6.718-0/2007, 9.157-0/2007, 10.883-9/2007, 13.995-5/2007, 14.181-0/2007, 16.261-2/2007, 17.568-4/2007, 19.050-0/2007, 204-6/2008, 1.546-6/2008, 1.382-0/2006, 2.640-9/2007, 4.469-5/2007 e 400.321-7/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 162/2005 - Plano Plurianual, Lei nº 193/2006 - LDO, Lei nº 205/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER Nº 25/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. PEDRO AURELINO ROSA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUE DEVERÃO MERECER APECIAÇÃO E JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DEVOLUÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Srs. Paulo André Abreu Pereira e Paulo Cesar Paim, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseado em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls. 117/167-TC, onde foram relacionadas 28 (vinte e oito) impropriedades. Após, notificar-se o gestor, mediante ofício às fls. 311 a 312-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 349 a 1468-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 6 (seis) das impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 4.469-5/2007, o município de Nova Nazaré, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 205/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 7.460.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento e a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 5% da Receita Corrente Líquida, observada as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com inobservância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 7.034.619,10 (sete milhões, trinta e quatro mil, seicentos e dezenove reais e dez centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens dos Recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão.
Receitas Correntes	7.460.000,00	7.034.619,10	94,30
Receita Tributária	175.529,79	175.164,56	99,79
Receita de Contribuição	159.346,41	193.236,84	121,27
Receita Patrimonial	28.000,00	71.894,51	256,77
Receita de Serviço	42.000,00	289,20	0,69

Transferências Correntes	6.946.123,80	6.549.711,87	94,29
Outras Receitas	109.000,00	44.322,12	40,66
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	7.460.000,00	7.034.619,10	94,30

** Previsão da receita tributária foi excluído renúncia e descontos concedidos Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 5,70%. As receitas próprias totalizaram R\$ 175.164,56 (cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) representando 2,49% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Total Arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = 7.034.619,10		
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	139.215,97	1,98
IRRF	80.581,92	1,15
ISSQN	49.664,05	0,71
ITBI	8.970,00	0,13
Taxa	35.923,15	0,51
Contribuição de Melhoria	25,44	0,00
Total	175.164,56	2,49

A despesa foi realizada no montante de R\$ 6.834.128,14 (seis milhões oitocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	402.000,00	419.517,36	6,14
Administração	1.276.811,64	1.402.576,71	20,52
Assistência Social	332.400,00	375.875,76	5,50
Previdência Social	154.961,04	28.093,02	0,41
Saúde	1.506.812,17	1.235.263,15	18,07
Trabalho	22.000,00	13.502,09	0,20
Educação	1.776.070,03	1.746.655,25	25,56
Cultura	87.100,00	18.465,31	0,27
Urbanismo	534.500,00	397.611,23	5,82
Habituação	20.000,00	0,00	0,00
Saneamento	82.100,00	180.126,10	2,64
Gestão Ambiental	79.100,00	26.474,70	0,39
Agricultura	142.400,00	60.055,19	0,88
Energia	41.045,12	0,00	0,00
Transporte	768.700,00	785.082,76	11,49
Desporto e Lazer	134.000,00	144.829,51	2,12
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	7.460.000,00	6.834.128,14	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 2,85% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 757.596,53 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), constituindo-se apenas de dívidas flutuante e a disponibilidade financeira foi de R\$ 821.504,87 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a 229,89% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município não apresentou saldo de dívidas de exercícios anteriores, e nem houve contratação no exercício em exame, conseqüentemente atendeu as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado. Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.841.382,26	100,00
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	4.104.829,36	60,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	2.989.811,62	43,70
Executivo (Limite máximo 54%)	2.740.612,59	40,06
Legislativo (Limite máximo 6%)	249.199,03	3,64

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 40,06% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R\$ 5.778.418,23				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.843.102,93	31,90	25	Regular

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,90% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996)				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	540.555,12	60,92	60	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 60,92% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 5.778.418,23			
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
1.119.610,07	19,38	15	Regular

O município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 19,38% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%.

Repasse para o Legislativo - § 2º, do art. 29-A, da CF				
Receita Base	Repasse	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
5.416.114,19	419.532,42	7,75	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,75% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000; e, - As

disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais – Banco do Brasil, nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n.º 02/93 – Acórdão n.º 1.513/1997. O Ministério Público, através do Parecer n.º 2.562/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com recomendações à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Nova Nazaré. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 2.562/2008, da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, exercício de 2007, gestão do Sr. Pedro Aureliano Rosa, neste ato representado pelos seus procuradores Sr. Ronan de Oliveira Souza – OAB-MT nº 4.099, Sr. Marco Aurélio Monteiro Araújo – OAB-MT nº 8.510, Sr. Mariethy Steffania Resende Velozo Munhoz – OAB-MT 11.971 e Sr. Rony de Abreu Munhoz – OAB-MT nº 11.972, tendo como co-responsável o contador, Sr. Claudio de Pádua Rezende, inscrito no CRC-MT sob o nº. 11366/0-4 GO, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Nova Nazaré nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 1) crédito adicional aberto por conta de recursos inexistentes. (F-05 e F04); 2) a conciliação Bancária anexa ao balancete do mês de dezembro/2007 foi retificada, mas não foi substituída. (E-33); 3) diferença entre os créditos lançados nas contas bancárias do FPM, ICMS e FUNDEB com os valores contabilizados no anexo 10 - comparativo da receita orçada com a arrecadada. (E-33); 4) baixo desempenho da Administração Municipal na arrecadação de tributos de sua competência. (F-09); 5) omissão na adoção de medidas para a inscrição e o recebimento ou a recuperação de créditos junto aos contribuintes inadimplentes (código F11); 6) inconsistência nos registros dos Restos a Pagar – Anexo 17. (E33); 7) despesas com multas e juros no pagamento do PASEP (E24); 8) apropriação a menor para o PASEP no valor de R\$ 23.382,74. (E-29); 9) divergência entre o valor empenhado e o recolhido ao PASEP. (E-33); 10) inconsistência na contabilização das contribuições patronal e do servidor ao RPPS. (E-33); 11) a realização de diversas despesas com um mesmo credor, sendo que a soma delas ultrapassa o limite legal prevista para a dispensa de licitação. (E-11); 12) não atendimento das formalidades legais em diversas Cartas Convites, bem como nas Tomadas de Preço nº s 1 e 2/2007 (E-45); 13) irregularidades na realização de despesas através de inexigibilidade de licitação (E-45); 14) ilegalidade na composição da comissão permanente de licitação. (item 9.4) (código E09); 15) diferença de valores entre o que foi contabilizado no anexo 15 e a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício de 2007. (E-33); 16) ausência de controle em relação à utilização de veículos do Município. (item 11.6); 17) diferença de R\$ 3.283,69 entre a importância que está contabilizada na prestação de contas e a obtida na soma dos créditos recebidos na conta corrente do FUNDEB. (E-33); 18) despesas com lanches e com transportes de uma servidora para o sepultamento de seu marido em outra cidade, consideradas impróprias e contrárias à finalidade pública municipal; (E-24); 19) os documentos emitidos pelo contador interno estão sendo assinando por servidor que não compõe a Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 316; 20) atraso no envio da LDO, da LOA, dos balancetes de janeiro a junho e o de novembro e de quase todos os informes do APLIC e do LRF Cidadão (código E42), recomendando ao Poder Legislativo de Nova Nazaré, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: - que o prefeito Pedro Aureliano Rosa devolva, com recursos próprios, aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, os valores equivalentes a 121,17 UPF's/MT, 37,31 UPF's/MT e 49,56 UPF's/MT relativos à despesas com juros e multas decorrentes no atraso do pagamento do PASEP, despesas indevidas com lanches e com o transporte de uma servidora, respectivamente, devendo comprovar o recolhimento. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias; 3) Arquivamento, nesta Corte de Contas, das segundas vias dos documentos integrantes do processo, nos termos do artigo 180, § 2º da Resolução n. 14/2007 - TCE; e, 4) Encaminhamento dos autos à respectiva Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, incisos II e III do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 180 da Resolução n. 14/2007. Participaram da votação os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs	5.908-0/2008 (2 volumes), 3.110-0/2007, 4.910-7/2007, 6.472-6/2007, 8.705-0/2007, 10.399-3/2007, 12.160-6/2007, 13.890-8/2007, 15.961-1/2007, 17.595-1/2007, 19.165-5/2007, 137-6/2008, 1.131-2/2008 (2 volumes), 18.344-0/2006, 1.661-6/2007 e 400.266-0/2007.
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 678/2006 - LDO, Lei nº 716/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 26/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VANO JOSÉ BATISTA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTES TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica composta pelos servidores: Marcelo Takao Tanaka - Auditor Público Externo, Jurcineide Sobrinho Petrenko - Auxiliar de Controle Externo e Marcos José da Silva – Técnico Instrutivo e de Controle, os quais após análise das contas e, ainda, baseados em informações obtidas "in loco", confeccionaram o relatório constante dos autos às fls. 287 a 356-TC, no qual foram relacionadas 10 (dez) impropriedades. O gestor da municipalidade após cientificado do relatório, conforme ofício encaminhado n.º 203/GCR-HB/2008 (fl. 358-TC) apresentou sua defesa (fls. 362 a 368-TC), que analisada pela equipe consubstanciou-se no relatório (fls. 493 a 499-TC), concluindo pela permanência de 06 (seis) irregularidades, as quais discorreremos ao final. Pelas informações processuais, o município de Araputanga no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 716/2006, de 19-12-2006, sendo a receita estimada em R\$ 18.991.000,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e um mil reais). No exercício examinado houve autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 17.840.054,19 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECADADA SOBRE A PREVISÃO
----------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------

RECEITAS CORRENTES	15.757.000,00	16.903.815,53	107,28
Receitas Tributárias	1.588.000,00	1.559.054,80	98,18
Receita de Contribuição	537.000,00	212.648,72	39,60
Receita Patrimonial	1.506.800,00	483.655,93	32,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	638.500,00	1.475.430,72	231,08
Transf. Correntes	11.246.187,00	13.043.992,87	115,99
Outras Receitas Correntes	240.513,00	129.032,49	53,65
RECEITAS DE CAPITAL	2.427.000,00	149.000,00	6,14
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.427.000,00	149.000,00	6,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receita Correntes	412.000,00	404.253,85	98,12
Receita Correntes Intra-Orçamentárias	395.000,00	382.984,81	96,96
TOTAL	18.991.000,00	17.840.054,19	93,94

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se que a arrecadação efetiva foi inferior à previsão, correspondendo à 93,94 %. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.612.340,03 (um milhão seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta reais e três centavos), representando 9,04% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECADADA SOBRE A PREVISÃO
Impostos	1.297.000,00	1.007.170,81	77,65
IPTU	115.000,00	119.012,90	103,49
IRRF	307.000,00	317.183,10	103,32
ISSQN	675.000,00	456.260,83	67,59
ITBI	200.000,00	114.713,98	57,36
Taxas	286.000,00	490.893,44	171,64
De lic. P/func. de estab. Com. Ind. e Prest. de serviços	75.000,00	76.126,82	101,50
Execução de obras	1.000,00	438,48	43,85
Emolumentos e custas processuais administrativas	200.000,00	411.505,56	205,75
Outras taxas de prest. de serviços	10.000,00	2.822,58	28,23
Contribuição de Melhoria	-	60.990,55	-
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	-	60.990,55	-
Outras Receitas Correntes	59.700,00	53.285,23	89,25
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	6.000,00	5.015,49	83,59
Dívida Ativa Tributária	38.000,00	36.660,53	96,48
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	15.700,00	11.609,21	73,94
TOTAL	1.642.700,00	1.612.340,03	98,15

Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – art. 11, LRF:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (líquida da contribuição ao FUNDEB) - R\$	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA - R\$	% DO TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA S/ O TOTAL DA RECEITA ARRECADADA
17.840.054,19	1.612.340,03	9,04

A despesa foi realizada no montante de R\$ 16.185.952,07 (dezesseis milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	PREVISÃO NA LOA - R\$	DESPESA REALIZADA - R\$ (empenhada)
Legislativa	715.000,00	739.126,00
Judiciária	0,00	0,00
Administração	4.511.000,00	4.584.867,79
Assistência Social	685.000,00	525.237,61
Previdência Social	345.500,00	332.006,13
Saúde	3.109.160,00	3.813.114,13
Educação	3.540.000,00	4.025.601,66
Cultura	149.800,00	224.325,49
Urbanismo	300.000,00	293.123,54
Habituação	90.000,00	40.000,00
Saneamento	1.415.000,00	992.919,04
Gestão Ambiental	35.000,00	0,00
Agricultura	159.700,00	86.488,85
Indústria	0,00	0,00
Comercio e Serviços	25.000,00	0,00
Energia	55.000,00	0,00
Transportes	543.660,00	128.139,76
Desporto e Lazer	403.000,00	253.283,55
Encargos Especiais	220.000,00	147.718,52
TOTAL	16.301.820,00	16.185.952,07

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, apresentou um superávit na importância de R\$ 1.654.102,12 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e doze centavos). Segundo informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria o Município não possui dívida fundada (fls. 297 e 298-TC). Consta-se ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal nº 40/2001 e 43/01):

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	147.718,52	0,01	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	120	Regular

Fonte: Anexo 16 doc. fl. 66-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade

Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 17.433.738,72. Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

PODER	VALOR LIQUIDADADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	7.990.773,78	45,83	54	Regular
Legislativo	511.653,41	2,93	6	Regular
Município	8.502.427,19	48,76	60	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 45,83% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 da Constituição Federal) = R\$ 11.834.953,72

	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE (R\$ 6.926.108,59)	LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE)	SITUAÇÃO
Ensino (art. 212 CF)	3.733.113,73	31,54	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,54% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – art. 22 da Lei n.º 11.494/2007). Receita do FUNDEB (recebido) R\$ 1.843.567,60

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
1.843.567,60	1.182.862,15	64,16	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – ensino fundamental, o valor equivalente a 64,16% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

RECEITA BASE	DESPESA - R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
11.834.953,72	2.902.188,79	24,52	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 24,52% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

VALOR RECEITA BASE R\$	VALOR REPASSADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
11.836.151,05	777.547,15	6,57	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,57% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - As disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n.º 02/93 - Acórdão n.º 1.513/97; - As Contas Anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes através do Edital de Publicação, datado de 15 de fevereiro de 2008, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu artigo 209; e, - Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer n.º 2.569/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Araputanga, exercício de 2007, sob a gestão do Sr. Vano José Batista. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 2.569/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2007, gestão do Sr. Vano José Batista, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Paulo César Rebuli - OAB /MT n.º 7565, tendo como co-responsável, relativamente aos atos e fatos que lhe compete, a contadora Sr.ª Joselaine Stefanello Mequias, inscrita no CRC sob o n.º 9614/O-2, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Araputanga, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas corretivas para que sane as irregularidades apontadas no relatório técnico constante dos autos às fls. 493 a 499-TC. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3- Encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 4.436-9/2008 (02 volumes), 2.986-6/2007, 4.561-6/2007, 5.844-0/2007, 7.8-980-4/2007, 10.889-8/2007, 12.561-0/2007, 13.611-5/2007, 16.239-6/2007, 17.688-5/2007, 18.425-0/2007, 1-9/2008, 1.999-2/2008, 13.259-4/2006, 401-4/2007, 400.270-9/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 436/2006, Lei n.º 441/2006 e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 27/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ SERAFIM BORGES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º

DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos Auditores Públicos Externos João Roberto de Prouença e Benedito Francisco Leite Filho, após análise do processo e baseada em informações obtidas *in loco*, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 307 a 366-TC, apontando dezesseis irregularidades. Devidamente notificado pelo Ofício nº 289/2008/WJT, o atual gestor apresentou suas justificativas e documentos de fls. 388 a 712/TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, concluiu de fls. 713 a 741/TC que duas irregularidades foram sanadas, e quatorze permaneceram, dentre as quais, três foram classificadas como de natureza gravíssima, dez de natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2007, e uma não classificada pela Resolução nº 03/2007. Mediante processo nº 401-4/2006/TC, o município de Porto Esperidião, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 441/2006 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 14.630.400,00, sendo R\$ 14.056.800,00, para a Administração Direta e R\$ 573.600,00, para a Administração Indireta, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% das despesas fixadas. Durante o exercício de 2007, os créditos adicionais suplementares foram abertos de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 167, inciso V, da Constituição da República. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 12.708.061,17 (doze milhões, setecentos e oito mil, sessenta e um reais e dezessete centavos).

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	10.961.800,00	12.081.763,75	110,22
Receitas Tributárias	433.500,00	574.221,86	132,46
Receita de Contribuição	70.000,00	134.856,45	192,65
Receita Patrimonial	80.000,00	29.818,09	37,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	10.326.300,00	11.242.631,82	108,87
Outras Receitas Correntes	52.000,00	100.235,53	192,76
RECEITAS DE CAPITAL	3.095.000,00	626.297,42	20,24
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	3.095.000,00	626.297,42	20,24
Receita Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.056.800,00	12.708.061,17	90,41

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (fls. 64 e 65). Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se que a arrecadação efetiva foi inferior à previsão, correspondendo à 90,41 %. As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 615.023,51, equivalente a 4,84% da Receita Total, conforme demonstrado:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
Impostos	387.000,00	543.070,84	140,33
IPTU	37.000,00	41.719,81	112,76
IRRF	130.000,00	145.033,53	111,56
ISSQN	120.000,00	160.480,81	133,73
ITBI	100.000,00	195.836,69	195,84
Taxas	45.000,00	26.433,82	58,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Multa / Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	0,00	572,90	0,00
Dívida Ativa Tributária	25.000,00	33.952,84	135,81
Multa / Juros de Mora/Correção Monetária s/Dívida Ativa Tributários	10.000,00	10.993,11	109,93
TOTAL	467.000,00	615.023,51	131,70

Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – art. 11, LRF:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (líquida da contribuição ao FUNDEB) - R\$	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA - R\$	% DO TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA S/ O TOTAL DA RECEITA ARRECADADA
12.708.061,17	615.023,51	4,84

A despesa foi realizada no montante de R\$ 13.471.066,80 (treze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA	% Despesa s/ o total
Legislativa	426.706,82	3,17
Administração	3.280.518,68	24,20
Assistência Social	288.853,07	2,14
Previdência Social	408.936,94	3,04
Saúde	3.917.503,17	29,08
Educação	4.522.782,57	33,57
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	77.014,80	0,57
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	62.984,96	0,47
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	158.006,53	1,17
Indústria	0,00	0,00
Comercio e Serviços	76.294,39	0,57
Energia	0,00	0,00
Transportes	163.763,96	1,22
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	107.700,91	0,80
TOTAL	13.471.066,80	100

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 12.708.061,17 com as despesas realizadas R\$ 13.471.066,80, verificou-se um resultado orçamentário deficitário, ou seja, o Poder Executivo gastou o valor de R\$ 763.005,63, acima da receita realizada. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 2.212.293,75, constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira, excluída a disponibilidade previdenciária, foi de R\$ 577.483,48, correspondendo a 0,408% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados (fls. 327/TC- R\$ 246,65). O Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado

Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF, Resoluções Senado Federal nº 40/2001 e 43/01): sendo: RCL = R\$ 12.343.035,56

Descrição	Valor - R\$	% da RCL Realizada	Limite Máximo s/a RCL	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	107.700,91	0,87	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	724.050,37	5,87	120	regular

Fonte: doc.de fl. 320-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL = R\$ 12.343.035,56 Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF
-----------	-------------	-----------------	-----------------------------

		Máximo	Situação
Poder Executivo	5.735.563,24	46,47	54 Regular
Poder Legislativo	225.973,24	1,83	6 Regular
Município	5.961.536,48	48,30	60 Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 46,47% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 da Constituição Federal) = R\$ 8.146.703,12

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	2.658.527,92	32,06	25	regular

O Município aplicou no ensino o equivalente a 32,06%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF - art. 22 da Lei n.º 11.494/2007). Receita do FUNDEB (recebido) R\$ 2.525.719,39

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.578.561,75	62,50	60	Regular

Fonte: Relatório Técnico - fls.354-TC O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério - ensino fundamental, o valor equivalente a 62,50% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

RECEITA BASE	DESPESA - R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
8.141.985,92	2.072.154,53	25,45	15	Regular

Fonte: Relatório Técnico - fls.356-TCE O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 25,45% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

RECEITA BASE	VALOR REPASSADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse ao Poder Legislativo	430.505,11	5,77	8	Regular

Fonte: Relatório Técnico fls. 359-TCE. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 5,77% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - As contas anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209, da Constituição Estadual, conforme Edital nº 006/2008 (fls. 10 a 11-TC); - As disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n.º 02/93 - Acórdão n.º 1.513/1997; e, - Foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63, da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 2.556/2008 (fls. 742/748-TC), da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2007, gestão do Sr. José Serafim Borges. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, e 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.556/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2007, gestão do Sr. José Serafim Borges, tendo como co-responsável, relativamente aos atos e fatos que lhe compete, a contadora Sra. Eliza Ignez Fazolo Fernandes, inscrita no CRC sob o nº 008870/0-8, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando, ao Poder Legislativo do Município de Porto Esperidião, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as seguintes providências: a) Maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 para evitar a reiteração de registros contábeis inconsistentes e futura punição do gestor; b) Efetuar a retenção do IRRF e INSS, nos pagamentos a serem feitos aos prestadores de serviços e autônomos, devendo ser devidamente recolhido o valor de R\$ 2.385,53 com relação a retenções do IRRF, R\$ 10.541,50 parte segurado e R\$ 25.671,10 parte empregador para o INSS, não realizadas no exercício de 2007; c) Observar corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua conseqüente penalização; e, d) Promover esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da Auditoria sejam novamente repetidas. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; 3) Encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Vencido o Senhor Conselheiro Alencar Soares, que votou no sentido de emitir Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas

anuais, referentes ao exercício de 2007 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 6.079-8/2008 (03 volumes), 5.322-8/2007 e 3.142-9/2007-apenso, 5.320-1/2007, 6.588-9/2007, 8.772-6/2007, 10.513-9/2007, 12.461-3/2007, 13.818-5/2007, 16.495-0/2007, 17.972-8/2007, 19.258-9/2007, 621-1/2008, 1.910-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 1.399/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE APRIMORE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS VEREADORES ÀS SESSÕES DA CÂMARA; INSTITUA NORMAS DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS, BEM COMO COMPROVE OS DESCONTOS DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXERCÍCIO DE 2007 QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2008 A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS; E, APERFEIÇOE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMPRAS OS PRAZOS REGIMENTAIS REFERENTES À REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC E DOS BALANCETES MENSIAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS; E, APRIMORE A NORMATIZAÇÃO ACERCA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 30 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2008 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, PARA CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FORMULADAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 2º, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.147/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Paulo Augusto Cosme de Souza, aplicando-lhe a multa de 30 UPFS/MT, face ao encaminhamento com atraso do balancete do mês de março, do balanço geral e das informações do Sistema APLIC - referentes ao orçamento, carga inicial, e aos meses de janeiro, abril e novembro de 2007, nos termos do artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), c/c o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; recomendando ao gestor que: a) aprimore o controle de frequência dos Vereadores às sessões da Câmara; b) institua normas de concessão de adiantamentos, bem como comprove os descontos dos adiantamentos concedidos no exercício de 2007, quando da apresentação a esta Corte das contas anuais do exercício de 2008; e, c) aperfeiçoe o sistema de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, objetivando sobretudo evitar a ocorrência de divergências contábeis, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal c/c artigo 75 e seguintes da Lei nº 4.320/1964; e, determinando ao gestor, ainda, que: a) cumpra os prazos regimentais referentes à remessa das informações do Sistema APLIC e de balancetes financeiro e orçamentário ao Tribunal de Contas, e, b) que aprimore a normatização existente para concessão de diárias, com previsão de elaboração de relatório detalhado e circunstanciado de viagem que deverá demonstrar efetivamente os trabalhos realizados no desempenho da função pública, indicando, pormenorizadamente, os resultados alcançados, anexando-se documentação comprobatória da despesa com locomoção, de modo a possibilitar a averiguação pelos meios de controle interno e externo. Fica o responsável por estas contas anuais ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente processo somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subseqüentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas Anuais do exercício de 2008 da Câmara Municipal de Rosário de Oeste, para conhecimento e acompanhamento das recomendações e determinações formuladas. Determina-se, ainda, que sejam fotocopiados o relatório de auditoria, da defesa apresentada pelo senhor Presidente da Câmara e a sua análise, instaurando-se procedimento de Representação de Natureza Interna, na forma autorizada pelo art. 224, II, "a", da Resolução nº 14/2007, para fiscalização da irregularidade relacionada à concessão de diárias. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 2.012-5/2008 (2 volumes), 3.438-0/2007, 5.219-1/2007, 6.158-1/2007, 8.156-6/2007, 9.637-7/2007, 12.811-2/2007, 14.810-5/2007, 15.079-7/2007, 18.253-2/2007, 19.298-8/2007, 717-0/2008 e 1.983-6/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1.400/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. CONDENAÇÃO DO GESTOR/ARECOLHERAOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS OS SEUS VALORES: 162 UPFS/MT, RELATIVO AO PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR A SERVIDORES E VEREADORES A TÍTULO DE DIÁRIAS, CONSIDERADO COMO IMPRÓPRIO À FINALIDADE DO LEGISLATIVO; 134,31 UPFS/MT, REFERENTES A PAGAMENTOS INDEVIDOS A VEREADORES PELA PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS; E, 107,49 UPFS/MT REFERENTES A REALIZAÇÃO DE DESPESAS INDEVIDAS COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E PAGAMENTO DE IMPOSTO DO QUAL O ÓRGÃO É CONTEMPLADO COM A NÃO INCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 20 UPFS/MT DEVIDO AO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.179/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Eurípedes Barsanufe Alves Martins, tendo como co-responsável o contador, Sr. José Pereira da Silva, CRC/MT nº 6100/0-5, ressalvando o fato de que a decisão foi embasada em documentos de veracidade ideológica presumida e, em razão de irregularidades

consideradas por este Tribunal de Contas como gravíssimas, graves e insanáveis, conforme a Resolução nº 3/2007, quais sejam: 1) Pagamento indevido de diárias no valor equivalente a 162,00 UPFs/MT (E 31 – grave); 2) Atraso no envio do balancete do mês de setembro/2007 (E 42 Grave); 3) Pagamento de indenização aos vereadores pela participação em sessões extraordinárias, no montante de R\$ 3.625,00 (E 31 – grave); 4) Não retenção de contribuições previdenciárias dos vereadores (A 03 gravíssima); 5) Ausência de recolhimento da contribuição patronal devida ao Regime Geral de Previdência Social relativamente à remuneração dos vereadores (A 02 – gravíssima); 6) Fixação da remuneração de pessoal por Resolução (E 05 – grave); 7) Admissão de servidores em cargos comissionados para exercer funções não relacionadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (E 04 – Grave); 8) Realização de despesas com combustíveis no valor de R\$ 29.982,85, sem procedimento licitatório (E 10 – grave); 9) Realização de despesas com manutenção de veículos no valor de R\$ 34.146,45, sem procedimento licitatório (E 10 – grave); 10) Realização de despesas com a conservação de veículos consideradas incompatíveis com a quantidade existente no órgão – gastou R\$ 34.146,45 com apenas 2 (dois) automóveis- (sem classificação na Resolução 3/2007-TCE/MT); 11) Registro incorreto de pagamento de despesa (E 33 – grave); 12) Realização de despesas irregulares com hospedagem no valor de R\$ 896,00 (E 24/31 - grave); 13) Realização de despesas irregulares com refeições no valor de R\$ 1.285,20 (E 24/31 – grave); 14) Pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 5.200,00, sem cláusula contratual (E 24/31 – grave); 15) Pagamento de imposto não incidente sobre o Legislativo, no valor de R\$ R\$ 763,66 (E 24 – grave); 16) Realização de despesas com juros e multas decorrentes de atraso no pagamento de taxas de licenciamento e seguro do veículo JZP2486 (E 24 - Grave); 17) Não comprovação do pagamento de taxas referentes ao veículo de placa JZQ5105 (sem classificação na Resolução 3/2007 TCE/MT); 18) Contabilização incorreta de empenho (E 33 – Grave); 19) Utilização de parâmetro inadequado para concessão de diária (sem classificação na Resolução 03/2007); 20) Ausência de instrumento regulatório sobre a utilização do imóvel que abriga a sede da Câmara, de propriedade da Prefeitura (sem classificação na Resolução 03/2007- TCE/MT); 21) Ausência de controle de gastos com combustíveis e manutenção de veículos (sem classificação na Resolução 03/2007 – TCE/MT); 22) Não implantação do controle interno (E 39 grave); 23) Atraso no envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, dos meses de janeiro a junho, novembro; determinando ainda, ao gestor, Sr. Eurípedes Barsanufe Alves Martins, que faça a restituição aos cofres públicos municipais do montante equivalente a 403,80 UPFs/MT, cujo valor a ser restituído se refere: a) 162 UPFs/MT, relativo ao pagamento realizado à maior a servidores e vereadores a título de diárias, considerado como impróprio à finalidade do Legislativo e classificado como Grave na Resolução nº. 3/2007, deste Tribunal, nos códigos E 24 c/c E 31; b) 134,31 UPFs/MT referentes a pagamentos indevidos a vereadores pela participação em sessões extraordinárias (E 31 – grave); e c) 107,49 UPFs/MT referentes a realização de despesas com hospedagem (33,10 UPFs/MT), despesas com refeições (46,50 UPFs/MT) e pagamento de imposto não incidente (27,89 UPFs/MT), todas consideradas graves na Resolução nº. 3/2007 deste Tribunal, (E 24 c/c E31); e, com base com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor a multa equivalente a 20 UPFs/MT em razão do encaminhamento intempestivo das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC) a esta Corte, cuja multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidos, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo comprovar o recolhimento a esta Corte no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n°s 4.806-2/2008 6.462-9/2007, 6.468-8/2007, 6.471-8/2007, 8.764-5/2007, 10.549-0/2007, 12.623-3/2007, 14.455-0/2007, 16.077-6/2007, 17.680-0/2007, 19.147-7/2007, 136-8/2008 e 1.752-3/2008.

Interessado CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.401/2008: Ementa: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS VISANDO CORRIGIR AS IMPROPRIEDADES REMANESCENTES APONTADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.123/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Luis Fernando Caldart, determinando ao atual gestor a adoção das medidas corretivas para sanar as impropriedades remanescentes, previstas no relatório técnico, conforme fls. 377 a 393-TC. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n°s 6.220-0/2008, 3.043-0/2007, 4.105-0/2007, 5.853-0/2007, 8.212-0/2007, 9.883-3/2007, 11.644-0/2007, 14.090-2/2007, 16.067-9/2007, 17.465-3/2007, 18.854-9/2007, 212-7/2008 e 1.998-4/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.402/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE FAÇA O RECOLHIMENTO DO VALOR DE R\$ 10.575,00, RELATIVO À PARTE PATRONAL DA CONTRIBUIÇÃO AO INSS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR TOTAL DE 45 UPFs/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE DÊ MAIOR ATENÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DAS LEIS 4.320/64 E 101/2000, PROVIDENCIE A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INSS ACERCA DA NÃO RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA PARTE DOS EMPREGADOS, OBSERVE CORRETAMENTE A LEGISLAÇÃO A FIM DE QUE NÃO HAJA CONTUMÁCIA DOS

ERROS EM EXERCÍCIOS FUTUROS E A SUA PENALIZAÇÃO, ALERTANDO-O PARA QUE PROMOVA ESFORÇOS PARA IMPEDIR QUE AS IRREGULARIDADES SEJAM REPETIDAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer Oral da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Porto Esperidião, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Ailton Barbosa da Silva, tendo como co-responsável a contadora Sra. Adma Figueiredo de Aquino, inscrita no CRC-MT sob o nº 010867/O-0, devendo o gestor Sr. Ailton Barbosa da Silva efetuar o recolhimento no valor de R\$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais) relativo ao INSS de contribuição previdenciária patronal em pagamento dos serviços prestados de pessoa física (assessoria jurídica e contábil); recomendando, ainda, à atual gestão da Câmara, que adote as seguintes medidas: a) Maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 para evitar a reiteração de registros contábeis inconsistentes e futura punição do gestor; b) Que providencie a regularização junto ao INSS, da não retenção e conseqüente recolhimento da parte do segurado em pagamento dos empregados contratados (contribuintes individuais), no valor de R\$ 5.816,42 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos); c) Observe corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua conseqüente penalização; e, d) Promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da Auditoria sejam novamente repetidas; e, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa no valor total correspondente a 45 UPFs-MT, sendo 10 UPFs/MT pelo não recolhimento ao INSS de contribuição previdenciária patronal no valor de R\$ 10.575,00 e não desconto previdenciário dos empregados contratados (contribuintes individuais) ao INSS no valor de R\$ 5.816,42, contrariando o artigo 40 da Constituição Federal e 35 UPFs/MT, devido ao encaminhamento intempestivo do balancete de dezembro, contas anuais, APLIC - carga inicial, APLIC - orçamento, APLIC - dos meses de janeiro a abril ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Ailton Barbosa da Silva no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal. Encaminhe-se cópia de todo o processado ao Conselheiro Relator das contas anuais da Câmara Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, para conhecimento. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos n°s 4.712-0/2008 (2 volumes), 6.895-0/2007, 6.897-7/2007, 6.898-5/2007, 8.600-2/2007, 10.597-0/2007, 12.404-4/2007, 14.243-3/2007, 15.846-1/2007, 17.586-2/2007, 19.100-0/2007, 148-1/2008, 2.460-0/2007.

Interessado FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.403/2008: Ementa: FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E ATENDA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUAS FORMALIDADES. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE EXIJA MAIOR RIGOR NA DOCUMENTAÇÃO E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO 5.250/2005, PARA CONFERIR MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS; INSTITUA COMISSÃO COM O INTUÍTO DE PROCEDER AO LEVANTAMENTO ANALÍTICO DOS BENS IMÓVEIS QUE PERTENCEM AO FUNDO; E, OBEDEÇA AOS PRECITOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 7.631/2006 E NO DECRETO 1.230/2008, A FIM DE FORMALIZAR E REGULARIZAR OS PROCESSOS DE CONCESSÕES DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 100 UPFs/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DO FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA DO EXERCÍCIO DE 2008, PARA CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FORMULADAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer nº 3.126/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. João Carlos Vicente Ferreira, recomendando à atual gestão do Fundo que: a) aprimore o sistema de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, bem como de evitar divergências nos balanços contábeis e, b) que atenda ao disposto na legislação aplicável aos casos de Dispensa de Licitação e suas formalidades, a fim de evitar erros mais graves; determinando, ao gestor, a adoção das seguintes providências: 1) que o atual gestor do Fundo Estadual de Fomento à Cultura exija com maior rigor a documentação e os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 5.250/2005, com o fim de conferir moralidade e transparência aos processos de concessão de incentivos; 2) que institua comissão com o intuito de proceder levantamento analítico dos bens imóveis que pertencem ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura (artigo 94 e seguintes da Lei nº 4.320/1964); 3) que obedeça os preceitos contidos no Decreto nº 7.631/2006, bem como do Decreto nº 1.230/2008, vigente desde 24 de março de 2008, a fim de formalizar e regularizar os processos de concessões de diárias à seus servidores; e, ainda, aplicar ao gestor a multa no valor de 100 UPFs/MT, nos termos do artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 c/c o artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, sendo que a quitação se dará após o seu recolhimento com o alerta de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar as irregularidades das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 193 da Resolução nº 14/2007. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quize) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n°s 5.894-7/2008, 2.953-0/2007, 4.574-8/2007, 6.469-6/2007, 8.537-5/2007, 10.673-9/2007, 12.039-1/2007, 14.235-2/2007, 15.701-5/2007, 17.338-

Interessado 0/2007, 20.061-1/2007, 18.828-0/2007 e 1.804-0/2008.
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÁ
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 1.404/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.149/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuaná relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Ednilson Luiz Failla, dando-lhe quitação plena. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.749-0/2008, 7.233-8/2007, 12.757-4/2007, 12.758-2/2007, 12.759-0/2007, 12.760-4/2007, 12.761-2/2007, 17.831-4/2007, 17.833-0/2007, 18.861-1/2007, 5.887-4/2008, 4.754-6/2008, 4.759-7/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 1.405/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ENVIE DENTRO DOS PRAZOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DETERMINADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR TOTAL DE 115 UPFS/MT, DEVIDO AO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DOS BALANCETES DE JANEIRO, MAIO A DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTES À CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E TODOS OS MESES DO EXERCÍCIO DE 2007 AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 3.109/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Acorizal, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Meraldo Figueiredo Sá, recomendando ao gestor que cumpra os prazos regimentais referentes à remessa de documentos e informações definidos pelo Tribunal de Contas e legislação pertinente; e, ainda, com base no artigo 75, inciso IV, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor, a multa no valor total de 115 UPFS-MT, sendo 5 UPFS-MT, por cada balancete encaminhado intempestivamente a este Tribunal, no tocante aos balancetes de janeiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2007, totalizando 45 UPFS-MT, e 5 UPFS-MT, por cada informação do Sistema APLIC não encaminhada a este Tribunal, sendo elas referentes à carga inicial, orçamento e informes de todos os meses do exercício de 2007, totalizando 70 UPFS-MT, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 4.479-2/2008 (2 volumes), 2.693-0/2007, 4.515-2/2007, 5.987-0/2007, 8.166-3/2007, 9.785-3/2007, 11.812-5/2007, 13.856-8/2007, 15.374-5/2007, 17.416-5/2007, 18.774-7/2007, 20.221-5/2007 e 1.509-1/2008.

Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 1.406/2008: Ementa: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RECOMENDAÇÕES PARA QUE O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM REVEJA SEU ESTATUTO A FIM DE ADEQUÁ-LO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE A GESTÃO DA FUNDAÇÃO BUSQUE FIRMAR PARCERIAS COM GRANDES INSTITUIÇÕES COMO A UNEMAT E A UFMT, PARA ATINGIR SEUS OBJETIVOS, PROPICIANDO AOS CIDADÃOS UM ENSINO SUPERIOR PAUTADO NA EXCELÊNCIA. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, ATENDENDO AOS PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E, INSTITUA COMISSÃO COM O INTUITO DE PROCEDER LEVANTAMENTO ANALÍTICO DOS SEUS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 100 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM DO EXERCÍCIO DE 2008, PARA CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.174/2008 da Procuradoria de Justiça e com a fundamentação no artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Enide Azambuja Ribas Ugger; aplicando-lhe a multa no valor de 100 UPFS-MT, nos termos do artigo 289, inciso III, da referida resolução c/c o artigo 75, inciso VIII, da mencionada lei complementar, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; recomendando à atual gestão: a) que o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum reveja seu estatuto a fim de adequá-lo a legislação vigente; e, b) que a Gestão da Fundação busque firmar parcerias com grandes instituições como a UNEMAT e a UFMT, com a finalidade de atingir seus louváveis objetivos propiciando aos cidadãos daquela região um ensino superior pautado na excelência; e, ainda, determinando ao atual gestor a adoção das seguintes medidas:

a) regularizar a situação dos servidores da fundação, para dessa forma atender aos preceitos que emanam da Carta Maior e deste modo evitar possível reincidência da irregularidade; e, b) que o gestor institua Processos nºs 4.479-2/2008 (2 volumes), 2.693-0/2007, 4.515-2/2007, 5.987-0/2007, 8.166-3/2007, comissão com o intuito de proceder levantamento analítico dos bens móveis e imóveis que pertencem a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, do exercício de 2008, para conhecimento e acompanhamento das recomendações e determinações formuladas nesta decisão. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.549-1/2006, 6.491-2/2005, 8.064-0/2005, 9.917-1/2005, 11.217-8/2005, 12.934-8/2005, 14.515-7/2005, 15.461-0/2005, 17.186-7/2005, 18.798-4/2005, 25.259-0/2005, 30.877-3/2005, 2.632-8/2006.

Interessado ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 1.407/2008: Ementa: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR PARA QUE OBSERVE AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS FUNDAMENTOS DO VOTO DO RELATOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.917/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, relativas ao exercício de 2005, gestão do Sr. Waldir Júlio Teis, dando-lhe a devida quitação, determinando ao atual gestor que observe as recomendações do Ministério Público e a fundamentação do voto do Conselheiro relator, quais sejam: 1) aprimoramento do setor contábil-financeiro para que haja adequação às exigências das leis orçamentária e financeira de acordo com os preceitos constitucionais, regimentais, e da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); 2) devida atenção para os procedimentos licitatórios para que se adequem aos ditames da Lei 8666/93; 3) que seja determinado o ajuste dos Encargos Gerais do Estado à sua criação, finalidade e à Lei; e, 4) aprimoramento do controle interno conforme estabelece a Instrução Normativa 03/2007 desta Corte de Contas. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. O Conselheiro Waldir Júlio Teis não votou por motivo de impedimento, nos termos do artigo 91, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.475-9/2008 (03 volumes), 3.307-3/2007, 4.588-8/2007, 5.869-6/2007, 7.698-8/2007, 9.647-4/2007, 11.398-0/2007, 14.065-1/2007, 16.013-0/2007, 16.894-7/2007, 18.580-9/2007, 358-1/2008, 1.568-7/2008.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 1.408/2008: EMENTA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE FAÇA O RESSARCIMENTO DO VALOR DE 104,73 UPFS-MT AOS COFRES MUNICIPAIS, IMPLANTE CONTROLE INTERNO EFICIENTE E QUE SEJA REALIZADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE REALIZE ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DE BLOQUEIO DO SERVIÇO 0800 PARA RECEBIMENTO DE CHAMADAS INTERURBANAS, ENVIE DENTRO DOS PRAZOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DETERMINADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, E, AINDA, QUE TOME PROVIDÊNCIAS PARA QUE NÃO OCORRA REINCIDÊNCIA NO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR TOTAL DE 100 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, do exercício financeiro de 2007, sob a gestão do Sr. Hildebrando Araújo França, referente ao período de 1º-1-2007 a 31-1-2007, e do Sr. Valdir Aparecido Sortorelo, referente ao período de 1º-2-2007 a 31-12-2007, tendo como co-responsável, a contadora Sra. Arlice Maria da Cruz, inscrita no CRC-MT sob o nº 10.258/0-8, determinando ao gestor Valdir Aparecido Sortorelo que: a) faça o ressarcimento, com recursos próprios, aos cofres do Município de Sinop no valor de R\$ 2.867,42, equivalente à 104,73 UPFS/MT, referentes ao pagamentos das faturas dos celulares de despesas com torpedos, Wap, ligações extras, jogos, tons musicais etc, (despesas estranhas às atividades do SAAES), b) Implane controle interno eficiente, nos termos do artigo 74 da Constituição da República; e, c) que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa, para prestação de serviço de telefonia; recomendando ao gestor que: 1) Realize um estudo sobre a viabilidade de bloqueio do 0800 para recebimento de chamadas interurbanas e adote medidas para o controle dos torpedos e ligações extras dos celulares; 2) envie dentro dos prazos, os documentos e informações definidos pelo Tribunal de Contas e legislação pertinente; e, 3) que adote providências efetivas, no que se refere a execução orçamentária, para que não ocorra no exercício seguinte, considerando a reincidência do déficit, que em 2006 foi de R\$ 65.382,88, e em 2007 o valor foi de R\$ 749.625,38; e, ainda, aplicar ao gestor a multa no valor total de 100 UPFS/MT, sendo 20 UPFS/MT, conforme dispõe o artigo 287, inciso I e artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) combinado com o artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, 50 UPFS/MT, em virtude das irregularidades constantes dos itens 01 a 06, 08, 09, 11 à 13, e 15, apontadas no relatório técnico de fls. 1.100 a 1.104-TC, conforme dispõe o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, combinado com o artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 e 5 UPFS/MT, por cada informação do sistema APLIC não encaminhada a este Tribunal, sendo elas referentes à carga inicial, orçamento e informes dos meses de janeiro a abril do exercício de 2007, totalizando 30 UPFS/MT, cujo total da multa aplicada deverá ser recolhido com recursos próprios ao FUNDECANTAS, conforme previsão do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR

SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 5.285-0/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.409/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ARTIGO 204, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS/MT AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.816/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor, Sr. Oscar Martins Bezerra, prefeito municipal de Juara, a multa no valor correspondente a 20 UPFS/MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em face do envio extemporâneo do Edital de Concurso nº 001/2008 ao Tribunal de Contas, conforme exigência do artigo 204, inciso I, da Resolução 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.946-8/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.410/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ARTIGO 204, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.488/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor Sr. Jovelino de Paula Teotonio, presidente da câmara municipal de São José do Povo, a multa no valor correspondente a 20 UPFS/MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em face do envio extemporâneo do Edital de Concurso nº 001/2007 ao Tribunal de Contas, conforme exigência do artigo 204, inciso I, da Resolução 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.945-6/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.411/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DO ENVIO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ARTIGO 204, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 30 UPFS/MT AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ENCAMINHE O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 AO TRIBUNAL DE CONTAS, SOB AS PENAS DA LEI. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.137/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, prefeito municipal de Campinápolis, a multa no valor correspondente a 30 UPFS-MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em face da ausência do envio do Edital de Concurso Público nº 001/2007 ao Tribunal de Contas, conforme exigência do artigo 204, inciso I, da Resolução nº 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; determinando ao gestor que encaminhe a esta Corte o Edital do Concurso Público nº 001/2007, sob pena de outras sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.738-3/2007.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.412/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ARTIGO 204, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos

termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.062/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor Sr. Eraldo Vera, prefeito municipal de Ribeirãozinho, a multa no valor correspondente a 20 UPFS/MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em face do envio extemporâneo do Edital de Concurso nº 001/2006 ao Tribunal de Contas, conforme exigência do artigo 204, inciso I, da Resolução nº 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.942-1/2008.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.413/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2008 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ARTIGO 204, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS/MT AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.878/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor, Sr. Robison Aparecido Pazetto, prefeito municipal de Nova Xavantina, a multa no valor correspondente a 20 UPFS/MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em face do envio extemporâneo do Edital do Concurso Público nº 002/2008 ao Tribunal de Contas, conforme exigência do artigo 204, inciso I, da Resolução nº 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.772-0/2008
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.414/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2008 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO REFERIDO BALANCETE. DESCUMPRINDO O ARTIGO 184, INCISO II, DA RESOLUÇÃO 14/2007. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS-MT AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.552/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar à gestora Sra. Marly Severino dos Santos, a multa no valor de 20 UPFS-MT, com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Complementar nº 269/2007, com gradação do inciso VIII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em decorrência do não envio do balancete do mês de março de 2008 dentro do prazo regimental (artigo 184, inciso II, da Resolução 14/2007), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal em igual prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.775-5/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.415/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DO BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2008 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO REFERIDO BALANCETE, DESCUMPRINDO O ARTIGO 183, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS-MT AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.018/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor, Sr. Hildo César Dallapria, presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, a multa no valor de 20 UPFS-MT, com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Complementar nº 269/2007, com gradação do inciso VIII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em decorrência do não envio ao Tribunal de Contas do balancete do mês de março de 2008 dentro do prazo regimental, conforme exigência do artigo 183, inciso II da Resolução nº 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, encaminhando respectivo comprovante a este Tribunal em igual prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO

BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.572-9/2008
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1.416/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2008 AO TRIBUNAL DE CONTAS. CONSTATAÇÃO DO ENVIO EXTEMPORÂNEO DO REFERIDO BALANCETE, DESCUMPRINDO O ARTIGO 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO 14/2007. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 20 UPFS-MT AO GESTOR. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.138/2008 da Procuradoria de Justiça, em aplicar ao gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte, Sr. Edson Harold Wegner, a multa no valor de 20 UPFS-MT com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Complementar nº 269/2007, com gradação do inciso VIII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em decorrência do não envio do balancete do mês de abril de 2008 ao Tribunal de Contas dentro do prazo regimental (artigo 184, inciso II, da Resolução 14/2007), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, encaminhando respectivo comprovante a este Tribunal em igual prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.020-6/2007
 Interessadas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Assunto Representação de Natureza Externa
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.417/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA FORMULADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ACERCA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, TRANSPORTE ESCOLAR, LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO PODER LEGISLATIVO E AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DOS ATOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS. PROCEDENTE EM PARTE. CONSTATAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE DE FUNÇÕES PAGAS COM RECURSOS DO FUNDEF. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA DO FUNDEB, ANTIGO FUNDEF, DO IMPORTE DE R\$ 11.014,19, PROVENIENTE DE OUTRA FONTE DE RECURSOS NÃO-VINCULADOS, E O POSTERIOR RATEIO ENTRE OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PLENA ATIVIDADE DE SUAS FUNÇÕES À ÉPOCA, CUJO VALOR FOI PAGO IRREGULARMENTE COM RECURSOS DO FUNDEF À EXECUTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; E QUE PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA DO FUNDEB, ANTIGO FUNDEF, DO VALOR DE R\$ 7.677,87, PROVENIENTE DE OUTRA FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS, REFERENTE AO TOTAL PAGO INDEVIDAMENTE COM RECURSOS DO FUNDEF À SERVIDORA QUE ESTEVE À SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 300 UPFS/MT AO GESTOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ENCAMINHAMENTO DE FOTOCÓPIA DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO VOTO DO RELATOR E DESTA DECISÃO AO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO DO EXERCÍCIO DE 2007. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.284/2008 que ratificou o Parecer nº 1.805/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente representação formulada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, gestão do Sr. Nelson Baumgratz, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Alcides Neri Vitorino, portador do RG nº. 712464 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 067.670.609-68, acerca de eventuais irregularidades referentes aos seguintes itens elencados no relatório técnico de fls. 382 a 406-TC: a) Educação - FUNDEF - itens 01, 02, 03, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 04, 05 e 06, b) Transporte Escolar - itens 07 e 08; c) Licitação - item 09; e d) Prestação de Contas e Publicidade - item 10; sendo que o item 11 foi considerado sanado e, no mérito, julga-lá PARCIALMENTE PROCEDENTE em face da constatação do desvio de finalidade de funções pagas com recursos do FUNDEF, e em razão da ausência de documentos comprobatórios nos autos, determinando ao gestor a adoção das seguintes medidas: 1) providenciar a transferência para a conta do FUNDEB, antigo FUNDEF, o valor de R\$ 11.014,19 (onze mil, quatorze reais e dezesseis centavos) proveniente de outra fonte de recursos não-vinculados e o posterior rateio entre os profissionais do Magistério do Ensino Fundamental em plena atividade de suas funções à época, uma vez que o referido valor foi efetuado à Sra. Roseli Fava Malmann (executora do programa bolsa família) com recursos do FUNDEF; e, 2) providenciar a transferência para a conta do FUNDEB, antigo FUNDEF, do valor de R\$ 7.677,87 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) proveniente de outra fonte de recursos não-vinculados, valor este que foi efetuado à Sra. Lenir de Fátima Paiva com recursos do FUNDEF, referente ao período em que esteve a serviço da Secretaria de Agricultura; e, com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, incisos III e IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), cominar ao Prefeito Municipal de Novo Mundo Sr. Nelson Baumgratz a multa pecuniária de 300 UPFS/MT - por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Nelson Baumgratz no Cadastro de Inadimplentes/CADIN deste Tribunal, e, após, seguir o trâmite processual previsto no artigo 293 da Resolução nº 14/2007. Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhar cópia do Voto do Conselheiro Relator e desta decisão à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e

ao Conselheiro Relator das Contas Anuais da Prefeitura de Novo Mundo referentes ao exercício de 2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processo nº 10.280-6/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1418/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO 08/2007, FIRMADO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO JARAGUÁ, PARCIALMENTE PROCEDENTE. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FALHAS DE NATUREZA FORMAL OCORRIDAS NAS FASES INTERNA E EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ADOTE AS SEGUINTE MEDIDAS: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO DEVE NORTEAR E DEFINIR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A FASE INTERNA DA LICITAÇÃO DEVE SER CONGRUENTE À FASE EXTERNA E AO VALOR ORÇADO PARA A DESPESA, E O CONTRATO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVE ATENDER AOS TERMOS DO ATO QUE O AUTORIZOU, ALÉM DE CONTER UMA CLÁUSULA ESPECÍFICA QUE DISPONHA SOBRE ESSA VINCULAÇÃO; PARA AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVE SER EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO LICITANTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE; E, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO PODERÁ DESCUMPRIR AO AVENÇADO NO CONTRATO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e não acolhendo o Parecer nº 3.014/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, acerca de eventuais irregularidades ocorridas no respectivo procedimento licitatório e na execução do contrato nº 08/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, por intermédio do Prefeito Sr. Marcos Roberto Reinert e a pessoa física Sr. José Ângelo de Carvalho, cujo objeto se referiu à construção de ponte de madeira de lei com 6 metros de extensão e 4 de largura no Córrego Jaraguá, ligando à MT 433, e no mérito, julga-lá PARCIALMENTE PROCEDENTE, face à comprovação da existência de apenas algumas falhas de natureza formal ocorridas na fase interna e externa do procedimento licitatório e na execução do contrato, recomendando a atual Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Serra Nova Dourada a adoção das seguintes medidas nos procedimentos licitatórios subsequentes: 1) A Planilha Orçamentária de Custo deve nortear e definir a modalidade de licitação a ser adotada pela Administração Pública Municipal, devendo a fase interna da licitação ser congruente à fase externa e ao valor orçado para a despesa; bem como o contrato, decorrente de dispensa de licitação, deve atender aos termos do ato que o autorizou, além de conter uma cláusula específica que estabeleça sobre essa vinculação (artigo 54, § 2º, artigo 55, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993); 2) Para as obras e serviços de engenharia, na fase de habilitação, deverá exigir documentação que comprove o registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (artigo 30, inciso I da Lei n. 8.666/1993); e, 3) A Administração Pública Municipal não poderá descumprir ao avençado no contrato (artigo 54, caput, da Lei n. 8.666/1993). Após as anotações de praxe, arquite-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.284-9/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1419/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2007, FIRMADO PARA RECUPERAÇÃO DA MT 443, COM EXTENSÃO DE 61 KM, E NO RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE UMA FALHA NO PROCESSO DE PAGAMENTO DA DESPESA. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ADOTE AS SEGUINTE MEDIDAS: O PROJETO BÁSICO DEVERÁ CONTER ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA FINS DE CARACTERIZAR O SERVIÇO, TRAZENDO O ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO, DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, DENTRE OUTROS REQUISITOS; E, O PAGAMENTO VIA CHEQUE DEVERÁ SER NOMINATIVO E NÃO AO PORTADOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O GESTOR ABSTER-SE DE EFETUAR PAGAMENTO EM ESPÉCIE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e não acolhendo o Parecer nº 3.013//2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, acerca de eventuais irregularidades ocorridas no respectivo procedimento licitatório e na execução do contrato nº 18/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, por intermédio do Prefeito Marcos Roberto Reinert e a empresa MM Spada Furlam – ME, acerca do Contrato nº 18 de 27-2-2007 a 27-5-2007, cujo objeto se referiu à recuperação da MT 433, com extensão de 61 KM no município, e no mérito, julga-lá PARCIALMENTE PROCEDENTE, face à comprovação da existência de apenas uma falha no processo de pagamento da despesa, recomendando à atual Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Serra Nova Dourada a adoção das seguintes medidas nos procedimentos licitatórios subsequentes: 1) o projeto básico deverá conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para fins de caracterizar o serviço, trazendo o orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição do custo unitário, da distância média de transporte, o equipamento utilizado, a quantidade de óleo diesel, o custo operacional, leis sociais e BDI adotadas, entre outros elementos, a fim de permitir e facilitar a elaboração das propostas dos licitantes convidados (artigo 7º da Lei de Licitações nº 8.666/1993); e, 2) o pagamento via cheque deverá ser nominativo e não ao portador, em atenção ao artigo 74, § 2º do Decreto-Lei nº 200/1967, abstendo-se de efetuar o pagamento em espécie. Após as anotações de praxe, arquite-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 7.043-2/2007 e 3.282-4/2008-apenso.
 Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA
 Assunto Representação de natureza externa
 Pedido de Rescisão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 1.420/2008: Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA

RICA. PEDIDO DE RESCISÃO. ACOLHIMENTO. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.490/2007 DEVIDO À CONSTATAÇÃO DE NULIDADE ABSOLUTA, POIS EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO HOUE QUALQUER COMUNICAÇÃO À GESTORA PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA, O QUE FERE FRONTALMENTE OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS AO RELATOR ORIGINAL PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO, OPORTUNIZANDO À RECORRENTE O SEU DIREITO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.955/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer do Pedido de Rescisão proposto pela Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Sra. Lucimeire Batista Pereira Fortunato, nos termos do artigo 252, incisos I a V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em face da decisão contida no Acórdão nº 1.490/2007 que lhe aplicou a multa de 30 UPFs-MT, devido ao encaminhamento intempestivo do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, e no mérito, ACOLHER o pedido para anular o acórdão mencionado, devido à constatação de nulidade absoluta, pois em nenhum momento do processo houve qualquer comunicação à gestora para a apresentação de defesa, o que fere frontalmente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com o consequente retorno dos autos ao relator original para dar continuidade ao feito, oportunizando à recorrente o seu direito, conforme o Parecer Ministerial nº 1.716/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 7.449-7/2008
 Interessada EDNALVA LEMES MARQUES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.421/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.225/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.173/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 5-5-2008, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDNALVA LEMES MARQUES, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnica do SUS, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, no município de Nortelândia, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.695-4/2008
 Interessada LEONITA CLASEN KRUGER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.422/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.172/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 035/2008 de fl. 11-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 5-6-2008, bem como a Portaria nº 047/2008, de fl. 88-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 110-7-2008, que retificou em parte a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, referentes à aposentadoria voluntária, da Sra. LEONITA CLASEN KRUGER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Carlinda, no referido município, no termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 238/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.671-8/2008
 Interessado LUIZ ADELINO DE CAMPOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.423/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.167/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 044/2008, de fl. 6-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicada no Jornal Cacerense, de 7-6-2008, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por idade, do Sr. LUIZ ADELINO DE CAMPOS, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Guarda, Classe "D", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, no município de Cáceres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 117, inciso III, alínea "d" e artigo 165 da Lei Complementar nº 25/1997, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, Anexo "V", da Lei Municipal Complementar nº nº 048/2003, atualizado pelos Decretos 297/2005, Decreto 222/2006, 225/2007 e 313/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.826-5/2008
 Interessada ANELIR MARIA DA SILVA PINHEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.424/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO

PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.224/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.163/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 16-7-2008, pág.5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANELIR MARIA DA SILVA PINHEIRO, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, do município de Mirassol D'Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.373-8/2008
 Interessada ADELIA STEDILE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.425/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.226/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 0028/2008 de fl. 07-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 1º-4-2008, pág.13, que foi retificada, em parte, pelas Portarias nº 072/2008 e 086/2008, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais da Sra. ADELIA STEDILE, na categoria funcional de Professor, Classe "C", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Marcelândia, no termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinado com artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 639/2007, que rege a Previdência Municipal, artigo 88 e Anexo III, da Lei Municipal nº 002/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.522-3/2008
 Interessada LEOLINA PEIXOTO PINHEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.426/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.168/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 012/2008 de fl. 08-TC, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 7-7-2008, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por idade, da Sra. LEOLINA PEIXOTO PINHEIRO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Merendeira, Categoria Funcional "24", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cocalinho, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 504/2005, artigo 69 da Lei Municipal nº 056/1991, anexo I da Lei Municipal nº 488/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.022-4/2008
 Interessada MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria por Invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.427/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.963/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nº 047 e 046/2008 de fls. 181 e 182-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicadas no Correio Cacerense de 5-6-2008, pág. 06, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA, efetiva, com proventos integrais, nos cargos de Professora 20hs, Classe "B", Nível 3 (1ª cadeira) e Professora 40hs, Classe "H", Nível 3 (2ª cadeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 117, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 25/1997, artigo 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, anexos III e IV da Lei Complementar nº 047/2003, atualizada pelos Decretos 297/2005, 222/2006 e 225/2007, considerando LEGAIS os cálculos dos benefícios apresentados às fls. 141 a 146-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.405-8/2007
 Interessada VERA LUCIA DOS SANTOS ZAMPIERI
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.428/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.127/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 384/2007, de fl. 40-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 14-9-2007, pág. 14, referente a pensão temporária e integral a menor Nadeska Cristina dos Santos Gomes, representada pela sua tutora Sra. Vera Lúcia dos Santos Zampieri, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.032/1992, em razão do falecimento da Sra. Maria Aparecida dos Santos, auxiliar de enfermagem, Nível "Médio Auxiliar IV", lotada quando

em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.452-2/2008
 Interessada IVALDINA DE SOUZA CAMPOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.429/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.025/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.442/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 19-5-2008 pág.4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVALDINA DE SOUZA CAMPOS, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom Wunibaldo Talleur", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 6.742/2005, retificado em parte, pelo Decreto nº 8.373/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.564-7/2008
 Interessada LUCILENE MARQUES SCHITTINI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.430/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.116/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.985/2008, de fl. 132-TC, publicado no DOE, de 3-7-2008, pág.17-TC, que retifica, em parte o Ato nº 6.188/2008 de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-5-2008, pág. 15, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCILENE MARQUES SCHITTINI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, dos incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.646-1/2008
 Interessada DOROTEA CANDIDA DE SIQUEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.431/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.043/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 461/2007, de fl. 34-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 1º-11-2007, pág. 22 que dispõe a retificação do Ato GP nº 158/2004, de fl. 16-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 23-4-2004, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. DOROTEA CANDIDA DE SIQUEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Técnico Manutenção e Infra-Estrutura, Referência "Padrão M", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, acrescido as vantagens do artigo 58, inciso I da Lei Orgânica retrocitada, do artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.577-9/2008
 Interessada VERIONICE ROSA DOS SANTOS GAMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.432/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2995/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.197/2008, de fl. 5-TC, publicada no DOE, de 6-5-2008, pág. 16 e o Ato nº 6.665/2008, que retificou em parte o primeiro, publicado no DOE, de 13-6-2008, pág. 2, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERIONICE ROSA DOS SANTOS GAMA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Agente Orientador do Sistema Sócio-Educativo, Classe "C, Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São José Operário", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.499/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC.

Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.733-4/2008
 Interessada MARIA LOURDES CUNHA DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.433/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.115/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.970/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 23-4-2008, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LOURDES CUNHA DE ARRUDA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Juscelino Kubitschek de Oliveira", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.401-0/2008
 Interessada LUZIA GALDINO CEOLIN
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.434/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.120/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.313/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 29-2-2008, pág.8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUZIA GALDINO CEOLIN, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Paulo I", no município de Paranaitá, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.80-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.311-6/2008
 Interessada ANTONIA RODRIGUES DAS CHAGAS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.435/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.944/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.082/2008 de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 12-2-2008, pág. 5, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ANTONIA RODRIGUES DAS CHAGAS, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2007. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.974-0/2008
 Interessada ERONDINA DE FARIA BORGES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.436/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.998/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 048/2008, de fl. 43-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia, de 13 a 19-6-2008, que retifica a Portaria nº 021/2008, de fl. 27-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia, de 18 a 24-4-2008, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ, referentes à aposentadoria voluntária, da Sra. ERONDINA DE FARIA BORGES, com proventos proporcionais, no cargo de AAE, referência "A", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 083/2004, anexo IV, da Lei Municipal nº 049/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.241-5/2008
 Interessado SEBASTIÃO FERREIRA VENTURA
 Assunto Aposentadoria Compulsória

Relator Conselheiro ALENCAR SAORES
 ACÓRDÃO Nº 1.437/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.113/2008 da Procuradoria de Justiça, com base do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 27/2008 de fl.06-TC, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-6-2008, pág. 18, referente à aposentadoria Compulsória, do Sr. SEBASTIÃO FERREIRA VENTURA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Zelador, Referência "F", Nível "1", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do município de Nova Marilândia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 64, da Lei Municipal nº 248/2002, que rege a previdência municipal, artigo 146 da Lei Complementar nº 199/2001, anexo VI, da Lei Complementar nº 199/2001, e Lei Municipal nº 315/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.886-1/2008
 Interessada VERÔNICA LABRES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.438/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.114/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.975/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 23-4-2008 pág.3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERÔNICA LABRES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "13 de Maio", no município de Nova Guarita, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 1.962/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO

Processo nº 3.878-4/2008
 Interessada CILBENE DE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.439/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.070/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 039/2007, de fl. 112-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 12-6-2008, pág.44 que retificou o Ato nº047/2007, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 9-11-2007, pág. 19, ambos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CILBENE DE CARVALHO, com proventos integrais, no cargo de Professora, I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 64, inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2361/2001, artigo 12, inciso III, alínea "a" combinado com o § 3º do mesmo artigo e Lei Municipal nº 2.719/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 116-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 8.651-7/2008
 Interessado WALDEMAR PLINIO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.440/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.119/2008 da Procuradoria da Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 3.531/1996, de fl.13-TC, publicada no DOE, de 1-7-2008, pág.12, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. WALDEMAR PLINIO DA SILVA, com proventos integrais, estável na função de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "II", Referência 2 lotado na Secretaria Municipal de Cultura, do município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, I da Constituição Federal, artigo 132, I da Lei Orgânica do Município e artigo 53, I, da Lei Municipal nº 1.752/1990, considerando o disposto e a forma disciplinada pelo Artigo 139, II, Alínea "a" da lei Orgânica do Município, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO .

Processo nº 11.137-6/2008
 Interessada HILDA RODRIGUES DA CRUZ
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.441/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.037/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 159/2008, de fl. 35-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 30-4-2008, pág. 13, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. HILDA RODRIGUES DA CRUZ, com proventos integrais, no cargo de Professora Especialista, Classe "B", Nível "PE", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescidas das vantagens do artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 8.312-7/2008
 Interessada LUIS SANTANA DA SILVA LEITE
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.442/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.071/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.447/2008 de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 19-5-2008, pág. 5, e o Ato nº 6.840/2008, de fl. 48-TC, publicado no DOE, de 24-6-2008, pág. 4, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. LUIS SANTANA DA SILVA LEITE, com provento proporcional, Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Polícia de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 110, inciso I, 112,, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 07 de agosto de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY
 Auxiliar / Assistente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em virtude da falta de resposta do Ofício nº 1.628/2008-TCE-MT/ALC, de 27/06/2008, fls. 563-TC (Processo nº 8.416-6/2008), **NOTIFICO o Sr. Éder de Moraes Dias, Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 235/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em virtude da falta de resposta do Ofício nº 1.627/2008-TCE-MT/ALC, de 27/06/2008, fls. 562-TC (Processo nº 8.416-6/2008), **NOTIFICO a Empresa BARROS AUTO FREIOS E SUSPENSÃO – CNPJ: 03.843.013/0001-10, com sede em Diamantino/MT**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em virtude da falta de resposta do Ofício nº 1.626/2008-TCE-MT/ALC, DE 27/06/2008, fls.561-TC (Processo nº8.416-6/2008), **NOTIFICO a Empresa Patão Peças para Veículos e Tratores – CNPJ: 26.559.290/0001-25, com sede em Diamantino/MT**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 06 de agosto de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de controle.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 015/2008 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que embora feita todas as publicações necessárias, divulgação através de e-mail, não apareceu nenhum interessado, tornando **DESERTA** o referido certame.

Alto Araguaia – MT, 07 de agosto de 2008.

Renata Fermino de Oliveira

Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, tendo como **objeto**: aquisição de 02(duas) camionetas nova e 01(uma) motocicleta nova, torna público para conhecimento dos interessados que, no Pregão Presencial de que trata o Edital nº 003/2008, levado a efeito às 10:00(dez) horas do dia 05/08/2008, sagrou-se vencedora a empresa **AMAZÔNIA AUTO MOTORS LTDA**.

Aripuanã, 07 de Agosto de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO 031/2008

O município de Barra do Bugres-MT, torna-se público a Homologação e Resultado do Pregão 031/2008 "aquisição de material de construção para uso da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho" deste Município Barra do Bugres – MT, para as empresas: **SANDRI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - Valor R\$ 19.085,00 (dezenove mil oitenta e cinco reais) e **THIAGO EUGENIO DA COSTA JUNQUEIRA** Valor R\$ 14.539,80 (quatorze mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 04 de agosto de 2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Julho de 2008

- Modalidade e N. de Procedimento – CC 048/2008** - Contratação de empresa para manutenção de luminárias com caminhão guindaste . Início : 16-05-2008 Abertura : 12.06.2008 . Conclusão : 01-07-2008 . **Secretaria Municipal de Viação e Obras** Dotação 13.002.25.752.0023.2088.33909039 – Vencedor da proposta : **Irriga Máquinas e Iluminação Ltda – R\$ R\$ 78.450,00** .
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 055/2008** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS CAIXAS D'ÁGUA DE ESGOTO NAS CAIXAS DE ESGOTOS E DESINSETIZAÇÃO , DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS . Início : 20-06-2008 Abertura : 03.07.2008 . Conclusão : 09-07-2008 – **Secretaria Municipal de Educação** . Dotação : 05.008.12.361.0006.2030.339039 - Vencedor : **GALISA GARÇAS LIMPEZA E SANITIZAÇÃO LTDA – ME R\$ R\$ 10.424,00**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 056/2008** - Contratação de Escola especializada para atender crianças carentes , portadoras de necessidades especiais . Início : 11-06-08 Abertura : 11-07-2008 . Conclusão : 23-07-2008 - Dotação : 05.013.367.0011.367.2040.339039 – Contrato – 493/2008 - **Secretaria Municipal de Educação – Vencedor : Escola de Ensino Fundamental Mega Casinha do Saber – R\$ 50.952,00** .
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 057/2008** - Locação de 02 ônibus para transportes de 80 atletas para Jogos Escolares Estaduais Matogrossenses em Campo Verde – MT - Início : 24-06-08 Abertura : 11-07-08 - Conclusão : 21-07-2008 . Dotação : **06.001.27.812.0012.2125.339039** Secretaria Esportes e Lazer. **Vencedores : VIAÇÃO XAVANTE LTDA R\$ 7.480,00**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 058/2008** - Contratação de empresa para serviços de instalação de Laboratório de informática no telecentro e Escolas Municipais e Interligação da Secretaria Municipal de Educação com Depto. Contábil . Início : 25-06-08 Abertura : 11-17-08 . Conclusão : 18-07-2008 - Dotação : **Secretaria Municipal de Educação(Fundeb) 05.008.12.361.0006.2024.339039 – Contrato n. 491/2008** - Secretaria Municipal de Educação **05.001.12.361.006.2020.339039 – Vencedor : STAK CONSTRUÇÃO E COM LTDA – R\$ R\$**

24.640,07

- Modalidade e N. de Procedimento – CC 059/2008** - Aquisição de equipamentos e móveis para Escolas Municipais com recursos do Fundeb - Início : 26-05-08 Abertura : 14-07-08 . Conclusão : 17-07-08 - Dotação : **05.008.12.361.0006.101 6.449052** - Secretaria Municipal de Educação – Vencedor : **Gazin Ind Móveis e Eletr Ltda – R\$ 33.769,70**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 060/2008** Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Castro Alves em Vale dos Sonhos – Recurso : Fundeb - Início : 01-07-08 Abertura : 22-07-08 - Conclusão : 28-07-08 - Dotação : 005.008.12.361.0006.1012.449151 – Contrato n. 502/2008 - Secretaria Municipal da Educação – Vencedor : **CONSTRUÇÃO PERNÉ FERNANDES LTDA . Valor R\$ 68.070,10**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 061/2008** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL, MARECHAL RONDON E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES (ESCOLA TABA AZUL) AMBOS NO DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, COM RECURSOS DO FUNDEB, CONFORME ANEXO V. Início : 16-06-08 Abertura : 23-07-08 . Conclusão : 28-07-08 . Dotação : 05.008.12.361.0006.1012.44905 1 – Contrato N. 503/2008 - Secretaria Municipal de Educação. Vencedor : **Rank Construtora Ltda – R\$ 70.352,03**
- Modalidade e N. de Procedimento – PE 023/2008** - Aquisição de 15 cxs de PAPEL A4 10X1 para atender Secretaria Municipal de Administração .Início : 17-06-08 – Abertura : 01-07-08 Conclusão : 09-07-08 . Dotação : 04.001.04.122.0 002.2012.339030 Secretaria Municipal de Administração. Vencedor : **Papelaria Dinâmica Ltda – R\$ 2.100,00**.
- Modalidade e N. de Procedimento – PE 024/2008** - Aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico hospitalar para atender Hospital Dr Kleide Coelho de Lima e Pronto Socorro .Início : 04-07-08 Abertura : 16-07-2008 .Conclusão : 25-07-2008 . Dotação : 07.004.10.302.0013.2054.339030 Secretaria Municipal de Saúde . Vencedores : **DMH Eq. Méd. Hospitalar Lab.Ltda Contrato n. 495/2008 – Lote 01 R\$ 39.600,00 , Lote 02 R\$ 73.500,00 , Lote 04 – R\$ 162.400,00 e Lote 08 R\$ 7.800,00. Tiradentes Médico Hospitalar Ltda Contrato n. 496/2008 – Lote 03 R\$ 15.756,00 . Halex Istar Farmacêutica Ltda Contrato n. 497/2008 – Lote 06 R\$ 63.928,05 - Bionova Produtos de Lab. Ltda Contrato n. 498/2008 Lote 07 – R\$ 12.633,40 .**
- Modalidade e N. de Procedimento – PE 025/2008** - Aquisição de Medicamentos , materiais de consumo medico hospitalar e outros para atender Central de Atendimento Farmacêutica , PSFs , Policlínicas e Cecip . Início : 04-07-08 Abertura : 17-07-08 .Conclusão : 25-07-2008 . Dotação : 07.004.10.302.001 3.2054.339030 . Secretaria Municipal de Saúde . Vencedores : **DMH Eq. Méd. Hospitalar Lab. Ltda Contrato n. 494/2008 – Lote 01 R\$ 41.100,00 , Lote 03 R\$ 25.144,00 e Lote 07 – R\$ 6.340,00. Tiradentes Médico Hospitalar Ltda Contrato n. 499/2008 – Lote 06 R\$ 10.440,00 . Bionova Produtos de Lab. Ltda Contrato n. 500/2008 Lote 04 – R\$ 1.229,00 e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda Contrato n. 501/2008 - LOTE 02 R\$ 105.750,00.**
- Modalidade e N. de Procedimento – TP N. 04/2008** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO – Início : 04-06-2008 Abertura : 23-06-08 – Conclusão : 17-07-2008 Dotação : 07.004.10.302.0013.1025.449051 Secretaria Municipal de Saúde – Vencedor : **Assecon Assessoria Const e Com Ltda . Contrato n. 490/2008 - Valor R\$ 253.882,17 .**
- Modalidade e N. de Procedimento – DISPENSA N. 004/2008** - Aquisição de Pães e leite para atender funcionários da Secretaria Municipal de Viação , Turismo e Paisagismo . Início : 25-06-08 Conclusão 14-07-08 – Vencedor : **Menani Iglesias & Iglesias Ltda - Valor R\$ 11.475,00 .**

SIMONE W. GONÇALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Mato Grosso

07 agosto 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº001/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço (Lei nº. 8.666/93) que leva o nº. 001/2008, às 17 horas do dia 22/08/2008. Com o objetivo de Aquisição de duas Patrulha Mecanizada com os seguintes itens novos: Trator agrícola de rodas 4x4, motor de 4 cilindros potencia no mínimo 70CV e no Maximo 2.500 CV RPM, combustível diesel com 12 velocidades a frente 3 ré, direção hidrostática, capacidade de levante hidráulico na rotula 2.000 kg tomada de força independente comando direcional duplo plataforma e duas grade aradora de arrasto. O edital e seus anexos estarão

disponíveis a quem interessar, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, 326, centro, no horário das 09h00 as 11h00 e das 14h00 as 18h00 horas e no Email compras_snd@hotmail.com durante os dias 30 de Maio a 10 de junho de 2008. Bom Jesus do Araguaia-MT, aos 07 de agosto de 2008.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de agosto de 2008.
Wanusa Da Silva Matos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação De Acordo

Hercolis Martins - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2008

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 22/08/2008, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Mato Grosso, 326 – Centro realizará a Tomada de Preço em epígrafe, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, com o início dos trabalhos de recebimento e abertura dos ENVELOPES Nº. 01 e 02, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais, nos trechos denominados padrão alimentadora, que abrange o perímetro rural do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, com extensão projetada a ser recuperada de 57 Km, no P.A. Macifé Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme previsto no Plano de Trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a fazer parte integrante deste edital. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de agosto de 2008.

Wanusa Da Silva Matos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação De Acordo

Hercolis Martins - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2008

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 022 de 05 de maio de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em epígrafe, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras de construção civil, para execução de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA na zona urbana do município de Bom Jesus do Araguaia – MT. O Projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso 326 centro, CEP: 78.678.000 – Bom Jesus do Araguaia – MT. Data para recebimento da Documentação e Proposta: 22 de agosto de 2008, Horário: 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT. Endereço: Avenida Mato Grosso 326 Centro.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de agosto de 2008.

Wanusa Da Silva Matos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação De Acordo

Hercolis Martins - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2008 – PROCESSO Nº 0095/2008

▲ Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Tomada de preços objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial/subterrânea nas avenidas Europa e dos Ramires (acesso a Escola Agrotecnica de Cáceres), no Município de Cáceres-MT, conforme planilhas, projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas em anexo. **Despesas:** Contrato de Repasse nº 0252218-37/2008 Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades/Contrapartida do Município. **Data da Realização:** 23 de junho de 2008. **Vencedora:** CONSTRUTORA CONSMAN LTDA. **Valor:** R\$ 704.249,09 (setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2008.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2008 T.P Nº 10/2008-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres **Contratada:** CONSTRUTORA CONSMAN LTDA

Modalidade: Tomada de preços objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, conforme planilhas, projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexas. **Valor Total:** R\$ 704.249,09 (setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Despesas:** Contrato de Repasse nº 0252218-37/2008 Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades/Contrapartida do Município. **Dotação Orçamentária:** – 4.4.90.51-0000– Obras e Instalações. **Número do Contrato:** Contrato Administrativo nº 087/2008-PGM.

Assinam:

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONSMAN LTDA

Contratada

Cáceres-MT, 27 de Junho de 2008.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2008 – PROCESSO Nº 0098/2008

▲ Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Tomada de preços objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, conforme planilhas, projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexas. **Despesas:** Contrato de Repasse nº 257648-46/2008 Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades/Contrapartida do Município. **Data da Realização:** 24 de junho de 2008. **Vencedora:** TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. **Valor:** R\$ 308.535,81 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2008.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2008 T.P Nº 11/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres **Contratada:** TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA **Modalidade:** Tomada de preços objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, conforme planilhas, projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexas. **Valor Total:** R\$ 308.535,81 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Despesas:** Contrato de Repasse nº 257648-46/2008- Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades/Contrapartida do Município. **Dotação Orçamentária:** 26.782.0016.1.117 – 4.4.90.51-0033– Obras e Instalações. **Número do Contrato:** Contrato Administrativo nº 086/2008-PGM.

Assinam:

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

Cáceres-MT, 27 de Junho de 2008.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2008 – PROCESSO Nº 0093/2008

▲ Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Tomada de preços objetivando a contratação de empresa especializada para construção do entreposto do mel, que atenderá as necessidades da operacionalização do mel dos produtores rurais, neste município de Cáceres-MT. **Despesas:** PRONAF e RECURSOS PROPRIOS. **Data da Realização:** 18 de junho de 2008. **Vencedora:** R.O CONSTRUTORA LTDA. **Valor:** R\$ 142.833,44 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2008.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2008 T.P Nº 08/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres **Contratada:** R.O CONSTRUTORA LTDA **Modalidade:** Tomada de preços objetivando a contratação de empresa especializada para construção do entreposto do mel, que atenderá as necessidades da operacionalização do mel dos produtores rurais, neste município de Cáceres-MT. **Valor Total:** R\$ 142.833,44 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Despesas:** PRONAF e RECURSOS PROPRIOS. **Dotação Orçamentária:** 20.122.023.1.156 – 4.4.90.51-0083– Obras e Instalações. **Número do Contrato:** Contrato Administrativo nº 089/2008-PGM.

Assinam:

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

R.O CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Cáceres-MT, 27 de Junho de 2008.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2008 – PROCESSO Nº 0089/2008

▲ Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Tomada de preços visando à contratação de empresa visando reforma geral do prédio, das instalações elétricas e hidrosanitárias e adequação ao PNEE, da Escola Estadual "Esperidião Costa Marques", conforme especificações técnicas e planilhas apenso, neste Município

de Cáceres-MT **Despesas:** Convenio nº 379/2007 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Cáceres. **Data da Realização:** 16 de junho de 2008. **Vencedora:** **TEREX CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.** **Valor:** R\$ 569.849,59 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2008.
LAURILEU LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2008 T.P Nº 06/2008-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres **Contratada:** **TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA** **Modalidade:** Tomada de preços visando à contratação de empresa visando reforma geral do prédio, das instalações elétricas e hidrosanitárias e adequação ao PNEE, da Escola Estadual "Esperidião Costa Marques", conforme especificações técnicas e planilhas apenso, neste Município de Cáceres-MT **Valor Total:** R\$ 569.849,59 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Despesas:** Convenio nº 379/2007 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Cáceres. **Dotação Orçamentária:** 12.361.0010.1.155 – 4.4.90.51-0044 – Obras e Instalações Ficha 642. **Número do Contrato:** Contrato Administrativo nº 084/2008-PGM.

Assinam: **RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal
TEREX CONST. E TRANSPORTE LTDA
Contratada
Cáceres-MT, 27 de Junho de 2008.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 44/2008 – PROCESSO Nº 0088/2008

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** objetivando a contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Atendimento ao produtor Rural de Cáceres-MT, conforme projeto e planilhas complementares. **Despesas:** Recursos da União e contrapartida do Município. **Data da Realização:** 12 de junho de 2008. **Vencedora:** **TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.** **Valor:** R\$ 75.834,39 (Setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2008.
LAURILEU LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2007

OBJETO: Aquisição do produto estabilizador superconcentrado para pavimentação asfáltica das vias urbanas. **CONTRATADO:** BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO LIMITADA. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n. 057/2008. Campos de Júlio, 28 de julho de 2008.

José Odil Da Silva
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Alexandre Jose de Souza Lopes EPP; **OBJETO:** Contratação de Serviços técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Econômico-Financeira. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 06 meses. **CONTRATO:** Nº 056/2008; **VALOR:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Adilvan Comércio e Distribuição Ltda; **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos diversos, materiais ambulatoriais e odontológicos. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 057/2008; **VALOR:** R\$ 27.741,14 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E

QUATORZE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos diversos, materiais ambulatoriais e odontológicos. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 058/2008; **VALOR:** R\$ 105.379,60 (CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos diversos, materiais ambulatoriais e odontológicos. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 059/2008; **VALOR:** R\$ 69.462,37 (SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Para RX. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 060/2008; **VALOR:** R\$ 17.757,60 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Star Odontomédica Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Para Odontologia. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 061/2008; **VALOR:** R\$ 12.482,65 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Stock Diagnósticos Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos diversos e materiais ambulatoriais. **DATA:** 03/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 062/2008; **VALOR:** R\$ 109.874,37 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção de Um Palco em Estrutura Metálica, na Praça Dos Migrantes na cidade de Cláudia. **DATA:** 07/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 063/2008; **VALOR:** R\$ 115.973,64 (cento e quinze mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** A M TALAU-COMÉRCIO-ME. **OBJETO:** Locação de um Veículo Tipo Van na Prestação de Serviços no Transporte Escolar com veículo de propriedade do contratado no transporte de alunos da rede de ensino público municipal, saindo do Acampamento Sede, passando pelo Acampamento Mangueira e finalizando a linha no Acampamento Zumbi Dos Palmares, perfazendo uma quilometragem diária aproximada de 120 km. **DATA:** 07/07/2008; **VIGENCIA:** 150 DIAS. **CONTRATO:** Nº 064/2008; **VALOR:** R\$ 33.408,00 (TRINTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** Joelcio Antonio de Oliveira; **OBJETO:** Prestação de serviços em reparos e manutenção na Rede de Iluminação Pública. **DATA:** 07/07/2008; **VIGENCIA:** 180 DIAS. **CONTRATO:** Nº 065/2008; **VALOR:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

IRINEU GRIGOLETTO - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 001/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT; **CONTRATADA:** IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; **SUB-ROGADA:** ÉDSON LUIZ LERMMEN. **CONTRATO:** 076/2007; **DATA:** 11/07/2008; **VALOR:** R\$ 346.786,94 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

IRINEU GRIGOLETTO - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a SEMA a Licença Previa e de Instalação para Obras de Pavimentação Asfáltica em trecho da Avenida Dom Pedro no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 25/08/2008, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 020/2008, a qual tem por Objeto a Aquisição de 04 (Quatro) Veículos Novo, Tipo Automóvel, Conforme Especificações Técnicas Constantes no Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de

expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 07 de Agosto de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 066/2008; CONTRATO: 022/2008 – SANECAP; RECURSO: GOVERNO FEDERAL-PAC; CONTRATADA: ELMO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO: DECRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 101.774,55 - Lote 04; PROCESSO: 2.364/2007–SANECAP; CUIABÁ/MT, 16 DE JULHO DE 2008.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 050/2008; RECURSO: Próprio - Controle Orçamentário N.º 0289/2008; LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 001/2008; CONTRATADA: ELMO ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 937.513,35; **OBJETO: Execução de Obras de Rede Coletora de Esgoto e Ligações Domiciliares – Bairro Renascer – Cuiabá-MT; PROCESSO: 0709/2008 – SANECAP; Cuiabá/MT, 24 de julho de 2008.**

ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA - Diretor Presidente/Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de agosto de 2008, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2008, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, tendo como vencedoras as empresas ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME - R\$ 246.580,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) e SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA – R\$ 176.290,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e noventa reais).

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 05/2008, cujo objeto é contratação de prestação de serviços médicos especializado em anestesiologia, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data para abertura no dia 28/08/2008 às 08H30M.

Guarantã do Norte/MT, 07 de AGOSTO de 2008.

Nilton Guimarães Silva

Comissão Permanente de Licitações

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2008

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, comunica a todos os interessados a participarem da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2008**, que **RE-RATIFICA** os itens abaixo transcritos. Fica Re-ratificado o subitem 13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do item 07, que passa a vigorar com a seguinte redação: “13 - Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico operacional da empresa, registrada no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/ serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.” Fica Re-ratificado o subitem 17 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA do item 07, que passa a vigorar com a seguinte redação: “17- As empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei n.º 9.430, de 1996, arts. 1.º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5.º);” Fica Re-ratificado o subitem 23 – REGULARIDADE FISCAL do item 07, que

passa a vigorar com a seguinte redação: “23- Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;” Fica Re-ratificado a letra “c” do item 09 – DA PROPOSTA COMERCIAL, que passa a ter a seguinte redação: “c) Prazo de vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro;” Fica Re-ratificado o subitem 14.1 do item 14 – DA CONTRATAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação: “14.1- Para a execução dos serviços do objeto deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com o Município de Jaciara após a homologação e adjudicação da Autoridade Superior, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;” Fica Re-ratificada a Dotação Orçamentária constante do subitem 19.1 do item 19 – DOTAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte numeração: “19.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.03.08.244.0120.1.201.4.4.90.51”. Fica Re-ratificado o subitem 11.2 do item 11 – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, que passa a ter a seguinte redação: “11.2- A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a Proposta Comercial da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que: Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93; Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.” Jaciara-MT, 07 de agosto de 2008.

Milton Ferreira Júnior. Presidente da CPL.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2008 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A Pregoeira Sra. Rosicléia, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº2060/07 de 09/07/07, Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura das propostas no dia 19.08.2008 às 15:00 hs, (horário de Brasília-DF), Pregão Eletrônico, através do Portal Eletrônico de licitações do Banco do Brasil no endereço www.bb.com.br, para aquisição de: gêneros alimentícios - Lote 01; Material de expediente - Lote 02; Locação de 01 ônibus - Lote 03 e Aquisição de 02 motocicletas - Lote 04, conforme Convênio 023-2007 FNMA-MMA, e especificado no Edital e seus anexos. Maiores informações na Prefeitura Mun. de Juina na Av. Hitler Sansão, 240 em Juina-MT- fone: 066-3566-8304. Juina – MT, 07 de agosto de 2008.

Rosicléia R.dos Santos Clarice Olivo Paulo Sérgio Markoski

Pregoeira

membro

membro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para Aquisição de 10.000 litros de Leite Pasteurizado para manutenção do Programa de Serviço de Ação Continuada-SAC / Apoio a Pessoa Idosa-API, Convênio nº 061/2008, firmado entre o Fundo Estadual de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Juina-MT. Juina-MT., 07 de agosto de 2008.

Clarice Olivo

Paulo Sérgio Markoski

Tânia Maria Dalberto

Presidente da CPL

Membro

Membro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 039/2008 RETIFICAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde vem retificar o Aviso de Resultado do Pregão Nº 039/2008, que trata da aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, odontologia e laboratório. Onde lê-se “ Aviso de Resultado – PregãoNº 18/2007- Registro de Preços” publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04/08/2008- Pg. 49 e Diário de Cuiabá no dia 05/08/2008-Clássidiário F7. Leia-se “ **Aviso de Resultado – Pregão Nº 39/2008 – Registro de Preços Nº 04** ”. Lucas do Rio Verde, 07 de Agosto de 2008.

Zeni Terezinha Andretta

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2008. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAMA ASFÁLTICA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 36/2008, sagraram-se vencedoras as empresas: para o item 01 – Emulsão Asfáltica tipo RL 1C: Centro Oeste Asfaltos Ltda, com o valor de R\$-243.480,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais); para os itens 02 – Pó de brita e 03 – areia lavada grossa: Campesatto & Campesatto Ltda, com o valor de R\$-126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Mirassol D'Oeste, em 07 de agosto de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ nº 04.214.704/0001-18 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Mato Grosso lado esquerdo da pista localizada na comunidade Atlântica distante 55km na zona rural do município de Nova Santa Helena / MT.

Asplemat/DO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ nº 04.214.704/0001-18 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de Pavimentação Asfáltica de diversas vias urbanas localizadas na cidade deste município de Nova Santa Helena / MT.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Inexigibilidade nº 004/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 24 inciso IV e artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93, para contratação do Hospital e Maternidade São Benedito Ltda para tratamento de pacientes, internações e exames.

Fábio Ricardo da Silva Reis - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2008

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a Empresa **CONSTUTORA FERREIRA LTDA**, devidamente qualificada nos autos, com valor de R\$74.183,70 (setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e setenta centavos), foi julgada vencedora do processo em referencia, para construção de galeria pluvial, dreno profundo com dissipador de energia e encanador em ruas e avenidas no Município, sob regime de empreitada por preço global.

Pontes e Lacerda/MT, 07 de agosto de 2008.

Antonio Carlos Bernardelli - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2008.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo Menor Preço - Global, Conforme normas da Lei Federal Nº 10.520/02, decreto nº 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sua abertura correrá às 9:00 horas do dia **17 (Dezessete) de Março de 2008**, na Prefeitura Municipal na sala da CPL Situado a av Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes.

1.1 O edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (66) 3569 1210. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente e Informática. Porto Alegre do Norte, 07 de Agosto de 2008.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, torna Público o resultado do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posterior sendo o PROCESSO: 048/2008 na **MODALIDADE:** Pregão Presencial 025/2008, para registro de preços. **OBJETO foi a** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, para uso em diversas secretarias através de pregão para Registro de Preços.. realizado no dia 04/08/2008 às 14:30 horas, tendo como vencedores do certame: Comercial de mat. Elétrico Luz e Fio Ltda , CNPJ: 03.832.084/0001-18 **Lotes 01,02** Ivaniski & Dallariva Ltda- ME CNPJ: 08.084.354/0001-73.**Lote 03.** Vilmar Adílio Bissolotti – ME: CNPJ: 01.576.708/0001-58. **Lotes 04,05,08;** Roberto Basso & Cia Ltda – Me: CNPJ: 36.893.501/0001-91. **Lotes 07,09;** Querência, 04 de Agosto de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz

Pregoeira.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2008 Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DA GESTÃO COMERCIAL DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. **Contratado:** NORTEC – CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. **Contratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. **Valor Total:** 1.493.280,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais). **Ref:** Licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço n.º 004/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. **Data:** 01/08/2008. **Vigência:** 12 meses.

Edna Maciel Escobar – Presid. CPL - Sinop/MT, 06 de agosto de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 22/08/2008 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Rua XV de novembro, 16, St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais de laboratório, ambulatório e odontológico. O Edital completo estará a disposição dos interessados na Prefeitura das 07:00 às 11:00 hs, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais). Torixoréu – MT, 06 de agosto de 2008.

Silvio Sousa Figueiredo

Presidente da C.P.L.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2008

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFALTICA E BLOKRET SEXTAVADO EM CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia **15 de Agosto de 2008, às 9h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Luciano Raci de Lima - Pregoeiro. Rachid Herbert Pereira Mamed- Secretário Municipal de Fazenda.Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2008.**

AVISO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/08.

Após análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa **CONSÓRCIO GAE/SOBRADO** a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que resolvem acolher o mesmo e **HABILITAR** a empresa acima citada, para participar do processo de abertura das propostas de preços, ficando desde já as empresas já habilitadas cientes que a abertura dos envelopes II, da referida concorrência se dará no dia 13 de Agosto de 2008 às 14:00, na sala de licitação da PMVG/MT - Várzea Grande – MT, 05 de Julho de 2008. **JAQUELINE FAVETTI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2008

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008

DO OBJETO: Este CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para reposição dos serviços que forem prestados nos equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal – MT. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (Dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria competente da CONTRATANTE, mediante depósito. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. DATA: Vila Rica, 24 de Julho de 2008. ASSINANTES: Francisco Teodoro de Faria – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Luiz do Nascimento Filho – Auto Elétrica Nova Aurora Ltda - ME – Contratada – R\$ 21.734,40. Auri Albano Kochhann – Mecanauto Ltda - EPP – Contratada – R\$ 24.598,77. Ademir Orso – A. Orso & Orso Ltda - ME – Contratada – R\$ 35.732,26. João Batista da Silva – João Batista da Silva Acessórios - EPP – Contratada – R\$ 34.665,20.

Quelen Borghesan

Presidente da C.P.L.

(DMT/DO)

TERCEIROS

AUTO POSTO PABLO LTDA - CNPJ.: 05.441.553/0001-01 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados, localizada na Rodovia BR 163 – Km 818, s/n.º, bairro São Cristóvão no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

CIATERRA PARTICIPAÇÕES S.A.

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem na **Assembléia Geral Extraordinária da CIATERRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, que realizar-se-á na localidade da sede da Companhia no município de Tangará da Serra – MT, na Avenida Lions Internacional, S/N, Km 4 – Bairro Vila Esmeralda I, no prédio do Sindicato Rural de Tangará da Serra, no dia **16 de agosto de 2.008 (sábado) às 08h:30min em primeira convocação e às 09:00h em segunda convocação**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informações sobre a análise dos Estudos de Impactos Ambientais e Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente – EIAs/RIMAs das duas unidades propostas, bem como preparação para Audiência Pública;
2. Assuntos Gerais.

Tangará da Serra – MT, 05 de agosto de 2.008.

Normando Corral
Presidente

Rogério Kafler, CPF: 045.655.497-19, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento de sua Propriedade Rural, denominada Fazenda Cristal, na zona rural, localizado no município de Rio Branco – MT.

CELESTINO TAFAREL, CPF. 060.209.509-30, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Salgado Filho Segunda**, em **Santo Antonio do Leste/MT**. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Frigorífico Ochove LTDA, CNPJ 01.506.708/0001-35, Rodovia Santo Antonio do Leverger, KM 02, Zona Rural, Cuiabá-MT. 78.000-000. Torna público que requereu junto a (SEMA); as Licença Prévia, de Instalação e de Operação de 1 (um) poço tubular profundo de 100 metros de profundidade e 6" de diâmetro.

SR. Flávio Krizyzanski, CPF 395.991.910-72, à Fazenda Dona Geni, S/Nº, Zona Rural, Tapurah-MT. 78.000-000. Torna público que requereu junto a (SEMA); as Licença Prévia, de Instalação e de Operação de 1 (um) poço tubular profundo de 60 metros de profundidade e 6" de diâmetro.

CLEONICE DA SILVA FERNANDES, CPF. 631.229.449-87, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Dois Irmãos em Paranatinga/MT**. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DIVADIR DE PIERI, CPF. 138.133.239-00, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU e a PEF, da **Fazenda Natalina do Cerrado I**, em **Paranatinga/MT**. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso – **SINDUSMAD CONVOCA** seus associados, para Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 de agosto de 2008, às 09h30min, na sede do SINDUSMAD, sito na Avenida dos Jacarandás, nº. 3.184 – centro, para deliberar sobre as seguintes proposições:

Proposição nº. 1 Adequação de mensalidades

Proposição nº. 2 Assuntos de Interesse da Classe

Não havendo quórum em primeira chamada, ficam desde já convocados para segunda e última chamada, que será realizada meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes.

Sinop/Mt, 07 de agosto de 2008.

José Eduardo Pinto
Presidente- SINDUSMAD

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A (CNPJ: 47.067.525/0129-71)

Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na PA Eldorado 1, Lote 152-C, S/N, Zona Rural, Município de Ipiranga do Norte/MT.

ANACLETO BORTOLOSO, CPF. 284.251.629-04, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU e a PEF, da **Fazenda Lagoa Seca**, em **Poxoréu/MT**. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

REGINA LÚCIA GONÇALVES, CPF. 573.180.699-34, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU e a PEF, da **Fazenda Alabama I**, em **Paranatinga/MT**. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ANA PAULA GONÇALVES- CPF .049.477.479-78, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU e a PEF, da **Fazenda Pata da Anta** em **Paranatinga-MT**. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MADEIREIRA EDAD LTDA CNPJ:09.639.529/0001-24 Torna publico que requereu a SEMA, a Licença de Operação, para atividade de desdobramento de madeira, em Nova Uiratã. Não EIA/RIMA

MADEIREIRA EDAD LTDA CNPJ:09.639.529/0001-24 Torna publico que requereu a SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para atividade de desdobramento de madeira, em Nova Uiratã. Não EIA/RIMA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/284

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: NILSON BENEDITO DO AMARAL

PARTE RÉ: CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CITANDO(A, S): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Na pessoa do seu Representante Legal.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.028,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE E REQUERIDO celebraram contrato de compra e venda de parte ideal do terreno, construção global e outras avenças. O referido imóvel encontra-se registrado por Escritura Pública no Cartório do 2º Ofício, sob o nº 73.239, matrícula 72.752 RI, folhas 200 do livro 2HS de 18 de novembro de 1996., onde a M. CANOVA CONSTRUTORA LTDA tornou-se legítima proprietária do imóvel. O Preço certo e ajustado da venda ora pretendida era de R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais). Sendo o pagamento a ser feito da seguinte forma: a) Uma parcela fixa e reajustável no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a título de sinal, da qual a construção deu pleno geral e irrevogável quitação. B) Financiamento Direto e Reajustável de 180 (cento e oitenta parcelas) mensais e consecutivas no valor de R\$ 264,00(Duzentos e sessenta e quatro reais), cada vencendo a primeira em 10 de junho de 1998, e as demais em iguais dias dos meses subsequentes e); c) 15 (quinze) parcelas anuais reajustáveis, no valor de R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais) cada, vencendo a primeira em 20 de dezembro de 1998, e as demais em iguais dias dos anos subsequentes. Ocorre, que no dia 20 de agosto de 2001, o REQUERENTE E REQUERIDO, firmaram um adendo conforme faz prova, rescindindo o Contrato Particular de Venda e Compra de parte Ideal de Terreno, Construção Global e Outras Avenças, ficando a M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA responsável a devolver a importância de R\$ 11.028,40(Onze mil, vinte e oito reais e quarenta centavos). TOMANDO A PARTE DEVEDORA CONHECIMENTO DA AVERBAÇÃO DA PENHORA DOS IMÓVEIS constantes das Matrículas de nº 79.790 e 79.793, do Livro nº 2, do 2º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá/MT. DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação para M. Canova Construção Civis Ltda, conforme pedido formulado pelo autor às de fls. 179. Às providências. Eu, Neide Maria da Fonseca Pinheiro, Técnico Judicial, digitei. Cuiabá-MT, 6 de maio de 2008. Nelita Bandeira Duarte Gestor Judiciário.

JOÃO CARLOS PATRÍCIO, CPF 524.760.659-00, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU DA FAZENDA SÃO DOMINGOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes: CRMV/MT e JULIANA ZAFINO ISIDORO. Objetivo: Prestação de Serviços Advocáticos - Contrato de Prestação de Serviço. Validade: 4º de Agosto de 2008 a 4º de Agosto de 2009. Homologação: 24 de julho de 2008. Valor Anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

mil reais). As: CRMV/MT – Valney Souza Corrêa – Presidente – Gonçalo Rodrigues de Almeida – Assessor Contábil. (DMT/DO)

FUNDAÇÃO AMIGOS DA NATUREZA 'Patrulheiros da Terra e do Ar'

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2008, atendendo a edital de convocação publicado no jornal 'Diário de Cuiabá'-MT, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Aeródromo Santa Rita, situado no Distrito Industrial, Cuiabá-MT, os simpatizantes das atividades ecológicas em geral, com a finalidade de fundar a Fundação Amigos da Natureza – 'Patrulheiros da Terra e do Ar'. Já em primeira chamada, constatou-se a existência de número satisfatório de sócios /fundadores presentes, legalmente sendo iniciada a Assembléia-Geral Extraordinária. Procedeu-se, então, a aprovação dos estatutos em toda a integridade do texto, sem restrições, sendo aberta a discussão para aprovação dos futuros membros da diretoria-executiva da entidade e dos sócios-beneméritos da Fundação Amigos da Natureza. Foram eleitos e empossados para compor a diretoria-executiva da Fundação Amigos da Natureza os seguintes membros: - Presidente: João Carlos de Queiroz; vice-presidente, Getúlio Simões Tedesco; secretária-geral, Maria Veralice Lopes; diretora-administrativa-financeira, Maria Veralice Lopes, que acumulará interinamente a função de secretária-geral; diretor-técnico, Getúlio Simões Tedesco, PLA e PPH; diretor de Marketing, Luiz Ernesto Barreto; diretor-jurídico, Paulo Ricardo Rodrigues. Por unanimidade, foi eleito o senador e ex-governador de MT Jaime Campos como presidente de Honra da Fundação Amigos da Natureza. Também foram empossados como sócios-beneméritos o prefeito de Cuiabá, Wilson Santos, 1ª Dama de Cuiabá, Adriana Bussiki, o ex-governador Júlio Campos e sua esposa, eterna 1ª Dama de Mato Grosso, Isabel Campos; a ex-1ª Dama do Estado e de VG, Lucimar Sacre de Campos, e os comandantes do 44º Batalhão (Exército), Antônio Dantas, e do 9º BEC, Fernando Miranda do Carmo. Contatos com órgãos oficiais seriam efetuados, foi outra decisão, para conseguir doação ou comodato de aeronaves apreendidas pela Polícia Federal e que estejam inoperantes, colocando-as de imediato a serviço da proteção da fauna/flora, aviões e helicópteros. Decidiu-se que também serão firmados convênios de cooperação financeira junto a embaixadas de outros países e governos federal, estadual ou municipal. Por ser verdade, esta ata, lavrada e assinada, oficializa a fundação da 'Fundação Amigos da Natureza'. Cuiabá – Mato Grosso, 01 de junho de 2008. (DMT/DO)

NPF – Produção e Industrialização de Resíduos de Madeira Ltda, Cnpj 08.801.954/0001-05, End.: Rod. MT 423, s/n, Zona Rural, Marcelândia/MT, torna publico requereu à Sema/MT, a Licença de Operação, para atividade de produção de carvão vegetal. Não EIA/RIMA.

NPF - Produção e Industrialização de Resíduos de Madeira Ltda, Cnpj 08.801.954/0001-05, End.: Rod. MT 423, s/n, Zona Rural, Marcelândia/MT, torna publico requereu à Sema/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de produção de carvão vegetal. Não EIA/RIMA.

IVANI RODRIGUES PEREIRA, CPF 841.699.581-87, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU DA FAZENDA SÃO DOMINGOS VI E VII, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

RENATO QUIRINO DE CASTRO, CPF: 888.554.656-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença de Operação de seu empreendimento para funcionamento de uma piscicultura na fazenda fortuna, localizada no município de Cana Brava do Norte.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008/SESI-DR/MT e SENAI-DR/MT CREDENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 19 de agosto de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 19 de agosto de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento dos Produtos para o SENAI CFP "Nilza de Oliveira Pipino", situado na Avenida dos Manacás, nº 3.163, Bairro Centro - SINOP – MT, SESISAÚDE SINOP, situado na Avenida dos Jacarandás, nº 3.100, Bairro Centro, SINOP – MT e SESICLUBE DE Várzea Grande, situado na Avenida Dom Orlando Chaves n.º 1.086, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: WWW.fiemt.com.br – (link: Licitações) - Telefone: (65) 3611-1665 / 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2008

ALEXSANDRO GOMES
PREGOEIRO

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PRESIDENTE DA CPL

ARLINDO JOSE BARBOSA FILHO, CPF: 502.296.481-34, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença de Operação de seu empreendimento para funcionamento de uma piscicultura na Chácara Fio D'água, localizada no município de Alto da Boa Vista.

DEUZIMAR ALVES BEZERRA, CPF: 424.215.271-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença de Operação de seu empreendimento para funcionamento de uma piscicultura na fazenda fortuna, localizada no município de Cana Brava do Norte.

EDSON NASCIMENTO DE ASSIS, CPF: 800.528.601-59, torna público que requereu

junto a SEMA/MT, Licença de Operação de seu empreendimento para funcionamento de uma piscicultura no sítio fortaleza, localizada no município de Cana Brava do Norte.

SANDRA REGINA GAETANO, inscrita no CPF nº 159.222.728-70, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda São Bento II, em Nova Monte Verde- MT, com área total de 387,2633 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – CIE – Genebra DECISÃO COFEN Nº. 050/2008

Homologa Resultado das Eleições do COREN-MT referente ao mandato do triênio 2008/2011, Quadros I, II e III, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – **COFEN**, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o que consta do Parecer da Comissão Eleitoral do COFEN n.º 012/2008, regida pela Portaria COFEN n.º 008/2008; **CONSIDERANDO** decisão da 365ª Reunião Ordinária do Plenário do COFEN, que homologou o Resultado das Eleições do COREN-MT, referente ao mandato do triênio 2008/2011 e proclamou os eleitos naquele pleito; **CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos do PAD-COFEN n.º 122/2008; **DECIDEM: Art. 1º** - Homologar o resultado das Eleições do COREN-MT ocorrida no dia 03/06/2008, referente ao mandato correspondente ao triênio de 31/10/2008 a 30/10/2011, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução COFEN n.º 209/98. **Art. 2º** - Proclamar como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 1, a saber: **Conselheiros Efetivos do Quadro I:** • Beatriz Vogl Capistrano Pereira – COREN-MT Nº 41.724; • Geralda Lopes da Silva – COREN-MT Nº 1.633; • Sandra Regina Altoé – COREN-MT Nº 56.284; • Vicente Pereira Guimarães – COREN-MT Nº 23.641; **Conselheiros Suplentes do Quadro I:** • Adores de Moura Moreira – COREN-MT Nº 35.208; • Marli Dambroz – COREN-MT Nº 38.241; • Marta Maria Troiano Cury Fortunato – COREN-MT Nº 30.012; • Simoni Paula de Melo – COREN-MT Nº 64.582; **Art. 3º** - Proclamar como vencedores das Eleições aos Quadros II e III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber: **Conselheiros Efetivos dos Quadros II e III:** • Lásara Fernandes de Morais – COREN-MT Nº 20.899-TE; • Luiz Alves dos Anjos – COREN-MT Nº 51.813-TE; • Veridiana Martins da Silva – COREN-MT Nº 199.520-AE; **Conselheiros Suplentes dos Quadros II e III:** • Marcelina Mendes da Cunha – COREN-MT Nº 58.200-TE; • Marta Ferreira da Silva – COREN-MT Nº 87.144-TE; • Raimunda Menino Santana de Souza – COREN-MT Nº 200.638-AE **Art. 4º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Brasília, 23 de julho de 2008.

Manoel Carlos Néri da Silva
COREN/RO Nº 63.592
Presidente

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
COREN-AP Nº 49.733
Primeiro-Secretário

Asplemat/DO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIV/MT. Rua São Luiz - 476 – Bairro Lixeira– Fone: (0xx65)3623-1661 – CEP: 78.008-280 – Cuiabá/MT. CGC 37.499.803/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da junta governativa do sindicato dos trabalhadores nas indústrias do vestuário do Estado de Mato Grosso - STIV/MT, em obediência aos dispositivos do estatuto social da entidade, artigos 11, § 1.º e 15 c/c o 27, convoca mediante este edital, os trabalhadores associados à entidade a fim de participarem no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2008 (dois mil e oito) de uma assembléia geral extraordinária, às 11:00 (onze) horas em primeira convocação ou às 12:00 (doze) horas em segunda e última convocação, que realizar-se-á na sede social da entidade, sítio à Rua São Luiz – 476 - Bairro Lixeira – CEP: 78.008-515, nesta Capital, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a)- Autorização ou não da assembléia, para promover as alterações estatutárias. Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2008. Josué Ferreira de Souza – Presidente da Junta Governativa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIV/MT. Rua São Luiz - 476 – Bairro Lixeira Fone: (0xx65)3623-1661 – CEP: 78.008-515 – Cuiabá/MT. CGC 37.499.803/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da junta governativa do sindicato dos trabalhadores nas indústrias do vestuário do Estado de Mato Grosso - STIV/MT, em obediência aos dispositivos do estatuto social da entidade, artigos 11, § 1.º e 15 c/c o 27, convoca mediante este edital, os trabalhadores associados à entidade a fim de participarem no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2008 (dois mil e oito) de uma assembléia geral extraordinária, às 08:00 (oito) horas em primeira convocação ou às 09:00 (Nove) horas em segunda e última convocação, que realizar-se-á na sede social da entidade, sítio à Rua São Luiz – 476 - Bairro Lixeira – CEP: 78.008-515, nesta Capital, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a)- Constituição de uma comissão eleitoral; b)- Aprovação ou não do regulamento eleitoral da entidade para eleições em 2008. Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2008. Josué Ferreira de Souza – Presidente da Junta Governativa.

Saint-Gobain Quartzolit LTDA, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Argamassa de Cuiabá-MT.

Nildo José Peccin e Outros, portador do CPF nº. 441.858.550-87, torna público e

requeriu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única propriedade rural denominada Fazenda Peccin I, II, III, IV, V, VI, VII, localizada no município de Nova Mutum/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO PARECIS – CIAPAR, CNPJ 15.366.495/0001-44, torna público que solicitou junta a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o Licenciamento Ambiental Único – LAU, de sua propriedade denominada Fazenda Três Irmãos, localizada no município de Campo Novo do Parecis - MT. Não foi determinado o estudo do EIA/RIMA.

ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.
(Sociedade de capital autorizado)

CNPJ nº. 04.786.144/0001-76 - NIRE nº. 51300007606

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2008

Data, hora e local: 02 de junho de 2008, às 10:00 horas, na sede social, na Av. Presidente Médici, 4.269, Sala 1 – Vila Birigui, em Rondonópolis, MT. **Presenças:** Blairo Borges Maggi, Lúcia Borges Maggi, Hugo de Carvalho Ribeiro, Itamar Locks, Plínio Toniolo Schmidt, Marii Maggi Pissollo, Pedro Jacyr Bongioiolo, Ticiane Souza Maggi, Carlos Geraldo Egydio Rameh e Jacques Louis Vaney, dispensadas as demais formalidades. **Convocação:** Editais de convocação publicados nos jornais "Jornal Folha do Estado" nos dias 22/23, 24 e 25/26 de maio de 2008, págs. 07, 06 e 02 respectivamente, e no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" nos dias 21, 26 e 27 de maio de 2008, págs. 248, 70 e 28, respectivamente. **Composição da mesa:** Hugo de Carvalho Ribeiro - Presidente da sessão e Pedro Jacyr Bongioiolo - secretário. **Ordem do dia:** (i) reorganização societária da Sociedade; e (ii) reorganização societária das sociedades controladas Amaggi Exportação e Importação Ltda. e Agropecuária Maggi Ltda. **Deliberações tomadas dentro da ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos:** (i) reorganização societária da Sociedade aprovada nos termos do Memorando de Intenções e Anexo I, celebrado em 13 de maio de 2008 pelos acionistas da Sociedade; e (ii) discutida e deliberada pela reorganização societária das sociedades controladas Amaggi Exportação e Importação Ltda e Agropecuária Maggi Ltda conforme o Memorando de Intenções e Anexo I, celebrado em 13 de maio de 2008 pelos sócios das sociedades, nos seguintes termos: a) na sociedade controlada Amaggi Exportação e Importação Ltda, ficam aprovados: **1)** o ingresso da sócia Rosângela Maggi Schmidt, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, advogada, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, 1505, apto. 91, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº 1.117.414-0 SSP/PR e do CPF/MF 531.340.449-00 pela cessão de 1 (uma) quota representativa do capital social pertencente ao sócio Plínio Toniolo Schmidt; e ingresso da sócia Marii Maggi Pissollo, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 1.091, apto. 1.402 - Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portadora da carteira de identidade RG. nº 1.138.913-9 - SSP/PR e do CPF/MF nº 982.769.569-04 pela cessão de 1 (uma) quota representativa do capital social pertencente à sócia MP Administração e Participações Ltda; e **2)** a distribuição desproporcional dos lucros acumulados no valor de R\$ 220.107.668,00 (duzentos e vinte milhões, cento e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais); e b) na sociedade controlada Agropecuária Maggi Ltda, ficam aprovados: **1)** o ingresso da sócia Rosângela Maggi Schmidt, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, advogada, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, 1505, apto. 91, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº 1.117.414-0 SSP/PR e do CPF/MF 531.340.449-00 pela cessão de 1 (uma) quota representativa do capital social pertencente ao sócio Plínio Toniolo Schmidt; e ingresso da sócia Marii Maggi Pissollo, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 1.091, apto. 1.402 - Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portadora da carteira de identidade RG. nº 1.138.913-9 - SSP/PR e do CPF/MF nº 982.769.569-04 pela cessão de 1 (uma) quota representativa do capital social pertencente à sócia MP Administração e Participações Ltda; e **2)** a distribuição desproporcional dos lucros acumulados no valor de R\$ 71.370.613,00 (setenta e um milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e treze reais). Ficam autorizados todos os atos praticados pela Diretoria da Sociedade e das sociedades controladas para as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima descritas, assinando todos e quaisquer contratos, acordos, certificados ou documentos relativos à reorganização societária do Grupo André Maggi ora aprovada. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão com a lavratura da presente ata, que após lida e achada de acordo, segue assinada pelos presentes em livro próprio. Rondonópolis, 02 de junho de 2008. a) HUGO DE CARVALHO RIBEIRO - presidente da sessão; PEDRO JACYR BONGIOLO - secretário. aa) Blairo Borges Maggi; Lúcia Borges Maggi; Hugo de Carvalho Ribeiro; Itamar Locks; Plínio Toniolo Schmidt; Marii Maggi Pissollo, Pedro Jacyr Bongioiolo, Ticiane Souza Maggi, Carlos Geraldo Egydio Rameh e Jacques Louis Vaney. (confere com a original lavrada em livro próprio)

HUGO DE CARVALHO RIBEIRO

PEDRO JACYR BONGIOLO

Presidente da Sessão

Secretário

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20080652441 em 04/07/2008 – Protocolo: 08/065244-1 em 02/07/2008 – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário Geral. Asplemat/DO

MAGGI ENERGIA S.A.

(Companhia de capital autorizado)

CNPJ nº 03.908.754/0001-32 - NIRE: 51300007282

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2008

Data, hora e local: 28 de abril de 2008, às 09:30, na sede social, na Avenida Presidente Médici, 4269, Sala 17 – Vila Birigui, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. **Presenças:** a maioria dos acionistas conforme assinaturas lançadas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas", dispensadas as demais formalidades. **Convocação:** Editais de convocação publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso" nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2008, págs. 43, 39 e 42, respectivamente na Seção de Terceiros, e no "Jornal Folha do Estado" nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2008, págs. 06, 07 e 06 respectivamente na Seção Classifolha; e demonstrações financeiras publicadas nos jornais "Folha do Estado", no dia 11 de abril de 2008, pág 08 e "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" no dia 10 de abril de 2008, págs 69 a 72.

Composição da mesa: Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Hugo de Carvalho Ribeiro que convidou o Sr. Itamar Locks para secretariar os trabalhos. **Ordem do dia:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia tem por objetivo discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** aprovação das Demonstrações Financeiras e respectivos pareceres dos auditores independentes, bem como o Relatório de Administração da Sociedade, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; **b)** destinação dos resultados da Sociedade apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; e **c)** distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital. **Deliberações tomadas dentro da ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos:** **a)** foram aprovadas as Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório da Administração da Sociedade, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, publicados nos jornais "Folha do Estado" no dia 11 de abril de 2008, pág 8 e "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" no dia 10 de abril de 2008, pág. 69 a 72; **b)** em face de prejuízo contábil em 31/12/08 no valor de R\$ 54.862,02 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) conforme Balanço auditado e publicado, foi deliberado pela não destinação dos resultados da Sociedade; **c)** deliberado pela não distribuição de dividendos, bem como pelo não pagamento de juros sobre o capital, relativos ao exercício social de 2007, também em razão do prejuízo do exercício. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata que, após lida e achada de acordo, segue assinada por todos os presentes. Rondonópolis, 28 de abril de 2008. a) Hugo de Carvalho Ribeiro - presidente da sessão; Itamar Locks - secretário; aa) AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – p/p Waldemir Ival Loto; HUGO DE CARVALHO RIBEIRO e ITAMAR LOCKS. (Confere com a original lavrada em livro próprio).

HUGO DE CARVALHO RIBEIRO

ITAMAR LOCKS

Presidente da Mesa

Secretário

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20080508880 em 03/07/2008 – Protocolo: 08/050888-0 em 21/05/2008 – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário Geral. Asplemat/DO

JACOB LIMA DA CONCEIÇÃO, CPF: 328.781.171-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença de Operação de seu empreendimento para funcionamento de uma piscicultura na fazenda Fontoura localizada no município de Cana Brava do Norte.

MODESTO DALMOLLIN, CPF: 158.788.729-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença de Operação de seu empreendimento para funcionamento de uma piscicultura na fazenda paineira, localizada no município de Vila Rica.

LAZARO JACOB – CPF: 214.382.501-34 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, para a **FAZENDA SANTO ANGELO** e **FAZENDA PÉROLA I e II**, localizadas no município de SORRISO – MT. Não foi determinado EIA.

PAULO JACOB - CPF: 389.791.609-68 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, para a **FAZENDA SANTA ANGELA III** e **FAZENDA JANGADA**, localizada no município de Lucas do Rio Verde – MT. Não foi determinado EIA. Asplemat/DO

DIANA DO SHOPPING PANTANAL

Comunica

Comunicamos a todos os nossos Clientes que transferimos a Nossa Loja Diana, mas os seus débitos podem ser quitados a Rua Havana, 215 Jd das Américas. A Empresa Malta Assessora de Cobrança também estará credenciada a efetuar a cobrança dos débitos de nossa carteira junto aos nossos Clientes.

Atenciosamente

Braga Calçados e Confec Imp e Exp Ltda

Rua Havana 215 Jd das Américas = Cuiabá – MT - tel. (65) 3627.5779

Ivonir Nodari, CPF 207.080.331-72, requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única-LAU para **Fazenda Três Irmãos** e **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, com atividade pecuária, ambas localizadas no município de Cáceres-MT e não foi determinado EIA-RIMA.

SELLEGRINI & GRANDI LTDA, CNPJ 05.020.930/0001-20, localizada no distrito da Vila Itapaiuna, na cidade de Juara - MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação – LO** de suas instalações de Serraria e desdobro de madeira. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.ENG°. **FLORESTAL ALEX NASCIMENTO – 65. 3644-1578**

GILMARANTONIO RECH, portador do CPF: 203.573.201-82, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única - LAU, para a Fazenda Santa Helena, localizada no Município de Bransorte-MT, sendo ou não determinado Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

G.J. SANDMANN - ME. CNPJ 07.714.814/00001-37 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Instalação, para atividade de Fabricação de artefatos de cimento, localizado no município de Guarantã do Norte, MT. **NÃO EIA/RIMA.** **AGRO SÍTIO COM. DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA**. CNPJ 04.193.475/0001-00

torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de operação, para atividade de Fabricação e Comércio de Ração, localizado no município de Guarantã do Norte_MT. **NÃO EIA/RIMA.**

AMARILDO FERREIRA TERRES, CPF Nº.453.614.441-20. Torna-se público que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única - LAU da atividade Agropecuária da Fazenda Vale do Aripuanã Lote 17 e 18, localizada no município de Aripuanã/MT. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental.

M. C. MARX BORGES CNPJ **09.411.472/0001-01**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença Operação (LO) para **Atividade de Produção de Carvão Vegetal – “Carvoaria”**, localizada à Estrada Sara, S/nº, Chácara 11, Anexo A, Chácara Cristolini, Zona Rural, na cidade de **Santa Carmem - MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **ENGº. FLORESTAL ALEX NASCIMENTO – 65. 8111-1096**

GILMAR CANDIDO WILKE, inscrito no CPF **503.619.451-91**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única - LAU de uma propriedade denominada **POLSADA MATRINXÁ**, localizada à Zona Rural, na cidade de **Porto dos Gaúchos - MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **Engº. Florestal Alex Nascimento – 65.3644-1578**

JOSÉ ROBERTO FERREIRA, CPF: 627.589.031-53, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença de Operação (LO), Licença Implantação (LI), Licença Prévia (LP) de cadastro de Piscicultura numa Área de 0,97 há no Sítio Buriti, localizado no município de Rio Branco – MT.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18 do Decreto nº 68.704, convoca os Cirurgiões-Dentistas com inscrição principal e quite com a tesouraria do CRO/MT, para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 18 de agosto de 2008 às 19:00 horas em Primeira Convocação, e às 19:30 horas em Segunda Convocação, com qualquer número de membros presentes, em sua sede, sito a Rua Cinco, Quadra doze, Lote sete, Setor A Centro Político Administrativo, com a finalidade de discutir e apreciar o processo de Prestação de Contas do Exercício findo em 31 de dezembro de 2007. Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2008.

Marcus Benedito Fava, CD Presidente

JOSÉ CARLOS SCHMITT E OUTROS, CPF Nº 224.860.039-91 , Torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única(L.A.U.), PRAD e Compensação de Reserva Legal, para a propriedade denominada FAZENDA CURUÁ, Gleba Alvorada II, Município de Porto dos Gaúchos - MT. Não EIA/RIMA .
ABANDONO DE EMPREGO

MTM Construções Ltda, CNPJ 37.517.596/0001-74, Av. Rubens de Mendonça 1731, 15º Andar, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seu funcionário: Rauber de Arruda Silva - CTPS nº 87889 Série nº 00018/MT, CPF Nº 026772971-59, desde 26/05/08 não comparece ao trabalho, comparecer no prazo de 24 horas determinado em Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art. 482, letra I, da CLT.

Mazedil Madeiras Ltda empresa com sede no município de Sorriso, CNPJ 37 453 255/0001-10, torna público que requereu a SEMA o licenciamento prévio e de instalação para a atividade de beneficiamento de madeiras devido a mudança de suas atuais instalações para outro endereço. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

VILMAR CARLETO, inscrito no CPF **598.701.769-68**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única - LAU de uma propriedade denominada **SITIO SV**, localizada à Zona Rural, na cidade de **Porto dos Gaúchos - MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
Engº. Florestal Alex Nascimento – 65.3644-1578

JOSÉ CARLOS SCHMITT E OUTROS, CPF Nº 224.860.039-91 , Torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única(L.A.U.) e Compensação de Reserva Legal, para a propriedade denominada Lote 77, Gleba Arinos, Município de Porto dos Gaúchos - MT. Não EIA/RIMA.

SINDICATO RURAL DE VERA AVISO RESUMIDO ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 07 de outubro de 2008, no período das 16:00 hs às 21:00 hs, na sede desta entidade, à Av. Estados Unidos, nº 1721, neste município de Vera/MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretaria desta entidade no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no período de (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na recepção desta entidade.e em outros locais públicos. Vera/MT, 05 de agosto de 2008.

Vilson Misturini - Presidente

JOSÉ CARLOS SCHMITT E OUTROS, CPF Nº 224.860.039-91 , Torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única(L.A.U.), PRAD para a propriedade denominada FAZENDA CURUÁ II, Lote 76, Gleba Arinos, Município de Porto dos Gaúchos - MT. Não EIA/RIMA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

PALACIUS FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - ME, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1530 – bairro Bosque da Saúde, Cep: 78.050-000, inscrita no CNPJ nº. 07.476.159/0001-26 e no Estado nº. 13.305.864-6, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que extraviou as Notas Fiscais de Venda ao Consumidor Série D-1 de números 001 a 1000, sendo que foram utilizadas as notas fiscais nº.s 001 a 273 e as notas fiscais de nº.s 274 a 1000 se encontravam em branco, conforme Boletim de Ocorrência nº. 1030484-08-021019-6 em data de 06/08/2008. **DECLARA**, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Rondonópolis - MT.

Cuiabá-MT, 06 de Agosto de 2008.

Palacius Fabricação de Sorvetes Ltda - Me.

Gonçalves & Santis Ltda, inscrito no CNPJ Sob. o nº 05.567.876/0001-38, e no Município Sob o nº 22913, estabelecido na Rua Jaime Benevides, 48, Centro Norte, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA** Sob às penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de tributos, nos termos do art. 11 do decreto nº 7 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de serie 02, numero seqüencial nº 28, nota estas não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “c” inciso III art.260, do código tributário Municipal de Várzea Grande.

BACEVA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.620.043/0001-70 e no Município sob o nº 53407, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, 618 – sala 305, bairro Quilombo, Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número 171, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.Cuiabá, 25 de julho de 2008.

Berte Moveis e Esq. De Madeira Ltda, inscrito no CNPJ Sob. o nº 24.763.013/0001-80, e no Município Sob o nº 15608, estabelecido na Av. Felinto Miller, s/n, Parque Paiaguas, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA** Sob às penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de tributos, nos termos do art. 11

do decreto nº 7 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de serie 02, numero seqüencial nº 128 a 148, nota estas não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “c” inciso III art.260, do código tributário Municipal de Várzea Grande.

Papelaria Uze Ltda, Cnpj 26.529.511/0001-99, I.M. 39677, End: Av. Marechal Deodoro 1829, Centro, Cuiabá-MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou nota fiscal série 2, nº 1263, nota que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Pimpolho Comércio de Roupas Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.119.441/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.197.534-0, por seu representante legal, CAMILA DANIELLA PACHECO, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF 911.709.401-10, vem pela presente comunicar o extravio dos seguintes documentos da sua empresa: Livros: Registro de Entradas de Mercadorias mod. 1; livro Registro de Saídas de Mercadorias mod. 2; Livro Registro de Apuração de ICMS modelo 7; Livro Termo de Ocorrências mod. 6; Livro Registro de Inventário mod. 5; Livro Registro de Empregados; Livro de Inspeção do Trabalho; talões de notas fiscais de nº 001 a 125; talões de notas fiscais de venda ao consumidor de nº 001 a 500; notas fiscais de entradas de 2000 a 2008; todas as guias de ICMS pagas; todas as guias de INSS e FGTS pagas; contrato social. Foi lavrado Boletim de Ocorrência na Policia Judiciária Civil sob nº. 1016700080291289. Cuiabá-MT, 31 julho de 2008. Camila Daniella Pacheco.

a empresa jose vidal oliveira hotel cnpj 33.689.770/0001-09 nova xavantina perdeu 150 blocos de notas fiscais de prestacao de servicos numeracao de 0001 a 8500 e 01 bl oco de nota fiscal m-1 numero 0001 a 0025 livro prestacao de servicos 001 e nota fiscal 659972

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MEGA LOTÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.220/0001-14, estabelecida na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2848, Coxipó, Cuiabá/MT, comunica que foram extraviados os seguintes Livros: Registro de Entrada, Registro de Saída, Registro de

Apuração do ICMS, Registro de Ocorrência e Registro de Inventários. É o que tem a declarar.

A Empresa Madeireira Tote Ltda, com sede na estrada 1ª Vicinal Leste, LE-49-Sector Perimetral- Paranaita- MT, **CNPJ:** 01.422.265/0004-40 **Inscrição Estadual:** 13170729-9, comunica o extravio de Notas Fiscais usadas modelo 1, nºs 001 a 155 e 176 a 209.

M M Costa - Madeiras, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.618.838/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.331.935-0, estabelecida à Rua Santo Antonio s/nº - chácara nº 30 - Bairro Bom Jesus, na cidade de Vera/MT. Declara para fins de cumprimento da Lei Estadual, que extraviou os seguintes documentos fiscais: 1 Bloco de Notas Fiscais nº 01 em branco contendo as notas nº 01 à 25 e 2 Blocos de Romaneio nº 04 e 05 em branco contendo romaneio nº 151 a 250.

Os blocos do Produtor Rural: JOACIR MARASCA, portador do CPF/MF: 347.517.850-87 e inscrição Estadual nº 13.325.353-8 de numeração 4, 5 e 9 Refente a Autorização AIDF-e 61.049/07-02/07, foram extraviados, sendo Blocos nº 4 com Notas Fiscais de 000.076 a 000.100, bloco nº 5 com Notas Fiscais de 000.101 a 000.125 e bloco nº 9 com Notas Fiscais de 000.201 a 000.225

Declaração de Extravio de Documentos Fiscais

R.C.CORREA DA COSTA RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **00.281.102/0001-22** e Inscrição Estadual **13.162.629-9** sediada na Av. das Tarumas nº. 742, Centro, Sinop - Mato Grosso, por seu representante legal, **RAQUEL CONCEIÇÃO CORREA DA COSTA RIBEIRO**, Declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a **Secretaria de Estado de Fazenda em Mato Grosso** que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Livro de Entrada, Livro Saída, Termo de Ocorrências, Livro Inventário Físico, Blocos de Notas Fiscais Série "D", DAR's recolhidos. Declara ainda estar ciente das penalidades instituídas no Código Tributário Estadual.

WESLAYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO - ME, c/sede na Rua São Paulo, 262-W, Centro, Tangara da Serra-MT, CNPJ: 02.247.685/0001-09, Insc. Est.: 13.179.168-0. Comunica o extravio das Notas Fiscais **SÉRIE D-1-faltam 21 BLOCOS** de Nº.: 3251 a 3300, 4201 a 4250, 4251 a 4300, 4301 a 4350, 4351 a 4400, 4401 a 4450, 4451 a 4500, 4501 a 4550, 4551 a 4600, 4601 a 4650, 4651 a 4700, 4701 a 4750, 4751 a 4800, 4801 a 4850, 4851 a 4900, 4901 a 4950, 4951 a 5000, 5001 a 5050, 5051 a 5100, 5101 a 5150, 5151 a 5200. E **SÉRIE ÚNICA - faltam 05 BLOCOS** de Nº. 426 a 450, 451 a 475, 476 a 500, 501 a 525, 526 a 550

CARLOS GUSTAVO FABRIN BOULHOSA. CPF138. 193.548-67. I.E 13.332.273-4. Faz. Pampeiro, localizada no município de Nova Ubiratã/MT., comunica o **EXT. DOC. FISCAIS:** NF mod. 1 nº 051 a 075.

BUNGEALIMENTOSS/A - CNPJ 84.046101/0408-10 e I.E. 13.212.200-6 Assentamento Agrícola União da Vitória, lote 581, s/nº, Centro - Itanhangá-MT Comunica o Extravio dos seguintes documentos: Vias fixas das notas fiscais Série S1 - nº 1188, Série S2 - 001 à 191, 195 à 207, 210, 212 à 214, 216, 217, 221 à 300, Série S4 - 007 à 051 e Todas as vias da Série S4 - 052 à 550 (formulários em branco).
Roseli Amália Zuchelli Cella, CNPJ 01.395.641/0001-55 e I.E. 13.170.399-4, End:

Av. Natalino João Brescansin, nº 461 - Centro, Sorriso/MT, comunica o Extravio: Livro Termo de Ocorrências nº 001, Livro de Registro de Icms/Entradas/Saídas nº 06 Ano 2001, Blocos Série D-1 nº 1501 À 1550, 1851 à 1900 e 1951 à 2000 e Blocos Modelo 1 nº 001 À 075.

Marlene Lucatelli - ME, c/sede na Travessa São José 200, Terra Nova do Norte - MT, CNPJ 36.969.921/0001-04 e Inscrição Est. 13.130.746-0. **COMUNICA** o extravio de Todos os Blocos de NF: Série B-1 Aut 0454; Série D-3 Aut 0454, 01117, 0301, 1268 e 38137, bem como o extravio de todos os blocos M-1 Aut 0499.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SPONCHIADO LTDA, inscrita no CNPJ-03.235.090/0001-98, e CCE/MT- 13.046.716-2, localizada em União do Sul MT., **DECLARA** que aconteceu em 17/06/1999, a queima total das instalações da Indústria e Beneficiamento, Escritório todo mobiliado, todos os livros Fiscais e Contábeis (livros de Registro de Entradas, Saídas, ICMS, Termo de Ocorrência, Registro de Inventário, Registro de Empregados e Livro de Inspeção do Trabalho, talões de Notas Fiscais e Romaneios, usados e a utilizar, Nf. da máquina pá carregadeira W20, ano 86 série nº 3440112501, e que permanece inativa desde data da referida queima.

ADILOR PEDRO ZONTA. CPF: **234.141.380-34**, I.E **13.267.932-9**, Faz. Zonta, localizada no município de Sorriso/MT., comunica o **EXT. DOC. FISCAIS:** NF mod. 1 nº 114, 120, 121 e 124.

DELVISSON GERALDO DE ARAUJO OLIVEIRA E OUTROS, brasileiro, divorciado, empresário rural, portador da carteira de identidade RG nº 18.390.921 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.137.398-05, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **publica o extravio de 05 blocos de notas fiscais da Série MD-1, do número 51 a 75, 76 a 100, 776 a 800, 801 a 825 e 826 a 850, FAZENDA PODEROSA, inscrição estadual 13.261.286-0.**

Cooperativa Agropecuária Mista Nova Mutum Ltda, CNPJ 26.584.623/0002-23 e I.E. 13.150.110-0, End.: BR 163, km 596, Zona Rural, Nova Mutum/MT, Comunica que extraviou os formulários contínuos de notas fiscais cancelados, conforme AIDF nº 041/2002, Serie U c/num: 2968 à 3000.

EXTRAVIO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS UTILIZADOS
SIQUEIRA TROVO & TROVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.193.627/0001-20, inscrição estadual nº 13.210.378-8, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 324, Centro, em Canarana - MT, **DECLARA** sob penas de lei, para fins de comprovação e BAIXA junto a SEFAZ/MT, que foram extraviados os blocos nº 1 e nº 2, contendo notas fiscais de número 000.001 a 000.050, já utilizadas.

Daniel Francisco de Arruda, c/sede na Travessa São José, Terra Nova do Norte - MT CNPJ 05.947.583/0001-86 e Inscrição Est 13.234.319-3. **COMUNICA** o extravio dos seguintes Blocos de NF: D-1 Bloco c/ NF 01 a 50 e Bloco c/ NF 351 a 400; Bloco c/ NF nº 501 a 550, D-2 Blocos c/ NF 001 a 200; Bloco c/ NF 251 a 300.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCEL PERES DE OLIVEIRA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br

Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e MARCEL PERES DE OLIVEIRA

BOLETIM N. 100/2008-SEXEC

Expediente do dia 04 de Agosto de 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.00.006002-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : MAURI FERREIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00009329 - PEDRO SILLAS CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I- Considerando que o Réu alega que a CEF se nega a fornecer-lhe as guias para pagamento das parcelas em atraso, intime-se a autora para que informe quais prestações estão atrasadas e o valor do débito atualizado, bem como para que apresente os documentos necessários para sua quitação, no prazo de cinco dias. II- Cumprido o item supra, intime-se o Réu para que providencie seu pagamento integral ou, preferindo, consigne o valor, no prazo de quinze dias. III- Após, façam-me conclusos para apreciação do pedido de liminar."

2007.36.00.005504-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
EMBDO : AGROPECUARIA PRISCILLA LTDA
ADVOGADO : MT00008153 - ALVARO FERREIRA NETO
ADVOGADO : MT00005260 - FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Promova a parte Embargada o cumprimento da sentença referente ao pagamento da dívida (fls. 27/30), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei n. 11.232/2005. Decorrido o prazo sem o pagamento, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

2007.36.00.003157-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ROSANA BORGES CORDEIRO
ADVOGADO : MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a manifestação da CEF de fl. 814, cancelo a audiência designada para a presente data. Intimadas as partes, façam-se os autos conclusos para apreciação do pedido de liminar."

"Concedo o prazo de cinco dias para que a demandada comprove o adimplemento de todos os encargos contratuais previstos no instrumento de fls. 20/27, até a presente data. Advirta-se, de logo, que não basta postular autorização para depósito judicial da quantia, pois esta providência é faculdade da parte interessada, que independe de deliberação do juízo. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos imediatamente conclusos."

2003.36.00.013781-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA APARECIDA FERNANDES
 ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES
 ADVOGADO : MT00002492 - JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ante a proximidade da data designada para a audiência de instrução de julgamento e a necessária intimação das partes com a necessária antecedência, inclusive, para depositar o rol de testemunhas, no prazo previsto no art. 407, do CPC, fica redesignado o dia 20/08/2008, às 15:45 horas, para a realização da audiência acima mencionada. Expeça-se o necessário."

2007.36.00.016890-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : LIANE BEATRIZ PRZYCZYNSKI SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
 ASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ASSISTP : FUNDACAO CULTURAL PALMARES - FCP
 RÉU : ANGELO DE TAL
 RÉU : CARLITO DE TAL
 RÉU : PEDRO DE TAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 134 e contestação e documentos de fls. 136/148."

1999.36.00.003855-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
 REQDO : VILMA MOTA ALVARENGA
 REQDO : JAIR ALVARENGA
 REQDO : SALETE MARIA DARCIÉ
 ADVOGADO : MT00004933 - VALMIR ANTONIO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora da descida dos autos, a fim de que promova o que entender de direito, no prazo de trinta dias. Transcorrido sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, após a respectiva baixa."

1999.36.00.004367-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 REQDO : BENEDITO DE MORAES BRUNO FILHO
 REQDO : TEREZINHA SANTOS PRADO
 REQDO : MARILENE DE MORAES BRUNO
 ADVOGADO : MT00005870 - MARGARET ROSE CORREA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aguarde-se manifestação da parte interessada, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

2007.36.00.013182-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 RÉU : LUDIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA
 RÉU : JUCELIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00010017 - ALDEYR LIMA DE MELO
 ADVOGADO : MT00010986 - DANIELLE TAQUES LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I- Regularize a Ré Jucélia Pereira de Souza Oliveira sua representação processual, promovendo a juntada de procuração ao subscritor da contestação, no prazo de cinco dias. II- Apense-se a estes autos a ação de consignação em pagamento n. 2008.36.00.004531-2, distribuída por dependência, certificando-se. Decorrido o prazo delimitado para a realização do depósito na consignatória, façam-me conclusos para apreciação do pedido de liminar."

2008.36.00.004531-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : JUCELIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00010017 - ALDEYR LIMA DE MELO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a realização do depósito pretendido em conta judicial, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a comprovação do depósito, cite-se para levantamento do depósito ou para oferecimento de resposta."

2005.36.00.008313-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : SERGIO VASQUES ARANTES E OUTRO
 AUTOR : SERGIO VASQUES ARANTES E OUTRO
 ASSISTA : INACIO MIRANDA E OUTRO
 ADVOGADO : GO0002482A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
 ADVOGADO : GO00019739 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR
 ADVOGADO : TO00001714 - SONY VILELA COSTA
 RÉU : JOSE DE TAL
 RÉU : DANIEL FERNANDES DOS REIS
 RÉU : JOAO DE TAL
 RÉU : VALDIR DE TAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.00.009393-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 RÉU : LAYSSA MANOELA MATOS SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Por considerar que os fundamentos de fato da demanda necessitam de maiores esclarecimentos, indefiro, por ora, a medida de urgência postulada. Designo o dia 08/10/08, às 14:45 hs, para a realização de audiência de justificação prévia. Cite-se a requerida, bem como o eventual ocupante do imóvel esclarecendo que o prazo para oferecimento de resposta fluirá a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar, nos termos do art. 930, § único do CPC."

2006.36.00.000198-6 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : DORIVAL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008823 - MAURICIO SCHULTZ NETO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Determinada a especificação probatória, conquanto a parte Autora não tenha se manifestado, verifica-se que, em sua inicial, protestou pela oitiva de testemunhas ali arroladas. O Réu, de sua vez, também pleiteou a produção de prova testemunhal. Em face das alegações tecidas por ocasião da contestação ofertada pela Autorquia, pleiteando aplicação de efeito dúplice da medida possessória, constata-se que o mérito da demanda necessita de análise documental, especialmente no tocante à regularidade de cadastramento e eleição dos clientes do projeto de assentamento. Havendo notícias nos autos da existência de procedimento administrativo (fls. 11/18 e 10), intime-se o INCRA para que faça juntar cópia daquele mesmo a fim de se aferir sua ilegalidade. Prazo: 10 dias. Defiro a realização de prova testemunhal, ficando designada a data de 07/10/08, às 14:00 horas, para audiência das testemunhas arroladas pela autarquia, que comparecerão independentemente de intimação. Depreque-se a oitiva das testemunhas indicadas pelo Autor em sua inicial."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.008446-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : SEBASTIAO BEATRES DE ALMEIDA
 RÉU : JENIMA ROSA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003290 - CARLOS HENRIQUE S. CAMBARA
 ADVOGADO : MT00007125 - RENATA BARRETO RAMIRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada e excluo da lide JENIMA ROSA SANTOS DA SILVA, deixando de condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios em face de a Requerida não ter sido citada, bem como DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ilegitimidade passiva, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas processuais pelas partes proporcionalmente e honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 20 de junho de 2008. "

2007.36.00.013016-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 RÉU : NEWTON GIOVANNI TEIXEIRA GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, homologo a desistência da ação e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 158, parágrafo único; e 267, VIII; do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pela CEF. Honorários advocatícios indevidos. Recolhidas as custas e transitada este em julgado, arquivem-se."

2007.36.00.016240-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 RÉU : OTAILDA SOUZA DE OLIVEIRA
 RÉU : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MINEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Com efeito, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, determinando a reintegração da Caixa Econômica Federal na posse do imóvel objeto desse litígio, confirmando assim a liminar anteriormente concedida (fls. 39/40). Condeno os Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º do CPC. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 19 de junho de 2008. "

2008.36.00.000220-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 RÉU : ALAIDES CAVALCANTE DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, determinando a reintegração

da Caixa Econômica Federal na posse do imóvel objeto desse litígio, confirmando assim a liminar anteriormente concedida (fls. 48/50). Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º do CPC. Expeça-se o necessário. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 18 de junho de 2008. "

2004.36.00.009361-7 INCIDENTE DE FALSIDADE

REQTE : CLOVIS KRZYZANSKI E OUTRO
 ADVOGADO : MT0003391A - ARMANDO VICENTE NOVACZYK
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 REQDO : NATALICIO MOREIRA CAMPOS
 REQDO : OLINTA MARIA CAMPOS
 REQDO : ROSELI APARECIDA BUENO CREVELARI
 REQDO : ESPOLIO DE ITAGIBA CARVALHO DINIZ
 REQDO : JOSE ROBERTO CRIVELARI
 REQDO : ORLANDO CRIVELARI
 REQDO : AURONICE MARIA MARTINELLI
 ADVOGADO : MT0000882 - EUCLIDES BALERONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, determino o desapensamento deste incidente, com a devida baixa na distribuição e, após, proceda-se à juntada aos autos do processo n. 2007.36.00.010277-1, de capa a capa. Junte-se cópia desta nos autos principais (desapropriação)."

2005.36.00.015082-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO
 REQDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Com efeito, nos termos dos artigos 101 da Lei Complementar n1 76/93, HOMOLOGO o valor da indenização contido na inicial em face da expropriação do imóvel rural denominado AFazenda Vista Alegre@, avaliado em R\$ 895.627,97 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. O levantamento do valor total da indenização ficará condicionado à comprovação, pelo Expropriado, da regularidade fiscal do imóvel. Sem custas processuais. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 18 de fevereiro de 2008."

2008.36.00.004267-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : UNIAO FEDERAL
 RÉU : MILTON RONDON
 RÉU : ARNALDO RODRIGUE
 RÉU : CREUSA SORIPA
 RÉU : SAMUEL COLMAN TERRRENA
 RÉU : ANTONIO JORGE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas. Sem honorários advocatícios, dada a ausência do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, archive-se."

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal
 Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE REZENDE MASACOTE
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
 MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 79/2008

25 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 04 de Agosto de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.00.005706-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOAO CAMILO RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade , os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente, à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2008.36.00.006854-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTENOR VIEIRA LACERDA

ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS

REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade , os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente, à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.005615-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : ESPOLIO DE BENEDITO URSULINO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004651 - CESAR LIMA DO NASCIMENTO
 RÉU:INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica designado o dia 25/08/2008 às 14:00 horas para início dos trabalhos periciais. Intimem-se

2004.36.00.001315-0 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR : PEDRO GUILHERME DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003110 - LAURO MARVILLE
 RÉU : IDEBERTO MARTINS
 RÉU : ADELAIDE DEGRANDE MARTINS
 ADVOGADO : MT00000368 - ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
 ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para dizer acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. Havendo interesse , apensem-se aos autos 2002.6620-8, para julgamento simultâneo. Intimem-se".

2000.36.00.007465-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EVANDRO XAVIER BRAGA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR
 ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o exequente para retirar certidão".

2005.36.00.001711-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANDRADE & GARSEIS LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004647 - ANDREIA NUCIA DE MARCHI SOUZA
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
 ADVOGADO : MT00008608 - VIVIANNE MOTA SANCHES
 REU:CONS. REG. DE MEDICINA VET. DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da certidão de fls. 145-v, guarde-se pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos (...). Intimem-se".

2006.36.00.002372-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREV. / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LURDES MARCELINO DE BARROS
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora para promover a execução da sentença, na forma do art. 730 do Código de Processo Civil, inclusive no tocante aos honorários de sucumbência. Em 10 dias, pena de arquivamento".

2006.36.00.008747-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANGELICA ELOISA MONTEIRO MACIEL
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 ADVOGADO : MT00009393 - SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), dê-se vista a parte autora acerca da petição de fls. 71/112".

2007.36.00.002530-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 EXCDO : MARIA BERNADETE AMORIM
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2007.36.00.002674-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO : SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00011092 - DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MT00003810 - ERNESTO FERNANDES DOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes da penhora realizada pelo Bacenjud, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC".

2007.36.00.002676-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : RITA ADELAIDE DUCATI CAMBARA
ADVOGADO : MT00003290 - CARLOS HENRIQUE S. CAMBARA
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes da penhora realizada pelo Bacenjud, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC".

2007.36.00.004657-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO : SP00146121 - ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : SP00113587 - ANA CRISTINA REBOREDO DE ABREU
ADVOGADO : SP00147925 - ANDRE ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO : SP00160191 - ANTONIO JOSE LUDOVINO LOPES
ADVOGADO : SP00091792 - FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 251/255) no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. (...). Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2007.36.00.011955-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FIN. DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NELSON LEOCADIO ROSA
ADVOGADO : MT00010462 - EVALDO LUCIO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela Caixa Econômica Federal (fls. 118/129) nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após , subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2007.36.00.014309-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JESUINO JESUS DORILEO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
ADVOGADO : MT0007614 - LARA CRISTINA OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão de fls. 216/222, por seus próprios fundamentos. Cumpra-se (fls. 222, § 3º). Intime-se".

2008.36.00.009706-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CRISTIANA FERRACINI DA SILVA
ADVOGADO : MT00006743 - BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO : MT0006024A - JOAO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO : MT00009052 - MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
ASSISTP : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
REU : RENATO GOMES NERY
REU : WELLINGTON BASTOS BARRETO
REU : VARZEA GRANDE SERVICOS POSTAIS LTDA
REU : SILVIA RAQUEL MIAHIRA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO : MT00008857 - JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Concedo os benefícios da Justiça gratuita.Intime-se a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos para manifestar-se objetivamente sobre o seu interesse no feito, no prazo de cinco dias. Com ou sem manifestação, façam os autos conclusos para análise de antecipação da tutela".

2008.36.00.010062-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARIDES COSTA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007345 - KATIA CRISANTO
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. O Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento não possui personalidade jurídica. Assim, emende-se a inicial para regularizar o pólo ativo do feito, no prazo de 10 dias, pena de extinção, com cópia para a contrafé. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.007465-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EVANDRO XAVIER BRAGA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR
ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Expeça-se certidão, fazendo-se constar o nome do requerente e sua qualificação, a data do trânsito em julgado da ação de conhecimento e da execução, e os índices auferidos nesta ação".

2005.36.00.004838-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JULIAO NUNES
ADVOGADO : MT00003020 - CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
ADVOGADO : MT00003050 - JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : PR00019231 - SERGIO ROBERTO VOSGERAU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) , declino da competência em favor de um dos Juízes de Direito da Comarca de Cuiabá/MT, para onde deverão ser remetidos os autos. Intimem-se".

2007.36.00.016238-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT
ADVOGADO : MT0003652A - ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR
REU : ELISEU DOS SANTOS NETO
ADVOGADO : MT0006883A - DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Além disso, a União manifestou que não possui interesse em integrar a lide (fls. 307/308). (...)Assim , devolvam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT. Intime-se".

2008.36.00.002444-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUSTY-TIMBER MADEIRAS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO : SP00170569 - RUBENS MORENO RUBIO JUNIOR
REU:INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. REN.-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Portanto , as alegações da autora não estão qualificadas pela prova inequívoca , razão pela qual, nego a antecipação da tutela. (...) . As demais questões aduzidas pelo autor serão analisadas por ocasião da sentença. Aguarde-se a contestação. Intimem-se".

2008.36.00.006824-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA ODENILZA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) , determino a devolução dos autos ao Juízo de direito da 2ª vara Civil da /Comarca de Varzea Grande. (...) . Intimem-se".

2008.36.00.008061-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : HELENA ANASTACIO PEREIRA
ADVOGADO : MT00007370 - DIEGO ALONCO DOS REIS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, concedo parcialmente a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação (identificação nº 54240.003263/2005-90), oportunizar a regularização de documentos, ou, estando em condições para tanto, a expedição e entrega de certidão, tudo no prazo de quinze dias. (...) . Intimem-se".

2008.36.00.008131-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Concedo os benefícios da Justiça Gratuita e da prioridade de tramitação.O pedido de antecipação da tutela de que cuidam os presentes autos esbarra na vedação expressa nos temos da Lei nº 9.494, de 10.09.97, (...) .

2008.36.00.009642-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RODRIGO SAVIO BARROS BOTELHO
ADVOGADO : MT00007344 - CELSO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006187 - FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…), declino da competência em favor do Juizado Especial federal Cível desta Seção, para onde deverão ser remetidos os presentes autos. intime-se e cumpra-se”.

2008.36.00.010009-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JECE MONTEIRO DE MORAES
 ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005645 - JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…), Desse modo, nego a antecipação da tutela. (…). Intimem-se”.

2008.36.00.010299-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REU : LEONARDO GONCALVES FERREIRA
 ADVOGADO : RJ00085762 - CARLOS ALBERTO SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…), Prossiga-se, deprecando-se a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intime-se o réu para juntar nos autos comprovantes de residência e de exercício de atividade lícita.(…)”.

“fica a defesa intimada da expedição de cartas precatórias às Comarcas de Jaciara/MT e Campo Verde/MT, apra inquirição de testemunhas arroladas pela acusação”.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE REZENDE MASACOTE
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
 MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 80/2008

58 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 05 de Agosto de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.016845-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NATIVA AGROFLORESTAL LTDA
 ADVOGADO : SP00091671 - STEVE DE PAULA E SILVA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT

2006.36.00.012072-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE0: COOP. DE COMPRA DO COM. POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00001887 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

2006.36.00.013999-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FERNANDA ALBERNAZ VALENTE
 ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
 ADVOGADO : MT00006210 - Jaeliton RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO : MT00008578 - JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007488 - KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO
 ADVOGADO : MT00007943 - LUCILENE MARIA GONCALVES SILVA
 ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

2007.36.00.000405-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : IEDO ROBERTO DEBARBA
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM CUIABA-MT

2007.36.00.004174-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO
 ADVOGADO : MT00009983 - JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
 IMPDO : MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA - MEC
 IMPDO : CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - UNIRONDON
 IMPDO : FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DO PANTANAL MATOGROSSENSE - UNIPAN

2007.36.00.004618-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COLEGIO DOM JOAO DLARA LTDA ME
 ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

2007.36.00.004682-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROSIMARY FREITAS PEREIRA
 ADVOGADO : MT00007452 - AILSON PAULINO RAMOS
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 IMPDO : PROCURADORA FEDERAL DO CEFET/MT

2007.36.00.005712-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COLEGIO DOM JOAO DLARA LTDA ME
 ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

2007.36.00.006023-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELISANE ORTENCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO
 ADVOGADO : MT00007694 - JONNY RANGEL MOSHAGE
 IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolher as custas finais”.

2007.36.00.006262-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA - COOVMT
 ADVOGADO : MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

2007.36.00.009137-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TRANSPORTES JAO LTDA
 ADVOGADO : MS00008655 - EDER FAUSTINO BARBOSA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM MATO GROSSO

2007.36.00.009803-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIO ANDRE BERGAMASCO
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

2007.36.00.009929-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELISABETH FECHTNER DESTEFANI
 ADVOGADO : MT00008671 - ANA MONICA CAMPOS MESQUITA
 ADVOGADO : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO C. FED. DE EDUC.TEC.DE CUIABA - CEFET/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolher as custas finais”.

2007.36.00.008890-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COLEGIO DOM JOAO DLARA LTDA ME
 ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

2007.36.00.009951-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SYHELMA SARAIVA SANTOS
 ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI
 ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

2007.36.00.010625-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MANOEL OURIVES FILHO
 ADVOGADO : MT00007917 - LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
 ADVOGADO : MT00004998 - ROBSON RONDON OURIVES
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2007.36.00.011398-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE APARECIDO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT0007165B - MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORREA
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CRF/MT

2007.36.00.013229-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GERALDO MATTOS LIMA
 ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT

2007.36.00.013392-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006325 - CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO : MT00007979 - ELISA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
 IMPDO : DELEGADO INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2007.36.00.013436-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ESPOLIO DE ABDELKARIM JANENE

ADVOGADO : MT00006606 - CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO
 ADVOGADO : MT0004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO

2007.36.00.014799-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CRIS MEURI DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES
 IMPDO:DIRETOR FIN. DA INSTITUICAO EDUC. MATOGROSSENSE - IEMAT

2007.36.00.016296-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGRO-AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 ADVOGADO : MT00010428 - AUGUSTA AGATHA WARMLING
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
 ADVOGADO : MT00008560 - LUIZ GONZAGA WARMLING
 ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
 ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO E ANALISE TRIBUTARIA - SEORT

2007.36.00.017871-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOAO EDUARDO DE RESENDE
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

2007.36.00.018129-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE DOS SANTOS E GUIA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORÃES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXEC. DO INST. NAC. DO SEG.SOCIAL EM MATO GROSSO

2008.36.00.000007-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ROCHA & GOES LTDA EPP
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
 ADVOGADO : MT00011184 - MOHAMED ALI HAMMOUD
 ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

2008.36.00.000019-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

2008.36.00.000584-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0007974B - OVIDIO ILTOL ARAULDI
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE CUIABA-MT

2008.36.00.002071-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SEBASTIAO FERREIRA MAFRA
 ADVOGADO : MT00007562 - ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
 ADVOGADO : MT00006968 - MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

2008.36.00.002182-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JURACY GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00010108 - PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO ARAUJO
 IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA-MT

2008.36.00.002911-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : C.A.T. PASSARINI - ME
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
 ADVOGADO : MT00011184 - MOHAMED ALI HAMMOUD
 ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

2008.36.00.004334-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 IMPTE : SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA MT
 ADVOGADO : MT00004701 - ELIZETE ARAUJO RAMOS
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO : MT00008146A - MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher as custas finais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.014664-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : RUTENIO PASCAL DE ARRUDA
 RÉU : UBALDINA MARCOLINA MORAIS DE ARRUDA
 RÉU : FRANCISVAL RODRIGUES ARRUDA
 ADVOGADO : MT00008855 - JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considero relevante , par ao deslinde da questão, o depoimento dos réus. assim determino o depoimento pessoal dos réus (...). Designo o dia 3 de setembro de 2008, às 17:30 horas, para audiência de instrução. Intimem-se".

2006.36.00.006815-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : SPACO INTIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 RÉU : AILTON ALVES DE MELO ALENCAR
 ADVOGADO : MT00002253- VALDEMAR E. PACHECO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 123, designo a data de 20/08/2008 às 16:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2006.36.00.008601-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : GILBERTO MIKIO HANGAI
 RÉU : GILBERTO MIKIO HANGAI ME
 ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 81, designo a data de 20/08/2008 às 14:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2006.36.00.009507-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : INDUSTRIA E COMERCIO REI DOS MOVEIS LTDA
 RÉU : ANSELMO PIRES DA SILVA
 RÉU : ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 93, designo a data de 20/08/2008 às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2006.36.00.007083-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : SAO JOSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 RÉU : JOSE ATACIR DE NORONHA
 RÉU : LORENA MARIA DE NORONHA
 ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA C. de N. SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 44, designo a data de 20/08/2008 às 17:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2006.36.00.013011-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : TERESINHA GUIDA DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MT00001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 60, designo a data de 20/08/2008 às 17:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2006.36.00.013893-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : W. VALERIANO SOUTO ME
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 116, designo a data de 20/08/2008 às 16:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2007.36.00.000252-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : W. VALERIANO SOUTO ME
 RÉU : WALNEY VALERIANO SOUTO
 ADVOGADO : MT00005776 - EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 141, designo a data de 03/09/2008 às 16:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2007.36.00.005262-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

RÉU : ANTONIO LUIZ MENEGASSI
 RÉU : C M T IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 RÉU : JEAN MARC GHISLAIN ZIMMER
 ADVOGADO : MT00009223 - CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
 ADVOGADO : MT00009217 - LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 148, designo a data de 03/09/2008 às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2007.36.00.005749-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : CLEDI TEREZINHA DE GODOY MACHADO
 RÉU : JOAO OSVALDO KOCH ME
 RÉU : JOAO OSVALDO KOCH
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 53, designo a data de 20/08/2008 às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2007.36.00.006901-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : RADAMES ALVES
 RÉU : RADAMES ALVES
 ADVOGADO : MT00009098 - RODRIGO GERALDO R. DE ARAÚJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 58, designo a data de 20/08/2008 às 15:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se".

2008.36.00.001903-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANTONIO ELON PILATY
 ADVOGADO : MT00010177 - CLAUDIA INFANTINO MARTINS
 ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da manifestação do impetrado (fls. 79/87), intime-se o impetrante para esclarecimentos. após , à conclusão".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.013936-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : ROBSON ARRUDA LEITE
 ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Indefiro , porque desnecessária , a prova pericial requerida pela autora. defiro a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes. Designo o dia 12 de setembro de 2008, às 14:20 horas, para audiência de instrução. Intimem-se".

2008.36.00.005571-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
 PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL
 EXCTO : CASSIANO ANTONIO DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00004410 - MARCIA FERREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Desse modo, acolho a exceção de incompetência e determino a remessa dos autos à Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Intimem-se. (...). Arquivem-se".

2008.36.00.006610-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 EXCDO : JONAS CORREA DA COSTA
 EXCDO : PAULO SPELLER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Intimem-se os exeqüentes para indicarem bens dos devedores, no prazo de dez dias , pena de restar frustrada a satisfação do débito. (...)".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.000618-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO-MT
 ADVOGADO : MT00004387 - AIR PRAEIRO ALVES

REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, revogo a liminar e julgo improcedente o pedido. condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), na proporção de 50% para cada réu, (...). Sem custas. (...). P.R.I.

2005.36.00.002549-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MARIA GRACA SUCKSDORFF
 ADVOGADO : MT00004719B - ADRIANO DAMIN
 ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEM
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Por tudo isso, nos termos do parágrafo 4º do artigo 273 do CPC, modifico a tutela antecipada concedida a fls. 214/217, e determino ao INSS que, daqui em diante, transforme a aposentadoria proporcional anteriormente concedida em aposentadoria integral, nos termos da contagem descrita na fundamentação desta sentença. (...). Sujeita a reexame necessário, por força do art. 475 do CPC. P.R.I.

2006.36.00.013147-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : TILLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isso posto, homologo a transação de fls. 297/301 , 311/315 e 318/322 e julgo extinto o processo, com exame do mérito, consubstanciado no art. 269, inciso III, do CPC. Sem honorários . Custas finais pelo autor. P.R.I.Recolhidas as custas e transitada em julgado , arquivem-se.

2006.36.00.016836-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CECILIA GOMES PEDROSO PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto; A)- julgo extinta a ação, com julgamento do mérito, reconhecendo a prescrição quanto ao período anterior à Medida Provisória nº2.131/2000, com base no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; b) - julgo improcedente a ação, com relação ao período posterior à Medida Provisória nº 2.131/2000, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. (...), beneficiários da assistência judiciária (...). (Lei nº1.060/50, art. 12). P.R.I.

2007.36.00.000576-4 AÇÃO ORD. / PREV. / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : JUVINO CONCEICAO DOS REIS
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004747 - ROSENI APARECIDA FARINACIO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo procedente o pedido para determinar ao réu que conceda a aposentadoria rural por idade ao autor, a partir da data do ajuizamento da ação, acrescida de atualização (...). E, ainda , condeno o INSS o pagamento de honorários advocatícios , os quais fixo em 10% sobre o valor que se apurar em execução de sentença, em relação às prestações vencidas , até a prolação desta sentença. Por fim defiro o benefício da justiça gratuita formulado pelo autor (fls. 20). P.R.I. Reexame necessário .

2007.36.00.010683-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CLAUDINEY RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXEC. DO INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL EM MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, concedo a segurança, confirmando a liminar em todos os seus termos. Sem custas e sem honorários (...). Reexame necessário. P.R.I.

2007.36.00.012942-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JORGE ISIDORO DE MORAES
 ADVOGADO : MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : DEPTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor apenas para submetê-lo ao Plano especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT (...).Devendo passar a receber Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes -GDIT, nos moldes acima delineados. (...). Reexame necessário. P.R.I.

2007.36.00.012946-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO AQUINO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor apenas para submetê-lo ao Plano especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT (...).Devendo passar a receber Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes -GDAIT, nos moldes acima delineados. (...). Reexame necessário. P.R.I.

2007.36.00.012530-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSIAS HENRIQUE DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para dar interpretação conforme à Constituição do inciso II, do art. 5º seu P.Ú., da Lei nº10.404/02, que instituiu a GDATA (...), e da alínea "a", do inciso I, do art. 77, da Lei nº 11.357/06, que instituiu GDPGTAS (...), devendo o pagamento dessas gratificações ocorrer nos exatos termos da fundamentação desta sentença. (...). Por fim condeno a ré no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$5.000,00, (...). sem custs. desnecessário o reexame (...). P.R.I.

2007.36.00.013835-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : AUGUSTO CEZAR DE AQUINO TAQUES
 ADVOGADO : MT00011173 - EDILEUSE DA SILVA PORTO
 REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 REU : CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA - CESPE/UNB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Isso posto, HOMOLOGO a desistência da ação e, por conseguinte , JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. (fls. 36 "7") P.R.I. Arquivem-se.

2007.36.00.015033-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ZELAIRDES RODRIGUES LEITE
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Com base na fundamentação desenvolvida: A) extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente a prescrição da pretensão relativa às parcelas anteriores a 18 de outubro de 2002, uma vez que a presente ação foi ajuizada em 19 de outubro de 2007; B) quanto às demais parcelas não atingidas pela prescrição, julgo parcialmente procedente o pedido , para condenar a ré ao pagamento da: B1) (...); e B2) (...). Sem custas (...). Necessário o reexame, haja vista que apenas parte das questões foi examinada pelo pleno do STF no RE 476.279-0 e no RE 476.390-7, acima citados. P.R.I.

2008.36.00.001993-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Com base na fundamentação desenvolvida: A) extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente a prescrição da pretensão relativa às parcelas anteriores a 17 de fevereiro de 2003, uma vez que a presente ação foi ajuizada em 18 de fevereiro 2008; B) quanto às demais parcelas não atingidas pela prescrição, julgo parcialmente procedente o pedido , para condenar a ré ao pagamento da: B1) (...); e B2) (...). Sem custas (...). Necessário o reexame, haja vista que apenas parte das questões foi examinada pelo pleno do STF no RE 476.279-0 e no RE 476.390-7, acima citados. P.R.I.

3º VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

3ª Vara Federal

Juiz Titular:

Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
 Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM
 Atos do Exmo.

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (3644-1540) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 06 de Agosto de 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.016887-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA

RÉU : AUTO POSTO 14 BIS LTDA
 RÉU : PETROBRAS DISTRIBUIDORA /A
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO : DF00010524 - VALDEIR DE QUEIROZ LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/10/2008 às 15:00 horas. (...)".

2008.36.00.002116-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : AUTO POSTO 14 BIS LTDA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 REU : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/10/2008 às 15:00 horas. (...)".

2007.36.00.018659-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : AUTO POSTO 14 BIS LTDA
 ADVOGADO : MT00006798 - ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0009932B - PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 REU : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO : DF00010524 - VALDEIR DE QUEIROZ LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/10/2008 às 15:00 horas. (...)".

2008.36.00.001291-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/10/2008 às 15:00 horas. (...)".

1999.36.00.008725-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A E OUTRO
 ADVOGADO : G000011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 EXPDO : VICENTE RODRIGUES FERREIRA
 EXPDO : ESPOLIO DE INES DE MAGALHAES FERREIRA
 EXPDO : ALBERTINO MANOEL DA FONSECA
 EXPDO : BENEDITO FERREIRA DE MAGALHAES
 EXPDO : JOSE RAIMUNDO DA SILVA
 EXPDO : LEONTINO CORREA DA SILVA
 EXPDO : SEBASTIAO OLIVEIRA DE MAGALHAES
 EXPDO : CANUTO GUIA DE MAGALHAES
 EXPDO : JORACI JOSE MAGALHAES
 EXPDO : GERONCO FERREIRA DE MAGALHAES
 EXPDO : AUGUSTINHA RODRIGUES DE MAGALHAES
 EXPDO : ANTONIO GUIA MAGALHAES
 EXPDO : AMARULINA DE MAGALHAES E SILVA
 EXPDO : JOAQUIM DA SILVA
 EXPDO : JOSE CARLOS OLIVEIRA DE MAGALHAES
 EXPDO : JURACI OLIVEIRA DE MAGALHAES
 EXPDO : EGIDIA FERREIRA MAGALHAES DA SILVA
 EXPDO : ANA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0004907B - ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003686 - JUCILENE A DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se o perito acerca das impugnações ao laudo constantes às fls. 601/616 e fls. 626/627. Intime-se a advogada RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES a instruir os autos com a prova exigida (...). Prazo: 10 dias. Intime-se o réu BENEDITO FERREIRA MAGALHÃES a constituir novo advogado, sob pena de extinção do processo".

2005.36.00.001448-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : RENATO BACARJI
 ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA
 ADVOGADO : MT00009946 - JOVERTON SILVA DE JESUS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07/10/2008, às 17 horas. (...)".

2003.36.00.015207-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : RENATO BACARJI
 RÉU : MARCIA MARIA MOREIRA BACARJI
 ADVOGADO : MT00010036 - CARLOS HENRIQUE NEVES
 ADVOGADO : MT00009946 - JOEVERTON SILVA DE JESUS
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se o réu, pela última vez, para manifestar-se a respeito do pedido da CEF de fls. 131/132. (...)".

1999.36.00.003609-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ANA BEATRIZ MULLER EBERT E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007964 - GEANNAIRA RODRIGUES OLIVEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de (...)

II - Não sendo efetuado o pagamento, a parte ré poderá indicar bens (...)

III - Sendo o mandado de penhora e avaliação cumprido, a parte autora será intimada do respectivo auto (...), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias".

2005.36.00.004968-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DARCI TOPA
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de dilação de prazo (fl. 92), pelo prazo de 10 (dez) dias (...)".

96.00.04546-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WYLLERSON ALVES DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte autora para se manifestar a respeito da petição de fl. 404. Na hipótese de anuência do autor, com o aludido pedido, expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor da CEF. (...)".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.002787-6 AÇÃO DE USUCAPÃO ESPECIAL
 AUTOR : AUREA SOUSA JINKINGS
 ADVOGADO : MT00010143 - EDGARDO GOMES DE CARVALHO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 RÉU : LUIZ FELIPE SAAB
 RÉU : MONICA RODRIGUES GALVAO
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva da Caixa Economica Federal para responder aos termos desta demanda, alegação feita sob justificativa de que (...)

(...)

De outro modo, apesar de a EMGEA ter-se declarado parte no processo, ainda não o é, e nele não pode ingressar por sua vontade exclusiva, (...)

Em consequência, intime-se a parte autora para que requeira a citação da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, a fim de fazer parte do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

Cumprido o parágrafo anterior, designe-se audiência, nos termos do artigo 14 da Lei nº 10.257/2001 e artigo 277 do CPC. Caso contrário, façam-se os autos conclusos.

(...)"

2008.36.00.001750-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ALVES DE OLIVEIRA & FERREIRA LTDA ME
 ADVOGADO : MT00009271 - BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
 ADVOGADO : MT0003565B - TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada (...)"

"
 pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Indefiro, também, o pedido de reapreciação da tutela requerida na inicial, eis que já houve (...)"

2005.36.00.016308-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL
 REQDO : ALVARO MARCAL MENDONCA
 REQDO : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
 REQDO : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
 REQDO : FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A
 REQDO : CLEBER DE ALMEIDA BASTOS
 REQDO : GENTIL ESTEVES JUNIOR
 REQDO : JOSE ROBERTO SCHMALTZ
 REQDO : MARCIO AUGUSTO GUARIENTE
 REQDO : JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO
 REQDO : JAMES DOS SANTOS FUNARO
 REQDO : HERIBALDO MENEZES DE SANTANA
 REQDO : ALESSANDRO BERNARDES MACHADO
 REQDO : VANDEMILSO MIGUEL DOS ANJOS
 REQDO : RODRIGO JORGE
 REQDO : LUIS FABIANO ARANTES CASSULINO
 REQDO : FEIEZ GATTAZ JUNIOR
 REQDO : JOSE NAZARENO FRANCO FRANCA
 REQDO : HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIO
 REQDO : GRAFF CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 REQDO : ESTEIO CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO : MT00008347 - ABEL SGUAREZI
 ADVOGADO : GO00008631 - AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO
 ADVOGADO : SP00063046 - AILTON SANTOS
 ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR
 ADVOGADO : SP0028229B - ANTONIO CARLOS MUNIZ
 ADVOGADO : MT00004813 - ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
 ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI
 ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
 ADVOGADO : MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO
 ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO : MT00006820 - EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR
 ADVOGADO : BA00018374 - FABIANO PIMENTEL
 ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007731 - FERNANDO MARQUES E SILVA
 ADVOGADO : GO00010938 - GENTIL GOULART JUNIOR
 ADVOGADO : SP00270079 - GISELE NOGUEIRA
 ADVOGADO : MT00011405 - HERMES BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0006679E - JANICLER JULIANA SGUAREZI
 ADVOGADO : MT00009388 - JAQUELINE MATTOS ARFUX
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
 ADVOGADO : MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO
 ADVOGADO : MT00004982 - KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00008177 - KRISTL SCHUTZ RABELO
 ADVOGADO : GO00020695 - LEONARDO ISSY
 ADVOGADO : MT00005024 - LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : SP00144104 - LUIZ ANTONIO NUNES
 ADVOGADO : SP00169752 - MAGDO ROBERTO DIAS
 ADVOGADO : MT00011634 - MARCIO ALEXANDRE MACIEL
 ADVOGADO : MT00006982E - MARCIO ALEXANDRE MACIEL
 ADVOGADO : DF00020389 - MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES
 ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : GO00009993 - RICARDO DA SILVA NAVES
 ADVOGADO : BA00004368 - SERGIO HABIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 (...) não há que se falar em embargos, pois estes não se prestam a esta finalidade(...) (..) ACOLHO EM PARTE os presentes embargos, para deferir o pedido de juntada das peças(...)

(..) intemem-se o Requerente, Assistente e demais requeridos para manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, em relação aos documentos juntados, bem como, se for o caso, retificarem suas razões finais.

Fls. 5518/5542 - Mantenho da decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...)".

"
 Todos os temas levantados acima estão abrangidos pela fundamentação de decisão de fls. 5252/5263(...) devendo ser escolhido o recurso cabível para o alcance de tal objetivo.

(..) Dessa forma, em observância ao princípio da ampla defesa, ACOLHO EM PARTE os presentes embargos, para deferir o pedido de juntada das peças (...).

(..) Intime-se o embargante (...) para juntar aos autos as peças(...) que interessam ao processo, no prazo de 10 (dez) dias.

(..) aguarde-se a juntada das peças pelo embargante (...), para proceder a intimação das partes para manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto aos documentos juntados pelos embargantes (...), bem como, se for o caso, retificarem suas razões finais, começando pelo Ministério Público Federal".

" Defiro o pedido de retirada dos autos para cópia, conforme requerido às fls. 5324".

2008.36.00.010474-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO BATISTA PONCE DE MIRANDA
 ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 REU : FEDERACAO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REU : LIMDEBERG GOMES DE LIMA
 REU : CARLSON JAC DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"

Antes do exposto, DECLINO da COMPETÊNCIA em favor de um dos Juízos Cíveis da Comarca de Cuiabá-MT, a quem determino sejam os autos remetidos, com baixa na distribuição. (...).

2008.36.00.010553-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CARLOS ROBERTO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 IMPDO : CHEFE DO NÚCLEO DE PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR para que a autoridade impetrada abstenha-se de descontar dos proventos do impetrante o valor referente (...).

1999.36.00.003232-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ANA BEATRIZ MULLER EBERT
 ADVOGADO : MT00009470 - EDSON FRANCISCO PERUSSELI
 ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. recebo o recurso de apelação interposto (...)
 2. intime-se a parte autora para apresentar as contra-razões.
 3. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (...)
 (...).

2008.36.00.009527-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
 ADVOGADO : MT00008202 - EVAN CORREA DA COSTA
 IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE CUIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Isto posto, INDEFIRO o pedido de liminar (...).

2007.36.00.002737-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 IMPDO : SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00006220 - ANDRE DE PAIVA PINTO
 ADVOGADO : MT00006670 - FERNANDO EUGENIO ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL, por absoluta incompetência deste juízo.
 (...) remetam-se os autos, com urgência, à Justiça Estadual com baixa na distribuição.
 (...).

2008.36.00.010212-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VALMIR LUIZ WESSNER
 ADVOGADO : MT00009848 - WALTER DA SILVA MAIZMAN
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada por ausência de prova pré-constituída.
 (...).

2008.36.00.009324-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LEA HONORATO FLEURY DIAS
 ADVOGADO : MT00006091 - ENOCK CAVALCANTI DA SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Indefiro o pedido de reconsideração da decisão liminar, uma vez que em mandado de segurança (...)
 Cite-se o comprador do imóvel MILTON ANTONIO DE ALMEIDA, para (...)
 (...).

2008.36.00.010472-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ARIMATEIA NOBRE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00010220 - DIEGO DE ALMEIDA VARGAS NUNES
 ADVOGADO : MT00010018 - EDUARDO THEODORO FABRINI
 ADVOGADO : MT00009946 - JOEVERTON SILVA DE JESUS
 ADVOGADO : MT00010617 - RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS
 IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - UNIRONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....

Dessa forma, indefiro o pedido de revogação da liminar. (...).

2007.36.00.016062-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TERCIO DIAS MELQUIADES NETO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 IMPDO : PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o processo em relação ao PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP (...) CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a medida liminar anteriormente concedida, para que o (...).

2008.36.00.010384-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RONAN PALMEIRA
 ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".....
 Dessa forma, INDEFIRO o pedido de liminar. (...).

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005721-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AGUIMAR MARTINS PEIXOTO
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

".....
 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,"

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.014711-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para manifestar-se sobre ofício de fls. 41/42".

2004.36.00.007834-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 RÉU : CIRO ALMEIDA DA COSTA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para manifestar-se sobre o ofício de fls. 53/54".

2006.36.00.006952-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : NIVALDO P. DA SILVA
 RÉU : NIVALDO PEREIRA DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para manifestar-se sobre o ofício de fl. 43".

2008.36.00.000001-1 AÇÃO DE DESPEJO
 AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 REU : SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CUIABA - SINCON
 ADVOGADO : MT00008067 - NILTON CECÍLIO DE MESQUITA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte ré INTIMADA para manifestar-se sobre petição de fls. 53/54".

1999.36.00.003768-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : DOMINGOS DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte ré INTIMADA para recolher, no prazo de 30 dias, as custas judiciais".

1999.36.00.006330-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : OLIMPIA NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para manifestar-se sobre petição de fl. 398".

2005.36.00.000551-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSIMEIRY GOMES PORTELA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes autora e ré INTIMADAS da data designada para a realização da perícia, a saber: dia 05/09/08, às 14:00 h".

2007.36.00.009558-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO ROSA DA PENHA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
ADVOGADO : DF00011709 - FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS
ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO : GO00009842 - MILTON ZANINA SCHELB

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para retirar a carta precatória para remessa ao juízo deprecado".

2007.36.00.009558-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO ROSA DA PENHA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
ADVOGADO : DF00011709 - FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS
ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO : GO00009842 - MILTON ZANINA SCHELB

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para retirar a carta precatória para remessa ao juízo deprecado".

2003.36.00.015425-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes autora e ré INTIMADAS para manifestarem-se acerca da petição de fls. 179/181, primeiro a parte autora".

2004.36.00.004722-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HONORIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes Autora e Ré INTIMADAS da data designada para a realização da perícia, a saber: dia 05/09/08, às 13:00 h".

2008.36.00.001293-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO : MT00010624 - FRANCISMARIO MOURA VASCONCELOS
ADVOGADO : MT00008313 - ROGERIO BARAO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte autora INTIMADA para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação (fls. 69/95 e fls. 111/114) e para manifestar-se sobre o documento de fls. 118/139".

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2008

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.012850-3 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBTBTE : TEREZINHA MARIA MASSAROTTO
ADVOGADO : MT00004651 - CESAR LIMA DO NASCIMENTO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para excluir a restrição judicial incidente no veículo da Embargante, descrito na inicial. Antecipo os efeitos da tutela pleiteada, para garantir, de imediato, à Embargante o direito de licenciar e também retirar o DUT do veículo em questão. Levante-se a penhora. Expeça-se ofício ao DETRAN. Deixo de condenar a Embargada (FN) no pagamento de honorários advocatícios, ante ao princípio da causalidade e de acordo com a Súmula 303, do STJ.
Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei 9.289/96. Traslade-se cópia dessa decisão para os autos da Execução em apenso. Arquivem-se os Embargos depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2007.36.00.006688-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTBTE : DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PECAS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003329 - ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO : MT00008754 - FABIO DE MATTOS ANFFE
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS e DETERMINO que a Embargada exclua a taxa de rentabilidade sobre o montante da dívida. Ante a sucumbência recíproca, os honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles (CPC, art. 21). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2007.36.00.012461-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTBTE : GILBERTO GUIMARAES GARCIA
ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, e extingo o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, I do CPC. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2003.36.00.013009-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTBTE : ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
ADVOGADO : MT00006481 - ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, nos termos do inciso V, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Os honorários advocatícios serão acertados diretamente na via administrativa, conforme acordado entre as partes. Homologo a renúncia do prazo recursal. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.016846-2 EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO
EMBTBTE : JOSUEL DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, somente para reconhecer a nulidade da praça realizada no dia 05/09/06, nos termos da antiga redação do § 5º, do artigo 687, do CPC. Ante a sucumbência recíproca, os honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes (CPC, art. 21). Custas incabíveis, em razão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1060/50). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e, após o trânsito em julgado, prossiga-se a Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2005.36.00.014836-4 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBTBTE : VALTAIR GONCALVES CABECEIRA
ADVOGADO : MT00007813 - WILSON RICARDO AMIZO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

"(...) Isto posto, JULGO parcialmente PROCEDENTES OS EMBARGOS, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para excluir a restrição judicial incidente no imóvel do Embargante, descrito na inicial. Deixo de condenar a Embargada (FN) no pagamento de honorários advocatícios, ante ao princípio da causalidade e de acordo com a Súmula 303, do STJ. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei 9.289/96. OFICIE-SE ao Cartório competente para dar baixa na penhora do imóvel em

questão, matriculado sob o número 54.339 (fl. 168). Traslade-se cópia dessa decisão para os autos da Execução em apenso. Arquivem-se os Embargos depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.004842-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : ADILSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00010624 - FRANCISMARIO MOURA VASCONCELOS
 ADVOGADO : MT00008313 - ROGERIO BARAO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 "(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.001653-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : JOSE TADEU REYES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00001933 - ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
 ADVOGADO : MT00006898 - MARCELLA MOURA DE ARAUJO REYES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 PERITO : EDINA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA
 "(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, para tão-somente determinar que seja excluído do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros, em razão da constatação de Amortização Negativa. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em face da súmula 196 do STJ e tendo em vista que esta foi recíproca (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2005.36.00.016105-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : MARIA ENILDA DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
 ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 "(...)Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, para tão-somente determinar que seja excluído do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros, em razão da constatação de Amortização Negativa. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em face da súmula 196 do STJ e tendo em vista que esta foi recíproca (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.009349-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : EDNA MARIA DOS SANTOS

2006.36.00.012277-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : LUCIA MARIA CARNEIRO

2006.36.00.012751-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : NERZEA SILVA DE MATOS

2006.36.00.012793-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : MARIA DE LURDES AYRES PEIXOTO
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Levante-se penhora, se houver. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.004756-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : ROSANA HELOIZA DE AMORIM DE OLIVEIRA
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.012242-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : ALESSANDRA CRISTHINA MAFFINI

2006.36.00.012268-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : FERNANDO PINTO TAPAJOS

2006.36.00.012302-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT

ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : ANGELA PEREIRA BATISTA

2006.36.00.016828-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a", da Lei nº 9.289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2007.36.00.012029-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : MARINES BENEDITA CANAVARROS
 EXCDO : AIDEE BENEDITA DA SILVA CANAVARROS
 EXCDO : ANTONIO BENEDITO CANAVARROS
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, e art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei sob nº 10.522/02 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se a penhora, se houver. Defiro o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.009926-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT000010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : DANIEL FERREIRA DA SILVA
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Levante-se penhora, se houver. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49-04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.009919-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : KERLEI CRISTINA QUEIROZ CORREA
 ADVOGADO : MT00007149 - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, e art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei sob nº 10.522/02 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2000.36.00.005565-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : FIBERNORTE E FIBERGLASS IND COM FIBRA VIDRO LTDA
 EXCDO : MARILENE GOMES FERREIRA
 EXCDO : JOSE AMERICO POTENZA
 EXCDO : VAGNER LUIZ PIMENTA
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, e art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Levante-se a penhora, se houver. Oficiem-se aos Juízos identificados na fl. 58, comunicando-os da extinção desta execução (fls. 127/129). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2008.36.00.002863-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 EXCDO : EDEVANIR DIAS DE ANDRADE
 EXCDO : EDEVANIR DIAS DE ANDRADE
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, e art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2005.36.00.003090-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE MORAIS
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Levante-se penhora, se houver. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a", da Lei nº 9289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.03590-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : JOSE OSWALDO DE CAMPOS BELLF
 EXCDO : MARTA YULE BELLF
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Levante-se penhora, se houver. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Transitada em julgado sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2007.36.00.011824-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : LUCINEIA ALVES VIEIRA
 EXCDO : DANIEL JOAO VIEIRA
 EXCDO : LUCILIA ALVES VIEIRA
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. DEFIRO o pedido de desentranhamento dos documentos que aparelham a execução, devendo ser entregues ao procurador da Exequente. Levante-se penhora, se houver. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Transitada em julgado sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2007.36.00.018417-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : ANTONIO CARLOS ALBERT
 EXCDO : JULIANO ALBERT SCHMIDT
 EXCDO : SOLANGE MARIA SCHRODER ALBERT
 "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, e art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/02 de 19/07/2002. Transitada em julgado sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Solicite-se a devolução do mandado (fl. 40v). Levante-se a penhora, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2008.36.00.008830-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00011289 - RAFAEL BENETTY POFFO
 EXCDO : MARCIO SALES DE FREITAS

2008.36.00.008838-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00011289 - RAFAEL BENETTY POFFO
 EXCDO : MARIA MARGARETH DE PAIVA
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a", da Lei nº 9.289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.006641-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
 EXCDO : VIVIANE APARECIDA TEIXEIRA

2005.36.00.004439-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
 EXCDO : VERA LUCIA SILVA DE SENA
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Honorários advocatícios indevidos, eis que o título executivo contempla o encargo previsto no Decreto Lei nº 1025/69. Levante penhora se houver. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópia. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/2002 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

1998.36.00.007744-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : RS00047002 - CESAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RS00026266 - JANICE DA FONTOURA BASTARRICA
 ADVOGADO : RS00027372 - ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO
 ADVOGADO : RS00035591 - SUZETE TAVARES BUENO
 EXCDO : CARLOS BARU DERQUIN

2006.36.00.004734-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : HELOISA MARIA XAVIER
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2005.36.00.001344-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT

ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
 EXCDO : MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

96.00.00483-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : REINALDO DE ARAUJO E SILVA

2004.36.00.008621-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : L S C MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

2005.36.00.002057-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MATEUS DE CAMPOS MARTINS
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Levante a penhora se houver. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/02 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2007.36.00.001618-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 EXCDO : JOSE EDUARDO AYALA
 "(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Levante-se penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.017286-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : OLIVA VENANCIA DOS SANTOS

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20 da Lei nº 10.522/02 e com a tabela I, "a" da Lei nº 9289/96. Sem honorários, eis que o título executivo cobrado já contempla o encargo previsto no Decreto Lei 1.025/69. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

1999.36.00.005145-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : NEIDE PEREIRA DE SOUZA

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Levante-se a penhora, se houver. Oficie-se ao d. Relator dos Embargos à Execução nº 1999.8366-1 (fls. 32/32) encaminhando-lhe cópia desta sentença. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/02 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.001797-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDONIA
 ADVOGADO : R000002207 - ADRIANA EMERICK DE PAIVA
 EXCDO : WALTER LUIS DA SILVA MATOS

2008.36.00.002161-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 EXCDO : LUCILIA KAZUMI MAEDA MIURA

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/02 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

1999.36.00.002994-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : ALBER CANAAN TANUS
 EXCDO : MARIA DE LOURDES ZAFANELLA TANUS

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, I e 708, II, ambos do CPC, e art. 7º da Lei nº 5741/71, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado (art. 20 do CPC). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 2.873,07.

2008.36.00.000857-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1A REGIAO
ADVOGADO : DF00011737 - KATIA VIEIRA DO VALE
EXCDO : UBIRAJARA COSTA LEITE ME
ADVOGADO : MT00009066 - CAMILA COSTA LEITE

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo por ausência de interesse de agir do Exequirente, nos termos do art. 267, VI do CPC. Dispensadas custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/2002 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.008971-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO : MT00009206 - JOHNNAN AMARAL TOLEDO

"(...) Diante de todo exposto, ACOLHO os embargos declaratórios de ff. 109/110, passando o dispositivo da sentença de ff. 89/90, transcrito à f. 89, último parágrafo, a ser o seguinte: "(...) Condeno a Executada no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC (...)" Prejudicado o pedido de ff. 96/98 e 101/102. Publique-se. Registre-se Intimem-se".

2006.36.00.007331-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MANOEL BENEDITO DE ARAUJO

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Levante-se penhora, se houver. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

2006.36.00.005437-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : HELIO MARQUES DE ARRUDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003600 - JONI DE ARRUDA PINTO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.002801-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : ANA MARIA DA SILVA PINHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAMI
ADVOGADO : MT00004984 - STELA CUNHA VELTER
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, para tão-somente determinar que seja excluído do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros, em razão da constatação de Amortização Negativa. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em face da súmula 196 do STJ e tendo em vista que esta foi recíproca (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2008.36.00.006951-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA
ADVOGADO : MT00008153 - ALVARO FERREIRA NETO
ADVOGADO : MT00005260 - FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
ADVOGADO : MT0001127A - MANOEL ALVARES CAMPOS
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, com esteio no artigo 739, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução em apenso. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2008.36.00.006838-5 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBT : SINOMAR SZCZYPIOR RICARDO
ADVOGADO : MT00004107 - JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02 e com a tabela 1, "a", da Lei nº 9.289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.000807-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : CARLOS GONCALVES
EXCDO : VALDEMIR BOTELHO DE MORAES
EXCDO : SANDRA REGINA ALVES
ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569, CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, e art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/02 de 19/07/2002. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

5ª VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 133/2008

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.009432-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
ADVOGADO : MT00002658 - LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
PERITO : IVO NUNES DE MORAES
Fl. 249: "I - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar de fls. 247/248, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte autora. II - Intimem-se."

2002.36.00.000326-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE NEWTON DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
Fl. 322: "Fica intimada a parte autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos (fls. 276/321), no prazo de dez dias."

2002.36.00.002529-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DORISVAL ALVES TENORIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 189, II: "Fica intimada a parte credora para requerer o que lhe couber, em cinco dias."

2002.36.00.007346-0 AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO
REQTE : ZAID ARBID
ADVOGADO : MT00010068 - INACIO PIRES GODINHO
ADVOGADO : MT00007131 - PATRICIA QUESSADA MILAN
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
REQDO : GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
Fl. 396: "I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV - Intimem-se."

2003.36.00.012001-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARISLEA LOPES COELHO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006943 - JOAO BATISTA DE MENEZES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 154, II: "Fica intimada a parte credora para requerer o que lhe couber, em cinco dias."

2004.36.00.002544-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : SP00166443 - RICARDO GOMES GODOY
EXCDO : JAILINE FRANCIETE FRASSON
ADVOGADO : MT00001602 - SAMUEL FRANCO DALIA JR.
Fl. 187: "Intimem-se as partes da penhora efetuada nos autos, podendo a parte devedora oferecer impugnação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º, parte final). No silêncio, requiera a parte credora o que lhe couber, em cinco dias. Intimem-se."

2006.36.00.008617-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : W. VALERIANO SOUTO ME
RÉU : WALNEY VALERIANO SOUTO
ADVOGADO : MT00005776 - EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO
Fl. 124: "Ficam intimadas as partes para manifestarem sobre a proposta de honorários periciais

(fls. 121/123), no prazo de cinco dias."

2006.36.00.009808-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : ESPOLIO DE SINTIA JANINE OLIVA

"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº , de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.013014-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : DARIO FRANCISCO LONDONFI SALINAS
 ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO : MT00003947 - MARCOS SOUZA DE BARROS
 ADVOGADO : MT00011682 - OMAR KHALIL
 ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL

Fl. 122: "Ficam intimadas as partes para manifestarem sobre a proposta de honorários periciais de fls. 119/121, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.013059-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : LUIZ HIDEKI SHIMAZU

ADVOGADO : MT00005361 - LEDIJANE ZANDONADI
 "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os embargos monitorios, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2006.36.00.013542-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : DARCI JOSE VEDOIN
 REQDO : RICARTE DE FREITAS JUNIOR
 REQDO : LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
 REQDO : RONILDO PEREIRA MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADVOGADO : MT00006357 - ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI
 ADVOGADO : MT00006746 - JOAO LUIZ E. S. BRANDOLINNI
 ADVOGADO : MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES
 ADVOGADO : MT0011883B - LUCIANO SALLES CHIAPPA
 ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007376 - VANESSA MARTINS LEMOS

Fl. 261: "Ficam intimadas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2006.36.00.015837-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : FLAVIA ARIANE DRESCH
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
 REQDO : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

Fl. 130: "I – Indefiro o pedido de fls. 128/129, por não vislumbrar, na hipótese, razão para quebrar o sigilo fiscal da devedora. II – Além do mais, os honorários advocatícios pertencem ao advogado, e não à parte, devendo os patronos da UNIC, a partir deste momento, manifestarem-se em nome próprio, e não no nome de sua representada. III – Requeiram os credores o que lhes couber, em cinco dias. IV – Intimem-se."

2007.36.00.005922-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : DISTRIBUIDORA BRASIL DE AGUA E GAS LTDA
 RÉU : PAULO ROBERTO NASCIMENTO
 RÉU : PAULO ROBERTO NASCIMENTO JUNIOR

Fl. 43: "Fica intimada a credora para trazer memória de cálculo devidamente atualizada, em cinco dias. Cumprido o item anterior, apreciarei o pedido de fls. 29/30."

2007.36.00.007897-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LUIS MAURO GOMES FERREIRA
 ADVOGADO : MT00010551 - KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Fl. 138: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.014441-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : VALICIO EBERT E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008937 - CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : MT00010039 - GEORGE ROBERTO BUZETI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2007.36.00.016192-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

"Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.017286-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRE GUEDES
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO
 RÉU : JOANA DALVA DA SILVA

ADVOGADO : MT00010231 - MARCIO FERNANDES DOS REIS
 ADVOGADO : MT00010269 - MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO
 ADVOGADO : MT00011724 - NORBERTO MARQUES DA SILVA

Fl. 174: "I – Indefiro o pedido de justiça gratuita, formulado pelos Réus/Embargantes (fl. 162), por não visualizar, nos autos, elementos que justifiquem a sua concessão. II – Comproven os Réus/Embargantes o recolhimento do preparo recursal, em cinco dias, sob pena de deserção (CPC, art. 511; Lei nº 9.289/96, art. 14, inciso II). III – Intimem-se."

2007.36.00.018039-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 EXCDO : ISQUIAFINO CESAR RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO : MT0008920B - FABIANIE MARTINS MATTOS

Fl. 128: "Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 127, manifestando-se a credora após o seu decurso, independentemente de intimação. Intime-se."

2008.36.00.000031-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROSIMARY NEGRO-ME
 ADVOGADO : MT00009697 - LEIDAMAR CÂNDIDA SILVA
 ADVOGADO : MT00010992 - OTAVIA DOS SANTOS RODRIGUES
 ADVOGADO : MT0006682B - RAUL ASTUTTI DELGADO

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT

Fl. 122: "I – Recebo o recurso de apelação do impetrante no efeito devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2008.36.00.005377-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.005705-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JORGE CEZARIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.006407-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTTE : BECKER ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : PB00014724 - INGRID MAIA CONCERVA LEAL
 EMBDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT0012198B - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER

"Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha

Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira

Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 134/2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.002255-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : PAULO CESAR DOCK BOMBONATO E OUTROS

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 Fl. 308: "Intime-se a credora para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº.399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei nº 10833/2003)."

2006.36.00.014332-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ARLETE SILVA DE OLIVEIRA
 RÉU : EQUIPE SISTEMA DE HIGIENIZACAO LTDA
 RÉU : FLAVIA SCHEEL
 ADVOGADO : MT00010425 - CARLOS ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007064 - JULIANO RODRIGUES GIMENES
 Fl. 96, III: "Fica a parte ré intimada, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os documentos juntados aos autos."

2007.36.00.001233-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
 ADVOGADO : PR00019541 - SHIRLEY FAETHE DE ANDRADE KARIGYO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 77, II: "...Fica intimado o advogado constituído à fl. 10, para que requeira o que de direito, tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão de fl.62 (fl. 65)."

2007.36.00.005552-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EVAILTON BUENO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 Fl.544: "Intime-se a credora para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº.399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei nº 10833/2003)."

2007.36.00.015014-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : JOSY BONFIM NEVES DA SILVA
 RÉU : ROSE BONFIM LOPES
 Fl. 48: "Fica intimada a CEF para atender ao teor do Ofício de fl. 47, diretamente no juízo deprecado"

2007.36.00.015498-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : IRMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 251: "Intime-se a credora para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº.399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei nº 10833/2003)."

2008.36.00.001070-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ARAUJO E MARQUES DE LIMA LTDA
 EXQTE : ARAUJO E MARQUES DE LIMA LTDA
 EXQTE : SANCHESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 221: "Intime-se a credora para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº.399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei nº 10833/2003)."

2008.36.00.001817-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 RÉU : ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA
 ADVOGADO : MT00008091 - JONAS ALBERT SCHMIDT
 FIS. 109/110: "...Em assim sendo, como a princípio não restou configurado o esbulho possessório na forma como pleiteado pela Autora, esta não deve provocar o inadimplemento da Requerida, de modo a justificar novo esbulho possessório. V- Por essa razão, defiro o pedido de fls. 98/99 para determinar à CEF que volte a emitir os boletos relativos às taxas de arrendamento e de condomínio do contrato de arrendamento residencial sub lide, o que deverá ser feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa. VI – Expeça-se mandado. VII – Após, publique-se o despacho de fl. 107. VIII – Intimem-se."
 FL. 107: "Ficam intimadas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2008.36.00.003117-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : VALDEIR FERREIRA LIMA
 RÉU : ESPOLIO DE ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 RÉU : ELIANE MONICA PARO
 "Fica intimada a CEF para atender ao teor do Ofício de fl. 49, diretamente no juízo deprecado"

2008.36.00.008541-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MADEIREIRA FABIANE LTDA
 ADVOGADO : MT00009285 - EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT
 Fls. 74/75: "Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora que expeça Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa em favor da Impetrante, bem como que adote as providências que forem necessárias para que decida o requerimento protocolado sob o número 13153.000255/2008-36, no mesmo prazo das informações, que deverá ser instruída com cópia da referida decisão, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Notifique-se. Intimem-se. Após, ao MPF e, em seguida, registre-se para sentença."
 Fl. 76: "I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Sobre o alegado descumprimento da medida liminar, noticiado pela parte impetrante à fls. 52/56, diga a impetrada, em cinco dias. III – Intimem-se."

2008.36.00.010182-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : OI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
 ADVOGADO : MT00008489 - FERNANDA PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00006412 - MARCO ANTONIO JOBIM
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
 Fls. 138/139: "...Diante do exposto DEFIRO em parte a medida liminar, para determinar à autoridade impetrada que entregue imediatamente à Impetrante, o veículo apreendido através do Termo de Retenção nº 0002 (fl. 46), independentemente do pagamento da multa aplicada. Notifique-se. Intimem-se. Em seguida, ao MPF e, depois, registre-se para sentença."

2008.36.00.010184-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ERSERCON ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO : MT00012246 - JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00008064 - LUCIANA PALMIERI FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007918 - NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00007445 - RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECUR. NAT. IBAMA-MT
 Fls. 63/65: "...Diante do exposto DEFIRO a medida liminar, para determinar à autoridade impetrada que desconstitua o Termo de Apreensão e Depósito nº. 331741. Intime-se a Impetrante para regularizar sua representação processual, fazendo juntar original do instrumento de procuração e o contrato social da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Após, Notifique-se. Intimem-se. Em seguida, ao MPF e, depois, registre-se para sentença."

2008.36.00.010252-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ODERLEI LUIZ SCOLARI E OUTROS
 ADVOGADO : MT0010262B - FERNANDO HENRIQUE MAZO FAVERO
 ADVOGADO : MT0011955B - LUCIANA CRISTINA MARTINS TREVISAN
 IMPDO : ANALISTA AMBIENTAL DO IBAMA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Fl. 101: "Ficam intimados os Impetrantes para emendar a inicial, indicando corretamente a autoridade coatora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção."

2008.36.00.010254-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RODRIGO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00009475 - GLEICE HELLEN COSTA LEITE
 ADVOGADO : MT00009943 - MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UFMT
 Fl. 38: "...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de medida liminar. Notifique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao douto MPF. Após, registre-se para sentença."

2008.36.00.010353-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CLAUDIA FRANCO DE SOUSA E OUTROS
 DEF. PUB : DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Fls. 80/83: "...Pelo exposto, DEFIRO o pedido de medida liminar para ordenar à Autoridade Coatora que possibilite a participação dos Impetrantes na solenidade de colação de grau do curso de Educação Física a realizar-se no dia 30 de julho de 2008, às 19:00 horas. Notifique-se. Intimem-se. Após, ao MPF e, em seguida, registre-se para sentença."

2008.36.00.010373-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LETICIA PONTES
 ADVOGADO : PR0019113B - SIDNEI MARCELO FASSINI
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Fl. 77/78: "...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se. Intimem-se. Após, ao Douto MPF e, em seguida, registre-se para sentença."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 135/2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.003074-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ZULMARIA ARAUJO BALESTEIRO

ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 Fl. 261: "Fica intimada a credora para trazer memória de cálculo devidamente atualizada, em cinco dias."

2002.36.00.002774-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
 ADVOGADO : MT00006593 - RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
 EXCDO : MARCOS JOSE SCHWENGBER(ARMAZENADORA SAO MARCOS)
 EXCDO : MARCOS JOSE SCHWENGBER
 ADVOGADO : MT00002733 - ANTONIO BOVE FILHO
 ADVOGADO : MT0005954A - ARIANE VETTORELLO
 ADVOGADO : MT00003951 - NELSON PEREIRA LOPES
 Fl. 739: "Fica intimada a credora para regularizar sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento da petição de fl. 738."

2002.36.00.008247-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : AGROPECUARIA MAGGI LTDA
 ADVOGADO : PR00020208 - CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PR00017952 - ADRIANE TURIN DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00020312 - DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA
 ADVOGADO : PR00013828 - JAIRO LUIZ RASTELLI
 ADVOGADO : SC00013052 - LEONARDO SCHMIDT DE MOURA
 ADVOGADO : SC00013079 - RODRIGO DA SILVA GRACIOSA
 Fl. 655: "Fica intimada a parte autora, AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, para o pagamento das custas finais (fl. 654) e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC".

2003.36.00.008068-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : BRIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 Fl. 411: "I – Defiro o pedido de suspensão formulado pela União (fl. 410) pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar. II - Intime-se."

2006.36.00.007831-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 EXCDO : DARCI ECKERT
 EXCDO : GERALDO NEVES GUEDES
 Fl. 69: "Fica intimada a credora para trazer memória de cálculo devidamente atualizada, em cinco dias."

2006.36.00.011603-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ADRIANE GRISOLIA ZULLI COMERCIO ME
 ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 ADVOGADO : MT00010479 - LEONARDO SABOIA PAES DE BARROS
 Fl. 85: "Fica intimada a credora para trazer memória de cálculo devidamente atualizada, em cinco dias."

2006.36.00.015002-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES ME
 RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES
 FL. 41: "Fica intimada a credora para trazer memória de cálculo devidamente atualizada, em cinco dias."

2006.36.00.015770-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MINUANO REFRIGERACAO LTDA
 RÉU : EDSON ELTON ANGHINONI
 RÉU : JANETE PEREIRA SILVA
 ADVOGADO : MT00005776 - EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO
 Fl. 174: "Ficam intimadas as partes para manifestarem sobre a proposta de honorários periciais (fls. 170/173), no prazo comum de cinco dias."

2007.36.00.013157-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : GLEISE CRISTINA GALAN
 RÉU : BENEDITO APARECIDO GALAN
 RÉU : ELYZABET RUOTOLO GALA
 Fl. 48: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 47), em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.013161-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MONICA LUIZA DO AMARAL JESUS

ADVOGADO : MT00011196 - POLIANA ZUMERLE FURTADO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : MARCOS ANDRE DA SILVA LOPES
 REU : JAIR FERNANDO SILVA DOS SANTOS
 REU : ANDRE LUIZ DE BARROS
 REU : RENATA PERES SILVA
 REU : LUCIO JUNIOR BUENO ALVES
 REU : MARCOS MARCELO MOMBACH
 REU : CRISTIANE CORREA GODOY
 REU : JOSIANNE MARTINS COSTA GAGLIARDI
 REU : RAFAEL SEBASTIAO MOREIRA
 REU : FLAVIA CRISTINA NASCIMENTO MARQUES MACHADO
 ADVOGADO : MT00002251 - HILDO DE CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00009610 - ROBSON PEREIRA RAMOS
 ADVOGADO : MT00010520 - VALQUIRIA APARECIDA REBESCHINI LIMA
 Fl. 404: "Tendo em vista que a Autora informou o endereço onde o réu pode ser localizado (fl. 399, item 3, parte final), indefiro o pedido de citação no ato da posse. Em assim sendo, depreque-se a citação do Réu Marcos André da Silva Lopes no endereço informado. Expeça-se o necessário. Após, publique-se o despacho de fl. 398."
 Fl. 398: "Fica intimada à parte autora para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre a manifestação da União de fls. 363/397."

2007.36.00.015820-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EROTILDES CORDEIRO FERREIRA
 RÉU : ESTER CORDEIRO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 Fl. 87: "Diante do trânsito em julgado, fica intimada a parte Autora para trazer memória de cálculo, discriminada e atualizada, com contra-fé."

2007.36.00.016935-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : FREDERICO OLIVEIRA WEISSINGER
 RÉU : ELCA MARIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
 RÉU : SICATIEL SOARES DA SILVA FILHO
 Fl. 47: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 46), em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.017804-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : HANDERSON DA COSTA E SILVA
 RÉU : PALLOMA EMANUELLI TORQUATO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00010024 - MARIA AUGUSTA DE CAMARGO
 Fl. 102: "Diante do trânsito em julgado, fica intimada a parte Autora para trazer memória de cálculo, discriminada e atualizada, com contra-fé."

2007.36.00.017805-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : FERNANDO DAMASCENO PERES
 RÉU : ALDO MARQUES PERES
 ADVOGADO : MT00010339 - DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO
 ADVOGADO : MT0011313B - EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA
 Fl. 67: "Diante do trânsito em julgado, fica intimada a parte Autora para trazer memória de cálculo, discriminada e atualizada, com contra-fé."

2008.36.00.000768-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ARSENIO SOARES DE OLIVEIRA
 RÉU : ALINA ISABEL GOMES
 ADVOGADO : MT00010177 - CLAUDIA INFANTINO MARTINS
 ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
 Fl. 93: "Ficam intimadas as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2008.36.00.001347-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ALINA ISABEL GOMES
 ADVOGADO : MT00010177 - CLAUDIA INFANTINO MARTINS
 ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 Fl. 68: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2008.36.00.003198-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 REU : LUIZ CARLOS BEDIN
 ADVOGADO : MT0011543A - LILIANE ANDREIA DO AMARAL DE PAULA
 ADVOGADO : MT0011063A - RAFAEL BARION DE PAULA

ADVOGADO : PR00036168 - SERGIO LUIZ DO AMARAL
 Fl. 165: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2008.36.00.003752-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 Fl. 80: "I – Recebo o recurso do impetrado no efeito devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2008.36.00.004842-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : MARIA DO CARMO BRANDAO SILVA
 RÉU : MARICELI BRANDAO SILVA CAMARGO
 ADVOGADO : MT00011661 - LUCIANA AMORIM SANTANA
 Fl. 74: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2008.36.00.005013-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
 REU : SABINA SILVA DE PAULA
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 Fl. 222: "I – Recebo a petição de fis. 219/221 como aditamento à inicial. Anote-se o novo valor atribuído à causa. II – Indeiro o pedido de pagamento das custas processuais ao final do processo, uma vez que a Lei n.º 9.289/96 dispõe em sentido contrário (art. 14, I), ao estabelecer que tal pagamento dar-se-á por ocasião da distribuição do feito, ou, não havendo distribuição, logo após o despacho da inicial. III – Em assim sendo, comprove a Autora o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. IV – Intime-se."

2008.36.00.005131-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MADEIREIRA MATA GRANDE LTDA
 ADVOGADO : MT00010580 - ALUISIO DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 Fl. 136: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.006300-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FRANCISCO JOSE CURVO BEZERRA
 ADVOGADO : MT00011958 - JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 Fl. 104: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.006948-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 EMBDO : ESPOLIO DE GAUDENCIO DA COSTA MEIRA
 EMBDO : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 Fl. 65: "Ficam intimadas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a União."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 102/2008

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo na Pauta de Julgamentos do dia **22 de agosto de 2008**, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Relatoria 1 – Juiz Federal Julier Sebastião da Silva

1

2003.36.00.704628-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 RECDO : ROSINA MARIA COURY DE ANDRADE
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

2
 2007.36.00.703184-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 RECDO : ADELSON RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

3
 2007.36.00.703421-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 RECDO : FLORINDA ALVES DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

4
 2008.36.00.700142-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : MARILZA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

5
 2008.36.00.700146-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 RECDO : MARIA HELENA FIALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

6
 2008.36.00.700167-9 MANDADO DE SEGURANÇA / TR
 IMPTE : WALDOMIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 IMPDO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

7
 2008.36.00.700169-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECDO : FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0011206B - ANA PAULA CARVALHO MARTINS E SILVA

8
 2008.36.00.700173-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : ESMERALDA NICEZIO DE ARAUJO
 ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
 ADVOGADO : MT00004378 - VANIA REGINA MELO FORT
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

9
 2008.36.00.700191-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
 RECDO : MARIA BENEDITA MARQUES DA SILVA SALGADO
 RECDO : MARINES METZLER FERREIRA
 RECDO : ALDA MARIA SOARES
 RECDO : TERCINO NUNES DE MATTOS
 RECDO : MARLENE MISSAE YAMAGUTI KAWAI
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

10
 2005.36.00.908033-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:UNIAO FEDERAL
 RECDO:PAULO ROBERTO BRESCOVICI
 ADVG. :MT00004611B - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO E OUTRO(S)

11
 2005.36.00.909875-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:ADELIA VANILDA DE MOURA
 ADVG. :MT0005782B - ORLANDO MARTENS
 RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

12
 2005.36.00.909965-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:LUIZ ANTONIO NEVES
 ADVG. :MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 RECDO: UNIAO FEDERAL

13
 2005.36.00.910000-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:UNIAO FEDERAL
 RECDO:CIRILO SILVINO DE SOUZA
 ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

14
 2005.36.00.910001-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:UNIAO FEDERAL
 RECDO:ADAIL DE ARAUJO COLMAN
 ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

15
 2005.36.00.910656-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:RAIMUNDO FRANCO DE SOUZA
 ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 RECDO:UNIAO FEDERAL

16
 2005.36.00.910657-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE:JARBAS FERRARI JUNIOR
 ADVG. :MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

RECCO:UNIAO FEDERAL

17

2005.36.00.910725-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:MARIA NEIDE ALVES BANDEIRA

ADVG. :

RECCO:UNIAO FEDERAL

18

2005.36.00.911779-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:CLAUDIA APARECIDA MARTINS

ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)

RECCO:UNIAO FEDERAL

19

2005.36.00.911781-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:REINALDO TAKARA ZOPPEI

ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

RECCO:UNIAO FEDERAL

20

2005.36.00.912321-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:MANOEL MARTINS

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

21

2005.36.00.912437-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:EDVARDES APARECIDO DE SOUZA

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

22

2005.36.00.912829-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:SAMUEL FERNANDES DE SOUZA

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

23

2005.36.00.912831-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:FRANCISCO JOSE DE MATOS

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

24

2005.36.00.912839-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:ADEMAR VIANA DOS SANTOS

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

25

2005.36.00.912885-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:NILZA DE OLIVEIRA SGUAREZI

ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)

RECCO:UNIAO FEDERAL

26

2005.36.00.913262-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:MARIA DA GLORIA DIAS PEREIRA FARIA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

RECCO:UNIAO FEDERAL

27

2006.36.00.900993-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:JOSE ALEXANDRE FUHR

ADVG. :MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA

RECCO:UNIAO FEDERAL

28

2006.36.00.901145-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:UNIAO FEDERAL

RECCO:JOANICE BENEDITA DE ARRUDA

ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

29

2006.36.00.901235-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:UNIAO FEDERAL

RECCO:SIMAO FERREIRA DA SILVA

ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

30

2006.36.00.902247-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:MARIA ZILENE SOUZA FORTALEZA

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

31

2006.36.00.903498-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:MARIA JUDITH ROBERTO DE SOUZA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

RECCO:UNIAO FEDERAL

32

2006.36.00.903588-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:ANTONIA BORGES DE CARVALHO

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

RECCO:UNIAO FEDERAL

33

2006.36.00.903679-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:CLAUDIO VITTORAZI

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

RECCO:UNIAO FEDERAL

34

2006.36.00.903681-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:LINDINALVA GOMES PEDROSO CECCHIN

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

RECCO:UNIAO FEDERAL

35

2006.36.00.903683-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:METABEL GONCALVES DOS SANTOS

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

RECCO:UNIAO FEDERAL

36

2006.36.00.903687-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:BENEDITA DA BOA MORTE GOMES RAMOS

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

RECCO:UNIAO FEDERAL

37

2006.36.00.903695-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:ODENIR BENEDICTO DE SOUZA

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

RECCO:UNIAO FEDERAL

38

2006.36.00.903699-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:CECILIA GOMES PEDROSO PEREIRA

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

RECCO:UNIAO FEDERAL

39

2006.36.00.903754-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:LUIZ GONZAGA OJEDA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

40

2006.36.00.903762-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:ELAINE DA SILVA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

41

2006.36.00.904363-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:VALDECI MOREIRA CARNEIRO

ADVG. :MT00009496 - ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR E OUTRO(S)

RECCO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

42

2006.36.00.904431-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:EDUARDO MARCELINO MARTINS NETO

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

43

2006.36.00.904441-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:JOACI LEOCADIO RABELO

ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECCO:UNIAO FEDERAL

44

2006.36.00.904637-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:SEBASTIANA CORDEIRO DOS SANTOS

ADVG. :MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO E OUTRO(S)

RECCO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

45

2006.36.00.904816-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVG. :MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

RECCO:HERONIDES FRANCISCO DA SILVA

ADVG. :MT00001857 - IVO MATIAS

46

2006.36.00.904818-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE:JERONIMO DA SILVA MADUREIRA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

47

2006.36.00.905522-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR:DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE: JONAS DOS SANTOS
 ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

48

2006.36.00.905582-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: DARIO BARBOSA CERQUEIRA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

49

2006.36.00.905842-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: JOSE NIVALDO DA SILVA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

50

2006.36.00.906245-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: UNIAO FEDERAL

RECD: ADAO FERREIRA DA SILVA
 ADVG. : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

51

2006.36.00.906326-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: LURDES MARIA DA SILVA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

52

2006.36.00.906330-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: IDIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

53

2006.36.00.906354-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: BENEDITO FRANCISCO DE PAULA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

54

2006.36.00.906435-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA

RECD: IVO MARINHO BOTELHO

55

2006.36.00.906544-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: LAERCIO PULZATTO

ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

56

2006.36.00.906676-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: LUIZ ROBERTO DIAS

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

57

2006.36.00.907328-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: ARMINDO LINO DA SILVA

ADVG. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

58

2006.36.00.907464-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: JURACY DE SOUZA RIBEIRO

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

59

2006.36.00.907470-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: IVONILDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

60

2006.36.00.907478-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

61

2006.36.00.907500-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: BENEDITO SABINO DE FIGUEIREDO

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

62

2006.36.00.907506-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: JULIANO COSME DO NASCIMENTO

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

63

2006.36.00.907606-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: ODETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
 RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

64

2006.36.00.907614-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: ADELINO RAMAO DA SILVA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

65

2006.36.00.907622-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: ADILSON DIRCEU DE CARVALHO

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

66

2006.36.00.907644-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: EROTHIDES GOMES DA ROSA MORAES

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

67

2006.36.00.907676-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: CLODOALDO MAIA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

68

2006.36.00.907690-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: FELISMINA LEITE DE OLIVEIRA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

69

2006.36.00.907692-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: CARMELITA DE PAULA DE OLIVEIRA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

70

2006.36.00.907927-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: JUACI ROBERTO REZENDE COELHO

ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO
 RECD: UNIAO FEDERAL

71

2007.36.00.900013-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: VERONICE NEVES SOUSA

ADVG. : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
 RECD: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

72

2007.36.00.900019-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: ELCY PEREIRA SIMAO

ADVG. : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
 RECD: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

73

2007.36.00.900021-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: AURELINO LEITE DE OLIVEIRA

ADVG. : MT00008671 - ANA MONICA CAMPOS MESQUITA E OUTRO(S)
 RECD: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

74

2007.36.00.900152-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: SALETE OLEGAIR TRAMARIN NEVES DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVG. : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
 RECD: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

75

2007.36.00.900330-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: SANDRA MARIA DA COSTA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

76

2007.36.00.904868-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECD: MARIA NEUZA MACHADO BORGES
 ADVG. : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

77

2007.36.00.900330-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: SANDRA MARIA DA COSTA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

78

2007.36.00.900330-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: SANDRA MARIA DA COSTA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

79

2007.36.00.900330-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE: SANDRA MARIA DA COSTA

ADVG. : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECD: UNIAO FEDERAL

Relatoria 2 – Juiz Federal José Pires da Cunha**1**

2008.36.00.700171-0 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

REU : ENILDO NUNES DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

2
2008.36.00.700185-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 RECDO : ANTONIO EVANOR FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

3
2008.36.00.700187-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
 RECDO : MARCIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

4
2008.36.00.700188-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : LUIZA AUREA DA CRUZ FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO
 ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

5
2008.36.00.700189-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 RECDO : GLAUDER BENEDITO FIGUEIREDO DE PINHO
 ADVOGADO : MT00007297 - MARCELO FELICIO GARCIA

6
2004.36.00.900896-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVG. :MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RECDO:BRUNA ANGELÓ ISMAEL EPAMINONDAS
 ADVG. :MT00004611 - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO E OUTRO(S)

7
2005.36.00.909165-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECDO:GREGORIA MARIA DA SILVA PONCE
 ADVG. :MT00006943 - JOAO BATISTA DE MENEZES E OUTRO(S)

8
2005.36.00.910399-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:OLGA CARNEIRO DE ALMEIDA
 ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
 RECDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

9
2005.36.00.910653-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA
 ADVG. :MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
 RECDO:UNIAO FEDERAL

10
2005.36.00.910658-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:NADIR PIRES DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 RECDO:UNIAO FEDERAL

11
2005.36.00.912289-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:LAIRTON COSTA DO NASCIMENTO
 ADVG. :MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 RECDO:UNIAO FEDERAL

12
2005.36.00.912385-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:ADILSON JOSE FRANCISCO
 ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
 RECDO:UNIAO FEDERAL

13
2006.36.00.900598-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA-MT, JOSE LUIZ DE SIQUEIRA
 ADVG. : RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO(S)
 RECDO:JOSE LUIZ DE SIQUEIRA, ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA-MT
 ADVG. :RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO(S)

14
2006.36.00.900997-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:DENES MARTINS DE MORAIS
 ADVG. :MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 RECDO:UNIAO FEDERAL

15
2006.36.00.901125-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:UNIAO FEDERAL
 RECDO:JUSTINA MAGALHAES DA COSTA CAMPOS
 ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

16
2006.36.00.902215-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:MARIA MADALENA SILVA LEMOS
 ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 RECDO:UNIAO FEDERAL

17
2006.36.00.902253-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:MIIVALDO CRAVO DE ANDRADE
 ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 RECDO:UNIAO FEDERAL

18
2006.36.00.902254-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:ROBERTO PEREIRA BRAVO
 ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 RECDO:UNIAO FEDERAL

19
2006.36.00.902255-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:PEDRO SPANI
 ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 RECDO:UNIAO FEDERAL

20
2006.36.00.902571-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:UNIAO FEDERAL
 RECDO:ADERBAL GUIMARAES FERREIRA
 ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

21
2006.36.00.903263-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:LUIZ CLAUDIO PIRES LIRA
 ADVG. :RS00047966 - MARIO ANTONIO GLONVEZYNSKI JUNIOR E OUTRO(S)
 RECDO:FAZENDA NACIONAL

22
2006.36.00.903274-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:EROVALDO RODRIGUES NASCIMENTO
 ADVG. :RS00047966 - MARIO ANTONIO GLONVEZYNSKI JUNIOR E OUTRO(S)
 RECDO:FAZENDA NACIONAL

23
2006.36.00.903385-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:CLAUDIO CAROLINO DA SILVA
 ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 RECDO:UNIAO FEDERAL

24
2006.36.00.903496-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:CARLINDO MORAES DA SILVA
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

25
2006.36.00.903536-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:ONILDO DE SOUZA
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

26
2006.36.00.903556-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:GUILHERME URENDA LOPES
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

27
2006.36.00.903570-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:RENEE MARIA DE ALMEIDA
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

28
2006.36.00.903574-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:JUNIOR MARTINS COSTA
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

29
2006.36.00.903660-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:DIONE DE MELO VON EICHENDORFF
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

30
2006.36.00.903662-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:CONSUELO DE ARRUDA
 ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 RECDO:UNIAO FEDERAL

31
2006.36.00.903673-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:ADENIL LEMES DAS CHAGAS
 ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 RECDO:UNIAO FEDERAL

32
2006.36.00.903685-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE:EROTILDES FIALHO DA COSTA ACOSTA

ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
RECDO:UNIAO FEDERAL

33
2006.36.00.903693-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:JUSSARA GOMES PEDROSO
ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
RECDO:UNIAO FEDERAL

34
2006.36.00.903707-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:DURVALICE DE MIRANDA FERREIRA
ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
RECDO:UNIAO FEDERAL

35
2006.36.00.903709-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:EULALIA GAUNA DE ALMEIDA
ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
RECDO:UNIAO FEDERAL

36
2006.36.00.903711-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:JURANDY JOSE DE ALMEIDA
ADVG. :MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
RECDO:UNIAO FEDERAL

37
2006.36.00.903879-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
RECDO:ALUIZIO DIAS DA COSTA
ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

38
2006.36.00.904429-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:LUIZ SATURNINO ALVES
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECDO:UNIAO FEDERAL

39
2006.36.00.904447-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:HELIO EDUARDO DE FRANCA
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECDO:UNIAO FEDERAL

40
2006.36.00.904530-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:HELENA RIBEIRO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

41
2006.36.00.904830-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:TARCISIO DE MORAES JARDIM FILHO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

42
2006.36.00.905421-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVG. :MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RECDO:ANTONIO DA GUIA
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM E OUTRO(S)

43
2006.36.00.905459-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
RECDO:ALINOR PAES DE BARROS
ADVG. :MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

44
2006.36.00.905606-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:ROBERTO PEREIRA BRAVO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

45
2006.36.00.905832-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:EUNICE ESCOLASTICA ARRUDA DE ALMEIDA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECDO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

46
2006.36.00.905844-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:CESARIO GONCALVES DE QUEIROZ FILHO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

47
2006.36.00.906674-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:FLAVIO INACIO SCHARDONG
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

48
2006.36.00.906805-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:JOSAFAT DE OLIVEIRA RAMOS
ADVG. :MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO
RECDO:UNIAO FEDERAL

49
2006.36.00.907245-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:ALVARO FRAGA MOREIRA NETO
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECDO:UNIAO FEDERAL

50
2006.36.00.907472-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:SEBASTIAO MAGNO DA SILVA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

51
2006.36.00.907480-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:BENEDITA GONCALVES DE CAMPOS
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

52
2006.36.00.907504-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:ELIZANE FIGUEIREDO SANTIAGO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

53
2006.36.00.907616-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:FRANCISCO ALMERINDO BARCELO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

54
2006.36.00.907618-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:ANA GUIMARAES E SILVA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

55
2006.36.00.907628-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:JOAO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

56
2006.36.00.907636-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:PEDRO FERREIRA DA CONCEICAO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

57
2006.36.00.907663-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVG. :MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RECDO:JACIRA PAULA VIANA PEREIRA
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM E OUTRO(S)

58
2006.36.00.907686-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:LUIZA LEITE DO NASCIMENTO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

59
2006.36.00.907706-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:ESTER DA COSTA XAVIER
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

60
2006.36.00.907714-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:LUIZ CARLOS DE MORAES
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

61
2006.36.00.907754-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:LIDIA LEITE CUIABANO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

62
2006.36.00.907768-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:TEODORO SEVERIANO DE JESUS
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECDO:UNIAO FEDERAL

63
2006.36.00.907776-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

64

2006.36.00.907972-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:MICHELANGELO DAL PAI SANDRI
ADVG. :MT00005471B - JANETE DIAS PIZARRO
RECCO:UNIAO FEDERAL

65

2006.36.00.908183-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:WILSON SOUZA SANTOS
ADVG. :MT00005471B - JANETE DIAS PIZARRO
RECCO:UNIAO FEDERAL

66

2006.36.00.908187-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:ADAILTON FERNANDES LIMA
ADVG. :MT00005471B - JANETE DIAS PIZARRO
RECCO:UNIAO FEDERAL

67

2007.36.00.900006-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:RUTE FERREIRA DE CAMPOS
ADVG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

68

2007.36.00.900007-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:MARIA DAS DORES RAMOS LOPES DA SILVA
ADVG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

69

2007.36.00.900009-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:MARIZA QUEIROZ MOMESSO
ADVG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

70

2007.36.00.900012-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:RAMAO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

71

2007.36.00.900149-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:DICESAR RIBEIRO VIANA
ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECCO:UNIAO FEDERAL

72

2007.36.00.902630-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, MARIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
ADVG. : MT0007458A - JOSE LUIZ DA SILVA
RECCO:MARIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. :MT0007458A - JOSE LUIZ DA SILVA

73

2007.36.00.904807-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:OSVALDO ALVES DOS REIS
ADVG. :MT00009258 - LILIAN GAZOLA FARIAS E OUTRO(S)

74

2008.36.00.901794-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
RELATOR:DR.JOSÉ PIRES DA CUNHA
AGVTE : NELSON COSTA DA SILVA
ADVG. :MT9120 - ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO
AGVDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Relatoria 3 – Juiz Federal Cesar Augusto Bearsi

1

2004.36.00.900933-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:DIRCE DO NASCIMENTO
ADVG. :MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

2

2005.36.00.900692-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:UNIAO FEDERAL
RECCO:OLIVA OLIVIERI DO PRADO
ADVG. :

3

2005.36.00.905139-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:MARIA DIVINA DA SILVA
ADVG. :MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

4

2005.36.00.908571-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JEVOA PEREIRA XAVIER

ADVG. :MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
RECCO:UNIAO FEDERAL

5

2005.36.00.910655-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARCIO GONCALO DE LIMA
ADVG. :MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
RECCO:UNIAO FEDERAL

6

2005.36.00.910874-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:MARIA BENEDITA DA GUIA NEVES
ADVG. :MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

7

2005.36.00.912079-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:NEUSA NEVES DA SILVA
ADVG. :RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO(S)
RECCO:UNIAO FEDERAL

8

2005.36.00.912439-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MANOEL GONCALVES DE MATOS
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

9

2005.36.00.912799-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:ALCY CAMPANHARO COMETTI
ADVG. :MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA E OUTRO(S)

10

2005.36.00.912841-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:LUCIANO MARTINHO DA SILVA
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

11

2006.36.00.902103-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JOADIL GONCALVES DE ABREU
ADVG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECCO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

12

2006.36.00.902241-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JOELY LEITE DE BARROS
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

13

2006.36.00.902245-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MANOEL DIVINO DA SILVA
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

14

2006.36.00.902249-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JAIME ALVES DA SILVA
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

15

2006.36.00.902257-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:VEREANO MIGUEL INFANTINO
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

16

2006.36.00.903359-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:Terezinha Pereira de Oliveira
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

17

2006.36.00.903361-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:BENEDITO ELIAS DE FIGUEIREDO
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

18

2006.36.00.903365-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:SEBASTIAO MENDES
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

19

2006.36.00.903367-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JESSE MOREIRA LOPES
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

20
2006.36.00.903500-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:LEONIDA CABRAL DE CAMPOS LEITE
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

21
2006.36.00.903582-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:AUREBELINA TITA RAMOS
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

22
2006.36.00.903590-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:DOROTEIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

23
2006.36.00.903658-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

24
2006.36.00.903666-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:LUCINDA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

25
2006.36.00.903774-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ROSIVALDO CLEMENTINO DA LUZ
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

26
2006.36.00.904433-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MANOEL GOMES SOARES
ADVG. :MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
RECCO:UNIAO FEDERAL

27
2006.36.00.904625-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVG. :MT00005471 - JANETE DIAS PIZARRO
RECCO:UNIAO FEDERAL

28
2006.36.00.904826-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ENOC DIAS REIS
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

29
2006.36.00.904828-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:BENILCE CARVALHO FERREIRA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

30
2006.36.00.904842-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARIA JOAQUINA DA SILVA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

31
2006.36.00.904846-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARILEI LIMA ONOFRE
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

32
2006.36.00.905154-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:OTACILIO DO NASCIMENTO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

33
2006.36.00.905158-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:EVANIL RAMOS FERNANDES
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

34
2006.36.00.905164-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARILZA FERREIRA LIMA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

35
2006.36.00.905166-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MAYRA REGINA DE LIMA MESQUITA

ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

36
2006.36.00.905168-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARCIO DE JESUS MECCA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

37
2006.36.00.905502-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:CLAUDIO CAROLINO DA SILVA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

38
2006.36.00.905510-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:AVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

39
2006.36.00.905516-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA BARBOSA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

40
2006.36.00.905518-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ROBERTO HURTADO TORREZ
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

41
2006.36.00.905524-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:PEDRO DO AMARAL
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

42
2006.36.00.905526-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:BENET CRESTOVAM RONDON
ADVG. :MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

43
2006.36.00.905532-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JOSE RICARDO DE SOUZA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

44
2006.36.00.905536-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

45
2006.36.00.905538-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JOAO MARIANO DA SILVA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

46
2006.36.00.905584-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:PLINIO DA COSTA RIBEIRO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

47
2006.36.00.905604-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

48
2006.36.00.905610-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:LUZIA PEREIRA DE SOUZA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

49
2006.36.00.905620-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:BENEDITO JOSE GONCALVES DORILEO
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR E OUTRO(S)
RECCO:FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

50
2006.36.00.905622-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:HELIA ALVES ALMEIDA
ADVG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

51
2006.36.00.905804-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JORGE CARVALHO CORREA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

52
2006.36.00.905838-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ELIO DE MORAES
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

53
2006.36.00.905840-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:OSCAR DOS SANTOS COQUEIRO
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

54
2006.36.00.905846-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:EURICO DE ARRUDA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

55
2006.36.00.906334-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:CLAUDIO GOMES DA SILVA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

56
2006.36.00.906368-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARINHO DA CRUZ E SILVA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

57
2006.36.00.906662-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARTA KORMANN ALEXANDRE
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

58
2006.36.00.906686-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:PEDRO ARGEMIRO DE ARRUDA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

59
2006.36.00.907474-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JOSE VITOR DA SILVA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

60
2006.36.00.907476-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:IGNACIO REIS DE UNGRIA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

61
2006.36.00.907610-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANTONIO SERGIO IORI
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

62
2006.36.00.907680-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JOSE PEDROSO DA SILVA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

63
2006.36.00.907688-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JULIANA MARIA DE AMORIM
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

64
2006.36.00.907702-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JEANET GLORIA DE ARRUDA E SILVA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

65
2006.36.00.907708-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MIGUEL FRANCISCO FRANCA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

66
2006.36.00.907744-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:TIENE DENIZE LEVENTI

AVDG. :MT0010854A - RUBIA SIMONE LEVENTI E OUTRO(S)
RECCO:UNIAO FEDERAL

67
2006.36.00.907762-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:HELIO DE ARRUDA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

68
2006.36.00.907764-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANTONIO NARDES DO NASCIMENTO
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

69
2006.36.00.907786-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:LUIS ANTONIO DORILEO LEUZICH
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

70
2006.36.00.907792-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

71
2006.36.00.907858-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:HONORINA EZEQUIEL DA SILVA SOUZA
AVDG. :MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
RECCO:UNIAO FEDERAL

72
2006.36.00.908074-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:DICESAR RIBEIRO VIANA
AVDG. :MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
RECCO:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

73
2006.36.00.908181-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:ANIVALDO GOMES DE CARVALHO
AVDG. :MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO
RECCO:UNIAO FEDERAL

74
2007.36.00.900008-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARCELINA DE ALCANTARA CORREA
AVDG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

75
2007.36.00.900011-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:MARCOS AURELIO PINHO DE OLIVEIRA
AVDG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

76
2007.36.00.900153-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:JAIR CESTARI
AVDG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

77
2007.36.00.900154-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:SAMIRA SAKR BISINOTO
AVDG. :MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)
RECCO:ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

78
2007.36.00.900907-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:VIRGILINA SANTANA MORONA ZANAQUI
AVDG. :MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO E OUTRO(S)

79
2007.36.00.905011-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR:DR.CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECCO:ADAIR DE ARRUDA PEREIRA
AVDG. :MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI E OUTRO(S)

Cesar Augusto Bearsi

Juiz Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 295/2008, para contratação da empresa MD Brasil Telecomunicações LTDA, para a aquisição de 01 (uma) vaga, para participar do curso "Administração de

Roteadores Mikrotik, que realizar-se-a na cidade de São Paulo-SP, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 268/2008, para contratação da empresa ESAD Treinamento, Aperfeiçoamento e Especialização LTDA, para a aquisição de 04 (quatro) vagas, para participar do "Curso Administração Financeira e Orçamento Público – CAFOP", que realizar-se-a na cidade de Manaus-AM, no valor de R\$ 6.304,00 (Seis mil, trezentos e quatro reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2008**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça e de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que está **SUSPENSA** a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2008 – Id. 203.529, designada para o dia 07/08/2008 – às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, para readequação do Edital e anexos.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link para acesso a internet, visando atender as necessidades das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: Aripuanã, Campinápolis, Nova Ubiratã, Novo São Joaquim e Tabaporã. Departamento Administrativo, 06 de agosto de 2008. Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2008 – ID. 204.162**, no dia **20 de agosto de 2008 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia**.

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para a realização do levantamento físico imobiliário-inventário, bem como o tombamento de bens, com emissão do Termo de Responsabilidade e alimentação dos dados no sistema web com equipamentos próprios, em 20 comarcas: Paranatinga, Novo São Joaquim, Campinápolis, Nova Xavantina, Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Querência, São Félix do Araguaia, Porto Alegre do Norte, Confresa, Vila Rica, Torixoré, Juína, Aripuanã, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Porto dos Gaúchos e Tabaporã.*

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj_mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj_mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 07 de agosto de 2008. Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/498.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): Município de Nova Mutum – MT.
EXECUTADO(A,S): José Alexandre Alves da Silva
CITANDO(A, S): Executados(as): José Alexandre Alves da Silva, Cpf: 592.819.790-04, Rg: 5050030252 SSP RS, brasileiro (a), solteiro(a), mecânico, Endereço: Rua das Paineiras, N.º 202N, Bairro: Industrial Norte, Cidade: Nova Mutum-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/06/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 570,86
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O município de Nova Mutum, representado por seu procurador, vem propor ação de execução fiscal em face de José Alexandre Alves

da Silva, para cobrança da quantia de R\$ 570,86 correspondente a Certidão da Dívida Ativa n.º 512/2003 e 513/2003, compreendendo correção montaria, juros e multa de mora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Edlaine Lucia Soares de Oliveira, assistente de gabinete digitei. Nova Mutum – MT, 24 de julho de 2008.

Josiane Paixão Nonato
Escrivã(o) Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/285.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE REQUERENTE: Município de Nova Mutum – MT.
PARTE REQUERIDA: Antonio Ferreira Batista da Silva
INTIMANDO (A, S): Antonio Ferreira Batista da Silva, Cpf: 567.987.501-25
FINALIDADE: Intimação do executado, para, em 05(cinco) dias pagar a nova dívida ou neste prazo oferecer bom à penhora para fins de embargos em 30 (trinta) dias contados da penhora.

RESUMO DA INICIAL: Execução de Dívida Ativa, no valor de R\$ 877,59 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), Certidões datadas de 23/05/2007 e 20/06/2007.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Recebo o pedido de fls. 32/43 como EMENDA À INICIAL nos termos do art. 2º, § 8º da LEF. Como já houve a citação do executado às fls 17, determino: Intime-se o executado POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, para, em 05(cinco) dias pagar a nova dívida ou neste prazo oferecer bom à penhora para fins de embargos em 30(trinta) dias contados da penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, Eu, Zenaide Dirce Mayer, digitei. Nova Mutum – MT, 28 de julho de 2008.

Josiane Paixão Nonato
Gestora Judiciária Designada
Prov. 056/2007

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ/MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS INTERESSADOS
PRAZO: 10 DIAS**

AUTOS N.: 2007/12
ESPÉCIE: Habilitação de Crédito
PARTE REQUERENTE: SÉRGIO ADAMI
PARTE REQUERIDA: FRIGOVERDI S/A
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ACHAREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

RESUMO DA INICIAL: SÉRGIO ADAMI propôs Habilitação de Crédito em face da Falência da empresa FRIGOVERDI S/A na quantia de R\$ 135.378,67, o que se atribui o valor da causa. Para prova de suas alegações. Protesta p habilitante por todas em direito admitidas e permitidas, sem qualquer exceção, notadamente pela juntada de novos documentos, vistorias, perícias, juntadas de novos documentos, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da falida sob pena de confesso, etc. Nestes Termos. P. e E. deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I- Por tratar-se de habilitação de crédito retardatária, nos termos do art. 98 § 1º, determino que se expeça edital aos interessados para que apresentem as impugnações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. II- Intime-se o síndico e o falido, para no prazo de três dias, cada um, manifestarem-se, neste pedido de Habilitação de Crédito. III- Decorrido o prazo acima mencionado, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público, para manifestação. Devidamente cumprido este despacho, promova os autos a concluso. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Margaret Gomes Pinto- Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá-MT, 2 de maio e 2007.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz (a) de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".